



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

1  
4  
57  
[Handwritten signatures and initials]

**CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO:-----**

----Aos catorze dias do mês de Julho do ano de dois mil, nesta cidade de Valongo, perante mim, Ana Amélia Alves de Almeida Coelho, Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Valongo, servindo de Notário Privativo na ausência do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, compareceram como outorgantes:-----

**PRIMEIRO** - Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, casado, licenciado em medicina, natural da freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto, residente na Praceta Professor Egas Moniz, número dezasseis, segundo esquerdo, da cidade do Porto, que outorga em representação do Município de Valongo, pessoa colectiva número quinhentos e um milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta, de cuja Câmara Municipal é Presidente.-----

**SEGUNDO** – SBVAL - Saneamento Básico de Valongo, S.A., com sede na Avenida Cinco de Outubro, número trezentos e seis, em Valongo, titular do cartão de pessoa colectiva provisório número quinhentos e cinco milhões, oitenta e quatro mil e quarenta, constituída por escritura pública outorgada em onze de Julho do corrente ano, no



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

10  
4  
81  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]  
4  
[Handwritten signature]

vigésimo primeiro Cartório Notarial de Lisboa, a folhas cinquenta e dois, a cinquenta e três verso ainda não matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial do Porto, mas com requisição de registo já efectuada pela apresentação nº 2 de 14/7/2000 na terceira secção representada por Fernando José da Costa Ferreira, divorciado, natural de Moçambique, com domicílio em Lisboa, na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, número dezanove, sétimo andar D, portador do bilhete de identidade número 7902199, datado de 13.07.1999, emitido pelos SIC Lisboa, e por Jerome Cardineau, casado, natural do México, com domicílio em Lisboa, na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, número dezanove, sétimo andar D, portador do bilhete de identidade número 276-28/93, datado de 10.02.1993, emitido por Sevilha, que outorgam, ambos, na qualidade de membros do Conselho de Administração com poderes para o acto, que verifiquei pelo teor do artigo 24º. do Pacto Social.-----

Os outorgantes são pessoas cuja identidade reconheço, o primeiro por meu conhecimento pessoal e o segundo e terceiro, pela exibição dos Bilhetes de Identidade identificados.-----

Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade de que se arroga o primeiro outorgante e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto.-----

Pelo primeiro outorgante foi dito:-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

10  
10  
Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Que a Câmara Municipal de Valongo, que representa, em sua reunião extraordinária de vinte de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, deliberou abrir concurso público internacional com vista à adjudicação da “Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo”, depois de devidamente autorizada pela Assembleia Municipal em sessão de quinze de Novembro de mil novecentos e noventa e nove .-----

Que, realizado o concurso com observância das formalidades legais, deliberou adjudicar no dia cinco de Julho corrente, a “Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo”, conforme proposta da Comissão de Avaliação, ao Concorrente “Águas de Valongo – CGE (P), S.A.”, -----

Que este concorrente constituiu a sociedade comercial anónima “ SBVAL – Saneamento Básico de Valongo, S.A”, com sede na Avenida Cinco de Outubro, número trezentos e seis, da Freguesia de Valongo, em Valongo, ora segundo outorgante, nos termos do estabelecido no artigo quarto do Caderno de Encargos e respectivos anexos, devidamente numerados e rubricados que se encontram exarados num único volume de (número por extenso) páginas as quais se dão aqui como transcritos para todos os efeitos e que ficam arquivados, a cujo exacto cumprimento das disposições o segundo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

4 14  
[Handwritten signature]  
4 X

outorgante se obriga, em conformidade, com a proposta apresentada em dois de Março do ano corrente, que é composta por três volumes – Elementos Curriculares, Proposta Económica e Proposta Técnica, com sujeição às cláusulas contratuais do Documento Complementar anexo elaborado nos termos do Artigo sexagésimo quarto do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura e que expressamente declara conhecer e aceitar.-----

Para garantia das obrigações do presente contrato, cujo valor é de dez mil milhões de escudos, nos termos da cláusula 21ª. do Programa de Concurso, o segundo outorgante apresentou a garantia bancária número 2.03181A, emitida pelo Banco Société Générale, com sede social na 29 Boulevard Haussmann 75454 Paris Cebex 09, em treze de Julho do ano corrente, no valor de três mil milhões de escudos a favor da primeira outorgante.-----

Foi ainda dito pelo primeiro outorgante que foram cumpridas pela Concessionária todos os condicionalismos estabelecidos no Decreto-lei número trezentos e setenta e nove barra noventa e três, de cinco de Novembro.-----

Pela segunda outorgante foi dito que aceita e se compromete a cumprir com as cláusulas atrás referidas das quais declara ter perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga a sua representada nos termos exarados na presente escritura.-----

O segundo outorgante não fez prova de que não é devedor à Segurança Social e não





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

15/11  
15/11  
Handwritten signatures and initials

exibiu o documento comprovativo do pagamento do IRC (Imposto sobre o rendimento de Pessoas Colectivas), pois que apenas foi constituída em onze de Julho corrente .— Assim o disseram e outorgaram e vão assinar comigo a presente escritura depois de ser por mim lida e explicada, em voz alta, na presença dos outorgantes.-----

ARQUIVO:-----

Documento complementar elaborado nos termos do disposto no nº 2 artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que contém as cláusulas do contrato de concessão , em referência;-----

Fotocópia autenticada em onze de Julho corrente da escritura pública de constituição da sociedade segunda outorgante, outorgada no vigésimo primeiro Cartório Notarial de Lisboa;-----

Deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião extraordinária de 14 de Julho do corrente ano, que aprova a minuta de contrato de concessão .-----

Carta do concorrente Águas de Valongo -- GGE(P)S . A . indicando a sociedade segunda outorgante, por si constituída em onze de Julho do corrente ano, como concessionária, nos termos do artigo quarto do caderno de encargos do processo de concurso.-----

FOI-ME EXIBIDO:-----



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
 NOTÁRIO PRIVATIVO

A garantia bancária atrás referida.-----

O documento da apresentação n.º 2 de 14/7/2000, comprovativa da requisição de registo comercial da segunda outorgante, na terceira secção da Conservatória do Registo

Comercial do Porto.-----

a saber:

Luísa Amélia Pinheiro da Costa Coelho

Fernando José de Costa Figueira



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

Documento complementar elaborado nos termos do nº 2 do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura pública do contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho de Valongo outorgada em 14 de Julho de 2000

**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO  
PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO**

## **CONTRATO**

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten marks and numbers: a large stylized signature or mark, the number '4', a horizontal line, the number '2', and another '4'.

**INDICE**

<b>Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>1</b>
<b>CLÁUSULA 1.º - Definições .....</b>	<b>1</b>
<b>CLÁUSULA 2.º - Disposições e cláusulas por que se rege a concessão .....</b>	<b>3</b>
<b>CLÁUSULA 3.º - Regras de interpretação dos documentos .....</b>	<b>3</b>
<b>CLÁUSULA 4.º - Sociedade concessionária .....</b>	<b>3</b>
<b>CLÁUSULA 5.º - Responsabilidade pela concessão .....</b>	<b>4</b>
<b>CLÁUSULA 6.º - Responsabilidade da concessionária .....</b>	<b>4</b>
<b>CLÁUSULA 7.º - Alienação ou oneração da concessão .....</b>	<b>5</b>
<b>CLÁUSULA 8.º - Utilidade pública .....</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo II - OBJECTO E DURAÇÃO DA CONCESSÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>CLÁUSULA 9.º - Objecto do contrato .....</b>	<b>6</b>
<b>CLÁUSULA 10.º - Perímetro territorial da concessão .....</b>	<b>6</b>
<b>CLÁUSULA 11.º - Sede dos serviços .....</b>	<b>6</b>
<b>CLÁUSULA 12.º - Exclusividade .....</b>	<b>6</b>
<b>CLÁUSULA 13.º - Modificação do âmbito da concessão .....</b>	<b>7</b>
<b>CLÁUSULA 14.º - Bens afectos à concessão .....</b>	<b>7</b>
<b>CLÁUSULA 15.º - Duração do contrato de concessão .....</b>	<b>8</b>
<b>CLÁUSULA 16.º - Reversão .....</b>	<b>8</b>
<b>CLÁUSULA 17.º - Resgate .....</b>	<b>9</b>

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signature]*  
3  
*[Handwritten mark]*

<b>Capítulo III - TRABALHOS ASSOCIADOS À GESTÃO E EXPLORAÇÃO</b>	<b>12</b>
CLÁUSULA 18.º - Obrigações gerais da concessionária .....	12
CLÁUSULA 19.º - Trabalhos com os sistemas prediais .....	13
CLÁUSULA 20.º - Trabalhos com os ramais domiciliários .....	13
CLÁUSULA 21.º - Trabalhos com os contadores .....	14
CLÁUSULA 22.º - Qualidade .....	15
CLÁUSULA 23.º - Sistemas de controlo .....	16
CLÁUSULA 24.º - Quantidade .....	16
CLÁUSULA 25.º - Interrupções de serviço .....	16
CLÁUSULA 26.º - Manutenção do armazém .....	18
CLÁUSULA 27.º - Trabalhos de manutenção e reparação .....	18
CLÁUSULA 28.º - Trabalhos de renovação .....	19
<b>Capítulo IV - TRABALHOS ASSOCIADOS À CONSTRUÇÃO</b>	<b>20</b>
CLÁUSULA 29.º - Plano de Investimentos .....	20
CLÁUSULA 30.º - Estudos e projectos .....	21
CLÁUSULA 31.º - Condições gerais e específicas de execução das obras .....	21
CLÁUSULA 32.º - Projectos de execução .....	22
CLÁUSULA 33.º - Execução das obras .....	22
CLÁUSULA 34.º - Utilização de vias públicas e privadas .....	23
CLÁUSULA 35.º - Fiscalização dos projectos e dos trabalhos .....	23

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*

<b>Capítulo V - EXISTÊNCIAS .....</b>	<b>25</b>
<b>CLÁUSULA 36.º - Contadores .....</b>	<b>25</b>
<b>CLÁUSULA 37.º - Outras aquisições .....</b>	<b>25</b>
<b>CLÁUSULA 38.º - Cauções .....</b>	<b>25</b>
<b>CLÁUSULA 39.º - Pagamentos e recebimentos .....</b>	<b>26</b>
<b>Capítulo VI - FASES DO CONTRATO .....</b>	<b>27</b>
<b>CLÁUSULA 40.º - Consignação .....</b>	<b>27</b>
<b>CLÁUSULA 41.º - Período de transição .....</b>	<b>27</b>
<b>CLÁUSULA 42.º - Período de funcionamento normal .....</b>	<b>27</b>
<b>Capítulo VII - RELAÇÕES COM OS CONSUMIDORES .....</b>	<b>29</b>
<b>CLÁUSULA 43.º - Regulamento .....</b>	<b>29</b>
<b>CLÁUSULA 44.º - Contratos de fornecimento .....</b>	<b>29</b>
<b>CLÁUSULA 45.º - Atendimento ao público e operações de socorro .....</b>	<b>30</b>
<b>CLÁUSULA 46.º - Estabelecimento de ligações .....</b>	<b>31</b>
<b>Capítulo VIII - PESSOAL .....</b>	<b>32</b>
<b>CLÁUSULA 47.º - Estrutura de pessoal .....</b>	<b>32</b>
<b>CLÁUSULA 48.º - Implementação .....</b>	<b>34</b>

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a large signature and the number '14' written vertically.

<b>Capítulo IX - CONTRATOS COM TERCEIROS .....</b>	<b>35</b>
<b>CLÁUSULA 49.º - Obrigações existentes .....</b>	<b>35</b>
<b>CLÁUSULA 50.º - Obrigações a firmar .....</b>	<b>35</b>
<b>Capítulo X - RETRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO .....</b>	<b>36</b>
<b>CLÁUSULA 51º - Montantes e pagamento .....</b>	<b>36</b>
<b>Capítulo XI - TAXAS E TARIFAS A COBRAR PELA CONCESSIONÁRIA</b>	<b>36</b>
<b>CLÁUSULA 52º - Tipos de taxas e tarifas .....</b>	<b>36</b>
<b>CLÁUSULA 53º - Preço fixo .....</b>	<b>37</b>
<b>CLÁUSULA 54º - Tarifa volumétrica .....</b>	<b>37</b>
<b>CLÁUSULA 55º - Tarifas por outros serviços .....</b>	<b>37</b>
<b>CLÁUSULA 56º - Outras obrigações .....</b>	<b>38</b>
<b>CLÁUSULA 57º - Facturação e cobrança .....</b>	<b>38</b>
<b>CLÁUSULA 58º - Revisão e alteração do tarifário .....</b>	<b>39</b>
<b>Capítulo XII - FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>42</b>
<b>CLÁUSULA 59º - Disposições gerais .....</b>	<b>42</b>
<b>CLÁUSULA 60º - Actividade social .....</b>	<b>43</b>
<b>CLÁUSULA 61º - Relatórios .....</b>	<b>43</b>
<b>CLÁUSULA 62º - Acções de fiscalização específicas .....</b>	<b>44</b>
<b>CLÁUSULA 63º - Determinações .....</b>	<b>44</b>

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a date '16/1' and a signature.

<b>Capítulo XIII - SEGUROS .....</b>	<b>46</b>
<b>CLÁUSULA 64º - Obrigações da concessionária .....</b>	<b>46</b>
<b>CLÁUSULA 65º - Encargos .....</b>	<b>47</b>
<b>Capítulo XIV - CAUÇÃO DEFINITIVA .....</b>	<b>47</b>
<b>CLÁUSULA 66º - Montante e forma .....</b>	<b>47</b>
<b>CLÁUSULA 67º - Reposição do valor da caução .....</b>	<b>48</b>
<b>CLÁUSULA 68º - Execução da caução .....</b>	<b>48</b>
<b>Capítulo XV - PENALIDADES .....</b>	<b>49</b>
<b>CLÁUSULA 69º - Aplicação .....</b>	<b>49</b>
<b>CLÁUSULA 70º - Interrupções de abastecimento e falta de pressão .....</b>	<b>49</b>
<b>CLÁUSULA 71º - Qualidade .....</b>	<b>50</b>
<b>CLÁUSULA 72º - Outras infracções .....</b>	<b>50</b>
<b>CLÁUSULA 73º - Sequestro .....</b>	<b>51</b>
<b>CLÁUSULA 74º - Processo de aplicação de penalidades .....</b>	<b>51</b>
<b>CLÁUSULA 75º - Pagamento das multas .....</b>	<b>52</b>
<b>Capítulo XVI - RESOLUÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>53</b>
<b>CLÁUSULA 76º - Resolução por facto imputável à concessionária .....</b>	<b>53</b>
<b>CLÁUSULA 77º - Resolução por facto imputável à concedente .....</b>	<b>55</b>

---





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*

Capítulo XVII - DENÚNCIA DO CONTRATO .....	57
CLÁUSULA 78º - Casos de força maior .....	57
Capítulo XVIII - RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....	58
CLÁUSULA 79º - Comissão paritária .....	58
CLÁUSULA 80º - Foro competente .....	59
ANEXOS .....	60

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
18/1

É MUTUAMENTE ACEITE E RECIPROCAMENTE ACORDADO QUE O PRESENTE CONTRATO SE REGE PELO CLAUSULADO SEGUINTE:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 1ª**  
**DEFINIÇÕES**

Neste contrato e em todos os documentos que lhe sejam anexos são aplicáveis as seguintes definições:

1. **CONCEDENTE:**  
Significa a Câmara Municipal de Valongo.
  2. **CONCESSIONÁRIA:**  
Significa a sociedade anónima SBVAL – Saneamento Básico de Valongo, SA, a quem é atribuída a exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes, bem como a execução das obras constantes do Plano de Investimentos no Concelho de Valongo, por meio do Contrato de Concessão.
  3. **EXPLORAÇÃO:**  
Significa o conjunto das actividades, direitos e obrigações emergentes do Contrato pelo qual a Concessionária assegurará a operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho de Valongo, bem como as decorrentes da reparação, renovação e manutenção de infra-estruturas, instalações e equipamentos e respectiva melhoria.
  4. **PARTES:**  
Significa a Câmara Municipal de Valongo e a Concessionária no exercício dos direitos e cumprimento das obrigações do Contrato de Concessão.
  5. **PROPOSTA:**  
Significa o conjunto de documentos apresentados ao Concurso pela Concessionária (Elementos Curriculares, Proposta Técnica, Proposta Económica, documento "Proposta" e outros documentos diversos).
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signature]*  
4  
*[Handwritten signature]*  
9  
2

**6. INFRA-ESTRUTURAS:**

Significa todas as redes públicas de abastecimento, as redes públicas de saneamento, os ramais de ligação e todas as construções civis tais como: reservatórios, interceptores, emissários, estações de tratamento e estações elevatórias.

**7. INSTALAÇÕES:**

Significa o conjunto de bens imóveis que integram os Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes dentro do perímetro territorial da Concessão de Valongo, inerentes à actividade da .

**8. EQUIPAMENTOS:**

Significa todos os equipamentos eléctricos, mecânicos e electromecânicos e quaisquer outros maquinismos afectos à Concessão.

**9. SERVIÇOS:**

Significa o conjunto de atribuições associadas ao serviço público de abastecimento de água e de águas residuais que a Concessionária se obrigará a desenvolver por força do Contrato de Concessão.

**10. CONSUMIDOR, UTENTE OU CLIENTE:**

Significa qualquer pessoa singular ou colectiva, privada ou pública, que utilize os sistemas concessionados, de forma temporária ou permanente, e que estabeleça uma relação contratual com a Concessionária.

**11. CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO:**

Significa o contrato celebrado pela Concedente e pela Concessionária através do qual esta assume o compromisso de gerir e explorar os serviços concessionados, bem como a executar as obras constantes do Plano de Investimentos nos termos e condições nele consignados.

**12. SISTEMAS:**

Significa os sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho de Valongo.

**13. ÁGUAS RESIDUAIS:**

Significa as águas residuais domésticas e industriais.

**14. GESTÃO:**

Significa a integração dos conhecimentos, das capacidades e das actividades relativas às componentes de gestão orçamental, gestão comercial, gestão financeira, gestão de stocks, gestão técnica e gestão do pessoal inerentes ao normal funcionamento dos Sistemas a concessionar, bem como as necessárias à reparação, renovação e manutenção de obras e equipamentos, e respectiva melhoria.

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
10  
1

**15. OBRAS:**

Significa as obras necessárias para realizar o Plano de Investimentos, bem como quaisquer outras obras de construção, expansão, renovação, reparação, manutenção e melhoria dos sistemas concessionados.

**CLÁUSULA 2ª**  
**DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE A CONCESSÃO**

1. Na execução do Contrato observar-se-ão:
  - a) As cláusulas do Contrato de Concessão e o estabelecido em todos os documentos que fazem parte integrante da escritura pública, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos de comum acordo entre a Concedente e a Concessionária;
  - b) A legislação portuguesa em vigor aplicável, tendo em conta a natureza do contrato.
2. Para efeitos do estipulado na alínea a) do número anterior consideram-se integrados no Contrato de Concessão o Caderno de Encargos, a Proposta e todos os outros documentos nela contidos.

**CLÁUSULA 3ª**  
**REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

As divergências que porventura existam entre os vários documentos que se consideram integrados no Contrato, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com a seguinte sequência de prevalências:

- a) O estabelecido no Contrato de Concessão prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;
- b) O estabelecido na Proposta prevalecerá sobre os restantes documentos, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Contrato;
- c) O Caderno de Encargos que será atendido em último lugar.

**CLÁUSULA 4ª**  
**SOCIEDADE CONCESSIONÁRIA**

1. Os títulos representativos do capital social da Concessionária serão ações nominativas, não permitindo o pacto social da Concessionária a existência de ações ao portador.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a large signature and the number '11'.

2. Qualquer transmissão ou oneração das acções representativas do capital social da Concessionária, terá que ser previamente autorizada pela Concedente e consentida pela sociedade Concessionária, nos termos do pacto social.
3. Os accionistas da Concessionária gozam de direito de preferência caso um deles queira transmitir as suas acções a terceiro.
4. A Concessionária manterá a relação entre os capitais próprios, acrescidos da dívida aos accionistas, e o activo líquido do balanço a 31 de Dezembro de cada ano, superior a 25%.

**CLÁUSULA 5ª**  
**RESPONSABILIDADE PELA CONCESSÃO**

A responsabilidade da Concessionária pela correcta exploração e gestão da concessão e pela execução do Plano de Investimentos ocorrerá perante a Concedente, mesmo que aquela recorra a terceiros para a sua concretização.

**CLÁUSULA 6ª**  
**RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA**

1. A Concessionária responderá, pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer danos causados no exercício das actividades que constituem o objecto da Concessão.
  2. A Concessionária é responsável, perante terceiros, pelos prejuízos causados pelos serviços concessionados, incluindo danos materiais e morais, continuados ou não, e lucros cessantes, resultantes, nomeadamente, de doença, intoxicação, envenenamento e poluição provenientes da água distribuída ou dos efluentes rejeitados.
  3. A Concessionária responderá também, nos termos em que o comitente responde pelos actos do comissário, pelos prejuízos causados por terceiros contratados no âmbito dos trabalhos compreendidos na Concessão.
  4. Constitui especial dever da Concessionária promover e exigir a qualquer parte terceira com quem venha a contratar que tome as medidas necessárias para salvaguarda da integridade física do público em geral e do pessoal afecto à Concessão, devendo ainda cumprir e zelar pelo cumprimento dos regulamentos de higiene e segurança aplicáveis.
  5. A Concessionária não será responsabilizada pelos danos que os clientes possam sofrer em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas públicos que ocasionem interrupções no serviço, desde que resultem de
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a signature, the number '12', and another signature.

caso fortuito ou de força maior ou de execução de obras previamente programadas, desde que neste último caso os clientes tenham sido avisados com, pelo menos, 48 horas de antecedência.

**CLÁUSULA 7ª**  
**ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DA CONCESSÃO**

1. A Concessionária não pode transmitir, trespassar, ceder, alienar, total ou parcialmente a Concessão, nem associar outra entidade à Concessão.
2. Os actos praticados em violação do disposto no parágrafo anterior são nulos, sem prejuízo de outras sanções que, ao caso, sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA 8ª**  
**UTILIDADE PÚBLICA**

1. No estabelecimento e exploração dos sistemas, a Concessionária goza do direito de utilizar o domínio público afecto ao Município de Valongo a título gratuito, requerer a constituição de servidões, a expropriação por utilidade pública, a constituição de zonas de protecção e o acesso a terrenos ou edifícios privados.
  2. Em caso de litígio com terceiros, nas relações com estes e com entidades públicas ou equiparadas, a Concedente prestará, a requerimento fundamentado da Concessionária, todo o apoio necessário para o exercício dos direitos referidos no número anterior.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the number 13 and a checkmark.

**CAPÍTULO II**  
**OBJECTO E DURAÇÃO DA CONCESSÃO**

**CLÁUSULA 9ª**  
**OBJECTO DO CONTRATO**

1. A Concessão tem por objecto:
  - a) a exploração e a gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho de Valongo, constituído pelas instalações existentes, em construção e a construir;
  - b) a realização de todas as obras necessárias à execução do Plano de Investimentos, constante do Anexo I à presente escritura.
2. Consideram-se abrangidas, no objecto da Concessão, a construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria de todas as obras, infra-estruturas, instalações e equipamentos que compõem os sistemas, ainda que não estejam explicitadas no Plano de Investimentos.

**CLÁUSULA 10ª**  
**PERÍMETRO TERRITORIAL DA CONCESSÃO**

O perímetro territorial da Concessão corresponde, basicamente, ao limite do Concelho de Valongo.

**CLÁUSULA 11ª**  
**SEDE DOS SERVIÇOS**

A Concessionária obriga-se a manter na Cidade de Valongo a sede dos serviços administrativos, técnicos e de atendimento público bem como uma delegação na Cidade de Ermesinde, que deverão estar abertos ao público, pelo menos, durante o horário normal de funcionamento das repartições públicas.

**CLÁUSULA 12ª**  
**EXCLUSIVIDADE**

A concessão da "Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho" confere à Concessionária, durante o seu período de vigência, o direito exclusivo de garantir, perante a Câmara Municipal de Valongo e perante os consumidores e utentes, o fornecimento de água para abastecimento público e a drenagem e o tratamento de efluentes no interior do perímetro territorial do Concelho de Valongo.

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
14

**CLÁUSULA 13ª**  
**MODIFICAÇÃO DO ÂMBITO DA CONCESSÃO**

1. A Concedente poderá vir a incluir no âmbito do serviço concessionado outras actividades da indústria da água.
2. Assim, e desde que considerações de ordem técnica ou económica o justifiquem, a Concedente terá a faculdade de alargar o âmbito do serviço concessionado em condições a acordar com a Concessionária, obrigando-se a repor o equilíbrio económico-financeiro do contrato. Neste caso ter-se-ão em consideração os investimentos a realizar pela Concessionária que não estavam inicialmente previstos e os benefícios que esta retire da exploração das redes públicas cuja construção não implicou para a Concessionária a realização de quaisquer investimentos que sejam integrados na Concessão.

**CLÁUSULA 14ª**  
**BENS AFECTOS À CONCESSÃO**

1. Os seguintes bens ficarão afectos à Concessão, nela se integrando para os devidos e legais efeitos:
    - a) todas as infraestruturas, instalações, equipamentos e quaisquer outros bens afectos à exploração dos sistemas concessionados;
    - b) todas as máquinas, equipamentos, aparelhos e respectivos acessórios, utilizados na exploração, manutenção e gestão dos sistemas, incluindo os necessários às operações de controlo de qualidade;
    - c) todos os imóveis que venham a ser adquiridos pela Concessionária e sejam por esta utilizados na sua actividade;
    - d) todos os direitos de propriedade intelectual e industrial de que a Concessionária seja ou venha a ser titular e que estejam afectos à Concessão;
    - e) quaisquer outros bens afectos à Concessão, desde que directamente relacionados com a exploração dos sistemas concessionados.
  2. A Câmara Municipal de Valongo, ao realizar o Contrato de Concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho, porá à disposição da Concessionária os bens e equipamentos que constam do Anexo II à presente escritura, obrigando-se a Concessionária a desenvolver todas as actividades necessárias e convenientes para a correcta manutenção, reparação, renovação e melhoria desses bens e equipamentos.
-





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*Handwritten notes and signatures:*  
✓  
✓  
15  
✓

3. Enquanto durar a Concessão, a propriedade das infra-estruturas, instalações, equipamentos e bens integrados nos sistemas e afectos à Concessão, pertence à Concessionária, revertendo para a Concedente finda a Concessão, quaisquer que sejam as obras de melhoramento ou os novos equipamentos integrados.
4. A Concessionária não poderá ceder, arrendar, alienar, hipotecar, penhorar, ou por qualquer outra forma transmitir ou onerar, os bens imóveis, os equipamentos, as infra-estruturas e as instalações integradas ou afectas à Concessão, sem prévia autorização da Concedente.
5. A Concessionária poderá transmitir os bens móveis referidos no número anterior, sem prévia autorização da Concedente, no caso de os mesmos se apresentarem obsoletos ou dispensáveis. Será dispensada também a autorização da Concedente, no caso de se proceder à substituição dos referidos bens, em prazo conveniente com as necessidades da exploração, por outros bens com garantidas condições de operacionalidade, qualidade e funcionamento equivalentes ou superiores. A Concessionária deve comunicar à Concedente tal substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a transmissão.
6. A Concedente colocará à disposição da Concessionária, a título oneroso as actuais instalações dos Serviços Municipalizados de Valongo, quer a sua sede quer a delegação de Ermesinde, mediante o pagamento de uma renda mensal de Esc.: 3.500.000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos). Esta renda será anualmente actualizada de acordo com Portaria a publicar no Diário da República, a vigorar para os arrendamentos comerciais.

**CLÁUSULA 15ª**  
**DURAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

O período de vigência do Contrato de Concessão é de 30 (trinta) anos, ficando titulado por escritura pública. O referido período será contado a partir da data de início do "período de funcionamento normal".

**CLÁUSULA 16ª**  
**REVERSÃO**

1. No final do Contrato de Concessão, a Concessionária será obrigada a entregar à Câmara Municipal de Valongo, sem qualquer encargo para esta, todas as instalações e equipamentos afectos aos serviços concessionados em estado normal de funcionamento e manutenção, tendo embora em consideração os anos de serviço efectuado.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signature and initials]*  
16

2. Nomeadamente, reverterão para a Concedente, nos termos do disposto no parágrafo anterior, as infra-estruturas, instalações, equipamentos e quaisquer outros bens:
  - a) que tenham sido postos à disposição da Concessionária pela Concedente nos termos do disposto no nº 2 da Cláusula 14ª;
  - b) que se tenham integrado ou estejam afectos aos sistemas concessionados em virtude da execução do Plano de Investimentos;
  - c) que tenham sido postos à disposição da Concessionária pela Concedente ou por quaisquer outras entidades públicas ou privadas, durante o prazo da Concessão e se tenham integrado ou estejam afectos aos sistemas concessionados;
  - d) que tenham sido construídos ou adquiridos pela Concessionária e se tenham integrado ou estejam afectos aos sistemas concessionados.
3. No final do Contrato de Concessão, se a Concedente assim o entender, reverterão ainda para esta os "stocks" de consumíveis e substituíveis, as viaturas, o equipamento e material administrativo, a maquinaria e as ferramentas e o material de armazém directamente afectos à prestação dos serviços concessionados em estado de funcionamento e conservação que permita a prestação do serviço, sem quebra de qualidade e continuidade.
4. A reversão dos bens referidos no número anterior far-se-á a título oneroso, sendo o valor dos bens dela objecto estabelecido com base no valor líquido contabilístico.
5. Em caso de reversão, a Concedente assumirá o pessoal da Concessionária afecto às actividades objecto do Contrato de Concessão nas condições, salariais e outras, em vigor à data da reversão.

**CLÁUSULA 17ª**  
**RESGATE**

1. A Concedente poderá, por justificado interesse público e decorrido metade do prazo da Concessão, resgatar a mesma, mediante aviso prévio à Concessionária com, pelo menos, um ano de antecedência.
  2. Em caso de resgate todas as instalações e equipamentos que façam parte, nessa data, do conjunto em operação e manutenção pela Concessionária, reverterão para a Concedente em perfeito estado de funcionamento e manutenção, tendo embora em consideração os anos de serviço efectuado.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
17

3. Em caso de resgate, se a Concedente assim o entender, reverterão ainda a seu favor os bens de propriedade da Concessionária directamente afectos à prestação dos serviços concessionados, em estado de funcionamento e conservação que permitam a continuidade dos serviços, sem quebra de qualidade. Neste caso a reversão daqueles bens far-se-á a título oneroso, sendo o valor dos bens dela objecto determinado por acordo entre as partes, estabelecido com base no valor líquido contabilístico.
  4. No período de pré-aviso referido no nº 1 desta Cláusula, as partes tomarão, concertadamente, as medidas adequadas à continuidade dos serviços sem quebra de qualidade.
  5. Em caso de resgate, a Concessionária terá direito:
    - a) a uma indemnização no montante de 5% do valor da facturação global dos serviços concessionados, registada durante o ano anterior àquele em que se verificar o resgate, multiplicado pelo número de anos que decorreriam entre a data do resgate e o termo do prazo da Concessão;
    - b) ao valor líquido contabilístico, à data do resgate, dos montantes investidos pela Concessionária no âmbito do Contrato de Concessão, se o resgate ocorrer em data anterior ao final do prazo de amortização dos mesmos, que a Concedente devolverá à Concessionária devidamente actualizados com base na taxa de referência da Associação Portuguesa de Bancos (APB - 90 dias);
    - c) ao valor do montante, à data do resgate, dos pagamentos diferidos não liquidados pelos consumidores, utentes e clientes e relativos à execução dos ramais domiciliários, devidamente actualizados com base na taxa de referência da Associação Portuguesa de Bancos (APB - 90 dias).
  6. O pagamento devido pela Concedente e referente às obrigações decorrentes do resgate efectuar-se-á à data da sua efectiva entrada em vigor.  
Na falta de pagamento na data referida, serão devidos, além do montante em falta, juros de mora à taxa de referência da Associação Portuguesa de Bancos (APB - 90 dias) à data em que era devido o pagamento não efectuado.
  7. Em caso de resgate, a Concedente assumirá todos os compromissos da Concessionária com todo o pessoal afecto às actividades objecto do Contrato de Concessão resgatado, nas condições, salariais e outras, em vigor à data do aviso prévio referido no nº 1 desta Cláusula.
  8. As obrigações da Concessionária referidas nas Cláusulas 36ª e 37ª serão assumidas e transferidas para a Concedente nos mesmos termos aí fixados.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
18

9. O crédito da Concessionária referido no número 5 desta Cláusula, será compensado à Concedente por multas contratuais e a título de indemnizações por prejuízos causados.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and the number '19' at the bottom right.

**CAPÍTULO III**  
**TRABALHOS ASSOCIADOS À GESTÃO E EXPLORAÇÃO**

**CLÁUSULA 18ª**  
**OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONCESSIONÁRIA**

A Concessionária, no âmbito do seu Contrato de Concessão, deverá promover, nomeadamente, a prestação dos seguintes serviços e a realização dos seguintes trabalhos:

- a) assegurar o abastecimento de água para consumo público e a recolha e tratamento de efluentes, de forma contínua e com a qualidade que a legislação estabelece;
  - b) assegurar no caso das águas residuais o cumprimento do conteúdo da(s) respectiva licença(s) de descarga emitida(s) pela Direcção Regional do Ambiente do Norte;
  - c) operar as infra-estruturas, instalações e equipamentos que se integram nos sistemas concessionados, de forma permanente e em boas condições, garantindo o cumprimento de todas as exigências do Contrato;
  - d) efectuar todos os trabalhos de manutenção, reparação, conservação e renovação de todas as infra-estruturas, equipamentos e instalações existentes bem como as que venham a ser construídas em cumprimento do Plano de Investimentos, por iniciativa da Concessionária, que lhe sejam postas à disposição pela Concedente ou por terceiros e integradas ou afectas aos sistemas concessionados;
  - e) manter em perfeito estado de funcionamento e utilização todos os bens móveis dos sistemas, os quais deverão ser substituídos por outros de qualidade não inferior quando se deteriorarem;
  - f) efectuar o controlo do funcionamento das instalações, o controlo da qualidade da água posta à disposição dos consumidores e o controlo das condições de descarga e rejeição dos efluentes finais;
  - g) adquirir, financiar, manter e renovar todos os meios necessários à prestação dos serviços;
  - h) adquirir todos os materiais, instrumentos e serviços necessários à operação, manutenção e conservação dos sistemas;
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*

- i) fornecer à Concedente, ou a quem esta indicar, as informações, dados e estatísticas referentes ao funcionamento dos sistemas e à prestação dos serviços;
- j) emitir parecer, sobre infra-estruturas de abastecimento de água e de drenagem e/ou tratamento de águas residuais, quando da consulta pela Câmara Municipal de Valongo, prévia à aprovação do pedido de licenciamento de loteamentos e de edifícios em geral e após proceder à apreciação técnica desses projectos;
- k) estabelecer uma relação global com os clientes no espírito de prestação de serviço público.

**CLÁUSULA 19ª**  
**TRABALHOS COM OS SISTEMAS PREDIAIS**

1. Antes da aprovação do pedido de licenciamento de qualquer obra particular pela Concedente, a Concessionária, após consulta da Concedente, emitirá parecer sobre os projectos dos sistemas prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, nos termos do regime jurídico do licenciamento municipal de obras particulares.
2. Os sistemas prediais ficam sujeitos a acções de inspecção da Concessionária sempre que esta o entenda, ou quando haja reclamações de clientes, perigos de contaminação ou poluição, devendo o respectivo auto de vistoria ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades detectadas, com fixação de prazo para a sua correcção.
3. Independentemente da solicitação ou autorização do proprietário ou usufrutuário, a Concessionária deve promover as acções necessárias para restabelecer o normal funcionamento dos sistemas, sendo as despesas resultantes destas obras coercivas suportadas pelos responsáveis, sem prejuízo do direito de reclamação que a estes assista.

**CLÁUSULA 20ª**  
**TRABALHOS COM OS RAMAIS DOMICILIÁRIOS**

1. São considerados ramais domiciliários de abastecimento de água, os troços de canalização e acessórios que fazem a ligação desde a rede pública de distribuição até ao limite da propriedade ou entre esta e qualquer dispositivo terminal de utilização instalado na via pública.
  2. São considerados ramais domiciliários de águas residuais, os troços de canalização que fazem a ligação desde o limite da propriedade até à rede pública.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
21

3. Os ramais de ligação consideram-se tecnicamente como partes integrantes das redes públicas de distribuição e drenagem, competindo à Concessionária promover a sua construção, instalação, conservação, substituição e/ou renovação.
4. No caso de construção de novos ramais domiciliários os custos respectivos serão debitados aos consumidores e utentes e pagos por estes à Concessionária de acordo com as condições previstas neste Contrato de Concessão.
5. Se o detentor de título legítimo e válido de posse do local requerer para o ramal de ligação do sistema predial à rede pública, modificações, devidamente justificadas, às especificações estabelecidas pela Concessionária, nomeadamente do traçado ou do diâmetro, compatíveis com as condições de exploração e manutenção do sistema público, esta entidade pode dar-lhe satisfação desde que aquele tome a seu cargo o acréscimo das respectivas despesas.

**CLÁUSULA 21ª**  
**TRABALHOS COM OS CONTADORES**

1. Os contadores serão fornecidos pela Concessionária aos consumidores, em regime de aluguer, cabendo-lhe definir o seu tipo, calibre e classe metrológica de acordo com os parâmetros fixados na legislação específica em vigor.
  2. A instalação dos contadores será feita pela Concessionária sendo os custos debitados aos consumidores e pagos, por estes, à Concessionária de acordo com as condições previstas neste Contrato de Concessão.
  3. A manutenção, reparação e substituição de contadores é da responsabilidade da Concessionária.
  4. Os consumidores podem apresentar reclamações à Concessionária sempre que julguem que o contador não mede correctamente a água consumida, não podendo a Concessionária opor-se à sua verificação extraordinária. Caso não se confirme a deficiência do contador, as despesas de verificação serão cobradas ao consumidor, de acordo com o tarifário em vigor.
  5. Os medidores de caudal de águas residuais industriais, os dispositivos de medição dos parâmetros de poluição e os dispositivos de recolha de amostras, são fornecidos, instalados e mantidos pela Concessionária.
  6. Os medidores e dispositivos referidos no número anterior, quando fixos, serão fornecidos, instalados e mantidos pela Concessionária, a expensas
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*

dos proprietários dos estabelecimentos industriais, segundo tarifas aprovadas pela Concedente.

7. Os custos de aluguer, de manutenção e de reparação dos contadores serão debitados aos consumidores incluídos na parte fixa do tarifário, e pagos, por estes, à Concessionária de acordo com as condições previstas na Cláusula 53ª números 1 e 2, deste Contrato de Concessão.

**CLÁUSULA 22ª**  
**QUALIDADE**

1. A Concessionária garantirá o cumprimento do estipulado no Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto, no que se refere às características de qualidade da água de abastecimento para consumo público e à qualidade dos efluentes descarregados.
  2. A Concessionária cumprirá as regras da arte e respeitará todas as disposições administrativas e técnicas da legislação em vigor, devendo a água de abastecimento e os efluentes rejeitados no meio receptor apresentarem, constantemente, as características de qualidade exigidas e referidas no número 1 desta Cláusula, salvo casos de força maior ou em circunstâncias que escapem ao controlo da Concessionária.
  3. Caso as instalações de tratamento, existentes ou previstas no Plano de Investimentos, não correspondam às reais necessidades da exploração, nomeadamente como consequência de novas exigências de qualidade ou por alterações qualitativas a montante, no caso da água de abastecimento para consumo público, deverá a Concessionária dar conhecimento do facto à Concedente, apontando a solução aconselhável a fim de se manterem os níveis de qualidade do serviço prestado.
  4. Sempre que os critérios e normas referidos no número 1 desta Cláusula deixem de ser cumpridos em consequência da inadequação das condições de exploração ou das condições de ligação ou utilização dos sistemas prediais, são da responsabilidade da Concessionária todos os trabalhos ou ações de adaptação ou fiscalização.
  5. Os meios laboratoriais utilizados no controlo de qualidade são os propostos pela Concessionária e aprovados pela Concedente, devendo no entanto estar sempre disponíveis meios próprios de resultados imediatos para proceder ao controlo analítico de maior frequência.
  6. A Concedente conservará sempre o direito de proceder a um controlo de qualidade por sua própria iniciativa ou de recusar, justificadamente, qualquer laboratório que colabore com a Concessionária no controlo de qualidade.
-





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
23

**CLÁUSULA 23ª**  
**SISTEMAS DE CONTROLO**

1. A Concessionária procederá ao controlo de qualidade da água distribuída e das águas residuais rejeitadas com a frequência mínima anual de amostragem e de realização das determinações analíticas exigíveis e de acordo com as especificações constantes no Decreto-Lei 236/98, de 1 de Agosto (para água de abastecimento) e no Decreto-Lei 152/97, de 19 de Julho (para águas residuais) ou outras que venham a ser impostas por legislação aplicável.
2. Sem prejuízo das acções de fiscalização e controlo efectuadas pela Concedente, a Concessionária prestará todo o apoio às entidades oficiais com competências atribuídas em matéria de controlo de qualidade e vigilância sanitária, nas acções de inspecção relativas à qualidade das águas em qualquer ponto dos sistemas.
3. A Concessionária deverá articular com os serviços competentes da empresa responsável pelo fornecimento de água à área territorialmente abrangida pela concessão, actualmente a Águas do Douro e Paiva, S.A., as acções de controlo que entender implementar, estabelecendo, desde o início da concessão uma forma sistematizada de troca de informação.

**CLÁUSULA 24ª**  
**QUANTIDADE**

1. A água para abastecimento público no interior do perímetro territorial da concessão, será adquirida à empresa Águas do Douro e Paiva, S.A..
2. A Concessionária deverá garantir uma boa gestão no abastecimento de água para consumo público destinada a satisfazer as necessidades privadas e públicas no interior do perímetro territorial da Concessão.
3. Para efeitos de cálculo e dimensionamento correcto dos sistemas, a Concessionária observará o disposto no Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto, sem prejuízo da demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA 25ª**  
**INTERRUPÇÕES DE SERVIÇO**

1. O fornecimento de água aos sistemas prediais pode ser interrompido, no caso de se verificar alguma das seguintes situações:
    - a) alteração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua deterioração a curto prazo;
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
24

- b) avarias ou obras no sistema público de distribuição ou no sistema predial, sempre que os trabalhos justifiquem essa suspensão;
  - c) ausência de condições de salubridade no sistema predial;
  - d) casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente incêndios, inundações e redução imprevista no caudal;
  - e) trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação;
  - f) modificação programada, quando autorizada pela Concedente, das condições de exploração do sistema público ou alteração justificada, quando autorizada pela Concedente, das pressões de serviço.
2. Qualquer interrupção no abastecimento de água ou nos sistemas de tratamento de águas residuais que impliquem descargas directas para os meios receptores, necessários a uma intervenção programada nos sistemas, deverá ser feita após autorização da Direcção Regional do Ambiente do Norte, e em articulação com a Concedente.
  3. Nos casos referidos no número anterior desta Cláusula serão tomadas pela Concessionária todas as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos consumidores e aos utentes dos serviços.
  4. Em caso de avarias ou de qualquer outro acidente que obrigue à interrupção do fornecimento de água ou à descarga de águas residuais sem tratamento, a Concessionária tomará as providências no sentido de dar conhecimento imediato e directo à Concedente, ao Delegado Concelhio de Saúde, à Direcção Regional do Ambiente do Norte e aos consumidores especiais afectados, em particular hospitais, estabelecimentos escolares e grandes indústrias, e a todos os restantes consumidores, estes através dos meios considerados adequados, se houver a previsão de que a situação se prolongue por mais de 4 (quatro) horas.
  5. Em caso de avaria imprevisível, ou de qualquer acidente, a Concessionária compromete-se a mobilizar todos os meios adequados à reparação da avaria no menor período de tempo possível.
  6. Cabe à Concedente avaliar o desempenho da Concessionária, na eficiência com que retoma a situação após uma interrupção accidental do serviço, para a considerar ou não justificada nos termos do número 2 da Cláusula 69ª, deste Contrato.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**CLÁUSULA 26ª**  
**MANUTENÇÃO DO ARMAZÉM**

A Concessionária obriga-se a manter, em instalações específicas, um armazém com todos os materiais, peças de reposição, ferramentas e consumíveis necessários ao funcionamento normal dos sistemas e às reparações de rotina e acidentes de maior risco, em conformidade com o especificado na sua Proposta Técnica, com o objectivo de garantir as melhores condições de prestação dos serviços, nomeadamente em termos de qualidade, quantidade e continuidade.

**CLÁUSULA 27ª**  
**TRABALHOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO**

1. Todos os trabalhos de manutenção e reparação das infra-estruturas, instalações, equipamentos e quaisquer outros bens integrados ou afectas aos sistemas concessionados são da responsabilidade da Concessionária.
2. Todas as infra-estruturas, instalações, equipamentos e acessórios necessários à boa execução da exploração serão mantidos em bom estado de funcionamento e reparados ou melhorados, se necessário, qualquer que seja a dimensão da reparação, pela Concessionária, que suportará os respectivos custos.
3. Os trabalhos de conservação, a reparação e as operações necessárias para manter em perfeitas condições de funcionamento e salubridade os sistemas prediais são da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário e do cliente, na parte que a cada um compete.
4. Quando os sistemas prediais forem de grande capacidade e quando se justifique, a Concessionária pode exigir um programa de operações que refira os tipos de tarefas a realizar, a sua periodicidade e metodologia, sendo o seu cumprimento da responsabilidade dos clientes dos sistemas.
5. A Concedente poderá promover a execução de qualquer dos trabalhos de manutenção e reparação que sejam da responsabilidade da Concessionária no caso dos mesmos serem considerados urgentes, ou se conduzirem a uma interrupção do abastecimento superior a 24 (vinte e quatro) horas, sem que a Concessionária tome as devidas medidas. Nestes casos, todos os custos serão da responsabilidade da Concessionária que ficará ainda obrigada a pagar à Concedente, a título de sanção, uma quantia correspondente ao quintuplo do custo dos trabalhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**CLÁUSULA 28ª**  
**TRABALHOS DE RENOVAÇÃO**

*[Handwritten signatures and initials]*  
26

1. Os trabalhos de renovação são todos aqueles que se destinam a repor as infra-estruturas existentes em condições idênticas às que se verificam em novo.
  2. Os trabalhos de renovação de todas as infra-estruturas, instalações e equipamentos existentes (edifícios, estações elevatórias, reservatórios, estações de tratamento, equipamentos mecânicos, equipamentos eléctricos, equipamentos electromecânicos e acessórios hidráulicos das estações elevatórias, reservatórios e estações de tratamento, canalizações das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e industriais) são da responsabilidade da Concessionária, que suportará os respectivos custos.
  3. Os trabalhos de renovação respeitantes aos ramais domiciliários de abastecimento de água e de águas residuais domésticas e industriais e aos contadores são da responsabilidade da Concessionária, que suportará os respectivos custos.
  4. Todos os trabalhos de renovação referidos neste Cláusula, serão planeados e programados pela Concessionária com base no seu conhecimento pormenorizado das condições de exploração das infra-estruturas e das regras de arte aplicáveis.
  5. Até 31 de Outubro de cada ano a Concessionária apresentará à Concedente o Plano relativo aos trabalhos de renovação a executar no ano seguinte.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten signatures and initials, including the number 27.

**CAPÍTULO IV**  
**TRABALHOS ASSOCIADOS À CONSTRUÇÃO**

**CLÁUSULA 29ª**  
**PLANO DE INVESTIMENTOS**

1. A execução das Obras abrangidas na concessão deverá obedecer ao Plano de Investimentos constante do Anexo I à presente escritura, incluindo as alterações que eventualmente venham a ser acordadas nas revisões periódicas, realizando-se a primeira ao fim do 1º ano e anualmente nos anos subsequentes as seguintes, traduzindo os objectivos gerais da Concessão e a estratégia a prosseguir pela Concessionária durante o período de vigência do Contrato de Concessão.
2. Com o Plano de Investimentos pretende-se assegurar as seguintes taxas e valores mínimos de cobertura da população, medidas a 31 de Dezembro de cada ano, pelas disponibilidades de serviço geradas pelas redes executadas, no concelho de Valongo:
  - a) redes de abastecimento de água - 98% - durante o período da concessão;
  - b) reservas de água - 2 (dois) dias - durante o período da concessão;
  - c) redes de drenagem de águas residuais

Ano 1	75 %
Ano 2	85 %
Ano 3	90 %
Ano 4	92,5 %
Ano 5	95 %

3. Face à natureza de algumas intervenções compete à Concessionária a execução das pavimentações da totalidade da faixa de rodagem, nos arruamentos definidos nos Mapas de Investimentos apresentados no Anexo III à presente escritura.
4. Nos casos em que as obras, por iniciativa ou intermédio da Concedente, venham a merecer qualquer financiamento, designadamente, a fundo perdido, entre outros, de origem comunitária ou outra, o respectivo montante reverterá para a realização de obras suplementares ao Plano de Investimentos, no mesmo montante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**CLÁUSULA 30ª**  
**ESTUDOS E PROJECTOS**

1. Compete à Concessionária promover por sua conta e inteira responsabilidade, de acordo com o disposto na legislação aplicável, nomeadamente, no Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto, a elaboração dos estudos e projectos relativos às obras abrangidas na Concessão.
2. Esses estudos e projectos deverão satisfazer as regras gerais relativas à qualidade, segurança, economia e comodidade.
3. A Câmara Municipal de Valongo facultará à Concessionária todos os estudos e projectos de que disponha, relativos às actividades que são objecto da presente Concessão.
4. Os estudos e projectos disponibilizados nos termos do número anterior, não constituem compromisso para a Câmara Municipal de Valongo, nem obrigação para a Concessionária, que poderá propor e realizar por sua iniciativa as alterações que julgue necessárias para que as obras a realizar correspondam da melhor forma à finalidade em vista.
5. As normas a observar na elaboração dos projectos deverão ser as que melhor se coadunem com a técnica de construção das obras abrangidas na concessão.

**CLÁUSULA 31ª**  
**CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

1. As condições gerais e específicas de execução das obras, atendendo à diferente natureza das mesmas, devem tratar separadamente os aspectos referentes à construção das infra-estruturas, instalações e equipamentos e os aspectos referentes à manutenção e conservação daqueles.
2. As condições gerais e específicas de execução das obras deverão contemplar, no mínimo, os aspectos seguintes:
  - a) relações entre a Concedente, a Concessionária, incluindo as subcontratadas, e a população, nomeadamente, quanto às regras de informação, divulgação e sinalização das obras, direitos dos utentes da via pública, direitos dos residentes e da população em geral;
  - b) aspectos técnicos relativos à execução e aos materiais, nomeadamente, caracterização dos materiais, normas técnicas de aprovação, recepção e armazenamento, normas de utilização ou assentamento, regras e técnicas de escavação e aterro, levantamento e reposição de pavimentos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
29  
4

**CLÁUSULA 32ª**  
**PROJECTOS DE EXECUÇÃO**

1. O Plano de Investimentos será faseadamente concretizado em projectos de execução, que deverão ser totalmente compatíveis com os objectivos e prioridades estabelecidos naquele.
2. Até 30 (trinta) dias após a data de início do "período de funcionamento normal", a Concessionária apresentará à Concedente os projectos de execução relativos às obras para os primeiros dois anos do Contrato. Os projectos de execução relativos às obras para os anos seguintes serão anuais e deverão ser apresentados à Concedente cerca de um ano antes da data de início da sua execução.
3. As alterações aos projectos de execução devem ser previamente comunicadas pela Concessionária à Concedente, juntando o respectivo projecto de alteração, exceptuando-se aquelas que, pelas suas características, não afectam a solução adoptada, devendo, no entanto, a Concessionária delas dar conhecimento à Concedente no prazo de 30 (trinta) dias após a alteração.
4. Cada projecto de execução deverá definir os processos de construção, a natureza dos materiais e equipamentos a utilizar, descrevendo de forma detalhada e tão exaustiva quanto possível as diversas situações de trabalhos, materiais e equipamentos cuja utilização se torne possível ou mais conveniente durante a realização das Obras e todos os procedimentos e normas a cumprir na execução das mesmas.

**CLÁUSULA 33ª**  
**EXECUÇÃO DAS OBRAS**

1. A Concessionária não poderá dar início à execução das obras sem previamente ter apresentado à Concedente os projectos de execução, respectivos cadernos de encargos e normas técnicas de construção, dando-lhe também conhecimento prévio da data prevista para o seu início.
  2. A Concedente deverá pronunciar-se sobre os projectos de execução num prazo máximo de 30 (trinta) dias para as obras a executar durante os primeiros 2 (dois) anos e de 60 (sessenta) dias para as obras previstas para os anos seguintes.
  3. Todas as Obras serão realizadas com emprego de materiais de boa qualidade e a devida perfeição, segundo as regras da arte, em harmonia com as disposições legais e regulamentares em vigor e as características
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
30  
—

habituais em obras do tipo das que constituem o objecto do presente Contrato de Concessão. Em especial a Concessionária deverá respeitar:

- a) a legislação em vigor relativa à divulgação e sinalização das obras, nomeadamente o disposto no Decreto-Regulamentar nº 33/88, de 12 de Setembro;
- b) Regulamentos e Posturas Municipais em vigor à data da intervenção;
- c) os direitos dos utentes das vias públicas e da população em geral.

**CLÁUSULA 34ª**  
**UTILIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PRIVADAS**

1. A Concessionária obrigará-se ao estabelecimento de um adequado planeamento dos seus trabalhos em conjunto com as entidades ou serviços aos quais possa interessar a execução dos trabalhos nas vias públicas, por forma a minorar os inconvenientes que daí advenham para a população.
2. Sempre que seja necessário executar trabalhos nas vias públicas, a Concessionária informará previamente a Concedente e cumprirá a legislação em vigor relativa à sinalização e divulgação à população das obras a realizar, especificando, designadamente, o trabalho que está a ser executado, a sua data de início e finalização e o horário de condicionamento ou interrupção da via pública.
3. A Concessionária deverá repor no estado em que se encontravam, de acordo com as normas técnicas emanadas das diversas entidades competentes e sem direito a qualquer indemnização, os pavimentos e quaisquer outras instalações e estruturas afectadas pela realização das obras que efectuar.

**CLÁUSULA 35ª**  
**FISCALIZAÇÃO DOS PROJECTOS E DOS TRABALHOS**

1. A Concessionária terá a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a boa execução dos projectos referentes às obras, no caso em que estas sejam executadas mediante o recurso a subcontratados, ou tarefeiros, devendo impor a existência de um livro de obra no respectivo estaleiro.
  2. A Concessionária não poderá em caso algum alegar deficiências de concepção ou de construção, bem como quaisquer atrasos ou falta de recepção das obras acima referidas para se escusar ao cumprimento de qualquer das suas obrigações contratuais.
  3. A Concedente poderá acompanhar e fiscalizar todas as obras realizadas pela Concessionária, tendo livre acesso ao respectivo estaleiro e livro de
-





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature, the number '4', and the date '31'.

obras, podendo a Concedente emitir pareceres e recomendações à Concessionária.

4. Em todos os contratos que celebre com terceiros para realização de obras, a Concessionária obriga-se a inserir uma cláusula que permita à Concedente, ou a quem esta indicar, acompanhar e fiscalizar a execução de todas as Obras, nos termos referidos no número anterior.
  5. A Concessionária terá, ainda, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a boa execução dos projectos particulares, nomeadamente de infra-estruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, de loteamentos e de edifícios em geral. Nesse sentido a Concedente incluirá nos processos de licenciamento cláusula para que o promotor do empreendimento se obrigue a dar conhecimento prévio à Concedente da data do seu início.
  6. Sempre que a Concessionária, no âmbito do acompanhamento e fiscalização de obras particulares, detecte qualquer anomalia de construção ou omissão que possa conduzir a futuros problemas ou dificuldades na exploração notificará de imediato o responsável pela construção, solicitando a sua correcção e dando de seguida conhecimento à Concedente, por escrito, no prazo de oito dias.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
32

**CAPÍTULO V**  
**EXISTÊNCIAS**

**CLÁUSULA 36ª**  
**CONTADORES**

1. A Concessionária adquirirá os contadores novos existentes em armazém, pelo preço global de Esc.: 13.569.933\$00 (treze milhões quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e três escudos ).
2. Os contadores já instalados e com período de funcionamento inferior a 6 (seis) meses - à data de trinta de Junho de dois mil - serão adquiridos pelo preço global de Esc.: 5.957.998\$00 (cinco milhões novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e oito escudos).
3. Todos os outros contadores serão adquiridos pela Concessionária pelo preço global de Esc.: 59.636.102\$00 (cinquenta e nove milhões seiscentos e trinta e seis mil cento e dois escudos ).

**CLÁUSULA 37ª**  
**OUTRAS AQUISIÇÕES**

A Concessionária adquirirá o material existente em armazém, as viaturas, a maquinaria e as ferramentas, o equipamento e o material administrativo pelo preço global de Esc.: 135.649.662\$00 (cento e trinta e cinco milhões seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois escudos ).

**CLÁUSULA 38ª**  
**CAUÇÕES**

1. As cauções prestadas pelos actuais consumidores terão que ser objecto de restituição, conforme o que estabelece o Decreto-Lei nº 195/99, de 8 de Junho, e as que ainda não tenham sido objecto de restituição pelos Serviços Municipalizados de Valongo, serão restituídas aos consumidores ou aos seus herdeiros pela Concessionária, depois da entrega pela Concedente da relação e dos montantes a restituir, assumindo nestes casos a Concessionária as responsabilidades dos Serviços Municipalizados de Valongo.
  2. As cauções prestadas aos actuais Serviços Municipalizados por fornecedores e empreiteiros, serão transferidos para a Concessionária, a qual assumirá os direitos e obrigações dos SMAES relativos às referidas cauções, liquidando à
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
4  
4  
33

Câmara Municipal de Valongo o respectivo valor remanescente, até ao final do ano civil de início do Contrato.

**CLÁUSULA 39ª**  
**PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS**

1. A Concessionária obriga-se a pagar os montantes a que respeitam as Cláusulas 36ª e 37ª, da seguinte forma:
    - a) No acto da assinatura do Contrato, 50% do valor, ou seja, Esc.: 107.406.847\$00 (cento e sete milhões quatrocentos e seis mil oitocentos e quarenta e sete escudos);
    - b) No início do "período de funcionamento normal", os valores reais apurados, deduzindo-se o já pago, em conformidade com o disposto na alínea anterior.
  2. Todos os recebimentos e pagamentos correspondentes a fornecimentos e aquisições realizados anteriormente à data de início do "período de funcionamento normal" deverão ser remetidos pela Concessionária à Concedente em encontro de contas mensal.
  3. A Concessionária desenvolverá todas as acções e tomará todas as medidas de boa gestão para promover a boa cobrança da facturação relativa aos fornecimentos referidos no número anterior, assumindo igualmente todos os encargos que daí advenham.
  4. Seis meses após a data de início do "período de funcionamento normal" termina a obrigação de transferência referida no número dois desta Cláusula, devolvendo a Concessionária à Concedente todos os documentos de cobrança referentes à facturação mencionada no número dois que não tenham sido liquidados.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten signatures and initials, including the number 34.

**CAPÍTULO VI**  
**FASES DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 40ª**  
**CONSIGNAÇÃO**

1. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Concessão, far-se-á a consignação de todos os bens afectos à Concessão comunicando-se à Concessionária, por carta registada com aviso de recepção, o dia, a hora e o local em que se deve apresentar.
2. Da consignação será lavrado o respectivo auto, em duplicado e assinado pelas Partes, no qual se fará referência às instalações que foram objecto de prévia vistoria.

**CLÁUSULA 41ª**  
**PERÍODO DE TRANSIÇÃO**

1. Após a consignação e por um período de 90 (noventa) dias, decorrerá o "período de transição" que tem por objectivo permitir à Concessionária o desenvolvimento de todas as acções de implementação da estrutura (de pessoal e de meios técnicos) destinadas a assegurar o funcionamento dos sistemas.
2. Após a comunicação da adjudicação será designado pela Concessionária um elemento que constituirá o seu interlocutor e que, exercendo esta função pelo menos até ao final do "período de transição", representará a Concessionária junto da Concedente, estabelecendo a transição até à completa estruturação da Concessionária.
3. Durante este período, a Concedente permitirá o livre acesso e a máxima disponibilidade do pessoal envolvido, sem prejuízo das normais funções dos Serviços, para o desenvolvimento das acções referidas no ponto anterior.
4. Não será admitida qualquer interrupção ou quebra de continuidade do serviço com base em justificações associadas a este período de transição.

**CLÁUSULA 42ª**  
**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO NORMAL**

1. No prazo máximo de 181 (cento e oitenta e um) dias após a data da assinatura do Contrato de Concessão, inicia-se o "período de funcionamento normal" que terminará na data em que o mesmo se extinguir e durante o qual a Concessionária deverá dar cumprimento integral às obrigações emergentes do Contrato de Concessão.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a large signature, a checkmark, and the number '3' with a slash.

2. Com o início do "período de funcionamento normal", a Concessionária deverá dar cumprimento à realização do Plano de Investimentos de acordo com os estudos e projectos respectivos.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
36

**CAPÍTULO VII**  
**RELAÇÕES COM OS CONSUMIDORES**

**CLÁUSULA 43ª**  
**REGULAMENTO**

1. No prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Concessão será apresentado pela Concessionária à Concedente um "Regulamento dos Serviços" que, baseado nos termos daquele Contrato de Concessão e com respeito pelas disposições legais e regulamentares, estabelecerá as obrigações e direitos da Concessionária e dos consumidores e utentes.
2. O regulamento incluirá todos os direitos adquiridos pelos consumidores e utentes, e será aprovado pela Concedente, que nele pode introduzir as alterações que considere aconselháveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que será disponibilizado a todos os consumidores e utentes e divulgado a todos os interessados.
3. O regulamento deve incluir, pelo menos, os seguintes pontos:
  - a) Disposições gerais do documento;
  - b) Regras de relacionamento entre a Concessionária e os clientes;
  - c) Regras de utilização dos serviços, nomeadamente a definição das condições de aceitabilidade das águas residuais industriais, métodos de controlo e verificações da Concessionária e auto-controlo a realizar pelos utentes;
  - d) Definição das normas de prestação dos serviços, nomeadamente quanto à qualidade dos mesmos;
  - e) Preparação do processo de ligação;
  - f) Definição do modo de aplicação das diversas taxas e tarifas;
  - g) Normas e competências para aplicação de sanções e montantes.

**CLÁUSULA 44ª**  
**CONTRATOS DE FORNECIMENTO**

1. O pedido de fornecimento de água e de recolha de águas residuais é da iniciativa do cliente, obrigando-se a Concessionária a fornecer a cada um dos consumidores a água necessária ao seu consumo, com ressalva das
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
37

situações de força maior ou de razões técnicas julgadas atendíveis pela Concedente.

2. A prestação de serviços de abastecimento de água e de recolha de águas residuais é objecto de contrato, que pode ser único e englobar ambos os serviços prestados, celebrado entre a Concessionária e os clientes.
3. Os contratos são elaborados em impressos de modelo próprio da Concessionária e instruídos em conformidade com as disposições legais em vigor, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, no Decreto-Lei n.º 147/95, de 21 de Junho, na Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 220/95, de 31 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 114-B/95, de 31 de Agosto, no que respeita respectivamente aos direitos dos clientes e à protecção do consumidor e à inscrição, nos contratos, de cláusulas contratuais gerais.
4. A Concessionária obriga-se a celebrar com todos os utentes contratos de utilização do sistema de drenagem de águas residuais e a procurar substituir os contratos de fornecimento de água celebrados pelos Serviços Municipalizados de Valongo. Caso o utente não aceite esta substituição, a Concessionária fica obrigada nos precisos termos dos contratos existentes.
5. O contrato de fornecimento de água ou de drenagem de águas residuais poderá ser estabelecido com proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que nos termos legais efectue prova de deter título legítimo e válido de posse do local a abastecer. As condições de garantias, taxas de ligação ou outras, constarão do "Regulamento dos Serviços" e cumprirão o que se especifica no Contrato de Concessão, no Caderno de Encargos e na Proposta Adjudicada.

**CLÁUSULA 45ª**  
**ATENDIMENTO AO PÚBLICO E OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA**

1. A Concessionária terá a funcionar 24 horas por dia, todos os dias do ano, um piquete de alerta e emergência, facilmente contactável pelo cliente, destinado a dar resposta rápida e eficaz a problemas que eventualmente surjam e sejam denunciados pelos clientes afectados.
  2. A existência e funcionamento deste serviço é da inteira responsabilidade da Concessionária, não podendo os seus custos serem debitados ao cliente pelas utilizações que deles faça.
  3. No caso de intempéries geradoras de situações de emergência a Concessionária prestará todo o apoio ao Município, nomeadamente nas operações de Protecção Civil, sem qualquer contrapartida por tal serviço.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten signatures and initials, including the number 33.

**CLÁUSULA 46ª**  
**ESTABELECIMENTO DE LIGAÇÕES**

1. De acordo com as condições consignadas no presente Contrato a Concessionária obriga-se a aceitar como consumidor e/ou utente, qualquer indivíduo ou entidade que o solicite, proprietário ou ocupante de boa fé, desde que o local de ligação se encontre adjacente a qualquer percurso de canalizações de água de abastecimento ou de águas residuais e cujas exigências quantitativas ou qualitativas de fornecimento solicitadas aos sistemas não venham a colocar em causa o normal funcionamento das infra-estruturas.
  2. A ligação aos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais é obrigatória para os munícipes, podendo a Concedente, em condições excepcionais, deliberar no sentido da dispensa desta obrigação quando razões ponderosas de interesse público assim o justifiquem.
  3. A Concessionária só poderá, porém, celebrar contratos e estabelecer ligações após exibição, pelo consumidor, da respectiva licença de construção ou documento que a substitua.
-





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten signature and initials, including the number 39.

**CAPÍTULO VIII**  
**PESSOAL**

**CLÁUSULA 47ª**  
**ESTRUTURA DE PESSOAL**

1. A Concessionária obriga-se a estabelecer uma estrutura de pessoal que permita dar satisfação aos objectivos propostos e às exigências deste Contrato, mas tendo por base inicial a estrutura que actualmente está afectada aos serviços e que se descreve no Anexo IV à presente escritura.
  2. A Concessionária integrará todos os trabalhadores afectos aos Serviços Municipalizados de Valongo, à data do presente concurso, indicados no Anexo V, que o pretenderem.
  3. A integração dos trabalhadores poderá ser feita de acordo com os seguintes critérios:
    - a) Serão transferidos para o quadro de pessoal da Concessionária todos os elementos afectos aos Serviços a concessionar, que o desejarem;
    - b) Os restantes elementos, que concordem, serão afectos em regime de requisição ao serviço da Concessionária nos termos do Artigo 16º do Decreto-Lei nº 379/93, de 5 de Novembro e do Artigo 10º do Decreto-Lei nº 147/95, de 21 de Junho, sendo as respectivas retribuições e encargos assegurados pela Concedente que, por sua vez é reembolsada do valor desse encargo pela Concessionária;
    - c) Serão integrados nos Serviços Municipais da Autarquia os restantes elementos que não concordem com a requisição nos termos da alínea b) anterior, bem como a todo o tempo os funcionários referidos na alínea b) do número 3 desta Cláusula.
  4. Para efeitos de integração dos funcionários referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, na data do Contrato de Concessão, o quadro do Município integrará na totalidade o quadro dos Serviços Municipalizados de Valongo.
  5. Os funcionários referidos nas alíneas b) e c) do número 3 desta Cláusula mantêm a categoria e carreira que já detêm bem como escalão e índice a que corresponda o vencimento que auferem, com total respeito pelos direitos, retribuições e outras regalias dos funcionários, nomeadamente quanto à assistência médica e medicamentosa.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*

6. O Município obriga-se a não preencher os lugares do quadro correspondentes aos funcionários requisitados no âmbito do Contrato de Concessão.
  7. Os trabalhadores referidos na alínea b) do número 3, ficam dependentes da hierarquia municipal, embora com informação prévia da Concessionária e sujeitos ao regime jurídico do pessoal das Autarquias Locais, nomeadamente Regime de Faltas, Férias e Licenças, Estatuto Disciplinar, Estatuto de Aposentação, Estatuto de Assistência na Doença e Regime Jurídico de Duração do Trabalho. Ficam, igualmente, dependentes da hierarquia municipal, no que respeita a promoções, progressões, concursos e tudo o que se relacionar com a carreira do funcionário.
  8. A Concessionária obriga-se a receber os trabalhadores requisitados nas categorias e funções detidas por estes, quer à data da abertura do concurso de Concessão quer as obtidas posteriormente.
  9. A Concessionária obriga-se a informar a Concedente, com 6 meses de antecedência, dos trabalhadores referidos na alínea b) do nº 3 desta Cláusula que se encontrem em situação de serem promovidos.
  10. Os trabalhadores poderão optar livre e pessoalmente pela modalidade que mais lhes convier, sendo a sua opção obrigatória para a Concessionária.
  11. O pessoal referido na alínea a) do número 3 desta Cláusula será integrado no quadro da Concessionária sem perda de remuneração ou de qualquer outro direito ou regalia, à data em que seja exercida a opção pelo funcionário.
  12. A Concessionária elaborará para cada funcionário referido na alínea a) do número 3 da presente Cláusula uma proposta de contrato individual de trabalho em que figurará a categoria e carreira do novo quadro, respectiva remuneração e demais direitos e regalias.
  13. A opção referida deverá ser efectuada por declaração assinada pelo funcionário simultaneamente com a assinatura do contrato individual de trabalho e será acompanhada de pedido de exoneração do quadro do Município ou de pedido de licença sem vencimento.
  14. A Concessionária encaminhará o pedido de exoneração ou de licença sem vencimento para o Município, iniciando-se o contrato individual de trabalho no dia imediatamente a seguir à produção de efeitos da exoneração ou do deferimento da licença sem vencimento.
  15. A Concessionária deverá promover a formação profissional dos funcionários de acordo com um programa devidamente adaptado e que vise a conveniente integração dos funcionários na estrutura da Concessionária e a mais
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
41

adequada formação técnica que garanta o seu melhor desempenho. Estas acções de formação profissional decorrerão em articulação e acompanhando, sempre que possível, o programa desenvolvido pela Câmara Municipal de Valongo.

**CLÁUSULA 48ª**  
**IMPLEMENTAÇÃO**

1. No prazo máximo de seis meses a partir da data do início do "período de funcionamento normal" a Concessionária deverá fornecer à Concedente, a referência e função de cada elemento da estrutura do pessoal que foi integrado nos seus quadros e do pessoal que optou por ser requisitado.
  2. No prazo de 3 meses, após a comunicação referida no nº 1 desta Cláusula, a Concessionária e a Concedente obrigam-se a dar por concluído o processo tendente à sua concretização.
  3. A Concessionária fica sujeita ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, relativamente a todo o pessoal afecto aos serviços, sendo da sua conta os encargos que daí resultem.
  4. Durante este período de implementação os funcionários dos SMAES de Valongo ficam a exercer funções na Concessionária em regime de requisição.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and numbers]*  
4  
4  
42  
1

**CAPÍTULO IX**  
**CONTRATOS COM TERCEIROS**

**CLÁUSULA 49ª**  
**OBRIGAÇÕES EXISTENTES**

1. Todas as obrigações contratuais referentes à aquisição de serviços ou fornecimentos assumidas pela Concedente enquanto responsável pela exploração e gestão dos sistemas e que constam do Anexo VI à presente escritura serão cumpridas pela Concessionária sendo por ela assumidas como suas.
2. Em especial, a Concessionária assumirá a posição contratual da Câmara Municipal de Valongo no contrato de fornecimento de água celebrado entre esta e a empresa Águas do Douro e Paiva, SA., constante do Anexo VII à presente escritura, assumindo a qualidade de utilizadora e ficando obrigada nos precisos termos e condições ali indicados.
3. A Concessionária assumirá também a posição contratual da Câmara Municipal de Valongo no compromisso de tratar os caudais de águas residuais provenientes de Paredes na ETAR de Campo, Sobrado e Valongo, constante do Anexo VIII à presente escritura, ficando obrigada nos precisos termos e condições ali indicados.

**CLÁUSULA 50ª**  
**OBRIGAÇÕES A FIRMAR**

Todos os contratos estabelecidos pela Concessionária com entidades terceiras e que sejam determinantes a uma boa execução continuada da exploração, deverão incluir uma cláusula reservando, expressamente, à Concedente, a faculdade de se substituir à Concessionária no caso de rescisão, resgate ou outro meio de extinção do Contrato de Concessão, nos mesmos termos e nas mesmas condições contratualizadas com essas entidades terceiras.

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a box with a checkmark, a signature, and the number 43.

**CAPÍTULO X**  
**RETRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO**

**CLÁUSULA 51º**  
**MONTANTES E PAGAMENTO**

1. Como contrapartida pela utilização das infra-estruturas objecto da concessão, a Concessionária pagará anualmente 25\$00 por m<sup>3</sup> de água vendida.
2. O montante da retribuição referido no ponto anterior será actualizado anualmente, com base na variação do IPC (Índice de Preços no Consumidor - sem habitação -, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística) verificada durante o ano anterior com referência a Janeiro. A primeira actualização, a efectuar no segundo ano, terá como referência inicial o IPC correspondente ao mês anterior àquele em que ocorreu o acto público de Concurso.

**CAPÍTULO XI**  
**TAXAS E TARIFAS A COBRAR PELA CONCESSIONÁRIA**

**CLÁUSULA 52ª**  
**TIPOS DE TAXAS E TARIFAS**

1. A Concessionária, precedendo aprovação da Concedente, tem direito a fixar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas aos consumidores e utentes no que respeita à venda de água e a cada um dos serviços prestados no âmbito do Contrato de Concessão. A fixação das tarifas obedece aos princípios enunciados no Artigo 15º do Decreto-Lei nº 379/93, de 5 de Novembro, no número 1 do Artigo 5º do Decreto-Lei nº 147/95, de 21 de Junho e no Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 de Agosto.

Serão cobradas pela Concessionária, aos clientes, os seguintes tipos de taxas ou tarifas:

- a) Preço fixo – aluguer de contador;
  - b) Tarifa volumétrica - abastecimento de água e saneamento;
  - c) Tarifas de outros serviços;
  - d) Taxas ou tarifas por conta da Câmara Municipal;
  - e) Impostos e outras obrigações.
2. A Concessionária não poderá cobrar quaisquer taxas ou tarifas que não constem deste Contrato, nem aplicá-las de forma diferente à estabelecida por este, nem onerar por qualquer forma o preço do serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten signatures and initials, including the number 44.

3. A Concessionária não poderá cobrar os consumos de água destinados ao combate a incêndios.

**CLÁUSULA 53ª**  
**PREÇO FIXO**

1. O preço fixo destina-se a cobrir os custos de manutenção dos ramais domiciliários e de manutenção e de disponibilidade dos contadores.
2. O preço fixo será aplicado em função do calibre do contador instalado e será expresso em escudos por mês, independentemente da forma de facturação e cobrança adoptadas, sendo os valores os constantes do Anexo IX.

**CLÁUSULA 54ª**  
**TARIFA VOLUMÉTRICA**

1. A tarifa volumétrica constitui a parte do preço da água (venda de água) e/ou da drenagem e tratamento das águas residuais (tarifa de conservação de saneamento), calculada em função do volume de água consumido.
2. A tarifa volumétrica será definida em função de escalões de consumo e do tipo de consumidor, segundo os valores constantes do Anexo IX.

**CLÁUSULA 55ª**  
**TARIFAS POR OUTROS SERVIÇOS**

1. No Anexo IX estão estipulados os custos máximos que a Concessionária poderá cobrar, aos clientes, por prestação de outros serviços ou trabalhos.
2. Quando o cliente solicitar a prestação do serviço respectivo, a Concessionária pode cobrar o seu custo ou um preço fixo e único por cada serviço prestado.
3. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, podem ser cobradas pelo menos as seguintes tarifas:
  - a) Tarifa de ensaio das canalizações interiores (vistoria), destinada a verificar a qualidade das redes prediais, distinguindo-se o custo devido pelo primeiro ensaio, pelo segundo ensaio e pelos restantes ensaios requeridos;
  - b) Tarifa de instalação ou de mudança de local do contador, destinada a cobrir os custos da primeira instalação do contador e sua transferência para outro local, bem como as colocações subsequentes, excepto as que resultem de operações de manutenção, reparação ou substituição do contador;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a large signature, a checkmark, and the number '43'.

- c) Tarifa de verificação extraordinária de contador, cujo valor será devolvido ao consumidor caso se confirme a deficiência do contador;
- d) Tarifa de restabelecimento de ligação de fornecimento de água, nos casos de interrupção da prestação do serviço imputável ao consumidor. Quando o restabelecimento do abastecimento implicar a colocação de contador, pode ser cobrada a tarifa referida na alínea b) anterior;
- e) Tarifa de alteração do Contrato ou de reinstalação de contador;
- f) Tarifa de ligação de saneamento destinada a cobrir os custos com o estabelecimento das ligações;
- g) Tarifa de vistoria final e/ou ensaio de saneamento (por cada vistoria e/ou ensaio);
- h) Tarifa de desobstrução, segundo os valores constantes do Anexo IX.

**CLÁUSULA 56ª**  
**OUTRAS OBRIGAÇÕES**

1. Todos os impostos ou taxas exigíveis pelo Estado à Concessionária, à data do estabelecimento do tarifário, estarão nele incluídos, à excepção do IVA.
2. No caso de entrada em vigor de novos impostos ou de novas obrigações específicas da actividade da indústria da água, cujos custos sejam debitados ao cliente, estes serão apresentados em separado de forma a serem claramente identificados por aqueles.
3. O IVA será identificado na facturação emitida pela Concessionária.
4. Todos os casos de benefícios fiscais que venham a ser definidos para as Autarquias e que possam vir a ser transferidos para a Concessionária serão analisados caso a caso pelas duas entidades no sentido de fazer usufruir, a Concessionária e os clientes, desses benefícios.

**CLÁUSULA 57ª**  
**FACTURAÇÃO E COBRANÇA**

1. Todos os serviços prestados pela Concessionária aos clientes serão facturados, por aquela a estes, com base no tarifário em vigor e de acordo com a legislação aplicável, designadamente o disposto na Lei nº 23/96, de 26 de Julho.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTARIO PRIVATIVO

2. A facturação será emitida com a periodicidade definida pela legislação aplicável, nomeadamente o disposto no número 4 do Artigo 9º do Decreto - Lei nº 147/95, de 21 de Junho, devendo, no entanto, o sistema de leitura, facturação e cobrança, evoluir gradualmente no sentido da optimização de recursos e da comodidade dos clientes.
3. O atraso no pagamento, depois de decorrido mais de um mês sobre a data de emissão da factura, determinará o envio de um aviso de cobrança e conferirá à Concessionária, automaticamente, o direito a juros de mora à taxa legal em vigor.
4. O atraso no pagamento da factura superior a quinze dias para além do prazo de pagamento referido no número anterior, conferirá à Concessionária, o direito de proceder à interrupção do fornecimento de água, nos termos do disposto na Lei nº 23/96, de 26 de Julho, se a justificação apresentada pelo consumidor não for considerada aceitável.
5. O restabelecimento da ligação só será efectuada, depois de liquidadas todas as dívidas à Concessionária.

**CLÁUSULA 58ª**  
**REVISÃO E ALTERAÇÃO DO TARIFÁRIO**

1. O tarifário apresentado nas Cláusulas 53ª, 54ª e 55ª será revisto anualmente por aplicação da fórmula de revisão seguinte, respeitando a legislação em vigor, designadamente, o disposto no Decreto-Lei nº 147/95, de 21 de Junho:

$$C_t = IPC_t / IPC_0$$

sendo:

- $C_t$  - o coeficiente de actualização do ano  $t$ ;
  - $IPC_t$  - o índice de preços no consumidor (sem habitação), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, referente a Outubro do ano  $(t-1)$ ;
  - $IPC_0$  - o índice de preços no consumidor (sem habitação), publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, relativo a Outubro de 1999.
2. A fórmula de revisão das tarifas, estabelecida contratualmente, será revista e alterada durante a vigência do Contrato, com o objectivo de a readaptar à estrutura de custos.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a large 'X' and the number '47'.

3. A solicitação para alteração da fórmula de revisão do tarifário poderá ser apresentada por qualquer das partes, não podendo o processo de negociação daí decorrente implicar qualquer suspensão das obrigações contratuais em vigor.
  4. Qualquer alteração ao tarifário não poderá ser implementada sem a prévia autorização da Concedente, sem prejuízo da obrigação que daí possa advir para esta de repor o equilíbrio económico-financeiro do Contrato.
  5. Haverá lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato nos termos do disposto neste Contrato ou, ainda, quando se verificar alguma das seguintes ocorrências:
    - a) Alteração superior a 20% para mais ou para menos, dos caudais totais anuais de água de abastecimento, em relação aos valores previstos no Processo de Concurso;
    - b) Alteração superior a 20% para mais ou para menos, do valor total dos caudais anuais referentes ao saneamento, em relação aos valores previstos no Processo de Concurso;
    - c) Ampliação ou redução do âmbito do serviço concessionado;
    - d) Alteração significativa do Plano de Investimentos;
    - e) Alteração significativa das normas ou legislação em vigor, que conduza à exigência de alteração do serviço ou dos procedimentos;
    - f) Se por facto superveniente à data da abertura do concurso a Concessionária tiver de suportar encargos referentes a factores que não poderiam ter sido previstos, como por exemplo, novas taxas, tarifas ou impostos determinados por legislação superveniente àquela data;
    - g) Se o preço unitário da água comprada à empresa Águas do Douro e Paiva, S.A. sofrer alterações de valor diferente da evolução prevista no contrato celebrado entre a empresa Águas do Douro e Paiva, S.A. e a Câmara Municipal de Valongo.
  6. A reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato será requerida por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita nesse sentido a solicitar o início das negociações, identificando o ou os eventos que considera terem ocorrido. Qualquer uma das partes deverá juntar todos os elementos susceptíveis de comprovar a pretensão e as razões invocadas, com indicação devidamente justificada sobre se esse ou esses eventos e/ou os efeitos desse ou desses eventos são ou não continuados no tempo e respectiva quantificação.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a large signature, the number '4', and the number '48'.

7. Sempre que haja lugar à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, tal reposição poderá ter lugar através de qualquer uma das seguintes modalidades, aplicando-se, de entre elas, a que, para cada caso for escolhida por acordo entre as partes ou, na falta de acordo, através dos mecanismos de resolução de divergências previsto no Contrato:
    - a) alteração do Tarifário;
    - b) ampliação ou redução do objecto do Contrato;
    - c) atribuição de compensação financeira directa;
    - d) alteração da retribuição ao Concedente;
    - e) alteração do prazo da Concessão;
    - f) qualquer combinação de algumas das modalidades anteriores;
    - g) qualquer outra modalidade que venha a ser acordada pelas Partes no respeito pela lei aplicável e pelo Contrato.
  
  8. Caso as Partes não cheguem a acordo sobre a reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação da parte que pretende a reposição do equilíbrio económico-financeiro, qualquer das partes poderá recorrer à Comissão Paritária, nos termos da Cláusula 79<sup>a</sup>, sem prejuízo de se proceder à imediata implementação da reposição na parte que tiver obtido o acordo das partes.
  
  9. Em caso algum a Concessionária poderá, durante a negociação conducente à reposição do equilíbrio económico-financeiro do Contrato, paralisar, interromper ou suspender o cumprimento das suas obrigações.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a large signature, the number '4', and the number '49'.

**CAPÍTULO XII**  
**FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA 59ª**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A Concessionária ficará sujeita às acções de fiscalização previstas no presente Contrato de Concessão.
  2. As acções de fiscalização serão exercidas pela Concedente ou por qualquer entidade devidamente credenciada por esta.
  3. No âmbito dos seus poderes de fiscalização a Concedente poderá emitir pareceres, recomendações, instruções e directivas, que a Concessionária deverá observar e respeitar.
  4. A Concessionária concederá à Concedente todas as facilidades necessárias ao exercício da acção fiscalizadora e fornecerá todos os elementos que sejam solicitados segundo um critério de razoabilidade. Nomeadamente, a Concessionária deverá:
    - a) fornecer à Concedente, sempre que esta o solicite, todos os documentos e quaisquer outros elementos relativos às principais características e condições de funcionamento de todas as infra-estruturas, instalações e equipamentos afectas à exploração dos sistemas concessionados;
    - b) imediatamente após a sua recepção, fornecer à Concedente cópia dos relatórios do controlo analítico efectuado às águas para consumo público e aos efluentes rejeitados;
    - c) permitir à Concedente livre acesso a todos os locais de trabalho, zonas de obras, estaleiros e livro de registo de obras;
    - d) incluir, nos contratos de empreitada que celebre com terceiros, uma cláusula que permita o acesso da Concedente às zonas de obras, estaleiros, e ao livro de registo de obras;
    - e) prestar à Concedente todos os esclarecimentos e informações que esta solicitar;
    - f) facultar à Concedente todos os livros, registos, documentos e quaisquer outros elementos, incluindo dados estatísticos, relativos ao objecto da Concessão;
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the number '3/0'.

- g) prestar à Concedente todos os esclarecimentos quanto aos trabalhos ou serviços sub-contratados e à idoneidade técnica dos respectivos executantes.

**CLÁUSULA 60ª**  
**ACTIVIDADE SOCIAL**

1. A Concessionária facultará à Concedente livre acesso aos livros de actas, livro de registos de acções, diário, e quaisquer outros elementos ou documentos contabilísticos estritamente necessários à fiscalização do Contrato.
2. A Concessionária enviará à Concedente uma certidão actualizada da Conservatória do Registo Comercial, bem como cópia das actas de reuniões do conselho de administração e assembleias gerais nos termos do número anterior.
3. A Concedente, sempre que o entenda, poderá solicitar à Concessionária a realização de reuniões com os membros do conselho de administração.

**CLÁUSULA 61ª**  
**RELATÓRIOS**

1. A Concessionária apresentará até ao dia 30 de Setembro de cada ano, relatório sobre a actividade desenvolvida no semestre anterior de onde constem:
    - Volume de água recebida do sistema em "alta" e proveniente da empresa Águas do Douro e Paiva, S.A.;
    - Volume de água tratada;
    - Volume de água drenada e tratada nas ETAR;
    - Volume de água vendida (por tipo de consumidor e escalões de consumo);
    - Interrupções de funcionamento acidentais;
    - Resumo dos resultados de controlo analítico efectuado;
    - Intervenção de entidades fiscalizadoras.
  2. A Concessionária apresentará até ao dia 31 de Março, relatório anual sobre a actividade desenvolvida no ano anterior, quer no que se refere à execução do Plano de Investimentos, quer no que se refere à exploração e gestão dos sistemas concessionados. Este relatório anual, deverá dar no mínimo, cumprimento às seguintes exigências:
    - a) Aspectos técnicos:
      - Volumes de água tal como referido para o relatório semestral;
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*

- Número e tipo de consumidores e sua variação;
- Pessoal efectivo;
- Rendimento do sistema de abastecimento de água para consumo público;
- Trabalhos de renovação e grandes reparações efectuadas ou a efectuar;
- Evolução da qualidade de água captada e distribuída;
- Evolução da qualidade das águas residuais drenadas e tratadas.

**b) Aspectos financeiros:**

- Despesas efectuadas e sua evolução relativamente ao ano anterior;
- Receitas de exploração detalhadas em termos de proveniência e sua evolução relativamente ao ano anterior;
- Balanço global analítico da actividade de exploração e gestão.

**CLÁUSULA 62ª**  
**ACÇÕES DE FISCALIZAÇÃO ESPECÍFICAS**

1. A Concedente poderá, sempre que o entender, verificar a veracidade e autenticidade das informações e elementos fornecidos pela Concessionária, podendo exigir desta a apresentação de qualquer documento ou a realização de qualquer diligência que, para tanto, seja necessária, segundo um critério de razoabilidade.
2. A Concedente poderá, na presença de representantes da Concessionária, efectuar ensaios, vistorias ou exames que permitam averiguar a veracidade das informações e elementos fornecidos, avaliar as condições de funcionamento e as características das infra-estruturas, instalações, equipamentos e de quaisquer outros bens integrados nos sistemas concessionados.
3. A Concedente poderá ainda, na presença de representantes da Concessionária, realizar quaisquer ensaios, vistorias, exames ou outras acções de controlo e fiscalização relativas à qualidade da água distribuída e dos efluentes rejeitados.
4. Os encargos com os ensaios, vistorias, exames ou quaisquer outras acções de controlo ou fiscalização correm por conta da Concedente.

**CLÁUSULA 63ª**  
**DETERMINAÇÕES**

1. As instruções, pareceres, recomendações, directivas e, em geral, todas as determinações da Concedente que venham a ser emitidas no âmbito dos seus poderes de fiscalização serão imediatamente aplicáveis.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
A 52  
A

2. A Concessionária poderá opor-se às determinações referidas no número anterior, sempre que essas determinações afectem a qualidade da concepção e/ou da execução das obras, a gestão e a exploração dos sistemas concessionados, e/ou o cumprimento integral das obrigações da Concessionária no âmbito do Contrato de Concessão.
  3. Quando a Concessionária, injustificadamente, não respeite as determinações referidas no número um desta Cláusula, a Concedente poderá proceder à correcção da situação directamente ou através de terceiros, correndo os respectivos custos por conta da Concessionária, sem prejuízo das sanções que eventualmente lhe venham a ser aplicadas.
  4. A Concedente poderá recorrer à caução prestada nos termos do disposto na Cláusula 66ª, números 1 e 2, deste Contrato, para pagamento dos custos referidos no número anterior.
  5. A Concessionária, caso não concorde com a decisão da Concedente e com as determinações que lhe foram impostas, poderá requerer a constituição da Comissão Paritária prevista na Cláusula 79ª deste Contrato e, caso esta lhe dê razão, a Concessionária será reembolsada de todos os custos e, se necessário, reposta, às custas da Concedente, a situação inicial.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten marks: a signature, the number 53, and the number 4.

**CAPÍTULO XIII**  
**SEGUROS**

**CLÁUSULA 64ª**  
**OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

1. A Concessionária deve apresentar uma apólice de seguro que cubra a totalidade do valor da Concessão, de acordo com o disposto no nº 3 do Artigo 11º do Decreto-Lei nº 379/93, de 5 de Novembro.
  2. A Concessionária obriga-se, ainda, pelo menos, às seguintes apólices:
    - a) apólices de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais relativamente a todos os seus funcionários;
    - b) apólices de seguros relativas a veículos automóveis postos à disposição do seu pessoal e por estes utilizados, bem como de todo o pessoal nele transportado;
    - c) apólice de seguro de responsabilidade civil relativo aos riscos próprios do exercício da sua actividade;
    - d) apólice de seguro relativo à integridade de pessoas e bens por danos causados no exercício da sua actividade;
    - e) apólice de seguro que cubra o valor das infra-estruturas, instalações, equipamento e outros dispositivos intrinsecamente associados à exploração dos sistemas contra qualquer tipo de acidente, pelo seu valor real.
  3. Os seguros referidos no número anterior devem vigorar desde o início do "período de funcionamento normal" até ao termo da concessão, obrigando-se a Concessionária a manter válidas e actualizadas as respectivas apólices e a exhibi-las sempre que a Concedente o exija.
  4. Para efeitos da aplicação desta Cláusula, definem-se no Anexo X os valores reais a considerar para cada um dos bens a segurar.
  5. A Concessionária obriga-se ainda a segurar, pelo seu valor, tão rapidamente quanto possível, as infra-estruturas, instalações e equipamentos, que sejam construídas em virtude do Plano de Investimento, devendo apresentar as respectivas apólices à Concedente sempre que tal lhe seja solicitado.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**CLÁUSULA 65ª**  
**ENCARGOS**

1. Os encargos referentes a todos os seguros, bem como qualquer dedução efectuada pela Companhia Seguradora a título de franquia em caso de sinistro indemnizável, serão da conta da Concessionária.
2. Os contratos de seguro actualmente existentes são os constantes do Anexo X à presente escritura.

**CAPÍTULO XIV**  
**CAUÇÃO DEFINITIVA**

**CLÁUSULA 66ª**  
**MONTANTE E FORMA**

1. A Concessionária manterá válida a favor da Concedente uma caução de montante igual a Esc.: 3.000.000.000\$00 (três mil milhões de escudos) correspondente a 30% do valor da Concessão.
2. A caução poderá ser prestada por garantia bancária.
3. A caução garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária em virtude da Concessão e será restituída em caso de resgate ou no fim do Contrato de Concessão.
4. Sendo a caução prestada por garantia bancária, deverá referir expressamente, que todo e qualquer pagamento por sua conta será realizado imediatamente após pedido escrito nesse sentido por parte da Concedente, no sistema de "garantia automática" ou de "pagamento à primeira solicitação", com total e absoluta autonomia relativamente ao Contrato de Concessão. A garantia deverá ser irrevogável, não podendo ser alterada sem o expresse consentimento da Concedente.
5. Sendo a caução prestada por seguro-caução, este deverá incluir, além de cláusula idêntica à referida no número anterior, uma cláusula a coberto da qual o cancelamento do seguro só poderá ser efectivado após autorização expressa da Concedente.
6. Qualquer alteração da forma de prestação da caução poderá ser autorizada pela Concedente desde que não haja qualquer período de tempo entre o cancelamento da caução em vigor e a apresentação da nova.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

**CLÁUSULA 67ª**  
**REPOSIÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO**

A diminuição da caução, por força de levantamentos que dela sejam feitos por parte da Concedente nos termos do estabelecido por este Contrato, implica para a Concessionária, a obrigação de proceder à reposição do seu valor inicial no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data em que a Concedente comunique ter efectuado tal levantamento.

**CLÁUSULA 68ª**  
**EXECUÇÃO DA CAUÇÃO**

1. A Concedente poderá executar a caução definitiva prevista nas Cláusulas anteriores, no caso da Concessionária faltar com o pagamento à Concedente de qualquer montante líquido e exigível e que seja devido à Concedente.
2. Previamente à execução da caução definitiva, a Concedente notificará a Concessionária com uma antecedência de oito dias úteis relativamente à data em que pretenda executar a caução, informando a Concessionária da obrigação que considera violada e que dará lugar à execução da caução, e concedendo-lhe um prazo não inferior a cinco dias úteis para sanar o incumprimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and smaller initials below it, possibly 'J' and 'A', with a date '16' written below.

**CAPÍTULO XV**  
**PENALIDADES**

**CLÁUSULA 69ª**  
**APLICAÇÃO**

1. A Concedente poderá aplicar penalidades à Concessionária por incumprimento das obrigações que lhe estão cometidas por força do estipulado no Contrato de Concessão, sem prejuízo das responsabilidades da Concessionária perante terceiros.
2. As penalidades referidas no número anterior não serão aplicadas em casos de força maior ou em circunstâncias que escapem ao controlo da Concessionária.

**CLÁUSULA 70ª**  
**INTERRUPÇÕES DE ABASTECIMENTO E FALTA DE PRESSÃO**

1. No caso de interrupção geral não justificada de fornecimento de água, será aplicada uma penalidade horária equivalente ao custo de 150 m<sup>3</sup> de água (escalão mais elevado do consumo doméstico).
2. No caso da interrupção do fornecimento referido no número anterior, ultrapassar as 6 horas, a penalidade horária será agravada para o custo equivalente a 300 m<sup>3</sup> de água (escalão mais elevado do consumo doméstico).
3. No caso de interrupção parcial não justificada do abastecimento que prejudique mais de um terço do total dos consumidores durante mais de quarenta e oito horas, será aplicada uma penalidade horária equivalente ao custo de 0,015 m<sup>3</sup> de água por consumidor prejudicado e por hora de interrupção (com base no escalão mais elevado do consumo doméstico), sem que esta penalidade exceda a correspondente à interrupção geral.
4. No caso da falta de pressão de água na rede de distribuição se manter, sem justificação e por mais de quarenta e oito horas, inferior em mais de dez metros ao mínimo admissível, será aplicada uma penalidade correspondente ao custo de 0,0075 m<sup>3</sup> de água por metro de deficiência de pressão por hora e por consumidor da zona de distribuição onde a deficiência foi detectada (com base no escalão mais elevado do consumo doméstico), sem que esta penalidade exceda a correspondente à interrupção geral.
5. No caso de interrupção geral não justificada de tratamento de águas residuais em qualquer das estações de tratamento, ou no caso de interrupção de funcionamento de redes de drenagem ou de centrais



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller initials.

elevatórias que determinem a descarga de água residual não tratada para o meio receptor, será aplicada uma penalidade horária equivalente à prevista no nº 1 desta Cláusula.

**CLÁUSULA 71ª**  
**QUALIDADE**

1. No caso de violação dos limites máximos admissíveis em qualquer dos parâmetros analisados para a água de abastecimento e cuja manutenção dentro dos valores limite seja directamente controlável pela Concessionária, será aplicada uma penalidade por cada hora ou fracção, equivalente ao custo de 300 m<sup>3</sup> de água (com base no último escalão do consumo doméstico).
2. No caso de violação dos limites máximos admissíveis em qualquer dos parâmetros analisados para os efluentes rejeitados após tratamento e cuja manutenção dentro dos valores limite seja directamente controlável pela Concessionária, será aplicada uma penalidade por cada hora ou fracção, equivalente ao custo de 300 m<sup>3</sup> de água (com base no último escalão do consumo doméstico).

**CLÁUSULA 72ª**  
**OUTRAS INFRACÇÕES**

1. No caso de incumprimento de prazos para entrega dos relatórios semestrais ou anuais previstos neste Contrato, será aplicada uma penalidade diária equivalente ao custo de 200 m<sup>3</sup> de água (com base no último escalão do consumo doméstico).
  2. No caso de não fornecimento à Concedente de elementos solicitados ou de prestação de informações falsas, será aplicada uma penalidade equivalente ao custo de 300 m<sup>3</sup> de água (com base no último escalão do consumo doméstico).
  3. No caso de acto ou omissão da Concessionária que obrigue à intervenção da Concedente, em conformidade com o estipulado no número 4 da Cláusula 41ª, deste Contrato, será aplicada uma penalidade equivalente a 50% do custo dos trabalhos.
  4. No caso de aplicação de taxas e tarifas não homologadas, em violação do estipulado na Cláusula 52ª, deste Contrato, será aplicada uma penalidade de quantia igual aos montantes indevidamente facturados, sem prejuízo do dever de reposição dos montantes indevidamente recebidos.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA 73ª**  
**SEQUESTRO**

1. A Concedente poderá, mediante sequestro, intervir na exploração dos serviços e tomar posse administrativa de todas as instalações e bens afectos à Concessão em caso de falta grave e continuada da Concessionária, designadamente:
  - a) se a qualidade da água distribuída puser em risco a saúde pública;
  - b) se o abastecimento de água e a recolha e tratamento de efluentes não estiverem a ser assegurados na totalidade;
  - c) sempre que se afigure iminente uma cessação ou interrupção total ou parcial da exploração do serviço;
  - d) se verifiquem graves deficiências na respectiva organização ou funcionamento ou no estado geral das instalações, e do equipamento, susceptíveis de comprometerem a regularidade da exploração.
2. Em caso de sequestro, e durante o período em que este vigorar, todos os custos de manutenção dos serviços e quaisquer despesas extraordinárias necessárias ao estabelecimento da normalidade da exploração e que não possam ser cobertas pelo resultado da exploração, devidamente documentados e justificados, em que incorra a Concedente, serão suportados pela Concessionária.
3. O sequestro não poderá, porém, ser superior a 120 (cento e vinte) dias, cabendo à Concedente a adopção de todas as medidas para restabelecer a normalidade dos serviços, por conta e risco da Concessionária.
4. A verificação, pela Concedente, da impossibilidade do restabelecimento do normal funcionamento dos sistemas após o termo do prazo para o sequestro, é fundamento para resolução do contrato por decisão unilateral da Concedente, sem lugar a indemnização da Concessionária.

**CLÁUSULA 74ª**  
**PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

1. Em caso de ocorrência de facto passível de aplicação de penalidades, a Concedente caracterizando devidamente o facto ocorrido, solicitará por escrito à Concessionária, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da ocorrência, a apresentação de justificação para a ocorrência de tal facto.
  2. A Concessionária deverá dar resposta, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a recepção do pedido de justificação.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*

3. A Concedente deverá aceitar ou recusar a justificação apresentada pela Concessionária no prazo de 10 (dez) dias úteis, definindo então caso haja recusa da aceitação da justificação, as penalidades em que a Concessionária ocorrerá.
4. O anteriormente disposto não prejudica a possibilidade da Concessionária contestar a aplicação de quaisquer penalidades, ou o respectivo montante, pela via de resolução de litígios contratualmente prevista.

**CLÁUSULA 75ª**

**PAGAMENTO DAS MULTAS**

1. As multas caso sejam aplicáveis serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data em que a Concessionária tiver sido notificada da sua aplicação, reservando-se a Concedente a faculdade de se fazer pagar pela caução, se este prazo não for respeitado.
  2. As penalidades aplicadas pela Concedente à Concessionária por incumprimento das obrigações que lhe estão atribuídas por força do Contrato de Concessão, são independentes das responsabilidades da Concessionária perante terceiros.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature, the initials 'J', 'A', and '60', and a small mark resembling a star or cross.

**CAPÍTULO XVI**  
**RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 76ª**  
**RESOLUÇÃO POR FACTO IMPUTÁVEL À CONCESSIONÁRIA**

1. A Concedente poderá resolver o Contrato em caso de violação grave, continuada das obrigações da Concessionária, nas seguintes situações:
    - a) Falta de pagamento da retribuição devida pela Concessão;
    - b) Não cumprimento das obrigações a que a Concessionária se encontra sujeita, pondo em causa ou prejudicando gravemente o objecto do Contrato de Concessão;
    - c) Falta de cumprimento grave ou reiterada do Plano de Investimentos;
    - d) Falta sistemática de cumprimento, não justificada, das obrigações relativas à continuidade, quantidade e qualidade da água e dos efluentes rejeitados;
    - e) Abandono da construção, conservação ou exploração da Concessão;
    - f) Declaração de falência da Concessionária;
    - g) Transmissão ou oneração da Concessão, no todo ou em parte;
    - h) Transmissão ou oneração das acções representativas do capital social da Concessionária, sem cumprimento dos procedimentos estipulados no Contrato de Concessão, excepto se a favor das entidades financiadoras da Concessão;
    - i) Em caso de sequestro, verificação da impossibilidade do restabelecimento do normal funcionamento dos serviços, nos termos da Cláusula 73ª deste Contrato, ou se posteriormente à normalização da situação, a Concessionária, reincidir nas causas que originaram o referido sequestro;
    - j) Não cumprimento reiterado das obrigações que originaram a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas 69ª a 72ª deste Contrato de Concessão;
    - k) Falta de cumprimento das decisões ou sentenças proferidas pelas entidades competentes para tal, no tocante ao objecto da concessão;
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten marks and signatures]*  
61

- l) Falta de prestação ou reposição das cauções nos termos e prazos previstos;
  - m) Falta de cumprimento das disposições deste Contrato de Concessão ou das legalmente aplicáveis relativas aos contratos de seguro;
  - n) Desobediência reiterada às indicações, recomendações e determinações feitas pela Concedente, nomeadamente no âmbito dos seus poderes de fiscalização;
  - o) Falta de cumprimento das obrigações de manutenção, conservação e renovação das instalações, equipamentos e infra-estruturas, indispensáveis ao seu bom estado de funcionamento;
  - p) Prestação de indicações ou informações falsas à Concedente;
  - q) Prática de actividade fraudulenta que de algum modo lese o interesse público;
  - r) A falta de cumprimento do "rácio" de 25% previsto no número 7 da Cláusula 4ª, deste Contrato;
  - s) A falta de pagamento de quaisquer impostos, taxas ou contribuições;
  - t) O exercício de actividades diferentes das previstas no objecto social da Concessionária;
  - u) A liquidação, dissolução, sujeição a qualquer medida judicial de recuperação de empresa ou a inabilitação judicial ou administrativa do exercício da actividade social;
  - v) A condenação por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional.
2. Caso se verifique algum dos fundamentos de resolução acima referidos, a Concedente notificará a Concessionária para que esta reponha a normalidade da situação, cumprindo integralmente as suas obrigações e corrigindo ou reparando as consequências dos seus actos, nos termos e prazos que razoavelmente lhe vierem a ser fixados.
3. Se a Concessionária não proceder conforme solicitado nos termos do número anterior, será notificada da intenção de resolução, dando-se-lhe um prazo não inferior a 30 (trinta) dias úteis para contestar as razões apresentadas, salvo no caso mencionado na alínea f) do número 1 desta Cláusula.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten signatures and initials, including the number 62.

4. No caso de resolução nos termos desta Cláusula, a Concessionária será responsável por prejuízos directamente resultantes da resolução, sendo os seus efeitos e montantes os fixados nos termos gerais do Direito.

**CLÁUSULA 77<sup>a</sup>**  
**RESOLUÇÃO POR FACTO IMPUTÁVEL À CONCEDENTE**

1. A Concessionária poderá resolver o Contrato:
    - a) Se o mesmo for suspenso pela Concedente por qualquer via legalmente admissível, por um período superior a três meses;
    - b) Se o volume de água anual vendida for inferior em 50% ao estabelecido no presente Contrato, por facto não imputável à Concessionária. Considera-se facto imputável a esta a não realização dos investimentos atempadamente;
  2. Pertencendo o direito de resolução à Concessionária, esta notificará a Concedente da intenção do seu exercício e dos fundamentos do mesmo, dando-lhe um prazo não inferior a 30 (trinta) dias úteis para se pronunciar justificadamente, sob pena de se considerarem aceites as razões invocadas pela Concessionária.
  3. No caso de resolução nos termos desta Cláusula, a Concedente, será responsável por danos emergentes e lucros cessantes recebendo a Concessionária uma indemnização.
  4. A indemnização referida no número anterior será constituída pela soma de três parcelas e calculada do seguinte modo:
    - a) Uma indemnização igual a 15% da facturação correspondente à venda de água verificada no ano anterior, multiplicada pelo número de anos que decorrerão entre a data de rescisão e a data de finalização do período contratual;
    - b) Um montante igual aos valores investidos pela Concessionária no âmbito do contrato (anuidades incluídas, correspondentes à retribuição da Concessão), actualizados com base na taxa de referência da Associação Portuguesa de Bancos (APB - 90 dias), e que não tenham sido amortizados à data da rescisão do Contrato;
    - c) Um montante igual ao valor, à data da rescisão do Contrato, dos pagamentos em dívida pelos consumidores e pelos utentes relativos à execução de ramais domiciliários, actualizado com base na taxa de referência da Associação Portuguesa de Bancos (APB - 90 dias) em vigor à data de rescisão do Contrato.
-





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

*[Handwritten signatures and initials]*  
63

5. Os montantes devidos pela Concedente à Concessionária serão pagos durante os 6 (seis) primeiros meses que se seguirão à rescisão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature, the number '64', and other scribbles.

**CAPÍTULO XVII**  
**DENÚNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 78ª**  
**CASOS DE FORÇA MAIOR**

1. Em caso de força maior poderá ocorrer denúncia do contrato por qualquer das partes.
  2. Considera-se como caso de força maior uma ocorrência pela qual a Concessionária não seja responsável e para a qual não haja contribuído e bem assim como qualquer outro facto natural ou situação imprevisível ou inevitável, cujos efeitos se produzam independentemente da vontade ou circunstâncias pessoais da Concessionária, tais como, nomeadamente mas não exclusivamente, actos de guerra ou subversão, epidemias, ciclones, tremores de terra, fogo, raios, inundações, greves gerais ou sectoriais, e quaisquer outros eventos que afectem o cumprimento das obrigações da Concessionária, desde que se verifique não poderem ser evitados por cuidados normais de vigilância e de prevenção por parte desta.
  3. Cessa a responsabilidade da Concessionária por falta ou deficiência na execução do Contrato de Concessão, quando o incumprimento resulte de caso de força maior devidamente comprovado.
  4. Os danos causados às infra-estruturas, instalações e equipamentos e à Concessionária por caso de força maior serão suportados pela Concedente, quando não correspondam a riscos que devam ser segurados pela Concessionária e não se prove ter havido negligência ou dolo.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a large 'X' and the number '65'.

**CAPÍTULO XVIII**  
**RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

**CLÁUSULA 79ª**  
**COMISSÃO PARITÁRIA**

1. A constituição e o funcionamento da comissão paritária pode ser requerida por qualquer uma das partes, sempre que exista qualquer questão, divergência ou conflito acerca da interpretação ou execução do Contrato de Concessão.
  2. A parte que pretenda requerer a constituição da comissão paritária notificará, por escrito, a outra parte da sua intenção, indicando o nome do árbitro por si escolhido e expondo os motivos porque julga assistir-lhe razão no litígio em causa.
  3. No prazo de 10 (dez) dias úteis, a outra parte contestará, por escrito, as razões apresentadas pela requerente e nomeará o segundo árbitro.
  4. Caso não seja nomeado o segundo árbitro a comissão será constituída, unicamente, pelo primeiro árbitro.
  5. No prazo de 10 (dez) dias úteis, após o termo do prazo referido no número 3, os dois árbitros nomeados escolherão de comum acordo um terceiro árbitro, o qual presidirá ao funcionamento da comissão paritária.
  6. Caso os dois árbitros nomeados não cheguem a acordo no prazo acima referido, o terceiro árbitro será sorteado de uma lista de, pelo menos, dois nomes, apresentados pelos dois primeiros árbitros.
  7. A comissão paritária, após ter sido constituída, decidirá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, com base na notificação referida no número 2 e na contestação referida no número 3.
  8. A comissão paritária, sem prejuízo do prazo acima referido poderá apreciar quaisquer outros elementos e proceder às diligências que entender serem úteis ou convenientes para a boa resolução do litígio.
  9. A decisão da comissão paritária, caso não seja constituída unicamente pelo primeiro árbitro nomeado, será tomada por maioria de votos, admitindo-se o voto de vencido, com o registo da respectiva declaração e prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente. A decisão será comunicada às partes por escrito.
-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature and the number 66.

10. Qualquer uma das partes pode recorrer ao foro competente indicado na Cláusula seguinte deste Contrato, caso não concorde com a decisão da comissão paritária.
11. Em qualquer caso, cada uma das partes suportará os honorários, caso os haja, do árbitro por si nomeado, sendo os honorários do terceiro árbitro repartidos, em partes iguais, por ambas as partes.

**CLÁUSULA 80ª**  
**FORO COMPETENTE**

Para a resolução de quaisquer litígios entre a Concedente e a Concessionária, sobre a interpretação e execução do Contrato de Concessão, será competente o Tribunal Administrativo de Círculo do Porto.

---

Handwritten marks and signatures in the top right corner, including a large stylized mark and several smaller initials or numbers.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO

ANEXO I

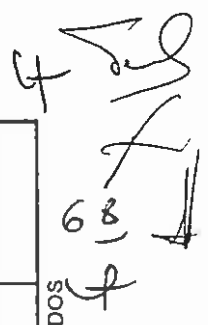
PLANO DE INVESTIMENTOS

# PLANO DE INVESTIMENTOS

## Abastecimento de Água

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4		ANO 5	
		DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO
RESERVAS		RV6 (Susão)		RV4 (F. Seira)		RV2 (F. Sr.')		RV3 (Bacelos)		RV5 (Cana)	
		RV4 (F. Serra)		RV1 (Esl. Vel.)		RA03 (Urban.)		RC02 (Colet.)		RS01 (Vilar)	
		RS03 (S. Gonç)				RC01 (A. Mina)				RA02 (Gandra)	
COND ADUTORAS		RV6		RV1-RV3		EN105-1/RA03				EN15/RV5	
		EN209/RS03									
		P. Presa/Jardim									
EST ELEVATÓRIAS				RV1-RV3						RE02/RV04	
		ALFENA								RA02	
		CAMPO									
DISTRIBUIÇÃO		ERMESINDE									
		SOBRADO									
		VALONGO		RV1		RV1		RV2		RV5	
TOTAL		RV6		RV4		RV2		RV3		RV5	

CUSTO PREVISTO EM MILHÕES DE ESCUDOS

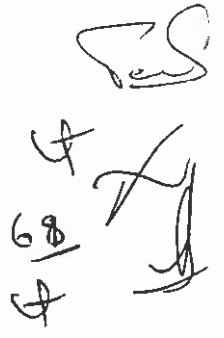


# PLANO DE INVESTIMENTOS

## Abastecimento de Água

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 6		ANO 7		ANO 8		ANO 9		ANO 10	
		DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO
RESERVAS	0	RC03(Ferv.)		RS02 (V. Dir)							
		RC04(Pov.)		RS04 (Costa)							
		RCF/RC03		RSP/RS04		L. Chá/RS01/2				Av.D. Pacheco	
		RCF/RC04									
COND. AUTORIZAS		Jardim/RV02									
		RC03									
EST. FILTRADORIAS											
DE A G U A											
TOTAL											

CUSTO PREVISTO EM MILHÕES DE ESCUDOS


  
 4/18/84

# PLANO DE INVESTIMENTOS

## Abastecimento de Água

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 11		ANO 12		ANO 13		ANO 14		ANO 15	
		DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO
RESERVAS											
COND. ADUTORIAS		R. Costeira/EN105									
EST. ULEVATÓRIAS											
				RA01		RA03					
DISTRIBUIÇÃO				RA03		EE1					
								RC01		RC02	
DESAQUA								RC02		RC03	
										RC04	
RESERVA DE EMERGÊNCIA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DE VALONGO											
<b>TOTAL</b>											

CUSTO PREVISTO EM MILLIÕES DE ESCUDOS

R\$ 18,5

A

#





# PLANO DE INVESTIMENTOS

## Abastecimento de Água

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 26		ANO 27		ANO 28		ANO 29		ANO 30	
		DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO	DESIGNAÇÃO	CUSTO PREVISTO
A B A S T E C I M E N T O D E A G U A											
RESERVAS											
COND ADUTORAS											
EST ELEVATORIAS											
ALFENA											
CAMPO											
ERMESINDE											
SORBAIO											
VALONGO											
<b>TOTAL</b>											

CUSTO PREVISTO EM MILHÕES DE ESCUDOS

724

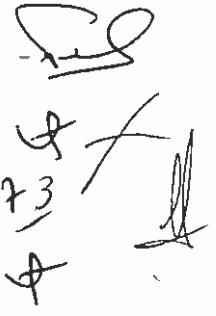
X

A

PLANO DE INVESTIMENTOS

ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4		ANO 5	
		EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO
ALFEIJA		4670		2053		2917		1030		670	
CAMPO		14207		14336		5032		2638		822	
ERMESINDE		3570		2600		3320		3250		1250	
SOBRADO		11703		10812		3797		4030		2460	
VALONGO		3275		3263		3110		3170		1500	
CANCELHO											
TOTAL		37425		33124		18176		14118		6702	

4 1354  


PLANO DE INVESTIMENTOS

ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

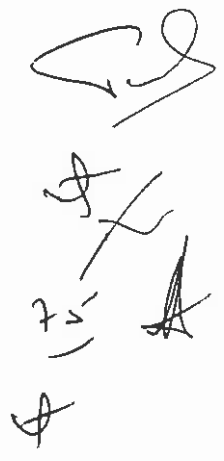
INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 6		ANO 7		ANO 8		ANO 9		ANO 10	
		EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO
ALFEIJA											
CAMPO											
ERMESINDE											
SOBRADO											
VALONGO											
CONCELHIO		3000		3000		3000		3000		3000	
TOTAL											

P  
 P  
 P

PLANO DE INVESTIMENTOS

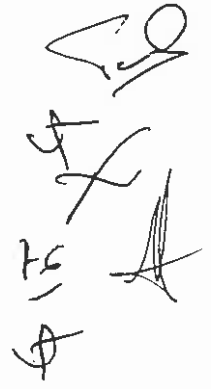
ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 11		ANO 12		ANO 13		ANO 14		ANO 15	
		EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO
ALFENA											
CAMPO											
ERMESINDE											
SOBRADO											
VALONGO											
CONCELHID		3000		3000		3000		3000		3000	
TOTAL											


  
 A  
 15  
 A

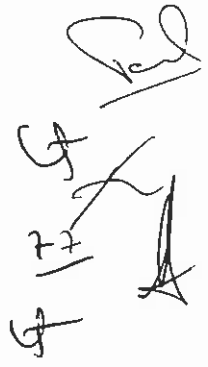
**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
**ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO**

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 16		ANO 17		ANO 18		ANO 19		ANO 20	
		EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO
ALFERIA											
CAMPO											
ERMESINDE											
SOBRADO											
VALONGO											
CONCELHIO		3000		3000		3000		3000		3000	
TOTAL											



**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
**ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO**

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 21		ANO 22		ANO 23		ANO 24		ANO 25	
		EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO
ALFENA											
CAMPO											
ERMESINDE											
SOBRADO											
VALONGO											
CONCELHO		3000		3000		3000		3000		3000	
TOTAL											

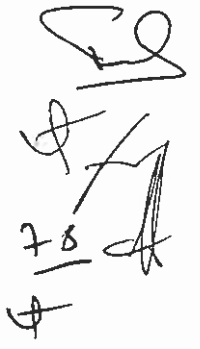

  
 17/5/20

PLANO DE INVESTIMENTOS

ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

INVESTIMENTO	GLOBAL	ANO 26		ANO 27		ANO 28		ANO 29		ANO 30	
		EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO	EXTENSÃO	ORÇAMENTO
ALFEINA											
CAMPO											
ERMESINDE											
SOBRADO											
VALONGO											
CONCELHO		3000		3000		3000		3000		3000	
TOTAL											


4/10/10





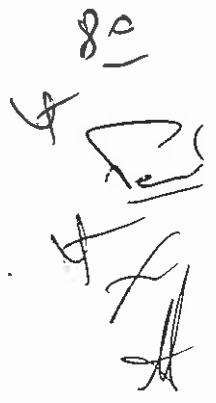
**PLANO DE INVESTIMENTOS**  
**RESUMO**

INVESTIMENTOS	GLOBAL	ANO 1			ANO 2			ANO 3			ANO 4			ANO 5		
		ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.
RESERVAS																
COND ADUTORAS																
EST. ELEVATORIAS																
ALFENA																
CAMPO																
ERMESINDE																
SOBRADO																
VALONGO																
AGUAS PLUVIAIS																
PAVIMENTAÇÕES																
TOTAIS																

  
 4-79

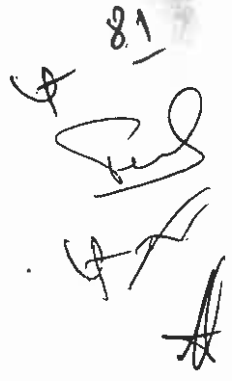
**PLANO DE INVESTIMENTOS  
RESUMO**

INVESTIMENTOS	GLOBAL	ANO 6			ANO 7			ANO 8			ANO 9			ANO 10		
		ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.
RESERVAS																
COND ADUTORAS																
EST. ELEVATORIAS																
ALFENA																
CAMPO																
ERMESINDE																
SOBRADO																
VALONGO																
CONCELHO																
AGUAS PLUVIAIS																
PAVIMENTAÇÕES																
TOTAIS																

80  


**PLANO DE INVESTIMENTOS  
RESUMO**

INVESTIMENTOS	GLOBAL			ANO 11			ANO 12			ANO 13			ANO 14			ANO 15		
	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.
RESERVAS																		
COND ADUTORAS																		
EST. ELEVATÓRIAS																		
ALFENA																		
CAMPO																		
ERMESINDE																		
SOBRADO																		
VALONGO																		
CONCELHO																		
AGUAS PLUVIAIS																		
PAVIMENTAÇÕES																		
TOTAIS																		


  
 81

**PLANO DE INVESTIMENTOS  
RESUMO**

INVESTIMENTOS	GLOBAL	ANO 16			ANO 17			ANO 18			ANO 19			ANO 20		
		ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.
RESERVAS																
COND ADUTORAS																
EST. ELEVATORIAS																
ALFENA																
CAMPO																
ERMESINDE																
SOBRADO																
VALONGO																
CONCELHO																
AGUAS PLUVIAIS																
PAVIMENTAÇÕES																
TOTAIS																

  
 82

**PLANO DE INVESTIMENTOS  
RESUMO**

INVESTIMENTOS	GLOBAL	ANO 21				ANO 22				ANO 23				ANO 24				ANO 25			
		ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.		
RESERVAS																					
COND. ADUTORAS																					
EST. ELEVATÓRIAS																					
ALFENA																					
CAMPO																					
ERMESINDE																					
SOBRADO																					
VALONGO																					
CONCELHO																					
AGUAS PLUVIAIS																					
PAVIMENTAÇÕES																					
TOTAIS																					

03  


PLANO DE INVESTIMENTOS  
RESUMO

INVESTIMENTOS	GLOBAL	ANO 26			ANO 27			ANO 28			ANO 29			ANO 30		
		ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.	ÁGUAS RESIDUAIS	ABAST. ÁGUA	PAVIM.
RESERVAS																
COND ADUTORAS																
EST ELEVATÓRIAS																
ALFENA																
CAMPO																
ERMESINDE																
SOBRADO																
VALONGO																
CONCELHO																
AGUAS PLUVIAIS																
PAVIMENTAÇÕES																
TOTAIS																

INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO EM MILHÕES DE ESCUDOS:

078

84  


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO

ANEXO II

RELAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS A CEDER À CONCESSIONÁRIA

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature, the number 85, and other illegible marks.

Handwritten marks and symbols in the top right corner, including a triangle, a cross, and the number 25.

**EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO  
E OUTRO**



**EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO ATÉ AO ANO  
DE 1998**

ANO DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	CUSTO AQUISIÇÃO	VALOR
1991	Ferramentas e utensílios (Admin.)	47.183,00	9.436,60
até 1988	Máq. Aparelhagem Diversa	2.839.839,00	567.967,80
1989	Máq. Ap. Diversa - Máquina Heliográfica	306.300,00	61.260,00
1990	Aparelhagem e Máquinas Eléctricas	270.000,00	54.000,00
	Máquinas de escrever e calcular	150.800,00	30.160,00
	Máquinas não especificadas	323.631,00	64.726,20
1991	Máquinas de escrever e calcular	344.360,00	68.872,00
	Computadores	315.000,00	63.000,00
	Aparelhagem e Máquinas Eléctricas	115.149,00	23.029,80
1992	Fax	250.000,00	50.000,00
	Máquinas de escrever e calcular	319.630,00	63.926,00
	Aparelho de Secagem	73.720,00	14.744,00
1994	Computador e Impressora	6.040.142,00	2.416.056,80
	Fotocopiadora e máquina de escrever	471.500,00	188.600,00
1995	Material Informático	5.759.945,00	2.879.972,50
	Telemóvel, UPS e Fotocopiadora	2.840.180,00	1.420.090,00
1996	Arquivador	54.347,00	32.608,20
	Floreiras	147.422,00	88.453,20
1997	Relógio de Ponto	102.000,00	71.400,00
	Telemóvel Ericsson	98.888,00	69.221,60
	5 Máquinas de Calcular	77.800,00	54.460,00
	6 Bio's	15.385,00	10.769,50
	Máquina de Etiquetar	15.380,00	10.766,00
	Balança Digital	9.645,00	6.751,50
	Desumidificadores	98.290,00	68.803,00
1998	Telefone	27.160,00	21.728,00
	Aparelho telefónico	45.100,00	36.080,00
	Telemóveis	108.272,00	86.617,60
	Fotocopiadoras	1.301.500,00	1.041.200,00
	Numerador datador	32.514,00	26.011,20
	Detector de notas	32.820,00	26.256,00
até 1988	Móveis e Utensílios	2.175.276,00	435.055,20
1989	Estantes e divisórias	809.333,00	161.866,60
	Ferramentas e Utensílios	54.467,00	10.893,40
	Cinzeiros	28.650,00	5.730,00
	Mobiliário	54.584,00	10.916,80
1990	Móveis e Utensílios	747.160,00	149.432,00
1991	Móveis e Utensílios	1.905.861,00	381.172,20
1992	Móveis e Utensílios	1.596.096,00	319.219,20
1993	Móveis e Utensílios	522.520,00	156.756,00
1994	Móveis e Utensílios	425.020,00	170.008,00
	A TRANSPORTAR	30.952.869,00	11.428.016,90

*[Handwritten signatures and initials]*

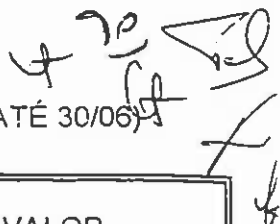
ANO DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	CUSTO AQUISIÇÃO	VALOR
	TRANSPORTE	30.952.869,00	11.428.016,90
1995	Móveis e Utensílios	3.635.014,00	1.817.507,00
1996	Móveis e Utensílios	1.382.663,00	829.597,80
1997	Móveis e Utensílios	750.109,00	525.076,30
1998	Móveis e Utensílios	1.834.502,00	1.467.601,60
até 1988	Outro Equipamento Administrativo	38.769,00	7.753,80
1989	Equipamento Administrativo - Central Telef	2.113.800,00	422.760,00
1990	Software	135.000,00	27.000,00
1991	Software	225.000,00	45.000,00
1992	Software	305.000,00	61.000,00
1994	Unidade de Alimentação	300.000,00	120.000,00
1994	Equipamento Administrativo	2.323.660,00	929.464,00
1995	Equipamento Administrativo	815.500,00	407.750,00
1996	Equipamento Administrativo	666.812,00	400.087,20
1996	Equipamento Administrativo	745.236,00	447.141,60
1997	Software	1.467.550,00	1.027.285,00
1997	Hardware	1.575.311,00	1.102.717,70
1998	Equipamento Informático	3.508.464,00	2.806.771,20
1998	Software	1.504.800,00	1.203.840,00
até 1988	Máquinas e Aparelhagem Diversa	7.554.382,00	1.510.876,40
1991	Máq. Ap. Diversa - Placa Vibratória	1.395.000,00	279.000,00
1996	Aparelho PH	78.000,00	46.800,00
	Termómetro Opalino	1.400,00	840,00
	Destilador água	239.800,00	143.880,00
	Aparelho Oxigénio	150.100,00	90.060,00
	Conductivímetro	128.500,00	77.100,00
	Material Laboratório	43.565,00	26.139,00
	Bomba Doseadora	390.000,00	234.000,00
	Turbidímetro	630.000,00	378.000,00
	Minicolorímetro	98.000,00	58.800,00
	Cilindro	1.490.000,00	894.000,00
	Aparelho de soldar semi-automático	171.700,00	103.020,00
	Espectrofotómetro	1.500.000,00	900.000,00
	Frigorífico	21.368,00	12.820,80
1996	Compressor	33.160,00	19.896,00
1997	Bomba Transfeqa	110.900,00	77.630,00
1998	Material de Laboratório	96.520,00	77.216,00
1989	Outro Equipamento Exploração de Água	668.298,00	133.659,60
1994	Frigorífico	29.310,00	11.724,00
1996	Outro Equip. - Máq. Lavadora Alta Pressão	184.360,00	110.616,00
1991	Máquinas Aparelhagem Diversa	225.000,00	45.000,00
	A TRANSPORTAR	69.519.422,00	30.307.447,90

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

ANO DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	CUSTO AQUISIÇÃO	VALOR
	TRANSPORTE	69.519.422,00	30.307.447,90
até 1988	Ferramentas e Utensílios	878.918,00	175.783,60
1989	Ferramentas e Utensílios Água	452.108,00	90.421,60
1990	Ferramentas e Utensílios Água	327.355,00	65.471,00
1992	Ferramentas e Utensílios Água	137.100,00	27.420,00
1994	Ferramentas e Utensílios Água	307.732,00	123.092,80
1994	Ferramentas e Utensílios Água	1.650.000,00	660.000,00
1995	Ferramentas e Utensílios Água	791.506,00	395.753,00
1996	Ferramentas e Utensílios p/ obras	724.050,00	434.430,00
	Rebarbadeira	28.282,00	16.969,20
	Detector de metais	78.000,00	46.800,00
	Capa para disco detecção	2.500,00	1.500,00
1996	Electrobomba e outros	651.500,00	390.900,00
	Agitador Chorumes	235.000,00	141.000,00
	Contentores	270.000,00	162.000,00
até 1988	Ferramentas e Utensílios	139.959,00	27.991,80
1989	Ferramentas e Utensílios - Saneamento	212.750,00	42.550,00
1990	Ferramentas e Utensílios - Saneamento	46.376,00	9.275,20
1992	Ferramentas e Utensílios - Saneamento	137.100,00	27.420,00
1994	Ferramentas e Utensílios - Saneamento	85.918,00	34.367,20
1995	Ferramentas e Utensílios - Saneamento	16.756,00	8.378,00
até 1988	Oficina de Serralharia	235.967,00	47.193,40
1989	Equipamento Complementar Comum	97.210,00	19.442,00
1990	Oficina de Serralharia	21.448,00	4.289,60
1992	Oficina de Serralharia	86.800,00	17.360,00
1993	Máquina de Soldar	30.000,00	9.000,00
1992	Outro Equip. Compl. - Máq. Corte de Solos	927.510,00	185.502,00
1993	Outro Equip. Compl. - Discos	133.900,00	40.170,00
1994	Outro Equip. Compl. - Betoneira	271.700,00	108.680,00
1995	Outro Equip. Compl. - Ferramentas	3.995,00	1.997,50
1994	Berbequim, Rebarbadeira e Máquina de fur	166.372,00	66.548,80
1994	Equip. - Serviços Complementares	8.138,00	3.255,20
1997	Atomizador com Bomba	47.812,00	33.468,40
1997	Ferramentas	676.262,00	473.383,40
1998	Cadeiras, martelos e materiais	962.748,00	770.198,40
1995	Central Telefónica e Atendedor Chamadas	2.172.186,00	1.086.093,00
	TOTAL	82.534.380,00	36.055.553,00

CF  
  
  
89  


EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO E OUTRO ADQUIRIDO EM 1999 E 2000 (ATÉ 30/06)

470  


ANO DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	CUSTO AQUISIÇÃO	VALOR
1999	Máquina para laboratório	308.000,00	277.200,00
	Placas de sinalização	88.000,00	79.200,00
	Telemóveis	93.584,00	84.225,60
	Escadotes	58.300,00	52.470,00
	Moto serra	188.779,00	169.901,10
	Equipamento p/ reparação redes sanea	114.680,00	103.212,00
	Destruidor de papel	19.051,00	17.145,90
	Secador de mãos	23.077,00	20.769,30
	Ferramentas e utensílios	530.991,00	477.891,90
	Telefones	48.000,00	43.200,00
	Relógio de ponto	150.000,00	135.000,00
	Calculadoras	24.870,00	22.383,00
	Ventilador	35.000,00	31.500,00
	Mobiliário	1.835.248,00	1.651.723,20
	Hardware	5.228.350,00	4.705.515,00
	Software	531.699,00	478.529,10
	<b>TOTAL DE 1999</b>	<b>9.277.629,00</b>	<b>8.349.866,10</b>
2000	Ferramentas e utensílios	71.927,00	71.927,00
	Hardware	688.700,00	688.700,00
	Software	249.648,00	249.648,00
	Telemóvel	6.411,00	6.411,00
	Mobiliário	1.215.070,00	1.215.070,00
	Cinzeiro	20.916,00	20.916,00
	Numerador datador	42.880,00	42.880,00
	Equipamento e mobiliário (ETAR de Ca	1.706.362,00	1.706.362,00
	<b>TOTAL DE 2000</b>	<b>2.295.552,00</b>	<b>2.295.552,00</b>

RESUMO	VALOR
ATÉ 1998	36.055.553,00
1999	8.349.866,10
2000	2.295.552,00
<b>TOTAL</b>	<b>46.700.971,10</b>

91  
φ Σ  
φ X  
↓

# MÁQUINAS E VIATURAS

92  
 ✓  
 ✓  
 ✓

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E VIATURAS DOS SMAES

(Valorização nos termos do art.º 37.º do Caderno de encargos)

(Valores em Esc.)

DESIGNAÇÃO	ANO DE AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR
APE - VLG - 81 - 74	1996	746 694	448 016\$40
APE - VLG - 81 - 75	1996	746 694	448 016\$40
CITROEN - SAXO	1997	2 500 000	1 750 000\$00
RENAULT - 4 - GTL	1988	925 680	185 136\$00
TOYOTA - HILUX	1996	3 887 201	2 332 320\$60
CITROEN - AX	1994	1 731 000	692 400\$00
CITROEN - AX	1994	1 731 000	692 400\$00
RENAULT - 4 - GTL	1988	994 500	198 900\$00
BEDFORD - KBD 27Y	1988	1 256 353	251 270\$60
BEDFORD - KBD 26	1982	539 020	107 804\$00
BEDFORD - KBD 26	1982	539 020	107 804\$00
BEDFORD - NKR - 35	1988	2 041 000	408 200\$00
TOYOTA-HILUX 4WD	1988	2 079 706	415 941\$20
SUZUKI-VITARA ETD31V	1997	3 500 000	2 450 000\$00
VOLVO - FL617 - 40K17	1989	21 500 000	4 300 000\$00
TOYOTA - BV-96L - MDT3	1992	7 770 000	1 554 000\$00
FIAT - TRACTOR	1988	2 569 500	513 900\$00
FIAT - TRACTOR	1991	3 300 000	660 000\$00
FIAT - TRACTOR	1993	5 913 000	1 773 900\$00
CISTERNA	1993	1 199 450	359 835\$00
TOYOTA - DINA 300	1995	4 867 000	2 433 500\$00
VELOCÍPEDE C/ MOTOR	1981	51 000	10 200\$00
TOYOTA - DYNA	1998	4 375 000	3 500 000\$00
CISTERNAS (2)	1991	2 173 140	434 628\$00
MINI-ESCAVADORA	1995	6 590 000	3 295 000\$00
RETROESCAVADORA-JCB	1987	6 008 621	1 201 724\$20
COMPRESSOR	1988	1 303 700	260 740\$00
VIAT. REC. LAMAS (Erm.)	1998	9 000 000	7 200 000\$00
VIAT. REC. LAMAS (Camp.)	2000	19 704 000	19 704 000\$00
TOTAL			57 689 636\$40

93  
φ  
φ  
L  
H

**MATERIAL EXISTENTE EM ARMAZÉM**

94  
4  
4  
d

MATERIAL EXISTENTE EM ARMAZÉM

(EM 30.06.2000)

VALOR TOTAL - 31.259.054\$83

Observações: Valor expurgado dos contadores



ESTADO DE STOCKS

111 INVENTARIO DOS ARMAZENS - 02 - ARMAZEM AVARIAS

95  
FAS. 47  
*[Handwritten signatures and initials]*

\* 799 \*

ALICENCIACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : .....

QUANTIDADE	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
TOTALS .....			45733757432		18813296436		17123678496

GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 22 - ARMAZEM AVARIAS

ADOPCADO A PRECO MEDIO

Handwritten signatures and initials, including 'FAB' and 'DE'.

DE  
ATE .....

CODIGO MATERIAL	DESCRIÇÃO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
01001	TUBO 50X						
010	TUBO						
0	MATERIAL ENCAIXAMENTO						
01101001	DISCOS CORTE DE FERRO 180 DE DIAMETRO						
01101	DISCOS						
01101001	DISCOS DE PEDRA REF. 180						
01101	DISCOS DE PEDRA						
01	DISCOS						
0	MATERIAL ELECTRICO						
04001001	ROLO FITA SINAL BALIZADA DE 200 M						
04001	ROLOS DE FITA NYLON						
040	ROLOS DE FITA						
04001001	SINAL TRABALHOS ESTRADA CENTRIS APARAFUS						
04001	SINAL DE TRABALH						
04001001	SINAL OUT.PERFURADO AT-CENTRIS APARAFUSA						
040	SINAL OUTRIS PERFUR						
04001001	SINAL CORTE EL.CENTRIS CENTRIS APARAFUS						
04001	SINAL CORTE ELECTR						
040	SINAL						
0	REPARACAO						
TOTAL A DE .....			40019000				

ESTADO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 02 - ARMAZEM AVARIAS

PAG. 05

UNIDADES:

VALORIZAÇÃO A PREÇO MÉDIO

DE :  
ATE : .....

Handwritten signatures and initials, including '97' and a circled '05'.

CÓDIGO MATERIAL	DESIGNAÇÃO	EXISTÊNCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
14501001	UNIDADES 3/4" EM LATÃO						
14501002	UNIDADES 1" EM LATÃO						
14501003	UNIDADES 1 1/4" EM LATÃO						
14501004	UNIDADES 1 1/2" EM LATÃO						
14501005	UNIDADES 2" EM LATÃO						
14501007	UNIDADES 1 1/4" NF EM LATÃO						
14501008	UNIDADES 1 1/2" NF EM LATÃO						
14501	UNIDADES GALVANIZADAS						
14504002	UNIDADES REDUÇÃO 1X3/4" EM LATÃO						
14504003	UNIDADES REDUÇÃO 1 1/4"X1" EM LATÃO						
14504004	UNIDADES 1 1/2"X1 1/4" EM LATÃO						
14504	UNIDADES DE REDUÇÃO						
14506001	UNIDADES PLÁSTICO IMP. 3/4" TIPO JIMTEM						
14506002	UNIDADES PLÁSTICO IMPORTAÇÃO 1" TIPO JIMTEM						
14506	UNIDADES PLÁSTICO						
14507001	UNIDADES PLÁSTICO IMP. 3/4" NF TIPO JIMTEM						
14507002	UNIDADES PLÁSTICO IMP. 1" NF TIPO JIMTEM						
14507003	UNIDADES PLÁSTICO IMP. 1 1/4" NF TIPO JIMTEM						
14507	UNIDADES PLÁSTICO P.R.						
145	UNIDADES						
14508001	VALV. COP. BOMBOCOP. AUT. L. AUC. C. M. QUAD. FF	1,00	15100667				
14508002	VALV. COP. BOMBOCOP. AUT. L. AUC. C. M. QUAD. FF						
14508	VALVULAS BOMBOCOPES		15100667				
14509	VALVULAS		15100667				
1451000	DADOS PARA VALV. BOMBOCOPES						
14510	DADOS PARA VALV. BOMBOCOPES						
14511	DADOS						
14512	MATERIAL DE ABRIL		40010007				
14513	UNIDADES BOMBOCOPES AUT. L. AUC. C. M. QUAD. FF						
14514	UNIDADES BOMBOCOPES AUT. L. AUC. C. M. QUAD. FF						
14515	UNIDADES						

ESTADO DE STOCKS

111 INVENTARIO DO ARMAZEN - 02 - ARMAZEN AVARIAS

VALORIZAÇÃO A PREÇO MEDIO

DE :  
ATE : .....

92  
A  
A

CODIGO MATERIAL	DESCRIÇÃO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
14001003	TES EM LATAS 1" 1/4X3/4						
14001005	TES EM LATAS 1" 1/2X3/4						
14001	TES EM LATAS						
14202001	TES PVC 63 ROSCADO 1 1/2	1,00	1400465				
14202002	TES PVC 63 1 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	2,00	2322406				
14202003	TES PVC 90 1 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	3,00	6006487				
14202004	TES PVC 90X63 1 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTAV	2,00	3047486				
14202006	TES PVC 110X63 1 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTAV	1,00	3160453				
14202008	TES PVC 125 1 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL						
14202025	TES PVC 125X63 1 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTAV						
14202026	TES PVC 160X110 1 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTA						
14202027	TES PVC 160X125 1 1/2 AUTOBLOCANTE INJECTA						
14202	TES DE PVC		14007497				
142	TES		14007497				
14301001	TORNEIRAS EM LATAO 15MM PLANSEADAS						
14301002	TORNEIRAS EM LATAO 25MM PLANSEADAS	11,00	2412419				
14301003	TORNEIRAS EM LATAO 30MM PLANSEADAS	7,00	2749484				
14301004	TORNEIRAS EM LATAO 40MM PLANSEADAS						
14301	TORNEIRAS EM LATAO		2749484				
143	TORNEIRAS		2749484				
14401001	TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2						
14401002	TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/4	3,00	1047497				
14401004	TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2	6,00	2922404				
14401	TUBO FERRO GALVANIZADO		4674401				
14402001	TUBO PVC 40 1 1/2						
14402002	TUBO PVC 60 1 1/2						
14402003	TUBO PVC 100 1 1/2						
14402004	TUBO PVC 125 1 1/2	1,00	1004478				
14402005	TUBO PVC 150 1 1/2						
14402006	TUBO PVC 200 1 1/2	1,00	7804474				
14402007	TUBO PVC 250 1 1/2						
14402008	TUBO PVC 300 1 1/2						
14402	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14403	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14404	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14405	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14406	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14407	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14408	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14409	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14410	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14411	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14412	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14413	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14414	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14415	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14416	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14417	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14418	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14419	TUBO PVC 1 1/2		2404474				
14420	TUBO PVC 1 1/2		2404474				

GESTAO DE STOCKS

111 INVENTARIO DO ARMAZEM - 22 - ARMAZEM AVARIAS

23  
4  
4  
Handwritten signatures and initials.

VALORIZADA A PRECO MEDIO

DE  
ATE

CODIGO MATERIAL	DESIGNAÇÃO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
13401	PASSADORES						
13403001	PASSADORES DE SELAGEM 3/4 EM LATAO						
13403	PASSADORES SELAGEM						
134	PASSADORES						
13602001	PORTINHOLAS REDONDAS EM F.F.						
13602	PORTINHOLAS REDONDAS						
13602	PORTINHOLAS						
13901001	TACOS 3/4 EM LATAO						
13901002	TACOS 1" EM LATAO						
13901004	TACOS 1" 1/2 EM LATAO						
13901	TACOS						
139	TACOS						
14001001	TAMPOES EM LATAO 3/4						
14001002	TAMPOES EM LATAO 1" 1/4						
14001003	TAMPOES EM LATAO 1" 1/2						
14001004	TAMPOES EM LATAO 2"						
14001005	TAMPOES EM LATAO 1"						
14001	TAMPOES EM LATAO						
140001	TAMPOES DE PVC 50 MM		4,00		1466584		
140002	TAMPOES DE PVC 40 MM						
140003	TAMPOES PVC 110 MM		1,00		507385		
140004	TAMPOES PVC 100 MM		1,00		777380		
140005	TAMPOES PVC 150 MM		1,00		656737		
14006	TAMPOES DE PVC				1807311		
140	TAMPOES				507385		
1410100	TELA DE 4 MM EM ROLOS DE 50 YD.						
14101	TELA						
14101	TELA						
14101	TELA EM LATAO						
14101	TELA EM LATAO						
14101	TELA EM LATAO						
14101	TELA EM LATAO						

ESTADO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 03 - ARMAZEM AVARIAS

PAG. 42

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

100  
A  
A  
A

CODIGO MATERIAL	DESTINACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
12901003	JUNCOES EM LATAS 1" 1/2 S/CONICA						
12901004	JUNCOES EM LATAS 1" S/CONICA						
12901	JUNCOES EM LATAS						
129	JUNCOES						
12901003	JUNTAS DEBAS 63MM F.F. P/TUBO PVC						
12901004	JUNTAS DEBAS 90MM F.F. P/TUBO PVC						
1291	JUNTAS DEBAS						
12902001	JUNTAS GIBAULT F.FUNDO 50 MM P/TUB.LUS	6,00	3900416				
12902002	JUNTAS GIBAULT F.FUNDO 63MM P/TUBO PVC	10,00	9870450				
12902004	JUNTAS GIBAULT FER.FUNDO 90MM P/TUBO PVC	9,00	1196812				
12902005	JUNTAS GIBAULT FER.FUNDO 110MM P/TUB.PVC	9,00	15005407				
12902006	JUNTAS GIBAULT FER.FUNDO 125MM P/TUB.PVC	8,00	18127629				
12902007	JUNTAS GIBAULT FER.FUNDO 160MM P/TUBO PVC	6,00	18333430				
12902008	JUNTAS GIBAULT FER.FUNDO 200MM P/TUBO PVC	2,00	0799459				
12902009	JUNTAS GIBAULT FER.FUNDO 250MM P/TUBO PVC	2,00	13001494				
12902011	JUNTAS GIBAULT F.FUNDO 315MM P/TUBO PVC	2,00	94129640				
12902	JUNTAS GIBAULT		121577627				
12903001	JUNTAS TRANSICAO F.F. 60X63 P/LUSAL. EPVC	4,00	3600466				
12903002	JUNTAS TRANSICAO F.F. 60X69 P/LUSAL. E PVC	9,00	10543630				
12903003	JUNTAS TRANSICAO F.F. 60X75 P/LUSAL. E PVC	6,00	0342486				
12903004	JUNTAS TRANSICAO F.F. 60X110 P/TUBO PVC	7,00	3514429				
12903005	JUNTAS TRANSICAO F.F. 60X125 P/LUSAL. E PVC						
12903006	JUNTAS TRANSICAO F.F. 60X150 P/LUSAL. EPVC	4,00	9954616				
12903007	JUNTAS TRANSICAO F.F. 60X180 P/LUSAL. E PVC	2,00	0577444				
12903008	JUNTAS TRANSICAO F.F. 60X200 P/LUSAL. E PVC						
12903009	JUNTAS TRANSICAO F.F. 60X250 P/LUSAL. E PVC						
12903	JUNTAS TRANSICAO		47845205				
129	JUNTAS		169840016				
12904	JUNTAS						
12905	JUNTAS						
12906	JUNTAS						
12907	JUNTAS						
12908	JUNTAS						
12909	JUNTAS						
12910	JUNTAS						
12911	JUNTAS						
12912	JUNTAS						
12913	JUNTAS						
12914	JUNTAS						
12915	JUNTAS						
12916	JUNTAS						
12917	JUNTAS						
12918	JUNTAS						
12919	JUNTAS						
12920	JUNTAS						

ESTADO DE STOCKS

### INVENTARIO DO ARMAZEM - 02 - ARMAZEM AVARIAS

ALOCACAO A PRECO MEIO

101  
FAB. 41  
*[Handwritten signatures and initials]*

CODIGO MATERIAL	DESCRIÇÃO	EXISTÊNCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
16	CRUZETAS						
11702001	CURVA PVC 50-45 (JOEL)AUTOB.C/JUNTA LISA	1,00	606641				
11702002	CURVA PVC 50-90 (JOEL)AUTOB.C/JUNTA LISA	2,00	1006616				
11702003	CURVA PVC 90-45 (JOEL)AUTOB.C/JUNTA LISA						
11702004	CURVA PVC 90-90 (JOEL)AUTOB.C/JUNTA LISA	4,00	6067608				
11702005	CURVAS PVC 110-45 (JOEL)AUTOB.C/JUNTA LIS	1,00	6540633				
11702007	CURVAS PVC 125-45 (JOEL)AUTOB.C/JUNTA LIS	1,00	6045617				
11702008	CURVA PVC 125-90 (JOEL)AUTOB.C/JUNTA LISA	1,00	7095678				
11702009	CURVA PVC 160-45 (JOEL)AUTOB.C/JUNTA LISA	1,00	7170641				
11702010	CURVA PVC 160-90 (JOEL)AUTOB.C/JUNTA LISA						
11702013	CURVA PVC 200-90 (JOEL)AUTOB.C/JUNTA LISA						
11702	CURVAS P/PVC		60176658				
117	CURVAS		60176658				
12001001	ELECTRODOS DE FERRO N.2,5						
12001002	ELECTRODOS DE FERRO N.3,25						
12001	ELECTRODOS						
120	ELECTRODOS						
12001001	FOLHAS DE SERRA REF. SANDERLEY						
12001	FOL.SERRA SANDERLEY						
120	FOLHAS DE SERRA						
12001	FLANGES DE 4 BORNHEIRAS DE 5/8"	25,00	6066608				
12001005	FLANGES DE 4 BORNHEIRAS DE 5/8"	25,00	6066608				
12001006	FLANGES DE 4 BORNHEIRAS DE 5/8"	25,00	6066608				
12001008	FLANGES DE 4 BORNHEIRAS DE 5/8"						
12001	FLANGES		6066608				
120	FLANGES		6066608				
12001001	QUELHOS DE LATA 1/2"						
12001005	QUELHOS DE LATA 1/2"	4,00	6066608				
12001007	QUELHOS DE LATA 1/2"	4,00	6066608				
12001008	QUELHOS DE LATA 1/2"						
12001009	QUELHOS DE LATA 1/2"						
12001010	QUELHOS DE LATA 1/2"						
12001011	QUELHOS DE LATA 1/2"						
12001012	QUELHOS DE LATA 1/2"						
12001013	QUELHOS DE LATA 1/2"						
12001014	QUELHOS DE LATA 1/2"						
12001015	QUELHOS DE LATA 1/2"						
12001016	QUELHOS DE LATA 1/2"						
12001017	QUELHOS DE LATA 1/2"						
12001018	QUELHOS DE LATA 1/2"						
12001019	QUELHOS DE LATA 1/2"						
12001020	QUELHOS DE LATA 1/2"						





ESTADO DE STOCKS

III INVENTARIO DE ARMAZEN - 02 - ARMAZEN AVARIAS

UNIDAD:

VALORIZACION A PRECIO MEDIO

DE :

ATE : 00000000000000000000

103  
Handwritten signatures and initials

CODIGO MATERIAL	DESCRIPCION	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
0101001	ABRACADEIRA LUSALITE 50X3/4						
0101002	ABRACADEIRA LUSALITE 50X1						
0101004	ABRACADEIRA LUSALITE 60X1						
0101005	ABRACADEIRA LUSALITE 60X1 1/2						
0101009	ABRACADEIRA LUSALITE 80X1 1/4						
0101011	ABRACADEIRA LUSALITE 100X3/4						
0101017	ABRACADEIRA LUSALITE 150X3/4						
0101018	ABRACADEIRA LUSALITE 150X1						
0101021	ABRACADEIRA LUSALITE 175X1						
0101025	ABRACADEIRA LUSALITE 250X1 1/4						
0101	ABRACADEIRA LUSALITE						
0102001	ABRACADEIRAS FER.FUND. P/TUB.PVC 63X3/4	2,00	1646656				
0102002	ABRACADEIRAS FER.FUNDIDO P/TUBO PVC 63X1	1,00	819511				
0102007	ABRACADEIRAS FER.FUND.P/TUB.PVC 63X1 1/2						
0102004	ABRACADEIRAS FER.FUND.P/TUB.PVC 63X1 1/2	2,00	1647650				
0102005	ABRACADEIRAS FER.FUND.P/TUBO PVC 90X3/4	2,00	1965912				
0102006	ABRACADEIRAS FER.FUND.P/TUBO PVC 90X1	5,00	4881600				
0102007	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUB.PVC 90X1 1/4	3,00	3123526				
0102008	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 90X1 1/2	1,00	815626				
0102009	ABRACADEIRAS F.FUND. P/TUBO PVC 110X3/4	1,00	1254649				
0102010	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 110X1	2,00	8435690				
0102011	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUB.PVC 110X1 1/4	2,00	8464644				
0102012	ABRACADEIRAS F.FUND. P/TUB.PVC 110X1 1/2	1,00	1821655				
0102017	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 125X3/4	4,00	7866650				
0102018	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 125X1	7,00	5669606				
0102019	ABRACADEIRAS F.FUND. P/TUB.PVC 125X1 1/4						
0102020	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUB.PVC 125X1 1/2	1,00	1446661				
0102027	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X3/4	1,00	2078645				
0102028	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X1 1/4	1,00	2254619				
0102029	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUB.PVC 160X1 1/2	2,00	3636600				
0102030	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X1	1,00	2057694				
0102037	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 200X3/4						
0102038	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 200X1 1/2						
0102	ABRACADEIRAS PVC		4657601				
	ABRACADEIRAS		1437690				
020001	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020002	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020003	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020004	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020005	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020006	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020007	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020008	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020009	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020010	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020011	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020012	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020013	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020014	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020015	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020016	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020017	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020018	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020019	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020020	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020021	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020022	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020023	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020024	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020025	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020026	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020027	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020028	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020029	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020030	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020031	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020032	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020033	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020034	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020035	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020036	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020037	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020038	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020039	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020040	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020041	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020042	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020043	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020044	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020045	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020046	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020047	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020048	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020049	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020050	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020051	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020052	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020053	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020054	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020055	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020056	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020057	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020058	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020059	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020060	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020061	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020062	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020063	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020064	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020065	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020066	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020067	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020068	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020069	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020070	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020071	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020072	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020073	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020074	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020075	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020076	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020077	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020078	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020079	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020080	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020081	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020082	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020083	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020084	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020085	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020086	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020087	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020088	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020089	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020090	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020091	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020092	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020093	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020094	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020095	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020096	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020097	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020098	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020099	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						
020100	FOCO FANTASMA ASESINO DE 100 W						

104

4 7  
4 7

GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 21 - ARMAZEM PRINCIPAL

FAB. 3E

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

Handwritten signature and initials, including '105' and '4'.

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
401	ROSO ROSIDER						
40201001	BOTIJAS DE CAMPING GAS DE 2,750 KG						
40201	BOTIJAS DE GAS						
402	BOTIJAS DE GAS						
40301001	MACHARICOS						
40301	MACHARICOS						
	MACHARICOS						
40401001	REBARBADEIRAS GRANDES						
40401	REBARBADEIRAS						
40402001	REBARBADEIRAS PEQUENAS						
40402	REBARBADEIRAS PEQUENAS						
404	REBARBADEIRAS						
40501001	EXTENSORES MONOFASICOS DE 50 MT	1,00	750000				
40501	EXTENSORES MONOFASICOS		750000				
405	EXTENSORES		750000				
40601	RETIFICADOR PARA PEDRA DE ESMERIL						
40601	RETIFICADORES						
406	RETIFICADORES						
4070001	COLUOS COM PARTES COP BRANCA						
40700	COLUOS						
407	COLUOS						
408	TERMOESTABES		30000000		75000000		30000000
	TOTAL		45000000		180000000		170000000

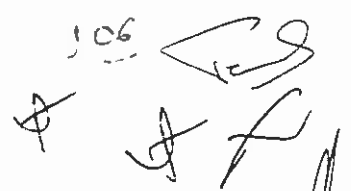
ESTADO DE STOCKS

\*\*\* INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

FAB. 07

DATES:

VALORIZAÇÃO A PREÇO MEDIO

106  


DE :  
ATE : 20020000000000

CODIGO MATERIAL	DESIGNAÇÃO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	ACUMULADAS VALOR	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	ACUMULADO VALOR
		QUANTIDADE	VALOR				
473	GEZ		300400				
47501001	TAPETE BETUMINOSO A BUENTE						
47501	TAPETE BETUMINOSO						
475	TAPETE BETUMINOSO						
47601001	PO PARA CORTA RECTAS (SACOS DE 250 GR.)	2,00	363426				
47601	PO		363426				
476	PO		363426				
47701001	BARROTES DE EUCALIPTO (TABUAS)	19,00	5928500			7,00	2104900
47701	BARROTES EUCALIPTO		5928500				2104900
477	BARROTES		5928500				2104900
47801001	TINTA PLASTICA BRANCA EXT. LATAS DE 20 L	6,00	5477400				
47801002	TINTA PLASTICA CINZENTA LATAS DE 20 L	4,00	38516500				
47801	TINTA PLASTICA		93290500				
47800001	TINTA ESMALTE ESTATICO PRETO LATAS DE 1 L	3,00	8082000				
47800002	TINTA ESMALTE ESTATICO VERDE LATAS DE 1 L	1,00	4760500				
47800	TINTA DE ESMALTE		22787000				
	TINTAS		119980500				
47901001	DILUENTE DECOLORADO (LATAS DE LITROS)	3,00	1895000				
47901	DILUENTE DECOLORADO		1895000				
47900001	DILUENTE ESTATICO (LATAS DE LITROS)	1,00	719500				
47900	DILUENTE ESTATICO		719500				
479	DILUENTE		2614500				
48001001	APARELHO	1,00	1700000				
48001	APARELHO		1700000				
480	APARELHO		1700000				
481001	1000 FOLHAS 200 DE						
481002	1000 FOLHAS						

ESTADO DE STOCKS

\*\*\* INVENTARIO DE ARMAZEN - B1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 36

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : 00000000000000000000

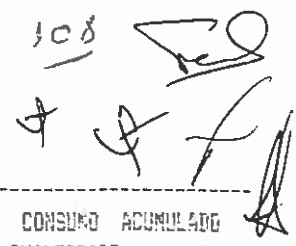
107  
Handwritten signatures and initials.

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
466	LIMATGES PEDONOS		4791450				
46701001	LIMATGES QUADRADOS BASTARDOS 6" C/CABO	1,00	383400				
46701002	LIMATGES QUADRADOS BASTARDOS 8" C/CABO	1,00	465400				
46701	LIMATGES QUAD.BASTAR		848400				
46702001	LIMATGES QUADRADOS MURCA 6" C/CABO	1,00	407400				
46702002	LIMATGES QUADRADOS MURCA 8" C/CABO	1,00	552400				
46702	LIMATGES QUADR.MURCA		959400				
467	LIMATGES QUADRADOS		1807400				
46801001	TRIPES ARTICULADOS PER.C/BASE 600 MM	4,00	9000400				
46801	TRIPES ARTICULADOS		9000400				
468	TRIPES		9000400				
46901001	PEDRAS ESMERILHADAS BORNHEZO A 60 MACIA	2,00	6975400				
46901	PEDR.ESMERILH.MACIA		6975400				
46902001	PEDRAS ESMERILHADAS BORNHEZO A 30 AFERA	2,00	6975400				
46902	PED.ESMERILH.AFERA		6975400				
469	PEDRAS ESMERILHADAS		13950400				
47001	CONF. MACHES INGLES 1/8", 1/4", 3/8", 1/2"						
47001	CONF. MACHES PRE. PREL.						
470	CONF. MACHES PRE. PREL.						
47101001	CABIDES ALUMINIO NATURAL 104548 DE BARRIL	6,00	480400				
47101	CABIDES ALUM. NAT.		480400				
471	CABIDES		480400				
47201001	TOPCO DE BARRIL A 1/2" (400) (4040)						
47201	TOPCO DE BARRIL						
472	TOPCO						
47301001	TOPCO DE BARRIL A 1/2" (400) (4040)	100,00	7000400				
47301	TOPCO DE BARRIL		7000400				

ESTADO DE STOCKS

\*\*\* INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

UNIDADES: VALORIZACAO A PRECO MEDIO

108  


DE :  
ATE : \*\*\*\*\*

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
46001001	GRAMPOS DE BERRALHARIA P/BANCA SER.N. 5						
46001	GRAMPOS BERRALHARIA						
460	GRAMPOS						
46101001	DISCO DIAMANTADO D.EXT.450ASF D.CEN.25MM	4,00	244522400	2,00	106222400		
46101	DISCO DIAMANTADO		244522400		106222400		
46102	DISCOS SERRA RES CORTE FER.250MM ESP.2MM	3,00	17479499	2,00	11000400	1,00	3440400
46102	DISCOS SERRAS		17479499		11000400		3440400
461	DISCO		28199499		117222400		3440400
46201001	BALIZAS DE ALINHAMENTO	22,00	21400400			4,00	4300400
46201	BALIZAS ALINHAMENTO		21400400				4300400
462	SINAL - BALIZAS		21400400				4300400
46301001	COLETES REFLECTORIZANTES	2,00	14000400				
46301	COLET.REFLECTORIZAD.		14000400				
463	SINAL - COLETES		14000400				
46401001	CONES SINALIZACAO ET.4	12,00	42000400				
464	CONES		42000400				
464	SINAL - CONES		42000400				
46501001	PAQUETES SINALIZACAO ET.4	5,00	27000400				
46501	PAQUETAS SINALIZACAO		27000400				
465	PAQUETAS		27000400				
46601001	LIMITEZ REDONDOS BASTARDES D. 100MM	7,00	16000400				
46601002	LIMITEZ REDONDOS BASTARDES DE 100MM	7,00	16000400				
46601003	LIMITEZ REDONDOS BASTARDES DE 100MM	7,00	16000400				
46601004	LIMITEZ REDONDOS BASTARDES DE 100MM	7,00	16000400				
46601005	LIMITEZ REDONDOS BASTARDES DE 100MM	7,00	16000400				
46601006	LIMITEZ REDONDOS BASTARDES DE 100MM	7,00	16000400				
46601007	LIMITEZ REDONDOS BASTARDES DE 100MM	7,00	16000400				
46601008	LIMITEZ REDONDOS BASTARDES DE 100MM	7,00	16000400				
46601009	LIMITEZ REDONDOS BASTARDES DE 100MM	7,00	16000400				
46601010	LIMITEZ REDONDOS BASTARDES DE 100MM	7,00	16000400				

GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - P: - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 34

UNIDADES: VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : 00000000000000000000

109  
Handwritten signatures and initials

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
456	VASSOURAS		3848425		1350420		2176421
45701001	VERNIZ TAPA POROS						
45701002	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE						
45701003	VERNIZ SINTETICO MATE						
45701	VERNIZ						
457	VERNIZ						
45801001	PA SEXT.DIREITA 1 1/8 9x3	2,00	13400400				
45801	PA SEXT. DIREITA		13400400				
458	PA SEXT.		13400400				
45901001	LIMAS TRIANGULARES D/CABO 5	4,00	3220400				
45901002	LIMAS TRIANGULARES 8" D/CABO	1,00	336400				
45901003	LIMAS TRIANGULARES 6" D/ CABO	1,00	391400				
45901	LIMAS TRIANGULARES		391400				
45902001	LIMAS 1/2 CANA BASTARDA 2" D/CABO	3,00	177400				
45902002	LIMAS PARALELAS BASTARDAS 2" D/CABO	2,00	1037400				
45902003	LIMAS 1/2 CANA BASTARDAS 12" D/CABO	1,00	114400				
45902004	LIMAS PARALELAS BASTARDAS 8" D/CABO	1,00	77400				
45902	LIMAS PARAL.BASTARDA		4917400				
45903001	LIMAS 1/2 CANA MURCA D/CABO 2"	3,00	347400				
45903002	LIMAS PARALELAS MURCA 2" D/CABO	3,00	1030400				
45903003	LIMAS PARALELAS MURCA 12" D/CABO	1,00	37400				
45903004	LIMAS PARALELAS MURCA 8" D/CABO	1,00	307400				
45903005	LIMAS 1/2 CANA MURCA 12" D/CABO	1,00	1347400				
45903006	LIMAS 1/2 CANA MURCA 8" D/CABO	1,00	101400				
45903007	LIMAS 1/2 CANA MURCA 6" D/CABO	1,00	317400				
45903	LIMAS PARAL. MURCA		3917400				
45904001	LIMAS FADAS MURCA 2" D/CABO	1,00	40400				
45904002	LIMAS FADAS MURCA 8" D/CABO	1,00	118400				
45904003	LIMAS FADAS MURCA 6" D/CABO	1,00	30400				
45904	LIMAS FADAS		3917400				
45905001	LIMAS FOLHAS DE CANA MURCA 12" D/CABO	1,00	70400				
45905	LIMAS FOLHAS DE CANA MURCA		70400				
45906	LIMAS		3917400				

ESTADO DE STOCKS

\*\*\* INVENTARIO DO ARMAZEM - P1 - ARMAZEM PRINCIPAL

LIMITES:

ALICATAÇÃO A PREÇO MEDIO

DE :

ATE : 00000000000000000000

110  
FAB. 33  
\$  
\$

DESCRIBE MATERIAL	DESIGNAÇÃO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS QUANTIDADE	ACUMULADAS VALOR	CONSUMO QUANTIDADE	ACUMULADO VALOR
		QUANTIDADE	VALOR				
450	SELOS		2630600				
45101001	SERROTE DE CORTAR MADEIRA C/FOLHA 65	7,00	11900600				
45101002	SERROTES DE CORTAR MADEIRA C/FOLHA 55 #	4,00	4932400	7,00	3092100		
45101	SERROTE DE TRACCAO		16832600		3092100		
451	SERROTES		16832600		3092100		
45201001	MEIA TALOCHA	13,00	2990600				
45201	MEIA TALOCHA		2990600				
45202001	TALOCHAS MEIAS	6,00	1435600			1,00	809600
45202	TALOCHAS MEIAS		1435600				809600
452	TALOCHAS		4425600				809600
45301001	TESOURA PARA CORTAR FERRO 12 MM	1,00	19500600				
45301	TESOURA PARA CORTAR FERRO		19500600				
453	TESOURAS		19500600				
45401001	TURBUECAS ROLIM	4,00	3140600				
45401	TURBUECAS ROLIM		3140600				
454	TURBUECAS		3140600				
45501001	TABUA DE CARVALO A,80X1,27	11,00	118870600				
45501	TABUA CARVALO		118870600				
45501002	TABUAS DE CIPRES	22,00	2118600			22,00	815600
45501	TABUAS DE CIPRES		2118600				815600
45501003	TABUAS DE FRANCA	6,00	6000600	20,00	1770000	6,00	8000600
45501	TABUAS FRANCA		6000600		1770000		8000600
455	TABUAS		25773600		1770000		8000600
45601001	PRECIPITADO BRANCO ALUMINIO	1,00	1000600				
45601	PRECIPITADO BRANCO		1000600				
45601002	PRECIPITADO EM TABELAS 1,20X1,20X1,20	5,00	6000600	5,00	1000000	5,00	8170600
45601	PRECIPITADO EM TABELAS		6000600		1000000		8170600



LISTA DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

LIMITES:

VALIDACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : 0000000000000000

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
44904001	SINAL OUT.PERIGOS AT-150/TRIPE APARAFUSA	6,00	34200000				
44904	SINAL OUTROS PERIGOS		34200000				
44905001	SINAL SENT.PROIBIDO BT-60/TRIPE APARAFUS	3,00	17175000			2,00	11450000
44905	SINAL SENT.PROIBIDO		17175000				11450000
44906001	SINAL LIMITE VEL.30KM/H C/TRIPE APARAFUS	5,00	35409005				
44906	SINAL LIMITE VELOCID		35409005				
44907001	PLACAS TRAB-RED.RESCULP.INC.WED.2000X900	4,00	77200000				
44907	PLACAS-TRABALHOS-		77200000				
44908001	QUADRIPES ARTICULADOS	2,00	15700000				
44908	QUADRIPES		15700000				
44909001	COND.A BAR.PORTEO.PELECT.C/POSTES ERASE	4,00	59000000				
44909	BARREIRAS PROTECCAO		59000000				
44910000	SIN. TRIANG.C/BASE 500 ESTREIT.VIA ERB.RF	5,00	12400000				
44910001	SIN. TRIANG.BASE 500 C/ESTREIT.VIA BT.RF	5,00	12400000				
44911	SINALE TRIANGULARES		52000000				
44912001	SIN.FER150-MAD.HOV.RED.VEL.PRED.1000X500	3,00	36000000				
44912	SINALE FER150-MAD/10		36000000				
44913001	SINAL SENTIDOS OPERATORIA C/TRIPE APARAF						
44914	SINAL SENT.OPERATR						
44915001	SINAL TRASEIRO PROIBID						
44916	SINAL TRASEIRO PROIB						
44917001	SINAL DE PROIBICAO DE VIRAR A DIREITA						
44918001	SINAL DE PROIBICAO VIRAR A ESQUERDA						
44919	SINAL DE PROIB. VIR.						
44920	SINAL DE PROIB. VIR.		50000000				11450000
44921	SINAL DE PROIBICAO						
44922	SINAL DE PROIBICAO						
44923	SINAL DE PROIBICAO						

ESTADO DE STOCKS

III INVENTARIO DE ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAGE. 31

UNIDADES:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : .....

312

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
44501007	PLACA KAMB.FOLH. 10X2.50X1.00						
44501	PLACAS KAMBALA		9000000				
445	PLACAS		9000000				
44601001	REBITES 3X6	400,00	400000				
44601002	REBITES 3X8	400,00	676000				
44601003	REBITES 3X10	400,00	676000				
44601004	REBITES 3X12	400,00	752000				
44601005	REBITES 3X14	400,00	916000				
44601006	REBITES 4X6	400,00	576000				
44601007	REBITES 4X8	400,00	652000				
44601008	REBITES 4X10	400,00	728000				
44601009	REBITES POP 4X10	400,00	804000				
44601010	REBITES POP 4X14	400,00	880000				
44601011	REBITES POP 5X6	400,00	712000				
44601012	REBITES POP 5X8	400,00	816000				
44601	REBITES		8996000				
447	REBITES		8996000				
44701001	ROLO FITA SINAL BALIZADA DE 800 M	21,00	10577000			11,00	5538000
44701002	ROLO FITA NYLON PT.2 MM - ROLO DE 1000 M						
44701	ROLOS DE FITA NYLON		10577000				5538000
44702001	ROLOS DE 250 MM PINTADA	11,00	4510000				
44702	ROLOS		4510000				
44703	ROLOS DE FITA		10577000				5538000
44801001	SACOLAS D. CABO TIPO 0	11,00	10770000				
44801	SACOLAS TIPO 0		10770000				
448	SACOLAS		10770000				
44901001	SINALIZACAO TRABALHO						
44901	SINALIZACAO TRABALHO						
44902	SINALIZACAO TRABALHO						
44903	SINALIZACAO TRABALHO						
44904	SINALIZACAO TRABALHO						
44905	SINALIZACAO TRABALHO						
44906	SINALIZACAO TRABALHO						
44907	SINALIZACAO TRABALHO						
44908	SINALIZACAO TRABALHO						
44909	SINALIZACAO TRABALHO						
44910	SINALIZACAO TRABALHO						

ESTADO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 21 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 38

UNIDADES:

VALORIZAÇÃO A PREÇO MÉDIO

DE :  
ATE : 22/07/2006

113  
4 X

CODIGO MATERIAL	DESIGNAÇÃO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
43862001	PINCEIS N.22	10,00	1480500				
43802	PINCEIS N. 22		1480500				
438	PINCEIS		4895914				222451
43981001	PICO SEXT. 1 1/8X160X450	4,00	12000500				
43901	PICO SEXT.		12000500				
39	PICO		12000500				
44001001	PE DE CABRA	3,00	2264500				
44001	PE DE CABRA		2264500				
440	PE DE CABRA		2264500				
44101001	PRUMOS N.6 C/FID	6,00	7900500				
44101	PRUMO C/FID		7900500				
441	PRUMOS		7900500				
44201001	TRINCHAS DE 1 1/2	19,00	7585000				
44201002	TRINCHAS DE 2"	3,00	4805000				
44201003	TRINCHAS DE 3"	4,00	10005000				
44201	TRINCHAS		53845000				
	TRINCHAS		53845000				
44301001	PICADETAS C/CABO	0,00	7587500			1,00	9405000
44301	PICADETAS		7587500				9405000
443	PICADETAS		7587500				9405000
44401001	PREÇOS C/3 BALATA MATA-DE-BO	25,00	7000500			16,00	2670500
44401002	PREÇOS DE 3 BALATA MATA-DE-BO	24,00	4800500				
44401	PREÇOS ACC		7000500				2670500
444	PREÇOS		7000500				2670500
44501001	PLACAS AMBROSIA 300X300	0,00					
44501002	PLACAS AMBROSIA 300X300	0,00					
44501003	PLACAS AMBROSIA 300X300	0,00	4000500				
44501	PLACAS AMBROSIA 300X300						
44501004	PLACAS AMBROSIA 300X300						
44501005	PLACAS AMBROSIA 300X300						

G E S T A O D E S T O C K S

INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 29

UNIDADE:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

114

DE :

ATE : 00000000000000000000

CODIGO MATERIAL	D E S I G N A C A O	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	VALOR	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
		QUANTIDADE	VALOR				
43101002	MARTELO COM CABO 1 KG	11,00	7703463			1,00	700403
43101	MARRETAS C/CABO		15428463				700403
471	MARRETAS		15428463				700403
43201001	MACETA BELOTA C/CABO	5,00	10050400				
43201	MACETAS DE BELOTA		10050400				
102	MACETAS		10050400				
43301001	MANGMETRO	1,00	700400				
43301	MANGMETRO		700400				
433	MANGMETRO		700400				
43401001	NIVEIS DE SR	5,00	16125400				
43401	NIVEIS		16125400				
472	NIVETE		16125400				
4350001	PAPES DE LUVAS DE BORRACHA	4,00	900470				
43500	FOLHAS DE BORRACHA		900470				
43501001	LUVAS TRABALTODAS DE PELE C/CAPO NORMAL						
435	LUVAS DE PELE						
4350001	LUVAS MULTIPLOS ARMES + LUMPA COLECTOR						
43501	LUVAS MULTIPLOS						
475	PAPES DE LUVAS		900470				
43601001	PAP BIFALTO	16,00	20007400			4,00	20007400
43601	PAP BIFALTO		20007400				20007400
474	PAP		20007400				20007400
43701001	PAPETA COM LUMPA COLECTOR	17,00	20007400			4,00	20007400
43701	PAPETA		20007400				20007400
473	PAP		20007400				20007400
43801001	PAPETA COM LUMPA COLECTOR	17,00	20007400			4,00	20007400
43801	PAPETA		20007400				20007400
473	PAP		20007400				20007400
43901001	PAPETA COM LUMPA COLECTOR	17,00	20007400			4,00	20007400
43901	PAPETA		20007400				20007400
473	PAP		20007400				20007400

LISTA DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 28

UNID.: VALORIZACAO A PRECO MEDIO  
DE :  
ATE : .....

115  
Handwritten signatures and initials.

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
42503005	CHAVES DE ESTRIAS 27/32	1,00	695400				
42505	JOGO CHAVES ESTRIAS		9210400				1262400
42503002	JOGO DE CHAVES ROQUETE COMPLETO PAL. 1/2	1,00	22000400				
42503	JOGO CHAVES ROQUETE		22000400				
42504001	JOGOS CHAVES CAIXA STANLEY 18X22X1 1/2"	1,00	12870400				
42504002	JOGOS CHAVES CAIXA STANLEY 22X46X3/4	1,00	37800400				
504	JOGOS CHAVES CAIXA ST		58670400				
425	JOGO DE CHAVES		96130410				4457422
42601001	LANTERNA FARO TOPLUX 3/5	1,00	24915400				
42601	LANTERNAS		24915400				
42602001	LANTERNAS AUTOMATICAS INTERMITENTES	2,00	20200400	2,00	20200400		
42602	LANTERNAS INTERMITEN		20200400		20200400		
426	LANTERNAS		45715400		20200400		
42701001	LAMINAS P/TEBORAS D/FEARO 12	2,00	13120400				
42701	LAMINAS		13120400				
427	LAMINAS		13120400				
42801	REIDOR DE TENSAO	1,00	1344400				
42801	REIDOR DE TENSAO		1344400				
428	REIDOR		1344400				
42901001	MARTELO DE SOLA 1/8 X 6 D CABO	20,00	2750400				
42901	MARTELO DE SOLA		2750400				
42902001	MARTELO DE CALOSTEIRO DICAST	3,00	2442400				
42902	MARTELO CALOSTEIRO		2442400				
42903001	MARTELO DE BARRA INTERIO DICAST	4,00	12000400				
42903	MARTELO DE BARRA INTERIO		12000400				
42904	MARTELO		2442400				
42905	MARTELO		2750400				

ESTADO DE STOCKS

\*\*\* INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

116

DE  
 ATE : 222222222222

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	VALOR	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
		QUANTIDADE	VALOR				
41901001	FITAS METRICAS STANLEY 3 M	25,00	7484950			1,00	299438
41901002	FITAS METRICAS STANLEY 30 M	2,00	4713434				
41901003	FITAS METRICAS TIPO STANLEY EUROLOK 5 M	9,00	6003400				
41901	FITAS METRICAS		18200484				299438
419	FITAS METRICAS		18200484				299438
42001001	FOLHAS DE SERRA 910MM F/SERRAS LAUREANAS	3,00	645400			1,00	215408
42001002	FOLHAS DE SERRA 500MM F/SERRAS LAUREANAS	10,00	1900400				
42001	FOLHAS DE SERRA		2545400				215408
420	FOLHAS DE SERRA		2545400				215408
42101001	JOGOS DE TARRACHAS 1/2X2"	1,00	44793400				
42101	JOGOS DE TARRACHAS		44793400				
421	JOGOS TARRACHAS		44793400				
42201001	FECHADURAS MESTRAS	2,00	4310434				
42201002	FECHADURAS NORMAIS ELG	3,00					
42201	FECHADURAS		4310434				
422	FECHADURAS		4310434				
42301001	BANELAS PLASTICAS MERIAE	0,00	735400				
423	BANELAS PLASTICAS		735400				
423	BANELAS		735400				
42401001	BROSAS 1/2 DANA DE 104 D/CABO	10,00	2451400			1,00	245140
42401	BROSAS		2451400				245140
424	BROSAS		2451400				245140
42501001	1000 CHAVES BOCAS 1/2X1/2-20X25	4,00	17140400			1,00	280400
42501002	CHAVES BOCAS 21 X 27	1,00	170400				
42501003	CHAVES BOCAS 24 X 28	1,00	570400				
42501004	CHAVES BOCAS 27 X 30	1,00	570400				
42501005	CHAVES DE BOCAS 30 X 33	1,00	570400				
42501	1000 CHAVES DE BOCAS		14700400				280400
42501	1000 CHAVES DE BOCAS 1/2X1/2-20X25	4,00	7214000			1,00	120400
42501002	CHAVES DE BOCAS 21 X 27	1,00	170400				
42501003	CHAVES DE BOCAS 24 X 28	1,00	470400				
42501004	CHAVES DE BOCAS 27 X 30	1,00	570400				

ESTADO DE STOCKS

III INVENTARIO DO ARMAZEM - R1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 26

UNIDADE: VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : .....

117  
A  
K

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
41201001	CARROS DE MAO PEQUENOS	2,00	5850400				
41201	CARROS DE MAO		5850400				
412	CARROS		5850400				
41301001	CHAVES DE CANGOS ALEMAS DE 9"	23,00	48801486			3,00	6365446
41301002	CHAVES DE CANGOS ALEMAS 16" 1/2	17,00	45756486			4,00	10766432
41301	CHAVES CANGOS ALEMAES		94558472				17131478
413001	CHAVE DE SECREDO						
41302	CHAVES DE SECREDO						
413	CHAVES		94558472				17131478
41401001	COLHERES BELOTA	8,00	14692442				
41401	COLHERES BELOTA		14692442				
41400001	COLHER DE TROCHA PONTA BELOTA	7,00	10000400				
41405	COLHERES TROCHA		10000400				
414	COLHERES		24772442				
41501001	CAPACETE DE PROTECCAO	39,00	18709411			1,00	480449
41501	CAPACETES		18709411				480449
415	CAPACETES		18709411				480449
41601001	DOTA FEITIA COM RC	7,00	8700400				
41601	DOTA FEITIA		8700400				
416	DOTA FEITIA		8700400				
41701001	REFRIGERADOS	1,00	1740400				
41701	REFRIGERADOS		1740400				
417	REFRIGERADOS		1740400				
41801001	ESPALHADORES DE FERRAO	1,00	1500400				
41801	ESPALHADORES DE FERRAO		1500400				
418	ESPALHADORES		1500400				

ESTADO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEN - 01 - ARMAZEN PRINCIPAL

118  
PAG. 23  
*[Handwritten signatures and initials]*

COMPRAS:

VALORIZAÇÃO A PREÇO MÍNIMO

DE :  
ATE : 00000000000000

CODIGO MATERIAL	DESIGNAÇÃO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
40702006	BROCAS HILT 12 MMX410MMX460MM C/RANHURA	2,00	4577500				
40702007	BROCAS HILT 14MMX410MMX460MM C/RANHURA	2,00	5255000				
40702008	BROCAS HILT 16MMX410MMX460MM C/RANHURA	2,00	3756000				
40702009	BROCAS SADY P/MARTELO 14X160 MM C/RANHURA	2,00	1997500				
40702	BROCAS HILT		22909410				
40703001	BROCAS ACO RAPIDO N. 3	20,00	680000				
40703002	BROCAS ACO RAPIDO N. 3,5	20,00	765000				
40703003	BROCAS ACO RAPIDO N. 4,5	20,00	900000				
40703004	BROCAS ACO RAPIDO N. 4	20,00	700000				
40703005	BROCAS ACO RAPIDO N. 5	20,00	680000				
40703	BROCAS ACO RAPIDO		3440000				
40704001	BROCAS PARA PEDRA N. 6	6,00	400000				
40704002	BROCAS PARA PEDRA N. 8	6,00	340000				
40704003	BROCAS PARA PEDRA N.10	6,00	310000				
40704	BROCAS PARA PEDRA		1750000				
407	BROCAS		4014000				1000000
4001002	ANEL DE BORRACHA S 4/100	40,00	1350000			20,00	700000
4001	ANEL DE BORRACHA		1350000				700000
400	ANEL DE BORRACHA		1350000				700000
1001001	CABOS DE PICARETAS PARA PICARETAS DE 3,5	20,00	700000			04,00	400000
101	CABOS DE PICARETAS		700000				400000
4000001	CABOS DE MARRETAS PARA MARRETAS DE 1,15	5,00	200000				
40000	CABOS DE MARRETAS		200000				
4000001	CABOS DE BACOLA	10,00	1000000				
4000	CABOS DE BACOLA		1000000				
4000001	CABOS DE CALDETEIRO	5,00	400000				
4000	CABOS DE CALDETEIRO		400000				
400	CABOS		1000000				400000
4000001	UNHAS DE FERRENTA 50MMX100MM	5,00	2000000	1,00	400000	0,00	600000
400	UNHAS DE FERRENTA		2000000		400000		600000
400	UNHAS DE FERRENTA		2000000		400000		600000



GESTAO DE STOCKS

III INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

119  
FAB. 04  
*[Handwritten signatures and initials]*

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
40001	ARMADDES P/SEPROTES		22499659				132867
403	ARMADDES		22499659				132867
40401001	AREIA BRANCA TRATINA	11,50	30827610	90,00	215199696	95,50	251874634
40401002	MEIA AREIA	1,50	4635674	54,00	163022600	91,50	280870921
40401003	AREIA GROSSA	44,00	135567608	36,00	111000700	31,50	96560635
40401004	AREIA FINA						
40401	AREIA		171075652		495519696		629304490
40402	BRITA 45/65	29,50	72501600			15,00	37255600
40402	BRITA		72501600				37255600
40403001	TOUT VENANT AZUL	35,00	76913645	36,00	75542600	67,00	103479694
40403	TOUT VENANT		76913645		75542600		103479694
40404001	PISO						
40404	PISO						
40405001	BRANQUINA						
40405	BRANQUINA						
404	CAERTES		119400617		574656996		770840664
40406001	ALQUETES N. 40	14,00	7220600			4,00	920600
40406	ALQUETES		7220600				920600
404	ALQUETES		7220600				920600
40407001	BALDES PLASTICOS DE DIMENSAO DE 10 LT.	16,00	141074				
40407	BALDES PLASTICOS		141074				
404	BALDES		141074				
40408001	BRUCAS MEDIO 10MM REDONDAS LISAS	11,00	1724677			1,00	1025600
40408002	BRUCAS MEDIO 10MM REDONDAS LISAS	2,00	5775600				
40408	BRUCAS MEDIO		1724677				1025600
40409001	BRUCAS MEDIO 10MM REDONDAS LISAS	7,00	61000				
40409002	BRUCAS MEDIO 10MM REDONDAS LISAS	2,00	61000				
40409003	BRUCAS MEDIO 10MM REDONDAS LISAS	2,00	61000				
40409004	BRUCAS MEDIO 10MM REDONDAS LISAS	2,00	61000				
40409005	BRUCAS MEDIO 10MM REDONDAS LISAS	2,00	61000				

ESTADO DE STOCKS

INVENTARIO DE MATERIALES - 01 - ARMAZEN PRINCIPAL

PAGE 07

VALORIZACION A PRECIO MEDIO

120

DE :  
ATE :

CODIGO MATERIAL	DESIGNACION	EXISTENCIA ACTUAL QUANTIDADE	VALOR	COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	VALOR	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	VALOR
32301001	TOMADAS 957 TET	43,00	6744998				
32301	TOMADAS TET		6744998				
32302001	TOMADAS C/ALV.PROTEG. 1076 APH	23,00	662640				
32302	TOMADAS C/ALV.PROTEG		662640				
32303001	TOMADAS MONOFASICAS 1076 TH	22,00	622900				
32303	TOMADAS MONOFASICAS		622900				
323	TOMADAS		3029998				
32501001	TUBO PE DE 9 M/M	64,00	115900				
32501002	TUBO PE DE 11 M/M	137,50	407900				
32501	TUBO PE		523800				
32502001	TUBO MD DE 20 M/M	188,00	391700				
32502	TUBO MD		391700				
32503001	TUBO PVC DE 50 M/M	67,00	332500				
32503	TUBO PVC		332500				
325	TUBO		3054000				
	MATERIAL ELECTRICO		511577957		41742520		10296411
40101001	ALICATES DE PRESION DE 10" VISE GRIP	10,00	1695000			4,00	665060
40101	ALICATES		1695000				665060
40102001	ALICATES DE BIELA N. 8						
40102002	ALICATES DE BIELA N. 10						
40102	ALICATES DE BIELA						
401	ALICATES		1695000				665060
40201001	PROBES DE PUN DE 4 GARRAS	10,00	4500000			5,00	384060
40201	PROBES DE PUN		4500000				384060
402	PROBES		4500000				384060
403001	ALICATES PARA BIELA DE 10" VISE GRIP	7,00	2250000			1,00	102060
403002	ALICATES PARA BIELA DE 10" VISE GRIP	7,00	2250000				
403003	ALICATES PARA BIELA DE 10" VISE GRIP	7,00	2250000				

GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEN - 01 - ARMAZEN PRINCIPAL

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

121  
Handwritten signatures and initials.

DE :  
ATE : 0000000000000000

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA QUANTIDADE	ACTUAL VALOR	COMPRAS QUANTIDADE	ACUMULADAS VALOR	CONSUMO QUANTIDADE	ACUMULADO VALOR
31001001	LAMPADAS DE 3 W	41,00	920*00				
31001002	LAMPADAS DE 40 W NORMAIS	250,00	11162*50				
31001003	LAMPADAS DE 75 W NORMAIS	3,00	299*10				
31001	LAMPADAS NORMAIS		12301*60				
31002001	LAMPADAS FLUORESCENTES DE 20 W	58,00	7251*74	50,00	5300*50		
31002002	LAMPADAS FLUORESCENTES DE 25 W	62,00	14721*90				
31002003	LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40 W	480,00	103065*60				
31002004	LAMPADAS FLUORESCENTES DE 65 W	10,00	2500*40				
31002	LAMPADAS FLUORESCENT		127542*64		5300*50		
31003001	LAMPADAS IODINEDE 1000 HTTS	4,00	4622*80				
31003	LAMPADAS IODINEDE		4622*80				
31004001	LAMPADAS DULUX L 18/21 OSRAM	24,00	19533*00	20,00	16000*00		
31004002	LAMPADAS DULUX L 24/21 OSRAM	20,00	15750*00			16,00	12600*00
31004	LAMPADAS DULUX L		35283*00		16000*00		12600*00
310	LAMPADAS		176210*00		59400*00		12600*00
31901001	LIGADORES REF. 600	52,00	197*60				
31901	LIGADORES		197*60				
319	LIGADOREE		197*60				
32001001	MOLAS 9 M/M	1,00	0*00				
32001002	MOLAS DE 11 M/M	1,00	0*00				
32001	MOLAS		0*00				
32002	MOLAS		0*00				
32003001	ROSETAS 8/20MM ALUM	15,00	0*00				
32003	ROSETAS 8/20MM		0*00				
320	ROSETAS		0*00				
32004001	SUPORTES T1	10,00	0*00				
32004002	SUPORTES T2	5,00	0*00				
32004003	SUPORTES T3 COM PORTA APANHADOREE	5,00	0*00				
32004004	SUPORTES DE LAMPADA DE CAMARA	15,00	0*00				
32004005	SUPORTES PRA LAMPADA	55,00	0*00				
32004	SUPORTES		0*00				
320	SUPORTES		0*00				

GESTÃO DE STOCKS

EM INVENTARIO DO ARMAZEM - B1 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 21

UNIDADES:

VALORIZAÇÃO A PREÇO MÉDIO

DE  
ATE: 12/12/1985

122  
Handwritten signatures and initials.

CODIGO MATERIAL	DESIGNAÇÃO	EXISTENCIA QUANTIDADE	ACTUAL VALOR	COMPRAS QUANTIDADE	ACUMULADAS VALOR	CONSUMO QUANTIDADE	ACUMULADO VALOR
31102201	DISCOS DE PEDRA REF. 100	47,00	10471413			1,00	222479
31103	DISCOS DE PEDRA		10471413				222479
311	DISCOS		29688988		15342900		5633447
31201001	DISJUNTORES DE 6 AMPERES AEG	6,00	1017400				
31201002	DISJUNTORES DE 16 AMPERES AEG	5,00	947450				
31201003	DISJUNTORES DE 25 AMPERES AEG	2,00	320400				
31201	DISJUNTORES AEG		2184450				
31202001	DISJUNTORES DE BRC. DE 20 AMP.	6,00	876400				
31202	DISJUNTORES BRC.		876400				
312	DISJUNTORES		3060450				
31301001	ESPELHOS SIMPLES REF. 1070	10,00	91400				
31301002	ESPELHOS TRIPLES	12,00	153450				
31301	ESPELHOS		236450				
313	ESPELHOS		236450				
31401001	FICHAS FUSIONAR 5716 11E	178,00	658400				
31401	FICHAS		658400				
314	FICHAS		658400				
315001001	FICHAS DA BIF DE 05/10 AMPERES	8,00	77450				
31501	FICHAS		77450				
315	FICHAS		77450				
316001001	FICAS DE 10 AMPERES	20,00	270450				
31601	FICAS DE 10 AMPERES		270450				
316	FICAS		270450				
317001001	INTERRUPTOR 1000 W	1,00	480400				
317001002	INTERRUPTOR 1000 W	2,00	150400				
317001003	INTERRUPTOR 1000 W	7,00	330400				
317001004	INTERRUPTOR 1000 W	1,00	500400				
317	INTERRUPTOR		1000400				
318	INTERRUPTOR		1000400				

UNIDADES:

VALORIZAÇÃO A PREÇO MÉDIO

DE :  
ATE : 22/02/2022

123  
Handwritten initials and marks

CODIGO MATERIAL	DESIGNAÇÃO	EXISTENCIA ATUAL QUANTIDADE	EXISTENCIA ATUAL VALOR	COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	COMPRAS ACUMULADAS VALOR	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO VALOR
30401002	BOQUILHAS 11 M/M	159,00	143410				
30401003	BOQUILHAS 13 M/M	70,00	65410				
30401004	BOQUILHAS 15 M/M	75,00	71425				
30401	BOQUILHAS		297430				
304	BOQUILHAS		297430				
30501001	ROTAO PRESSAO REF. 1077 M	3,00	73420				
30501	ROTAO DE PRESSAO		73420				
	ROTAO DE PRESSAO		73420				
30601001	BETONEIRAS 600 REF. 97-37	3,00					
30601	BETONEIRAS						
306	BETONEIRAS						
30701001	BUCHAS FD 5 M/M	1760,00	999610				
30701002	BUCHAS FD 6 M/M	100,00	87000				
30701003	BUCHAS FD 8 MM NYLON						
30701004	BUCHAS 10 MM	50,00	27000				
30701	BUCHAS		1470010				
307	BUCHAS		1470010				
30801001	BUCINS REF. 3000 P/T. ESTANQUE	11,00	171070				
	BUCINS		171070				
308	BUCINS		171070				
30901001	CANHAS DE SERVICAO N. 00	7,00	14000				
30901002	CANHAS DE SERVICAO N. 005	100,00	107000				
30901	CANHAS DE SERVICAO		121000				
309	CANHAS		121000				
31001001	COMUTADORES DE LUSTRE N. 00	50,00	50000				
31001002	COMUTADORES DE LUSTRE N. 1077	11,00	11000				
	COMUTADORES		61000				
	COMUTADORES		61000				
31101001	COMUTADORES DE LUSTRE N. 00 DE CANTON	50,00	50000	70,00	70000	20,00	20000
31101002	COMUTADORES DE LUSTRE N. 1077	70,00	70000				
	COMUTADORES		120000				
	COMUTADORES		120000				

GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 19

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

124  
Handwritten signatures and initials

DE :  
ATE : ZZZZZZZZZZZZZZ

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA QUANTIDADE	ACTUAL VALOR	COMPRAS QUANTIDADE	ACUMULADAS VALOR	CONSUMO QUANTIDADE	ACUMULADO VALOR
21901001	MANGUEIRA HELIFLEX RD DIAM.105,COMP.3MT	12,00	283800400	12,00	283800400		
21901	TUBO CHUP HEL-HK		283800400		283800400		
219	TUBO CHUP HEL-HK		283800400		283800400		
22001001	CAIXA FUNDO SARGETA BETAO 8,80X8,56X8,33						
22001	CAIXAS DE FUNDO						
2200	CAIXAS DE FUNDO						
22101001	COMPL.A CAIXA FUNDO SARG.8,80X8,56X8,33						
22101	COMPLEM.CAIX.FUN.SAR						
221	COMPLEMENTO CX.FUNDO						
2	MATERIAL SANEAMENTO		3880416679		1235597440		1510778418
30101001	ARMADURA OLHO PEI REF. 800	57,00	50224400				
30101002	ARMADURA P/LAMPADAS TL 20	7,00	340400				
30101003	ARMADURA TL 25 W P. 1 LAMPADA						
30101004	ARMADURA TL 40 W						
30101005	ARMADURA TL 60 W						
30101006	ARMADURA TL 85 W						
30101	ARMADURAS		51666600				
301	ARMADURA		51666600				
30101001	ARRANCADORES E E					8,00	340664
30101002	ARRANCADORES E E	176,00	780000				
30101	ARRANCADORES E		780000				340664
30101001	ARRANCADORES FOME	85,00	780000	80,00	400000	5,00	380000
30101	ARRANCADORES FE		780000		400000		380000
301	ARRANCADORES		1000000		400000		660664
30101001	BALASTROE P/LAMPADAS 20 W FLUOR	7,00	400000				
30101002	BALASTROE P/LAMPADAS 25 W FLUOR	5,00	500000				
30101003	BALASTROE P/LAMPADAS 40W FLUOR	4,00	200000				
30101004	BALASTROE P/LAMPADAS 60W FLUOR	4,00	200000				
30101	BALASTROE		1000000				
301	BALASTROE		1000000				
30101001	BORRACHA P. ...	31,00	780000				

GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 1E

DATA:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE :

*Handwritten signatures and initials:*  
225  
4 4 4

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
014	SIFONS		179725*12				48382*00
01501001	TAMPAS F.F.REB.REF.50X50C/ARO P/AB.PL.RE	21,00	167160*00			31,00	246760*00
01501002	SARGETA PRE-FABRICADA 050.056020 C/SRELH	21,00	147000*00			9,00	63000*00
01501004	TAMPAS F.F.REF. D400 P/AB.PLUV. E RESID.	64,00	709249*92			25,00	277050*75
01501005	TAMPAS EM F.F.50X50 REBAIXADAS E SEM ARO	19,00	75240*00				
01501006	TAMPAS CLAS.D/400 S/ARO C/BORRACHA AFOIO	9,00	51900*00			1,00	9100*00
01501	TAMPAS REBAIX.REFORD		1180549*92				595910*75
01502001	PLACA BETAO ARM.RED.1,20X0,20C/FU.C.R060	26,00	142400*00	20,00	119400*00	6,00	31120*00
01502002	PLACAS EM BETAO REIXONHAS 1,20X0,12 ARMAD	5,00	16702*00				
01502003	PLACA BETAO ARM.RED.1,20X0,15C/FUR.C.R00	26,00	98322*38			1,00	3781*00
01502004	PLACA BETAO ARMAD.1,50X0,20C/FUR.RE.CE60						
01502005	PLACA BET.ARM.RED.93X120/BDC.BU.CE.40X40	9,00	48930*22			10,00	54375*00
01502006	PLACAS BETAO ARM.RED.C/BO.RD.93X20 F/DA0	16,00	53800*00	10,00	33000*00		
01502007	TAMPAS QUADRADAS EM BETAO 1,40X0,20M						
01502	TAMPAS EM BETAO		360243*40		151400*00		39277*43
01503001	SARGET.C/SREL.C/MACIOO BET.0,30X0,56X00E						
01503	SARGETAS C/SRELHA						
015	TAMPAS		1540750*72		151400*00		595120*13
01601001	TAMPOES DIM 035	101,00	51015*00			1,00	015*00
01601	TAMPOES DIM		21015*00				015*00
016	TAMPOES		31015*00				015*00
01701001	TEE DIM 100 EM PVC	25,00	10940*00			4,00	16840*00
01701002	TEE DIM 200 EM PVC	17,00	44601*44	10,00	45000*00	10,00	49201*50
01701007	TEE DIM 200 EM PVC - 1/2"						
01701	TEE DIM		55571*04		45000*00		31550*10
017	TEE		55571*04		45000*00		31550*10
01801001	TUBO DIM 100 EM PVC	40,00	10740*00				
01801002	TUBO DIM 200 EM PVC	79,00	64700*00			7,00	51000*00
01801007	TUBO DIM 200 EM PVC - 1/2"						
01801008	TUBO DIM 200 EM PVC - 3/4"	340,00	10400*00	70,00	22000*00	270,00	10000*00
01801009	TUBO DIM 200 EM PVC - 1"	250,00	10000*00			100,00	10000*00
01801	TUBO DIM		70000*00		22000*00		31000*00
018	TUBO		70000*00		22000*00		31000*00

ESTADO DE STOCKS

\*\*\* INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

FAB. 17

DATA:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : XXXXXXXXXXXXX

126  
Handwritten signatures and initials.

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
20701001	DEBRAS DE F.F.COMP.24,3X16.12XESP.1,5CM	323,00	186540*15			1,00	487*05
20701	DEBRAS DE FERRO		186540*15				487*05
207	DEBRAS		186540*15				487*05
20201001	DOBRADICAS SOLDAR (OLHAIS) 3/8	225,00	11925*00				
20201002	DOBRADICAS DE SOLDAR (OLHAIS) 4/8	50,00	9750*00				
20201	DOBRADICAS SOLDAR		21675*00				
20201	DOBRADICAS		21675*00				
20901001	FERRO EM VARAO 6MM VARA DE 6M EM ELIACAO	63,00	25349*05			15,00	6035*05
20901002	FERRO EM VARAO 8MM VARA 6M EM ELIACAO	75,00	13160*25			02,00	6669*25
20901003	FERRO EM VARAO 10MM VARA 6 M EM ELIACAO	88,00	35576*64			2,00	3234*64
20901004	FERRO EM VARAO 12MM VARA 6 M EM ELIACAO	26,00	17159*74			64,00	42279*36
20901	FERRO EM VARAO		91247*68				58178*60
209	FERRO		91247*68				58178*60
21001001	FORQUILHAS 200X125 DIN EM PVC	64,00	49945*00			10,00	7304*00
21001002	FORQUILHAS 125 DIN EM PVC	103,00	113300*00			24,00	26400*00
21001	FORQUILHAS		163245*00				12596*00
210	FORQUILHAS		163245*00				12596*00
212001	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA	23,00	10056*00				
2120002	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA	3,00	1740*00	70,00	1740*00	27,00	15660*00
2120003	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA	20,00	22960*00			5,00	1840*00
2120004	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA	12,00	11550*00			10,00	11550*00
2120005	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120006	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120007	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120008	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120009	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120010	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120011	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120012	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120013	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120014	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120015	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120016	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120017	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120018	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120019	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120020	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120021	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120022	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120023	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120024	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120025	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120026	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120027	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120028	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120029	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120030	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120031	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120032	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120033	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120034	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120035	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120036	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120037	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120038	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120039	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120040	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120041	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120042	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120043	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120044	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120045	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120046	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120047	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120048	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120049	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120050	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120051	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120052	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120053	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120054	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120055	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120056	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120057	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120058	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120059	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120060	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120061	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120062	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120063	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120064	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120065	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120066	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120067	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120068	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120069	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120070	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120071	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120072	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120073	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120074	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120075	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120076	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120077	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120078	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120079	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120080	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120081	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120082	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120083	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120084	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120085	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120086	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120087	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120088	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120089	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120090	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120091	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120092	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120093	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120094	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120095	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120096	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120097	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120098	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120099	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						
2120100	HANILHAS EM BETAO DE C/COMPANULA						



ESTADO DE STOCKS

INVENTARIO DE ARMAZEN - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 16

UNIDADES:

VALORIZACION A FREDO MEDIO

DE :  
ATE :

127  
Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CODIGO MATERIAL	DESIGNACION	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS	CONSUMO ACUMULADO
		QUANTIDADE	VALOR		
20101004	ANEIS BETAO ARMADOS 1,20X0,25				
20101005	ANEIS BETAO ARMADO 1,20X0,50				
20101	ANEIS BETAO C/ENCAIX		181581\$94	127352\$00	37966\$60
201	ANEIS		181581\$94	127352\$00	37966\$60
20201001	ADUELAS DE BETAO DE 40X20X50	186,00	29471\$70		40,00
20201002	ADUELAS DE BETAO 0,40X0,20X0,20				6338\$00
20201	ADUELAS DE BETAO		29471\$70		6338\$00
	ADUELAS		29471\$70		6338\$00
20301001	BARRA CUADRADA 20 M/M	70,00	98232\$00		9,00
20301002	BARRA CUADRADA 32 M/M	4,00	14320\$00		12630\$60
20301003	BARRA CUADRADA 40 M/M	6,00	36000\$00		
20301004	BARRA CUADRADA DE 16 MM	2,00	1679\$34		
20301	BARRA CUADRADA		150237\$34		12630\$60
203	BARRA		150237\$34		12630\$60
20401001	BLOCOS DE BETAO 50X20X15	302,00	23427\$04		
20401002	BLOCOS BETAO 50X20X10	337,00	21675\$24		202,00
20401	BLOCOS DE BETAO		45102\$28		15115\$22
20402001	BLOCOS DE BETAO MACIÇOS 0,40X0,40X0,20				
204	BLOCOS BETAO MACIÇOS				
204	BLOCOS		45102\$28		15115\$22
20501001	CLIPS DE REDUCAD 200X150DIAMETRO PVC 11X	69,00	7090\$00	50,00	7500\$00
20501	CLIPS REDUCAD		7090\$00	7500\$00	1510\$00
205	CLIPS		7090\$00	7500\$00	1510\$00
20601001	CURVAS 11X 105 X 90 CM PVC	24,00	20278\$00		12,00
20601002	CURVAS 11X 200 X 90 CM PVC-4M5	24,00	42227\$00	15,00	40200\$00
20601003	CURVAS 11X 105 X 45 CM PVC	74,00	49400\$00	20,00	45000\$00
20601004	CURVAS 11X 200 X 45 CM PVC	5,00	11000\$00	4,00	7000\$00
20601005	CURVAS 11X 200 X 90 CM PVC - 4M5				
20601	CURVAS 11X		100707\$00	49000\$00	107000\$00
20602001	CURVA PVC UNIF 90X45				
20602	CURVAS UNIF 90X45				
20603	CURVAS		100707\$00	49000\$00	107000\$00

GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 15

LIMITES: VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : 222222222222

128  
Handwritten signatures and initials.

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS QUANTIDADE	COMPRAS ACUMULADAS VALOR	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO VALOR
		QUANTIDADE	VALOR				
14686	VALVULAS ESFERA		76969848		184522500		28352466
14687001	VALV.BEB.INV.1/4DE VOLTA/MCH/ESF.ENT.FEM	12,00	42662500	12,00	42662500		
14687	VALVULA ESFERA SELAR		42662500		42662500		
146	VALVULAS		321045253		1212916500		1196193633
14701001	VENTOSAS 1 1/2	3,00	22224500				
	VENTOSAS		22224500				
147	VENTOSAS		22224500				
15001002	HASTES COMPLET.P/VALV.COR.63 MAR.FUCOLI	19,00	15790500				
15001003	HASTES COMPLET.P/VALV.COR.90MM AVK						
15001004	HASTES COMPLETAS P/VALVULAS CORREDIC.110	14,00	12740500				
15001005	HASTES COMPLETAS P/VALVULAS CORRED. 125	15,00	13650500				
15001006	HASTES COMPLETAS P/VALVULAS COR.160MMAVK						
15001007	HASTES COMPLETAS P/VALVULAS COR.200MMAVK						
15001	HASTES		41720500				
15002001	HASTES COMPLETAS P/VALV.COR.AVK AUTOB.90	4,00	12220500			2,00	6220500
15002002	HASTES COMPL.P/VALV.CORREI.AVK AUTOB.110	3,00	9720500				
15002003	HASTES COMPL.P/VALV.CORREI.AVK AUTOB.125	3,00	9720500				
15002004	HASTES COMPL.P/VALV.CORREI.AVK AUTOB.160	2,00	6220500				
15002005	HASTES COMPL.P/VALV.CORREI.AVK AUTOB.200	1,00	3720500				
15	HASTES COMPLETAS AVK		40690500				6220500
50	HASTES		22470500				2220500
15301001	DADOS P/VALVULAS CORREDICAS 60MM FUCOLI	22,00	5620500			12,00	2220500
15301002	DADOS P/VALVULAS CORREDICAR 90	24,00	7220500			9,00	1220500
15301	DADOS P/VALVULAS COR		12800500				2220500
51	DADOS		6000500				2220500
15401001	MARCO DE INCENDIO COM ESCOPE						
52	MARCO DE INCENDIO						
53	MARCO						
	TOTAL DE 40 -		727422753		770271500		1472272361
15501001	ARRIO DE BETAO COM ENCLAVE ARMAR. 100X90	20,00	770271500	20,00	770271500	20,00	770271500
15501002	ARRIO DE BETAO COM ENCLAVE ARMAR. 100X90	20,00	770271500	20,00	770271500	20,00	770271500
15501003	ARRIO DE BETAO COM ENCLAVE ARMAR. 100X90	20,00	770271500	20,00	770271500	20,00	770271500

ESTADO DE STOCKS

III INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

LIMITES: VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : zzzzzzzzzzzzzzzzz

129  
\$  
\$  
\$

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
14506001	UNIOES PLASTICO IMP.3/4 TIPO JINTEN	536,00	76369628			26,00	12253428
14506002	UNIOES PLASTICO IMPORTACAO 1*TIPO JINTEN	139,00	34890679			6,00	1506406
14506003	UNIOES PLASTICO IMPORT.1 1/4*TIPO JINTEN	59,00	27435600				
14506004	UNIOES PLASTICO IMPORT.1 1/2*TIPO JINTEN	59,00	27027690			4,00	1832440
14506	UNIOES PLASTICO		165722657				15591674
14507001	UNIOES PLASTICO IMP.3/4*M.F.TIPO JINTEN	2028,00	104892676			332,00	30815646
14507002	UNIOES PLASTICO IMP.1*M.F.TIPO JINTEN	523,00	65113650			4,00	492600
14507003	UNIOES PLASTICO IMP.1 1/4*MF TIPO JINTEN	308,00	51780696			37,00	6211619
14507004	UNIOES PLASTICO IMP.1 1/2*MF TIPO JINTEN	230,00	56632690	25,20	6250600	48,00	11811624
14507	UNIOES PLASTICO F.M.		358043612		6250600		49338645
14508001	UNIOES UNIVERSAIS, TIPO LEVA 306/410MM	4,00	170000600				
14508002	UNIOES UNIVERSAIS, TIPO LEVA 408/435MM	4,00	170000600				
14508	UNIOES UNIVERSAIS		340000600				
145	UNIOES		998476661		6445600		73968647
14601001	VALV.COR.63MMCOMP.AUTBL.AVKC/D.M.DUAD.FF	47,00	711517649	15,00	206720600	24,00	374344628
14601002	VALV.COR.90MMCOMP.AUTBL.AVKC/D.M.DUAD.FF	15,00	273940600	10,00	137722600	13,00	229267604
14601003	VALV.COR.110MMCOMP.AUTBL.AVKC/D.M.DUAD.FF	19,00	384056612	10,00	210000600	0,00	58812671
14601004	VALV.COR.125MMCOMP.AUTBL.AVKC/DAB.M.D.FF	8,00	207410600	5,00	62500600	2,00	37679602
14601005	VALV.COR.160MMCOMP.AUTBL.AVKC/D.M.DUAD.FF	4,00	121226664			2,00	60943602
14601007	VALVULA VORREDEIRA D/VALANTE DE 50	1,00	9400600				
14601008	VALV.COR.220MMAUTBL.COMPL.AVK/D/C.M.D.FF	2,00	111600600	2,00	111600600		
14601009	VALVULAS BORDA.AVK DUNHA ELAST/N/PLAN.250			2,00	227450600	2,00	207450600
146	VALVULAS CORRIGIDAS		1346722600		227450600		987668607
14603001	VALVULAS BORDA. 400 MM C/SERVO MOTOR	1,00	127040675				
14603002	VALVULAS BORDA. C/DESEMPAN.COM. 250	1,00	60000600				
14603003	VALVULA BORDA.M.F.1.170000 2500(COR.MAR	2,00	70000600				
14603004	VALVULA BORDOLETA D.M. 300 MM C/REDUTOR	1,00	210000600				
14603	VALVULAS BORDOLETA		242000600				
14604001	VALVULAS DE 6 COMPLETAS						
14604	VALVULAS						
14605001	VALVULA RETENCAO 1000ST. 40L10 T	1,00	110000600				
14605	VALVULA RETENCAO		110000600				
14606001	VALVULAS DE 25MM COMP DADO 30MM DE 1/2"	10,00	224000600	100,00	110000600	210,00	117012678
14606002	VALVULA ESFERA 1/2"	20,00	720000600			0,00	110000600
14606003	VALVULAS DE ESFERA COM DADO 30MM DE 1/2"	10,00	220000600			0,00	220000600
14606004	VALVULAS DE ESFERA C/ DADO 30MM DE 1/2"	10,00	220000600			0,00	220000600
14606005	VALVULA ESFERA 1/2" 30MM DE 1/2"	20,00	220000600	20,00	220000600	20,00	220000600

ESTADO DE STOCKS

\*\*\* INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 10

LIMITES:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 00000000000000000000

130  
H  
[Handwritten signatures]

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL QUANTIDADE	EXISTENCIA ATUAL VALOR	COMPRAS QUANTIDADE	COMPRAS ACUMULADAS VALOR	CONSUMO QUANTIDADE	CONSUMO ACUMULADO VALOR
14402005	TUBO PVC 100 J 10	210,00	268577*40	324,00	445700*00	414,00	518738*52
14402006	TUBO PVC 200 J 10	180,00	351662*40				
14402007	TUBO PVC 250 J 10	78,00	289640*60			24,00	64504*00
14402008	TUBO PVC 315 J 10	48,00	213090*24				
14402009	TUBO PVC 75 J10	24,00	28265*24			12,00	2895*12
14402010	TUBO PVC 400 J10	12,00	117000*00				
14402011	TUBO PVC 500 J10	12,00	192660*00				
14402012	TUBO PVC 630 J10	12,00	356400*00				
14402	TUBO DE PVC		3557244*06		2122200*00		1421459*28
14403001	TUBO POLIETILENO 3/4"X8KG BAIXA DENSIDAD	1082,00	36582*42	600,00	24000*00	410,00	11442*34
14403002	TUBO POLIETILENO 1"X8KG BAIXA DENSIDADE	610,00	28970*02	200,00	10000*00	266,00	11622*56
14403004	TUBO POLIETILENO 1 1/4"X8KG BAIXA DENSID	382,00	27179*08			117,00	5324*35
14403005	TUBO POLIETILENO 1 1/2"X8KG ALTA DENSID.	357,00	47787*33	200,00	20000*00	96,00	11770*22
14403	TUBO POLIETILENO		146467*07		60000*00		43162*67
14404001	TUBO HIDRONIL 3/4 J10	78,00	6150*00				
14404002	TUBO HIDRONIL 1" J10	51,00	7802*39				
14404003	TUBO HIDRONIL 1" 1/2 J10	64,00	13857*92				
14404004	TUBOS HIDRONIL 1" 1/4	54,00	10250*94				
14404	TUBOS IDRONIL		37900*55				
144	TUBOS		3787810*60		2180100*00		1473610*77
14501001	UNID0ES 3/4" EM LATAO	117,00	8062*47			32,00	2067*00
14501002	UNID0ES 1" EM LATAO	105,00	3694*05			8,00	170*00
14501003	UNID0ES 1 1/4" EM LATAO	46,00	3812*94			3,00	240*67
14501004	UNID0ES 1 1/2" EM LATAO	24,00	6773*60			4,00	1129*60
14501005	UNID0ES 2" EM LATAO	7,00	1491*00	10,00	3190*00	8,00	1704*00
14501006	UNID0ES 3/4" NF EM LATAO	49,00	6492*14				
14501007	UNID0ES 1 1/4" NF EM LATAO	51,00	5771*67			4,00	452*00
14501008	UNID0ES 1 1/2" NF EM LATAO	8,00	917*12				
14501009	UNID0ES 1" NF EM LATAO	24,00	5000*00				
14501010	UNID0ES EM LATAO 0"11 1/2"	19,00	6227*00			6,00	1660*00
14501	UNID0ES EM LATAO		49530*49		3190*00		7000*00
14502001	UNID0ES BOMBEAS 100 L/PVC	1,00	857*01				
14502	UNID0ES BOMBEAS 100L/PVC		857*01				
14503001	UNID0ES REDUCAO 3/4X1/2 EM LATAO	24,00	1701*01				
14503002	UNID0ES REDUCAO 1/2X3/4 EM LATAO	126,00	5700*70			7,00	500*00
14503003	UNID0ES REDUCAO 1/2X1 EM LATAO	8,00	2000*01				
14503004	UNID0ES REDUCAO 1/2X1 1/4 EM LATAO	10,00	3477*05			1,00	1057*01
14503005	UNID0ES REDUCAO 1/2X1 1/2 EM LATAO	25,00	1050*00				
14503	UNID0ES REDUCAO		4000*01				1000*01

GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEN - 81 - ARMAZEN PRINCIPAL

PAG. 12

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE  
ATE : 00000000000000000000

131  
4 4  
*[Handwritten signature]*

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
14202031	TES PVC 315X160 J10 AUTOBLOCANTE INJECTA	2,00	130980#00				
14202032	TES PVC 315X110 J10 AUTOBLOCANTE INJECTA	2,00	130920#00				
14202033	TES PVC 315X125 J10 AUTOBLOCANTE INJECTA	2,00	130980#00				
14202034	TES PVC 250 J10 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	4,00	82360#00				
14202	TES DE PVC		1920349#32				188796#67
14203001	TES FIBROCIMENTO 60 P/90 PVC						
14203	TES DE FIBROCIMENTO						
14204001	TES PRV D/FLANGE/CURVA 300X160	1,00	20000#00				
14204002	TES PRV 300X90	1,00	20000#00				
14204003	TES PRV DE 400X200X90						
14204	TES PRV		40000#00				
14205001	TES P.P.IMP. 3/4" (JINTEM)	39,00	7349#94	25,00	5250#00		
14205002	TES P.P.IMP. 1" (JINTEM)	34,00	9390#12	25,00	7500#00		
14205003	TES P.P.IMP. 1 1/4"	15,00	4950#00				
14205004	TES P.P.IMP. 1 1/2" (JINTEM)	10,00	4650#00				
14205005	TES P.P.IMP. 1 3/4" (JINTEM)	20,00	6000#00	20,00	6000#00		
14205006	TES P.P.IMP. 1 3/4" X 1/4" (SHIN)	20,00	11000#00	20,00	11000#00		
14205007	TES P.P.IMP. 1 3/4" X 1" (JINTEM)	20,00	9400#00	20,00	9400#00		
14205008	TES P.P.IMP. 1 3/4" X 1/2" (RAIN)	10,00	7100#00	10,00	7100#00		
14205009	TES P.P.IMP. 1 3/4" X 1" (RAIN)	10,00	7600#00	10,00	7600#00		
14205010	TES P.P.IMP. 1 3/4" X 1 1/4" (JINTEM)	10,00	6600#00	10,00	6600#00		
14205	TES LATAO		74040#00		60450#00		
14206	TES		2007153#66		10450#00		189069#04
14206001	TORNEIRAS EM LATAO 15MM FLANSEADAS	1,00	1825#42				
14206002	TORNEIRAS EM LATAO 20MM FLANSEADAS	40,00	130019#47			105,00	418509#12
14206003	TORNEIRAS EM LATAO 30MM FLANSEADAS	25,00	87922#00			20,00	110784#90
14206004	TORNEIRAS EM LATAO 40MM FLANSEADAS	7,00	37812#35				
14206	TORNEIRAS EM LATAO		204673#04				599324#10
14207	TORNEIRAS		204673#04				599324#10
14207001	TUBO FERRO GALVANIZADO 1/4"	60,00	3400#50			15,00	30174#70
14207002	TUBO FERRO GALVANIZADO 1/2"	50,00	1480#00				
14207003	TUBO FERRO GALVANIZADO 3/4"	60,00	5745#00				
14207004	TUBO FERRO GALVANIZADO 1"					15,00	5976#15
14207	TUBO FERRO GALVANIZADO		5850#00				8950#00
14208001	TUBO FERRO GALVANIZADO 1/2"	500,00	110450#00	400,00	10000#00	500,00	96010#00
14208002	TUBO FERRO GALVANIZADO 3/4"	1000,00	5500#1000	1500,00	8000#00	1000,00	410151#00
14208003	TUBO FERRO GALVANIZADO 1"	1000,00	4400#00	1500,00	7000#00	500,00	210010#00
14208004	TUBO FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	400,00	2000#00			10,00	19400#00

GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEN - 01 - ARMAZEN PRINCIPAL

PAG. 11

UNIDADES:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

132  
Handwritten signatures and initials.

DE :  
ATE : ZZZZZZZZZZZZZZ

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
140	TAPetes		231344#82		19300#00		64164#82
1410101	TELA DE 4 MM EM ROLOS DE 50 KG.	125,00	64125#00			75,00	38475#00
14101	TELA		64125#00				38475#00
141	TELA		64125#00				38475#00
1420101	TES EM LATAO 3/4	72,00	6359#76			1,00	88#33
1420102	TES EM LATAO 3/4X1/2	46,00	1455#44				
1420103	TES EM LATAO 1"	41,00	3867#62				
1420104	TES EM LATAO 1" 1/4	21,00	3168#48				
1420105	TES EM LATAO 1" 1/2	78,00	13351#80			1,00	198#74
1420106	TES EM LATAO 1"X3/4	15,00	3681#00				
1420107	TES EM LATAO 1" 1/4X3/4	16,00	5753#44				
1420108	TES EM LATAO 1" 1/4X1"	11,00	734#25				
1420109	TES EM LATAO 1" 1/2X3/4	9,00	3951#99				
1420110	TES EM LATAO 1" 1/2X1" 1/4	9,00	6295#50				
1420111	TES EM LATAO 1" 1/2X1"	18,00	4945#00				
14201	TES EM LATAO		52764#28				279#27
1420201	TES PVC 63 RASCADO 1 1/2	18,00	14886#50				
1420202	TES PVC 63 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	78,00	90560#34			5,00	5885#15
1420203	TES PVC 90 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	47,00	94577#63			13,00	26159#77
1420204	TES PVC 90X63 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	39,00	75423#27			8,00	15471#44
1420205	TES PVC 110 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	13,00	39631#02			4,00	12194#16
1420206	TES PVC 110X63 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	16,00	58696#46			5,00	15842#66
1420207	TES PVC 110X90 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	8,00	31306#00			3,00	11739#75
1420208	TES PVC 125 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	12,00	49588#02			2,00	8096#72
1420209	TES PVC 125X90 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	6,00	27728#04				
1420210	TES PVC 125X110 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTA	9,00	45539#02				
1420211	TES PVC 150 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	6,00	32958#02			2,00	17419#44
1420212	TES PVC 150X63 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	5,00	44431#25				
1420213	TES PVC 150X90 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	5,00	43366#46				
1420214	TES PVC 200 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAVEL	3,00	33627#02				
1420215	TES PVC 200X90 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	5,00	31678#50				
1420216	TES PVC 200X110 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTA	3,00	28789#46			1,00	14181#77
1420217	TES PVC 250X125 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTA	2,00	36914#00				
1420218	TES PVC 250X63 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	2,00	36943#44				
1420219	TES PVC 250X90 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	1,00	35227#46			1,00	28227#46
1420220	TES PVC 250X110 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTA	3,00	61825#99				
1420221	TES PVC 250X63 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	2,00	174226#00				
1420222	TES PVC 250X90 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	2,00	188915#00				
1420223	TES PVC 250X110 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTA	2,00	36226#00				
1420224	TES PVC 250X125 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	2,00	44210#74				
1420225	TES PVC 250X150 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTA	2,00	41998#00				
1420226	TES PVC 250X125 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTA	2,00	44620#00				
1420227	TES PVC 250X150 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTAV	2,00	47450#00				
1420228	TES PVC 250X125 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTA	2,00	38770#00				
1420229	TES PVC 250X150 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTA	2,00	38770#00				
1420230	TES PVC 250X125 X 18 AUTOBLOCANTE INJECTA	2,00	38770#00				

GESTAO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - E1 - ARMAZEM PRINCIPAL

LIMITES:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : .....

133  
A  
A  
A

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA QUANTIDADE	ACTUAL VALOR	COMPRAS QUANTIDADE	ACUMULADAS VALOR	CONSUMO QUANTIDADE	ACUMULADO VALOR
13501	PORCAS SEXT.		3888#00				
135	PORCAS		3888#00				
13601001	PORTINHOLAS OVAIS P/BOCA INC. EM F.F.	83,00	43990#00			1,00	530#00
13601	PORTINHOLAS OVAIS		43990#00				530#00
13602001	PORTINHOLAS REDONDAS EM F.F.	15,00	12507#75				
13602	PORTINHOLAS REDONDAS		12507#75				
136	PORTINHOLAS		56497#75				530#00
13701001	REGULADOR DE NIVEL	2,00	17352#00				
13701	REGULADOR DE NIVEL		17352#00				
137	REGULADOR		17352#00				
13801001	ROLOS DE FITA BAND-IT DE 3/8						
13801	ROLOS FITA BAND-IT						
138	ROLOS DE FITA						
13901001	TACOS 3/4 EM LATAO	69,00	6726#10	22,00	925#00	2,00-	56#00
13901002	TACOS 1" EM LATAO	38,00	3832#20			3,00-	305#00
13901003	TACOS 1" 1/4 EM LATAO	23,00	2290#40				
13901004	TACOS 1" 1/2 EM LATAO	6,00	1016#00			6,00	1016#00
13901005	TACOS GALVANIZADOS 2"	1,00	15#67				
13901	TACOS		6726#00		925#00		106#44
139	TACOS		6726#00		925#00		106#46
14001001	TAMPÕES EM LATAO 3/4	49,00	5020#00				
14001002	TAMPÕES EM LATAO 1"	26,00	2640#00				
14001003	TAMPÕES EM LATAO 1 1/2"	16,00	2090#00			1,00	171#00
14001004	TAMPÕES EM LATAO 2"	1,00	10#00				
14001005	TAMPÕES EM LATAO 1"	11,00	101#00				
14001	TAMPÕES EM LATAO		1042#00				171#00
14002001	TAMPÕES DE PVC 3/4"	49,00	4940#00			10,00	10720#70
14002002	TAMPÕES DE PVC 1"	27,00	2700#00	10,00	1700#00	10,00	1470#00
14002003	TAMPÕES PVC 1 1/4"	4,00	872#00			2,00	1900#00
14002004	TAMPÕES PVC 1 1/2"	10,00	1000#00			2,00	75,5#70
14002005	TAMPÕES PVC 2"	5,00	5000#00			5,00	1250#00
14002	TAMPÕES DE PVC		22150#00		1700#00		11500#70

ESTADO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 9

LIMITES: VALORIZACAO A PRECO MERIO

DE :  
ATE : ZZZZZZZZZZZZ

134  
Handwritten signatures and initials.

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA QUANTIDADE	ACTUAL VALOR	COMPRAS QUANTIDADE	ACUMULADAS VALOR	CONSUMO QUANTIDADE	ACUMULADO VALOR
12903009	JUNTAS TRANS.F.F.250X250 P/LUSAL E P/PVC	6,00	36300038				
12903010	JUNTAS TRANSICAO F.F. 250X315 P/PVC	6,00	1140000500				
12903011	JUNTAS TRANSICAO F.F.315X350 P/PVC P/FIB	4,00	75000000				
12903012	JUNTAS TRANSICAO F.F. 300X315P/LUS.E PVC	3,00	53579025				
12903013	JUNTAS TRANSICAO F.F. 400X350/PVC E LUSA	4,00	103500000				
12903014	JUNT.TRANS.F.F.500X500PVC P/FIB.CL.10a24	2,00	740000000				
12903015	JUNT.TRANS.F.F.630X600PVC P/FIB.CL.10a24	2,00	760000000				
12903	JUNTAS TRANSICAO		2117539068				37000000
29	JUNTAS		3375600000		1527600000		477637074
13001001	LINHO FINO	10,00	5655010			4,00	2262004
13001	LINHO		5655010				2262004
1300	LINHO		5655010				2262004
13001001	MOTOR ELECTRICO	1,00					
13001	MOTOR ELECTRICO						
1300	MOTOR ELECTRICO						
13001001	PARAFUSOS H.10-60 ROSCADOS COM PORCA	544,00	10047000	750,00	15000000	1070,00	19900000
13001	PARAFUSOS C/PORCA		10047000		15000000		19900000
13002002	PARAFUSOS SEXT. 7/8X9	4,00	800000				
13002	PARAFUSOS SEXT.		800000				
1300	PARAFUSOS		11600000		15000000		19900000
13001001	PASSADORES DE 3/4	21,00	0070070				
13001002	PASSADORES DE SELAR DE ESFERA 3/4						
13001	PASSADORES		0070070				
1300001	PASSADORES ADUFA 1/2	1,00	000000				
1300002	PASSADORES ADUFA 1	1,00	000000				
1300003	PASSADORES ADUFA 1 1/2	47,00	74700000				
13001	PASSADORES ADUFA		74700000				
13000	PASSADORES DE SELAR 3/4 EM LATAO	55,00	0070070			1,00	000000
13001	PASSADORES SELAR		0070070				000000
1300	PASSADORES		00700000				000000
13000	FORÇAS SELAR	100,00	000000				



VALORIZACAO A PRECO MEDIO

Handwritten notes: 135, 44, and a signature.

DE :  
ATE : 22/02/2022

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
12001001	JUNCOES EM LATAO 5/CONICA 3/4	19,00	4210421				
12001002	JUNCOES EM LATAO 1" 1/4 5/CONICA	36,00	8261428				
12001003	JUNCOES EM LATAO 1" 1/2 5/CONICA	9,00	7804461				
12001004	JUNCOES EM LATAO 1" 5/CONICA	698,00	163606472				
12001	JUNCOES EM LATAO		183882482				
12002001	JUNCOES CROMADAS RECOR 5/ANILHA 1/2						
12002	JUNCOES CROMADAS						
12002	JUNCOES		183882482				
12901001	JUNTAS CEBAS P/LUSALITE 80 M/M	2,00	1723464				
12901003	JUNTAS CEBAS 63MM F.F. P/TUBO PVC	6,00	3288400				
12901004	JUNTAS CEBAS 90MM F.F. P/TUBO PVC	5,00	2592458				
12901005	JUNTAS CEBAS 125MM F.F. P/TUBO PVC	4,00	6788400				
12901006	JUNTAS CEBAS 160MM F.F. P/TUBO PVC	2,00	5720400			2,00	5720400
12901007	JUNTAS CEBAS 110MM F.F. P/TUBO PVC	4,00	5836400				
12901008	JUNTAS CEBAS 200MM F.F. P/TUBO PVC						
12901009	JUNTAS CEBAS 250MM F.F. P/TUBO PVC						
12901012	JUNTAS BIBAULT F.F. 325 M/M P/FIBRA	5,00	49675600				
12901	JUNTAS CEBAS		75615414				5720400
12902001	JUNTAS BIBAULT F.FUNDIRO 50 MM P/TUBO LUS	12,00	7806436				
12902003	JUNTAS BIBAULT F.FUND.63MM P/TUBO PVC	202,00	189661640	58,00	4722400	27,00	78349438
12902004	JUNTAS BIBAULT FER.FUND.90MM P/TUBO PVC	129,00	178129472	58,00	12374800	105,00	177711488
12902005	JUNTAS BIBAULT FER.FUND. 110MM P/TUB.PVC	83,00	138380409			43,00	71690489
12902	JUNTAS BIBAULT FER.FUND.125MM P/TUB.PVC	72,00	163685452			7,00	15913487
12902007	JUNTAS BIBAULT FER.FUND.160MM P/TUBO PVC	41,00	125277455			2,00	24444442
12902008	JUNTAS BIBAULT FER.FUND.200MM P/TUBO PVC	19,00	79726451				
12902009	JUNTAS BIBAULT FER.FUND.250MM P/TUBO PVC					14,00	91572488
12902011	JUNTAS BIBAULT F.FUND.315MM P/TUBO PVC	17,00	225094490				
12902012	JUNTAS BIBAULT F.FUND.400MM P/TUBO LUSAL	9,00	11514474				
12902014	JUNTAS BIBAULT F.FUND.450MM P/TUBO LUSALI	9,00	9800400				
12902015	JUNTAS BIBAULT F.FUND.470MM P/FIBRA	4,00	19600400				
12902017	JUNTAS BIBAULT F.FUND.500MM P/TUBO LUSAL	9,00	9800400				
12902018	JUNTAS BIBAULT F.FUND.400MM P/TUBO LUSAL	4,00	20300400				
12902019	JUNTAS BIBAULT F.F.F. 200MM P/TUBO PVC	78,00	74120400			9,00	2530400
12902	JUNTAS BIBAULT		118345479		12374800		452213472
12903001	JUNTAS TRANSICAO F.F. 200MM P/LUSALITE PVC						
12903002	JUNTAS TRANSICAO F.F. 200MM P/LUSALITE PVC	7,00	4914400				
12903003	JUNTAS TRANSICAO F.F. 200MM P/LUSALITE PVC	10,00	25800400			1,00	1780400
12903004	JUNTAS TRANSICAO F.F. 200MM P/LUSALITE PVC	9,00	9074400				
12903005	JUNTAS TRANSICAO F.F. 200MM P/LUSALITE PVC	17,00	29000400				
12903006	JUNTAS TRANSICAO F.F. 200MM P/LUSALITE PVC	10,00	27178400			1,00	27178400
12903007	JUNTAS TRANSICAO F.F. 200MM P/LUSALITE PVC	4,00	27726400				
12903008	JUNTAS TRANSICAO F.F. 200MM P/LUSALITE PVC	4,00	29178400				

GESTAO DE STOCKS

\*\*\* INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAS. 7

LIMITES: VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : 0000000000000000

136  
A  
A  
A  
A

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
12301	FLANGES		538842472				218558448
12302001	FLANGES UNIVERSAIS DE 200 MM						
12302002	FLANGES UNIVERSAIS DE 250 MM						
12302	FLANGES UNIVERSAIS						
123	FLANGES		538842472				218558448
12401001	FLUTUADOR GANS TIPO 2	2,00	13052412				
12401	FLUTUADOR GANS		13052412				
124	FLUTUADOR		13052412				
12601001	FILTRO IMPUREZA 3	1,00	7300600				
12601	FILTRO IMPUREZA		7300600				
126	FILTRO		7300600				
12701001	JOELHOS EM LATAO 3/4	34,00	2663622			61,00	4772610
12701002	JOELHOS EM LATAO 3/4X1/2	69,00	4901676				
12701003	JOELHOS EM LATAO 3/4 DE 3 VIAS	19,00	1883443				
12701004	JOELHOS EM LATAO DE 1" 3 VIAS	4,00	299520				
12701005	JOELHOS EM LATAO 1"	74,00	8259605			2,00	220624
12701006	JOELHOS EM LATAO 1X3/4	12,00	412402			1,00	34634
12701007	JOELHOS EM LATAO 1" 1/4	182,00	23004606			3,00	676459
12701008	JOELHOS EM LATAO 1" 1/2	52,00	7518462	25,00	4632600	7,00	786583
12701009	JOELHOS EM LATAO 2"	19,00	5149505				
12701010	JOELHOS EM LATAO 1 1/4X1"	2,00	286624				
12701011	JOELHOS EM LATAO 3/4 NF	532,00	57722502			99,00	10621671
12701012	JOELHOS EM LATAO 1" NF	145,00	22180675			127,00	22905465
12701013	JOELHOS EM LATAO 1" 1/4 NF	107,00	33810500			27,00	18334608
12701014	JOELHOS EM LATAO 1" 1/2 NF	52,00	17627600			12,00	4236643
12701015	JOELHOS EM LATAO 2" NF	13,00	4615600				
12701	JOELHOS EM LATAO		195732614		4632600		61188911
12702001	JOELHOS A 90.0 DRELO.F.M.F. IMPROV. 3/4X3/4	1837,00	150801455			142,00	26193422
12702002	JOELHOS A 90.0 DRELO.F.M.F. IMPROV. 1"X1"	120,00	127744520				
12702003	JOELHOS A 90.0 DRELO.F.M.F. IMPROV. 1" X 1"	115,00	22770500			5,00	1722602
12702004	JOELHOS A 90.0 DRELO.F.M.F. IMPROV. 1" X 1"	122,00	37515600			23,00	6765602
12702	JOELHOS EM PLASTICO		372041475				20748922
12703001	JOELHOS F.F. 1/4"	70,00	3200600				
12703	JOELHOS F.F. 1/4"		3200600				
12704	JOELHOS		517032247		4632600		61945411

GESTÃO DE STOCKS

\*\*\* INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 6

LIMITES: VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : 00000000000000000000

132  
H  
J  
F  
D

CODIGO MATERIA:	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
11702014	CURVA PVC 200-22/30(JOEL)AUTOR.C/JUN.LIS	2,00	12522500				
11702015	CURVA PVC 200-45(JOEL)AUTOR.C/JUNTA LISA	6,00	66271495				
11702018	CURVA PVC 160-22/30(JOEL)AUTOR.C/JUN.LIS	3,00	20910500				
11702	CURVAS P/PVC		630227443		17730500		38538475
117	CURVAS		651227443		17730500		38538475
11801001	DOSEADOR DE CLORO	1,00	90505				
11801	DOSEADOR DE CLORO		90505				
	DOSEADOR		90505				
11901001	CAIXAS DE FIVELAS REF. 78-#3/8						
11901	CAIXAS DE FIVELAS						
119	CAIXAS DE FIVELAS						
12001001	ELECTRODOS DE FERRO N.2,5	840,00	6300500			500,00	3750500
12001002	ELECTRODOS DE FERRO N.3,25	945,00	7308570			155,00	1203590
12001003	ELECTRODOS DE FERRO FUMIDO N. 3,25	30,00	5300570			10,00	1042590
12001	ELECTRODOE		19027540				6856500
2000001	ELECTRODOS DE ACO N. 3,15	13,00	599550			15,00	691500
20000	ELECTRODOE DE ACO		599550				691500
20001	ELECTRODOS N. 300-2,4	116,00	5562500				
20000	ELECTRODOS N. 300-2,4		5562500				
20	ELECTRODOE		5562500				7508560
20001001	EMPANQUE BRANCO DIAPHRAGMA 1000	6,00	10000500				
20001	EMPANQUE BRANCO		10000500				
20	EMPANQUE		10000500				
2001001	FOLHAS DE BEBIDA REF. SANDIFLEX	100,00	24700500			140,00	11550500
2001	FOLHAS DE BEBIDA SANDIFLEX		24700500				11550500
20	FOLHAS DE BEBIDA		24700500				11550500
2001001	FLANBEE 200 A TORNEIRAS DE 1/2"	1771,00	21700500			30,00	14700500
2001002	FLANBEE 1/2 TORNEIRAS DE 1/2"	415,00	19400500			470,00	14400500
2001003	FLANBEE 1/2 TORNEIRAS DE 1/2"	225,00	22000500			120,00	20800500
2001004	FLANBEE 1/2 TORNEIRAS DE 1/2"	4,00	4700500				

GESTAO DE STOCKS

\*\*\* INVENTARIO DO ARMAZEN - R1 - ARMAZEN PRINCIPAL

PAG. 5

UNIDADES: VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : 00000000000000

138  
Handwritten signatures and initials.

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
11501004	CONTADORES NOVOS 30 R/M	22,00	389759448				
11501005	CONTADORES NOVOS 40 R/M 1 1/2	18,00	468295464	30,00	747780400	21,00	372843414
11501008	CONTADORES NOVOS DE 50 R/M	3,00	146772400			35,00	916618452
11501009	CONTADORES NOVOS 150 R/M	2,00	175341400				
11501010	CONTADORES NOVOS 250R/M	2,00	451750400				
11501011	CONTADOR NOVO DE 200	1,00	92720400	1,00	92720400		
11501012	CONTADOR NOVO DE 400	1,00	548140400				
11501013	CONTADOR NOVO DE 800R/M	3,00	166971400	3,00	166971400		
11501	CONTADORES NOVOS		14474702449		12897471400		9473877415
11502001	CONTADORES 15MM USADOS (10SUCAT.247 P/REP	321,00	1384935400			9,00-	32715400
11502002	CONTADORES 20MM USADOS (1 P/REPARAR)	9,00	12870410			4,00-	5720400
11502003	CONTADORES 25MM (REPARAR-P)	3,00	12643450			1,00-	4214450
11502004	CONTADORES 30MM USADOS (REPARAR-1)	2,00	8778452			2,00-	8778452
11502005	CONTADORES 40MM (REP.P1-SUC.4)	30,00	174061400			22,00-	127643432
11502006	CONTADORES 50MM USADOS (R.C. 1)	1,00	2000400				
11502007	CONTADORES 100MM USADOS						
11502	CONTADORES USADOS		1595229400				102203426
115	CONTADORES		16069991449		12897471400		930543426
1160001	CRUZETAS GALVANIZADAS 3/4	17,00	1778405				
1160002	CRUZETAS GALVANIZADAS 1 1/4	14,00	1958400				
1160003	CRUZETAS GALVANIZADAS 1 1/2	25,00	5307450				
11600	CRUZETAS GALVANIZADA		9185440				
1160002	CURVA PRV C/FLANGE 162	1,00	9502400				
11600	CRUZETAS PRV		9500400				
116	CRUZETAS		18685440				
1170001	CURVAS PRV 150 * P	1,00	21000400				
1170	CURVAS PRV		21000400				
1170001	CURVA PRV 100MM 100L. AUTOP. 100 UNTA LISA	20,00	17505400			7,00	1814900
1170002	CURVA PRV 100MM 100L. AUTOP. 100 UNTA LISA	10,00	8420400			2,00	1508410
1170003	CURVA PRV 100MM 100L. AUTOP. 100 UNTA LISA	25,00	2140450	5,00	5700400	5,00	5718440
1170004	CURVA PRV 100MM 100L. AUTOP. 100 UNTA LISA	10,00	28470400	5,00	24700400	5,00	9177410
1170005	CURVAS PRV 100MM 100L. AUTOP. 100 UNTA LISA	2,00	20040400			2,00	20040400
1170006	CURVA PRV 100MM 100L. AUTOP. 100 UNTA LISA	10,00	2000400			1,00	2000400
1170007	CURVAS PRV 100MM 100L. AUTOP. 100 UNTA LISA	15,00	45477400				
1170008	CURVA PRV 100MM 100L. AUTOP. 100 UNTA LISA	2,00	5700400			1,00	2000400
1170009	CURVA PRV 100MM 100L. AUTOP. 100 UNTA LISA	2,00	21511400				
1170010	CURVA PRV 100MM 100L. AUTOP. 100 UNTA LISA	2,00	8420400			1,00	2000400
1170011	CURVA PRV 100MM 100L. AUTOP. 100 UNTA LISA	4,00	58460400				
1170012	CURVA PRV 100MM 100L. AUTOP. 100 UNTA LISA	4,00	10017400				
1170013	CURVA PRV 100MM 100L. AUTOP. 100 UNTA LISA	1,00	11700400				

GESTAO DE STOCKS

\*\*\* INVENTARIO DO ARMAZEM - 01 - ARMAZEM PRINCIPAL

PAG. 4

LIMITES: VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : \*\*\*\*\*

132  
Handwritten signatures and initials.

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS QUANTIDADE	ACUMULADAS VALOR	CONSUMO QUANTIDADE	ACUMULADO VALOR
		QUANTIDADE	VALOR				
110	CASQUILHOS		252146425		11700400		58274464
11101002	CASTELOS BOCAS INCENDIO PASSEIO 1 1/2	31,00	19653469				
11101	CASTELOS R. INCENDIO		19653469				
111	CASTELOS		19653469				
11202001	COLA BRANCA PARA MADEIRA						
112	COLA P/MADEIRA						
11301001	CONES REDUC. 90X63 PVC 310 C/JUNTA E LISA	30,00	29772400	10,00	14000400	3,00	2280463
11301002	CONES REDUC. 90X75 PVC 310 C/JUNTA E LIS	2,00	2471404				
11301003	CONES RED. 110X63 PVC 310 C/JUNTA E LISA	9,00	19657498			1,00	2184422
11301004	CONES RED. 110X90 PVC310 C/JUNTA E LISA	2,00	4241442			7,00	14844497
11301005	CONES RED. 125X90 PVC 310 C/JUNTA E LISA	8,00	24244448	2,00	5220400	2,00	6130400
11301006	CONES RED. 125X110 PVC310 C/JUNTA E LISA	7,00	12125447				
11301007	CONES RED. 160X90 PVC 310 C/JUNTA E LISA	7,00	36759410				
11301008	CONES RED. 160X110 PVC 310 C/JUNTA E LISA	9,00	43790467				
11301009	CONES RED. 160X125 PVC 310 C/JUNTA E LIS	8,00	38495404			1,00	4211488
11301010	CONES RED. 200X110 PVC310 C/JUNTA E LISA	5,00	34413402				
11301011	CONES RED. 200X160 PVC310 C/JUNTA E LISA	7,00	15590403				
11301012	CONES RED. 250X160 PVC310 C/JUNTA E LISA	4,00	20509402				
11301013	CONES RED. 250X200 PVC310 C/JUNTA E LISA	3,00	13568449				
11301014	CONES RED. 250X63 PVC 310 C/JUNTA E LISA	3,00	88247401				
11301015	CONES RED. 250X90 PVC 310 C/JUNTA E LISA	3,00	92070400				
11301016	CONES RED. 250X110 PVC310 C/JUNTA E LISA	2,00	61380402				
11301017	CONES RED. 250X125 PVC310 C/JUNTA E LISA	3,00	88239499				
11301018	CONES RED. 250X63 PVC 310 C/JUNTA E LISA	12,00	39544444				
11301019	CONES RED. 260X67 PVC 310 C/JUNTA E LISA	8,00	42732400				
11301020	CONES RED. 300X67 PVC 310 C/JUNTA E LISA	8,00	63129400				
11301021	CONES RED. 300X90 PVC 310 C/JUNTA E LISA	5,00	39206400				
11301022	CONES RED. 300X125 PVC310 C/JUNTA E LISA	5,00	41112456				
11301023	CONES RED. 315X90 PVC 310 C/JUNTA E LISA	1,00	35000400	2,00	7220400	1,00	35000400
11301024	CONES DE PEDRAL		896306434		90120400		896306434
11301025	CONES		896306434		90120400		896306434
11401001	CONJUNTOS BOMBA 11401001	15,00	4715400				
11401002	CONJUNTOS		4715400				
11401003	CONJUNTOS		4715400				
11401004	CONJUNTOS BOMBA DE 15 CV	15,00	4715400	1000,00	1117000400	1120,00	7040113670
11401005	CONJUNTOS BOMBA DE 15 CV	50,00	29630400			4,00	29630400
11401006	CONJUNTOS BOMBA DE 15 CV	50,00	29630400			20,00	29630400

ESTADO DE STOCKS

INVENTARIO DO ARMAZEN - R1 - ARMAZEN PRINCIPAL

LIMITES: VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :  
ATE : zzzzzzzzzzzz

190  
4  
4  
Z

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA QUANTIDADE	ACTUAL VALOR	COMPRAS QUANTIDADE	ACUMULADAS VALOR	CONSUMO QUANTIDADE	ACUMULADO VALOR
105	BORRACHAS		31518404				
10701001	CABECAS MOVEIS REDONDAS FERRO FUNDIDO	691,00	541253439	140,00	105200400	349,00	275550498
10701002	CABECAS MOVEIS QUADRADAS FERRO FUNDIDO	100,00	99810400			12,00	11977420
10701	CABECAS MOVEIS		641063439		105200400		287536410
107	CABECAS MOVEIS		641063439		105200400		287536410
10001001	CANHAO C/FLANGE PRV 100	1,00					
10001002	CANHAO COM FLANGE PRV DE 300	1,00	33756467				
10001	CANHAO C/FLANGE PRV		33756467				
100	CANHAO C/FLANGE		33756467				
10901001	CARVAO PARA FORJA (SACOS DE 50KG)	1,00	2150400			1,00	2150400
10901	CARVAO PARA FORJA		2150400				2150400
109	CARVAO		2150400				2150400
10001001	CASQUILHOS DUPLS 3/4 EM LATAO	193,00	15299411			130,00	10939426
10001002	CASQUILHOS DUPLS 1" EM LATAO	233,00	22717450	100,00	4200400	133,00	14922414
10001003	CASQUILHOS DUPLS 1" 1/2 EM LATAO	164,00	27151484	50,00	4900400	73,00	13456476
10001004	CASQUILHOS DUPLS 1" 1/2 EM LATAO	46,00	8075476			37,00	6495475
10001005	CASQUILHOS DUPLS 1 1/2" EM LATAO	38,00	3244444			3,00	426490
10001006	CASQUILHOS DUPLS 1" 1/4" EM LATAO	24,00	3479404				
10001007	CASQUILHOS DUPLS 1" 1/2" EM LATAO	44,00	12971420				
10001008	CASQUILHOS DUPLS 1" 1/2" 1/4 EM LATAO	58,00	16711454			22,00	6338406
10001	CASQUILHOS DUPLS		109650443		11740400		52579464
10002001	CASQUILHOS DUPLS 1" 1/2" EM LATAO	57,00	29244420				
10002002	CASQUILHOS DUPLS 1" 1/2" EM LATAO	10,00	4134400				
10002003	CASQUILHOS DUPLS 1" 1/2" EM LATAO						
10002004	CASQUILHOS DUPLS 1" 1/2" EM LATAO	50,00	2650400				
10002005	CASQUILHOS DUPLS 1" 1/2" EM LATAO	27,00	5014400			2,00	506400
10002	CASQUILHOS DUPLS		41047400				506400
10003001	CASQUILHOS REDUCC 3/4" EM LATAO	60,00	2030400			1,00	41414
10003002	CASQUILHOS REDUCC 1" EM LATAO	600,00	36070400			1,00	57445
10003003	CASQUILHOS REDUCC 1 1/2" EM LATAO	30,00	1414400				
10003004	CASQUILHOS REDUCC 1 1/2" EM LATAO	10,00	1074400				
10003005	CASQUILHOS REDUCC 1 1/2" EM LATAO	60,00	15730400				
10003006	CASQUILHOS REDUCC 1 1/2" EM LATAO	60,00	10730400				
10003007	CASQUILHOS REDUCC 1 1/2" EM LATAO	10,00	2000400			30,00	5170400
10003008	CASQUILHOS REDUCC 1 1/2" EM LATAO	10,00	7000400				
10003	CASQUILHOS REDUCC		10040400				5170400

UNIDADES:

VALORIZAÇÃO A PREÇO MÉDIO

DE :

ATE : 00000000000000000000

CODIGO MATERIAL	DESIGNAÇÃO	EXISTENCIA ACTUAL		COMPRAS ACUMULADAS VALOR	CONSUMO ACUMULADO QUANTIDADE	ACUMULADO VALOR
		QUANTIDADE	VALOR			
10102017	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X3/4	63,00	149464435			
10102018	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X1 1/4	47,00	105946493			
10102019	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X1 1/2	12,00	21816400		1,20	1812400
10102020	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X1	83,00	195650492		10,00	23572448
10102021	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 160X2	10,00	17250400		3,00	5175400
10102022	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 200X3/4	12,00	30615496		2,00	5182466
10102023	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 200X1	20,00	42656420			
10102024	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 200X1 1/2	30,00	42705490			
10102025	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 250X3/4	42,00	143801428		1,00	1423453
10102026	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 250X1	22,00	63119498			
10102027	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 250X1 1/4	28,00	79820428			
10102028	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 250X1 1/2	83,00	187580400		3,00	8553403
10102029	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 250X2	35,00	105075400			
10102030	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 315X1 1/2	18,00	54450400			
10102031	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 75X3/4	23,00	21174495			
10102032	ABRACADEIRAS F.FUND. P/TUBO PVC 75X1"	21,00	19132468			
10102033	ABRACADEIRAS F.FUND.P/TUBO PVC 75X1" 1/4	28,00	25760400			
10102034	ABRACADEIRAS F.FUND. P/TUBO PVC 75X1"1/2	9,00	8280400		1,00	926400
10102	ABRACADEIRAS PVC		4211029425	10270400		391329462
101	ABRACADEIRAS		4290109487	10270400		391329462
0001001	ARAME DE SELAÇAO BOBINAS DE 1KG	2,00	4240400			
10201	ARAME DE SELAÇAO		4240400			
102	ARAME		4240400			
10301001	BODAS INCENDIO PAREDE DE 1 1/2	37,00	37077433			
103	B. INCENDIO PAREDE		37077433			
10302001	BODAS DE INCENDIO DE PASSO DE 1 1/2	28,00	190240468		22,00	14947468
10302	B. INCENDIO PASSO		190240468			14947468
103	BODAS DE INCENDIO		207010401			14947468
1040001	BOBINAS ABERTOS PER 1000	1,00	1050400			
10401	BOBINAS ABERT		1050400			
104	BOBINAS		1050400			
10501001	BORRACHAS PARA CORTAR EMBALAGEM FUNDIDO	240,00	11040400			
10501	BORRACHAS FUNDIDO		11040400			
10502001	BORRACHAS PARA CORTAR EMBALAGEM FUNDIDO	240,00	20470400			
10502	BORRACHAS FUNDIDO		20470400			

ESTADO DE STOCKS

\*\*\* INVENTARIO DO ARMAZEN - 01 - ARMAZEN PRINCIPAL

UNIDADES:

VALORIZACAO A PRECO MEDIO

DE :

ATE : 11111111111111

142  
PAG. 1  
Handwritten signatures and initials.

CODIGO MATERIAL	DESIGNACAO	EXISTENCIA ATUAL		COMPRAS ACUMULADAS		CONSUMO ACUMULADO	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
10101001	ABRACADEIRA LUSALITE 50X3/4	4,00	2212460				
10101002	ABRACADEIRA LUSALITE 50X1	10,00	1527440				
10101004	ABRACADEIRA LUSALITE 60X1	2,00	1319488				
10101006	ABRACADEIRA LUSALITE 60X1 1/2						
10101008	ABRACADEIRA LUSALITE 80X1	7,00	5024400				
10101009	ABRACADEIRA LUSALITE 80X1 1/4						
10101010	ABRACADEIRA LUSALITE 80X1 1/2						
10101011	ABRACADEIRA LUSALITE 100X3/4						
10101012	ABRACADEIRA LUSALITE 100X1						
10101013	ABRACADEIRA LUSALITE 100X1 1/2						
10101014	ABRACADEIRA LUSALITE 125X3/4						
10101015	ABRACADEIRA LUSALITE 125X1						
10101016	ABRACADEIRA LUSALITE 125X1 1/2						
10101017	ABRACADEIRA LUSALITE 150X3/4						
10101018	ABRACADEIRA LUSALITE 150X1						
10101019	ABRACADEIRA LUSALITE 150X1 1/4						
10101020	ABRACADEIRA LUSALITE 150X1 1/2						
10101021	ABRACADEIRA LUSALITE 175X1						
10101022	ABRACADEIRA LUSALITE 175X1 1/4						
10101023	ABRACADEIRA LUSALITE 175X1 1/2						
10101024	ABRACADEIRA LUSALITE 200X1 1/4						
10101025	ABRACADEIRA LUSALITE 200X1 1/2						
10101026	ABRACADEIRA LUSALITE 225X3/4						
10101027	ABRACADEIRA LUSALITE 225X1						
10101028	ABRACADEIRA LUSALITE 250X1 1/4						
10101030	ABRACADEIRA LUSALITE 300X1	2,00	6670474				
10101031	ABRACADEIRA LUSALITE 300X1 1/4	2,00	6994450				
10101032	ABRACADEIRA LUSALITE 300X1 1/2	3,00	9637450				
10101033	ABRACADEIRAS LUSALITE 400X3/4						
10101034	ABRACADEIRAS LUSALITE 400X1	9,00	7200400				
101035	ABRACADEIRA LUSALITE 400X1 1/4						
101036	ABRACADEIRA LUSALITE 50 1 1/2	9,00	5904400				
101037	ABRACADEIRA LUSALITE 250X3/4	10,00	32270400				
101038	ABRACADEIRA LUSALITE		79100400				
1012001	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 60X3/4	170,00	139957400			60,00	49796400
1012002	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 60X1	54,00	4231494			30,00	24573400
1012003	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 60X1 1/4	90,00	76170400			14,00	11591400
1012004	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 60X1 1/2	64,00	56720400			9,00	7413470
1012005	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 90X3/4	242,00	24027400			46,00	45197400
1012006	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 90X1	144,00	142520400			58,00	56619400
1012007	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 90X1 1/4	67,00	69750400			13,00	16740414
1012008	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 90X1 1/2	56,00	61600414	10,00	11270400	10,00	9046400
1012009	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 110X3/4	70,00	441500400			20,00	40140400
1012010	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 110X1	100,00	240720400			20,00	2670400
1012011	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 110X1 1/4	146,00	17904100			10,00	14720404
1012012	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 110X1 1/2	70,00	70430400			0,00	8170400
1012013	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 120X3/4	250,00	415500400			0,00	10000400
1012014	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 120X1	100,00	330120400			0,00	14580414
1012015	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 120X1 1/4	100,00	244070400			0,00	5740400
1012016	ABRACADEIRAS FER.FUND. FUTURO PVC 120X1 1/2	40,00	44070400			1,00	1440400



143

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*

# CONTADORES

## RELAÇÃO DE CONTADORES

30.06.2000

EXISTENTES EM ARMAZÉM:

DESIGNAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTADORES NOVOS DE 15 MM	1644	6.080,00 Esc.	9.995.520,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 20 MM	44	5.091,00 Esc.	224.004,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 25 MM	59	16.940,00 Esc.	999.460,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 30 MM	22	17.756,00 Esc.	372.680,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 40 MM 1 1/2	18	24.926,00 Esc.	448.668,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 50 MM	2	51.340,00 Esc.	102.680,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 150 MM	2	87.670,00 Esc.	175.340,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 250 MM	2	225.875,00 Esc.	451.750,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 200 M H	1	92.720,00 Esc.	92.720,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 400 M H	1	540.140,00 Esc.	540.140,00 Esc.
CONTADORES NOVOS DE 80 MM	3	55.657,00 Esc.	166.971,00 Esc.
<b>TOTAL</b>			<b>13.569.933,00 Esc.</b>

  
 15

CONTADORES INSTALADOS NA P. DE  
(POK CALIBRE E ANO DE INSTALAÇÃO)

ANOS	DESIGNAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2000	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	858	6.080,00 Esc.	5.216.640,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 25 MM	15	16.940,00 Esc.	254.100,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 30 MM	12	17.756,00 Esc.	213.072,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 40 MM 11/2	11	24.926,00 Esc.	274.186,00 Esc.
1999	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	2007	5.472,00 Esc.	10.982.304,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 20 MM	11	4.582,62 Esc.	50.408,82 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 25 MM	10	15.246,00 Esc.	152.460,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 30 MM	15	15.580,40 Esc.	239.706,00 Esc.
1998	CONTADORES NOVOS DE 40 MM 11/2	32	22.433,40 Esc.	717.868,80 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 60 MM	1	46.206,00 Esc.	46.206,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	1370	4.864,00 Esc.	6.663.680,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 20 MM	3	4.073,44 Esc.	12.220,32 Esc.
1997	CONTADORES NOVOS DE 25 MM	4	13.552,00 Esc.	54.208,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 40 MM 11/2	32	19.940,80 Esc.	638.105,60 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 60 MM	1	41.072,00 Esc.	41.072,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	1305	4.256,00 Esc.	5.894.560,00 Esc.
1996	CONTADORES NOVOS DE 20 MM	9	3.564,26 Esc.	32.078,34 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 25 MM	7	11.858,00 Esc.	83.006,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 40 MM 11/2	17	17.448,20 Esc.	296.619,40 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	15	3.648,00 Esc.	54.720,00 Esc.
1995	CONTADORES NOVOS DE 25 MM	3	10.164,00 Esc.	30.492,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 40 MM 11/2	13	14.955,60 Esc.	194.422,80 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	1105	3.040,00 Esc.	3.359.200,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 20 MM	3	2.545,90 Esc.	7.637,70 Esc.
1994	CONTADORES NOVOS DE 25 MM	3	8.470,00 Esc.	25.410,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	1197	3.648,00 Esc.	4.366.656,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	759	1.824,00 Esc.	1.384.416,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	1291	1.216,00 Esc.	1.569.856,00 Esc.
ANOS ANTERIORES	CONTADORES NOVOS DE 20 MM	4	1.018,36 Esc.	4.073,44 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 15 MM	18667	1.216,00 Esc.	22.699.072,00 Esc.
	CONTADORES NOVOS DE 20 MM	35	1.018,36 Esc.	35.642,60 Esc.
	TOTAIS	28895		65.594.099,82 Esc.

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

146  
✱ ✱ ✱  
✱ ✱ ✱  
✱ ✱ ✱

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

#### ANEXO III

- MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS  
DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÕES

147  
4 4  
F  
A

**MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO  
DE ÁGUA**

143  
4 4

## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

### Freguesia de Alfena

	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO
3º ANO	Construção do Reservatório RA03 junto à Urbanização S. José, com a capacidade de 2 x 1500 m3	
	Execução da Conduta Adutora, entre a E.N. 105.1 e o Reservatório RA03	
	Total parcial	
4º ANO	Ampliação do Reservatório RA01 em Baguim, com a construção de uma célula de 500 m3	
	Total parcial	
5º ANO	Ampliação do Reservatório RA02 na Gandra, com a construção de uma célula de 500 m3	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RA02	
	Total parcial	
11º ANO	Remodelação da Conduta Adutora, desde a Rua da Costa (Ermesinde) até ao final da E.N. 105 (em Alfena)	
	Total parcial	
12º ANO	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RA01	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RA03 (1ª. fase)	
	Total parcial	
13º ANO	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RA03 (2ª. fase)	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta à elevatória EE1	
	Total parcial	

TOTAL

4 12/10  
4  
[Handwritten signatures]

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

## Freguesia de Ermesinde

	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO
5º ANO	Reforço da central elevatória do reservatório RE02 / RV04	
	Total parcial	
10º ANO	Remodelação da Conduta Adutora na Avª. Engº. Duarte Pacheco	
	Total parcial	
17º ANO	Remodelação da Conduta Adutora na Rua José Joaquim Ribeiro Teles	
	Total parcial	
TOTAL		

MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

15/1  
 ✓ ✓  
 [Handwritten signatures]

Freguesia de Sobrado

	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO
1º ANO	Construção do Reservatório RSO3 em S. Gonçalo, com capacidade de 2 x 300 m3	
	Execução da Conduta Adutora entre a E.N. e o RSO3	
	Total parcial	
5º ANO	Ampliação do Reservatório RSO1 no Alto de Vilar, com a construção de uma célula de 500 m3	
	Total parcial	
7º ANO	Ampliação do Reservatório RS02 no Vale Direito, com a construção de uma célula de 500 m3	
	Construção do Reservatório RS04 na Costa, com a capacidade de 2 x 300 m3	
	Execução da Conduta Adutora, entre a Rua Souto Pinheiro e o Reservatório RS04	
	Total parcial	
8º ANO	Remodelação das Condutas Adutoras, ao Reservatório RS01 e RS02, a partir da Chã em Campo	
	Total parcial	
16º ANO	Remodelação da rede de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RS01	
	Remodelação da rede de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RS03	
	Total parcial	
17º ANO	Remodelação da rede de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RS02	
	Remodelação da rede de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RS04	
	Total parcial	

TOTAL





## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Freguesia de Valongo

	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO
1º ANO	Construção do Reservatório RV6 no Susão, com a capacidade de 2 x 1500 m3	
	Construção do Reservatório RV4 na Flor da Serra, com a capacidade de 2 x 5000 m3 (1ª. fase)	
	Execução de conduta adutora para RV6, ligação entre a existente na Rua Ribeiro Cambado e o reservatório do Susão	
	Substituição de conduta adutora na E.N. 15, entre a Ponte da Presa e a Rua Dr. Nunes da Ponte (1ª. fase)	
	Execução da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV6	
	Remodelação da rede de abastecimento de água afecta ao Reservatório RV1	
	Total parcial	
2º ANO	Construção do Reservatório RV4 na Flor da Serra, com a capacidade de 2 x 5000 m3 (2ª. fase)	
	Ampliação do Reservatório RV1 na Estrada Velha, com 2 x 1500 m3	
	Execução de conduta adutora entre os reservatórios RV1 e RV3, respectivamente, Estrada Velha e Bacelos	
	Construção da Estação Elevatória RV1/RV3	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV2	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água afecta ao Reservatório RV4	
	Total parcial	
3º ANO	Ampliação do Reservatório RV2, na Fonte da Senhora, com 2 x 1500 m3	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV1	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV2	
	Total parcial	
4º ANO	Construção do Reservatório RV3 nos Bacelos, com a capacidade de 2 x 750 m3	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV2	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV3	
	Remodelação da rede distribuidora de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV5	
	Total parcial	

13/3  


## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Freguesia de Valongo

	DESIGNAÇÃO	ORÇAMENTO
5º ANO	Construção do Reservatório RV5 na Cana, com a capacidade de 2 x 1500 m <sup>3</sup>	
	Colocação de Conduta Aduçora, entre a E.N. 15 e o Reservatório RV5	
	Remodelação da rede de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV5	
	Remodelação dos ramais da rede de abastecimento de água, afecta ao Reservatório RV5	
	Total parcial	
6º ANO	Remodelação da Conduta Aduçora entre a Rua Dr. Nunes da Ponte e a Fonte da Senhora (RV2)	
	Total parcial	

TOTAL

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Investimento a realizar na rede de abastecimento de água

## ZONA INDUSTRIAL DE CAMPO

ANO	LOCAL	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO
1º ANO	Instalação de conduta de abastecimento de água na zona do passeio	3.250	
2º ANO	Instalação de conduta de abastecimento de água na zona do passeio	3.250	
3º ANO	Instalação de conduta de abastecimento de água na zona do passeio	3.250	
4º ANO	Instalação de conduta de abastecimento de água na zona do passeio	3.250	
	TOTAL	13.000	

154  
A  
A  
A

1521  
G  
G

**MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS  
DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÕES**

8

4 1-2/6


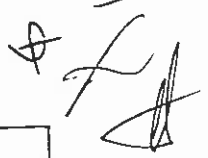


## MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO Freguesia de Alfena

### REDE DE SANEAMENTO

			ORÇAMENTO	
DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ÁG. RESID.	PAVIMENT.
1º ANO	1	Inter. parcial R. 1º Maio R.S. Lazaro	1.200	
		Rua D. Afonso Henriques	45	
			1.245	
	7	Rua S.João	340	
		Travessa S. João	90	
			430	
	9	Rua 31 de Janeiro	485	
		Rua da Valongueira	180	
			665	
	3	Rua dos Prados	390	
		Rua Fonte Fria	220	
		Rua Fidalga	510	
		Rua de Baguim	210	
			1.330	
1	Rua Nº Srª do Amparo	1.000		
		1.000		
	Total parcial	4.670		
2º ANO	1	Rua S. Roque	110	
		Rua do Xisto	458	
		Rua do Outeirinho	160	
		Rua do Areal	100	
		Travessa do Xisto	50	
			878	
	7	Rua Nº Sª da Paz	590	
	9	Rua Alto do Reguengo	215	
			805	
	1	Rua da Quinta	270	
		Rua das Cruzes	100	
		370		
	Total parcial	2.053		
3º ANO	3	Rua do Outeiro	350	
		Rua da Primavera	100	
		Travessa da Primavera	200	
			650	
	1	Rua Vasco da Gama	550	
		Largo Vasco da Gama	190	
		Rua das Carvalhas	417	
			1.157	
	9	Rua da Ribeira	400	
		Rua da Ermida	125	
		Travessa da Ermida	145	
		Rua do Poças	45	
		Travessa S. Vicente	110	
		Rua da Clardade	90	
9 e 10	Rua do Sobreiro	195		
		1.110		
	Total parcial	2.917		

# 157

**MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E  
PAVIMENTAÇÃO  
Freguesia de Alfena**

DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO	
			ÁG. RESID.	PAVIMENT.
4º ANO	Ligação da rotunda nova ao interceptor	260		*****
	Rua D. Sebastião	100		*****
	50% dos restantes arruamentos	670		*****
	Total parcial	1.030		*****
5º ANO	50% dos restantes arruamentos	670		*****
		670		*****
	Total parcial	670		*****
<b>TOTAL</b>		<b>11.340</b>		

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

## Freguesia de Campo

### REDE DE SANEAMENTO

12/12

DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO		
			AG. RESID.	PAVIMENT.	
1º ANO	4	Rua Central da Quintã	350		*****
		Rua Central da Retorta	820		
		Rua Central da Capela	593		
			1.763		*****
	3	Rua 1º de Maio	410		*****
		Rua 25 de Abril	920		*****
			1.330		*****
	5;10(7); 12	Rua Central de Campo	3.580		*****
			3.580		*****
	14	Rua Ponte Ferreira	640		*****
		Travessa Ponte Ferreira	280		*****
		Rua da Agra	290		*****
		Rua da Marginal	180		*****
		Rua de Balseilhas	330		*****
		Rua Central de Balseilhas	1.740		*****
		Rua Outeiro do Moinho	310		*****
		Rua Alexandre Herculano	300		*****
		Rua Eça de Queirós	480		*****
		Rua do Monte	150		*****
			4.700		*****
	12	Rua Central da Ribeira	1.250		
			1.250		*****
	1	Bacia 1	1.584		*****
		1.584		*****	
	Total parcial	14.207			
2º ANO	2	Rua do Parque Infantil	210		*****
		Rua S. João	1.040		
		Rua S. Paulo	340		*****
		Travessa Parque Infantil	180		*****
		Travessa S. João	140		*****
		Rua da Azenha	390		
		2.300		*****	
	5	100% dos restantes arruamentos da Bacia	783		
		100% dos restantes arruamentos da Bacia	784		
			1.567		*****
	6	100% dos restantes arruamentos da Bacia	247		
			247		*****
	7	100% dos restantes arruamentos da Bacia	485		
			485		*****
	8	50% dos restantes arruamentos da Bacia	1.550		
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	1.551		
			3.101		*****
	9	100% dos restantes arruamentos da Bacia	1.173		
			1.173		*****
	10	50% dos restantes arruamentos da Bacia	2.761		
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	2.762		
			5.523		*****
		Total parcial	14.396		

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

129  
 ✓  
 ✓

## Freguesia de Ermesinde REDE DE SANEAMENTO

DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO	
			ÁG. RESID.	PAVIMENT.
1º ANO	30	Rua Santa Rita	80	*****
		Travessa Rua Nova da Palmilheira	140	*****
		Rua Nova da Palmilheira	160	*****
		Rua António Barbosa	80	*****
		Ligação da Avª Engº Duarte Pacheco à Elevat	280	*****
		Elevatória e ligação à rede existente	410	*****
		Rua das Agrads Novas	400	*****
			1.550	*****
	17;33	Rua da Palmilheira	370	*****
	17	Rua do Monte	80	*****
	17	Ligação R. Rainha Mariana Vitória à R. Ermes	290	*****
			740	*****
	17	Rua da Gandra	150	
		Rua de Ermesinde	270	
		Rua Linda Aurora	120	*****
		Travessa Linda Aurora	60	*****
		Rua Heróis Chaimite	150	*****
		Rua João de Deus	140	*****
		Rua José Ferreira dos Santos	200	*****
		Rua Filipa de Vilhena	190	*****
		1.280	*****	
	Total parcial	3.570		
2º ANO	1	Rua da Prosela	340	*****
	1	Travessa da Prosela	60	*****
	1;6	Rua Simões Lopes	800	
	1	Rua Pedro Hispano	230	
	1	Travessa Padre Lima	80	*****
	2	Rua Central de Sampaio	170	*****
			1.680	*****
	6	Rua Simões Lopes	800	*****
		Rua da Balsinha	120	*****
			920	*****
	Total parcial	2.600		
3º ANO	18	Rua dos Chãos	480	
		Rua Alpendurada	120	*****
		Rua Afonso Lopes Vieira	200	
		Rua João Elias	260	*****
		Rua 10 de Junho	480	
		Rua da Liberdade	120	
		Rua Dr. Leonardo Coimbra	280	*****
	31	Rua 9 de Agosto	350	*****
		Rua Flobela Espanca	130	*****
	18	Rua de Cabeda	190	*****
		Rua Aquilino Ribeiro	180	*****
			2.790	*****
	18	Rua Vila Nova de Gaia	210	*****
		Rua Ferreira de Castro	140	*****
		Travessa Ferreira de Castro	90	*****
Rua Barbosa du Bocage		90	*****	
		530	*****	
	Total parcial	3.320		



# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

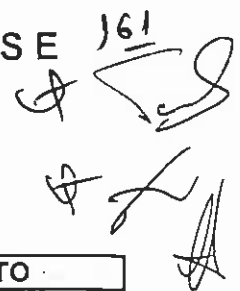
## Freguesia de Campo

160

DESIG.DA BACIA		ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO	
				ÁG. RESID.	PAVIMENT.
3º ANO	11	100% dos restantes arruamentos da Bacia	521		
			521		*****
	12	50% dos restantes arruamentos da Bacia	2.255		
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	2.256		
			4.511		*****
	Total parcial	5.032			
4º ANO	13	100% dos restantes arruamentos da Bacia	1.106		
			1.106		*****
	14	50% dos restantes arruamentos da Bacia	766		
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	766		
			1.532		*****
	Total parcial	2.638			
5º ANO	15	50% dos restantes arruamentos da Bacia	411		
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	411		
			822		*****
		Total parcial	822		
<b>TOTAL</b>			<b>37.095</b>		

\*

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

161  


## Freguesia de Ermesinde REDE DE SANEAMENTO

DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO		
			ÁG. RESID.	PAVIMENT.	
1º ANO	Rua Santa Rita	80		*****	
	Travessa Rua Nova da Palmilheira	140		*****	
	Rua Nova da Palmilheira	160		*****	
	30 Rua António Barbosa	80		*****	
	Ligação da Avª Engº Duarte Pacheco à Elevat	280		*****	
	Elevatória e ligação à rede existente	410		*****	
	Rua das Agrad Novas	400		*****	
		1.550		*****	
	17;33 Rua da Palmilheira	370		*****	
	17 Rua do Monte	80		*****	
	17 Ligação R. Rainha Mariana Vitória à R. Ermes	290		*****	
		740		*****	
	17	Rua da Gandra	150		
		Rua de Ermesinde	270		
		Rua Linda Aurora	120		*****
		Travessa Linda Aurora	60		*****
		Rua Heróis Chaimite	150		*****
		Rua João de Deus	140		*****
		Rua José Ferreira dos Santos	200		*****
		Rua Filipa de Vilhena	190		
		1.280		*****	
	Total parcial	3.570			
2º ANO	1 Rua da Prosela	340		*****	
	1 Travessa da Prosela	60		*****	
	1;6 Rua Simões Lopes	800			
	1 Rua Pedro Hispano	230			
	1 Travessa Padre Lima	80		*****	
	2 Rua Central de Sampaio	170		*****	
		1.680		*****	
	6	Rua Simões Lopes	800		
		Rua da Balsinha	120		*****
		920		*****	
	Total parcial	2.600			
3º ANO	18	Rua dos Chãos	480		
		Rua Alpendurada	120		*****
		Rua Afonso Lopes Vieira	200		
		Rua João Elias	260		*****
		Rua 10 de Junho	480		
		Rua da Liberdade	120		
		Rua Dr. Leonardo Coimbra	280		*****
		31	Rua 9 de Agosto	350	
	Rua Flobela Espanca		130		*****
	18	Rua de Cabeda	190		*****
		Rua Aquilino Ribeiro	180		*****
		2.790		*****	
	18	Rua Vila Nova de Gaia	210		*****
		Rua Ferreira de Castro	140		*****
		Travessa Ferreira de Castro	90		*****
		Rua Barbosa du Bocage	90		*****
		530		*****	
	Total parcial	3.320			

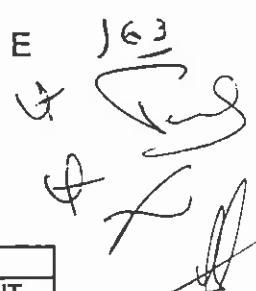
MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

162  
 ✓  
 ✓

Freguesia de Ermesinde

			ORÇAMENTO	
DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ÁG. RESID.	PAVIMENT.
4º ANO	28	Rua do Soutinho	50	*****
	26;28	Rua Soutinho de Baixo	360	*****
	26	Rua da Paz	90	*****
	26	Rua do Pinheiro	120	*****
	26;27	Rua Nova do Soutinho	90	*****
	26	Travessa do Soutinho	80	*****
	27	Rua dos Nove Sonhos	160	*****
	27	Rua das Arregadas	230	*****
	27	Travessa Capitão Aires Martins	190	*****
			1.370	*****
	27	Rua do Calvário	280	*****
	20	Rua Souto de Moinhos	120	*****
	20	Travessa Souto dos Moinhos	80	*****
	27	Travessa do Calvário	30	*****
	27	Rua Ferreira Matos	110	*****
	27	Travessa da Costa	10	*****
			630	*****
		50% dos restantes arruamentos	1.250	*****
			1.250	*****
		Total parcial	3.250	
5º ANO		50% dos restantes arruamentos	1.250	
			1.250	*****
		Total parcial	1.250	
<b>TOTAL</b>		<b>13.990</b>		

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO


163  


## Freguesia de Sobrado

### REDE DE SANEAMENTO

DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO		
			AG. RESID.	PAVIMENT.	
1º ANO	E;D;A; C:outra	Rua S. João de Sobrado	5.971		*****
			5.971		*****
	A (E)	Rua D. João I	380		*****
	H	Rua do Vale	390		*****
	G	Rua Souto do Pinheiro	820		*****
	A (E)	Rua Campelo	570		*****
		Rua José Araújo	190		*****
		Rua de Fijós	90		*****
		Rua Alto dos Foguetes	250		*****
		Rua de Campelo	420		*****
		Rua da Aldeia	410		*****
			3.520		*****
		Interceptor parcial de ligação a Paredes	1.100		*****
			1.100		*****
	I;J;(L)	Rua Central da Lomba	1.112		*****
		1.112		*****	
	Total parcial	11.703			
2º ANO	H	Ligação R. do Freixo ao Interceptor Geral	200		*****
		Rua do Freixo	725		*****
		Rua da Ferreira	600		*****
		Rua Duarte Ribeiro Macedo	105		*****
		Travessa da Ferreira	140		*****
			1.770		*****
	F	100% dos restantes arruamentos da Bacia	506		*****
			506		*****
	E	40% dos restantes arruamentos da Bacia	3.415		*****
		30% dos restantes arruamentos da Bacia	2.561		*****
30% dos restantes arruamentos da Bacia		2.560		*****	
		8.536		*****	
	Total parcial	10.812			
3º ANO	A	50% dos restantes arruamentos da Bacia	503		*****
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	504		*****
			1.007		*****
	B	100% dos arruamentos da Bacia	1.388		*****
			1.388		*****
	L	100% dos arruamentos da Bacia	1.402		*****
			1.402		*****
	Total parcial	3.797			
4º ANO	J	50% dos restantes arruamentos da Bacia	651		*****
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	651		*****
			1.302		*****
	H	100% dos restantes arruamentos da Bacia	790		*****
			790		*****
	G	50% dos restantes arruamentos da Bacia	561		*****
		50% dos restantes arruamentos da Bacia	561		*****
			1.122		*****
	C	100% dos restantes arruamentos da Bacia	816		*****
			816		*****
	Total parcial	4.030			
5º ANO	D	100% dos restantes arruamentos da Bacia	2.042		*****
			2.042		*****
	I	100% dos restantes arruamentos da Bacia	418		*****
			418		*****
	Total parcial	2.460			
<b>TOTAL</b>			<b>32.802</b>		

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS E PAVIMENTAÇÃO

164  


Investimento anual, a relizar na rede de águas residuais domésticas, entre o sexto ano da concessão e o trigésimo, em diversos arruamentos do concelho.

DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ESTIMATIVA (Cts)
5º ANO ao 30º	Diversos arruamentos do concelho	Construção de novos colectores de águas residuais domésticas, em substituição de colectores antigos e/ou prolongamentos de rede em arruamentos pavimentados.	3.000
		Total parcial	3.000

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS E PAVIMENTAÇÃO

16/2/21  
 A  
 A  
 A

## Freguesia de Valongo

### REDE DE SANEAMENTO

DESIG.DA BACIA	ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO			
			ÁG. RESID.	PAVIMENT.		
1º ANO		Intercep. entre Ponte da Presa à saída da A4	1.415		*****	
	A2R	Rua do Balseheiro	490			
	B2R	Rua Lino Paupério	240		*****	
	B2R	Rua da Cana	200		*****	
	B2R	Rua das Vales	150		*****	
	B2R	Rua Sta. Rufina	150		*****	
	B2R	Rua S. José	160		*****	
	B3R	Rua do Terreiro	230		*****	
	B3R	Rua da Ilha	240		*****	
			3.275		*****	
		Total parcial	3.275			
2º ANO	A2R	Rua do Pinheiro	110		*****	
	A2R	Rua Central	720		*****	
	A2R	Rua da Escola Nova	120		*****	
	A2R	Rua D. Dinis	110		*****	
	A2R	Rua da Madeira	200		*****	
			1.260		*****	
	A1R	Rua Gonçalves Zarco	165		*****	
	A1R	Rua D. João de Castro	160		*****	
			325		*****	
	A2R	Rua das Pereiras	330			
	A2R	Rua do Calvário	170			
	A2R	Trav. do Calvário	80			
	A2R	Rua Alexandre Herculano	60		*****	
	B2R	Rua da Liberdade	190		*****	
	B2R	Trav. da Liberdade	158		*****	
			988		*****	
	B2R	Rua Campo da Cana	100		*****	
	B2R	Trav. Sousa Viterbo	120		*****	
	B2R	Rua Bairro Marques da Nova	90		*****	
	B2R	Rua Nª Sra. dos Chãos	150		*****	
	B2R	Rua Visconde Sta. Marta	180		*****	
	B2R	Trav. Visconde Sta. Marta	50		*****	
			690		*****	
			Total parcial	3.263		
	3º ANO	B2R	Rua da Misericórdia	270		*****
		B2R	Rua Sta. Helena	420		*****
		A2R/B3R	Rua Vale de Amores	420		
			1.110		*****	
B3R		Trav. Vale de Amores	110		*****	
B3R		Trav. Estação	100		*****	
B3R		Trav. da Presa	100		*****	
B3R		Rua da Presa	80			
			390		*****	
B4R		Rua do Solgido	90		*****	
B4R		Rua da Queimada	80		*****	
			170		*****	
A2R		Rua do Sol	320			
A2R		Rua do Souto	80		*****	
A2R		Rua do Tumulo	380		*****	
A2R		Rua Sebes	130		*****	
A2R		Rua André Gaspar	370		*****	
A2R	Trav. André Gaspar	160		*****		
		1.440		*****		
		Total parcial	3.110			

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS E PAVIMENTAÇÃO

166

## Freguesia de Valongo

Handwritten signatures and initials, including a large 'A' and 'F'.

DESIG.DA BACIA		ARRUAMENTO	EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO	
				ÁG. RESID.	PAVIMENT.
4º ANO	A2R	Rua do Outeiro	350		*****
		Rua da Quelha	180		*****
		Rua da Outrela	520		*****
		Rua das Mimosas	190		*****
		Rua Padre Miguel Paupério do Vale	200		*****
	A3R	Rua Gandra do Paciêncio	230		*****
			1.670		*****
		50% dos restantes arruamentos	1.500		
			1.500		*****
	Total parcial	3.170			
5º ANO		50% dos restantes arruamentos	1.500		
			1.500		*****
		Total parcial	1.500		

<b>TOTAL</b>	<b>14.318</b>		
--------------	---------------	--	--

# MAPA DE INVESTIMENTOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS

167  
[Handwritten signature]

Investimento a relizar na rede de águas residuais domésticas

## ZONA INDUSTRIAL DE CAMPO

		EXTENSÃO (m)	ORÇAMENTO
1º ANO	25% DOS ARRUAMENTOS	1.625	
2º ANO	25% DOS ARRUAMENTOS	1.625	
3º ANO	25% DOS ARRUAMENTOS	1.625	
4º ANO	25% DOS ARRUAMENTOS	1.625	
	TOTAL	6.500	



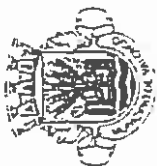
4 168  
[Handwritten signature]  
4 [Handwritten signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO**

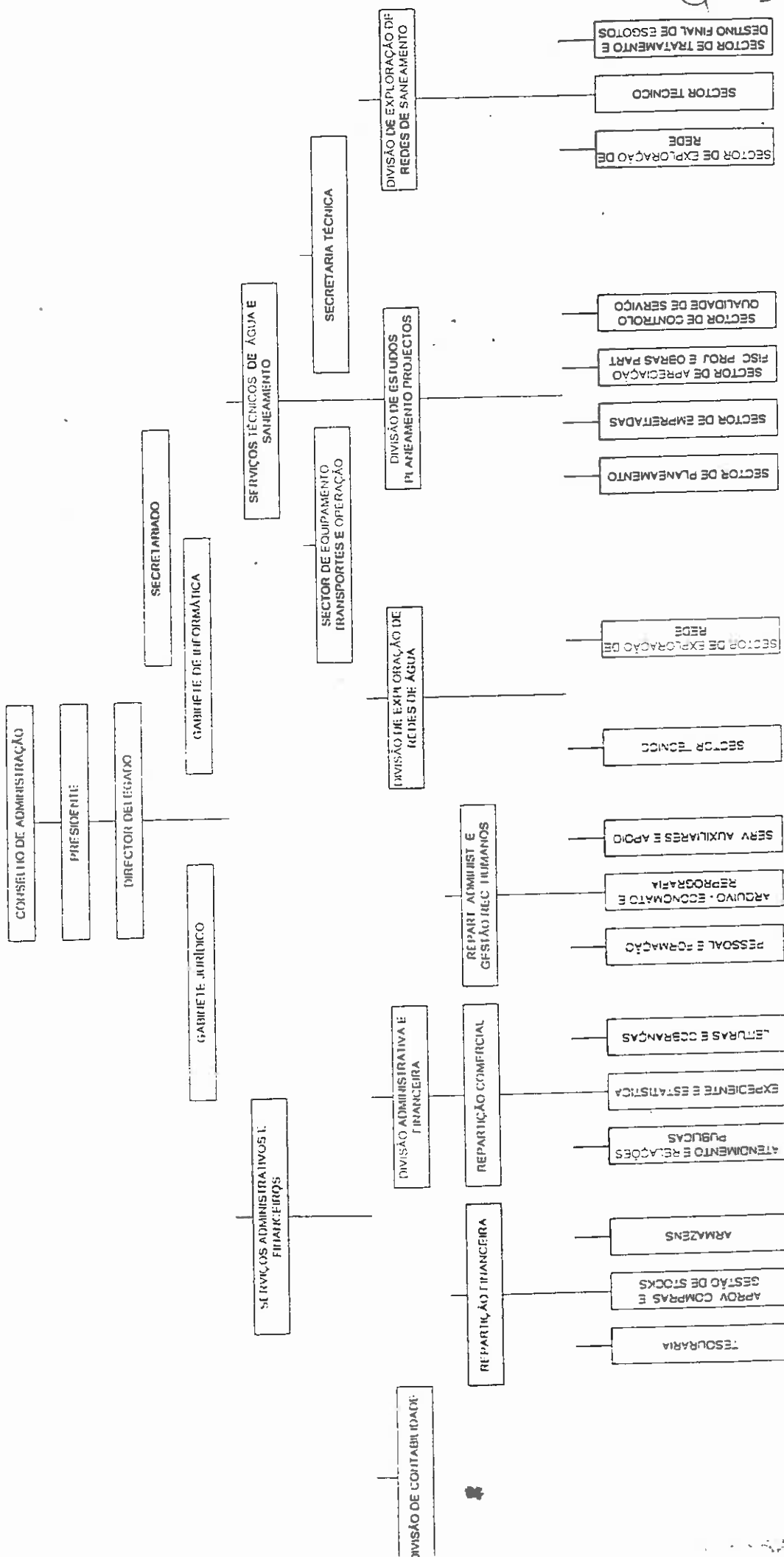
**ANEXO IV**

**ORGANIGRAMA E QUADRO DE PESSOAL DOS SMAES DE VALONGO**



# SERVÇOS MUIICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELCTRICIDADE E SANEAMEN

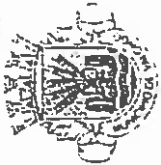
## DA CÁMARA MUNICIPAL DE VALONGO



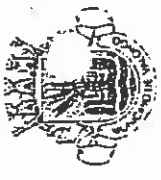
Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '162' and a signature.



# QUADRO DE PESSOAL DOS S.M.A.E.S. DE VALONGO



GRUPO DE PESSOAL	CARRERA	CATEGORIA	ESCALÕES								LUGARES			OBSERVAÇÕES	
			1	2	3	4	5	6	7	8	CIDADOS	PROVIDOS	VAGOS		
DIRIGENTE E CHEFIA		Director-Delegado										1	1	-	
		Director de Serviços										2	2	-	
		Chefe de Divisão										5	4	1	
		Chefe de Repartição	460	475	500	545						3	2	1	
		Chefe de Secção	330	350	370	400	430	460			5	1	4		
TÉCNICO	ENGENHEIRO	Assessor Principal	710	770	830	900									
		Assessor	610	660	690	730									
		Téc.Sup.Principal	510	560	590	650									
		Téc.Sup.1ª Classe	460	475	500	545						4	2	2	
		Téc.Sup.2ª Classe	400	415	435	455									
		Estagiário	310												
SUPERIOR	ENGENHEIRO CIVIL	Assessor Principal	710	770	830	900									
		Assessor	610	660	690	730									
		Téc.Sup.Principal	510	560	590	650									
		Téc.Sup.1ª Classe	460	475	500	545						3	2	1	
		Téc.Sup.2ª Classe	400	415	435	455									
		Estagiário	310												
	INFORMÁTICA	Assessor Principal	710	770	830	900									
		Assessor	610	660	690	730									
		Téc.Sup.Principal	510	560	590	650									
		Téc.Sup.1ª Classe	460	475	500	545									
		Téc.Sup.2ª Classe	400	415	435	455									
		Estagiário	310												



# QUADRO DE PESSOAL DOS S.M.A.E.S. DE VALONGO



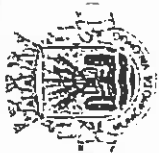
GRUPO DE PESSOAL	CARRERA	CATEGORIA	ESCALÕES								LUGARES			OBSERVAÇÕES							
			1	2	3	4	5	6	7	8	CRIADOS	PROVIDOS	VAGOS								
TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	Assessor Principal	710	770	830	900															
		Assessor	610	660	690	730															
		Téc. Sup. Principal	510	560	590	650															
		Téc. Sup. 1ª Classe	460	475	500	545															
		Téc. Sup. 2ª Classe	400	415	435	455															
		Estagiário	310																		
TÉCNICO SUPERIOR	JURISTA	Assessor Principal	710	770	830	900															
		Assessor	610	660	690	730															
		Téc. Sup. Principal	510	560	590	650															
		Téc. Sup. 1ª Classe	460	475	500	545															
		Téc. Sup. 2ª Classe	400	415	435	455															
		Estagiário	310																		
TÉCNICO	ENGENHEIRO TÉCNICO	Téc. Esp. Principal	510	560	590	650															
		Téc. Especialista	460	475	500	545															
		Téc. Principal	400	420	440	475															
		Téc. 1ª Classe	340	355	375	415															
		Téc. 2ª Classe	285	295	305	330															
		Estagiário	215																		
TÉCNICO	TÉCNICO CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO	Téc. Esp. Principal	510	560	590	650															
		Téc. Especialista	460	475	500	545															
		Téc. Principal	400	420	440	475															
		Téc. 1ª Classe	340	355	375	415															
		Téc. 2ª Classe	285	295	305	330															
		Estagiário	215																		

Handwritten notes and signatures in the top right corner of the page.





# QUADRO DE PESSOAL DOS S.M.A.E.S. DE VALONGO



GRUPO DE PESSOAL	CARRERA	CATEGORIA	ESCALÕES						LUGARES			OBSERVAÇÕES				
			1	2	3	4	5	6	7	8	9		CRIADOS	PROVIDOS	VAGOS	
ADMINISTRATIVO	TESOUREIRO	Especialista	330	350	370	400	430	460				1	1	-	Carreira Vertical Dotação Global	
		Principal	260	270	285	305	325									
		Tesoureiro	215	225	235	245	260	280								
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Assil. Ad Esp.	260	270	285	305	325					34	9	2	Carreira Vertical Dotação Global a)	
		Assil. Ad Princ	215	225	235	245	260	280				34	16			
		Asist. Administ	191	201	210	220	230	240				34	7			
	OPERÁRIO QUALIFICADO	ENCARREGADO	Encarregado	290	300	320	340						1	1	-	
			General													
		CANALIZADOR	Encarregado	260	270	280	290						3	1	2	
			Op. Principal Operário	196 132	205 142	215 152	230 162	245 176	191 205	225			20 20	16 4	-	
CALCETEIRO		Op. Principal Operário	196 132	205 142	215 152	230 162	245 176	191 205	225		8	4	4	-	Carreira Vertical Dotação Global	
		SERRALHEIRO CIVIL	196 132	205 142	215 152	230 162	245 176	191 205	225		2	1	1	1		Carreira Vertical Dotação Global

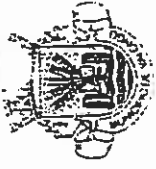
# 173  
# 173  
A. X. X.



# QUADRO DE PESSOAL DOS S.M.A.E.S. DE VALONGO

GRUPO DE PESSOAL	CARRERA	CATEGORIA	ESCALÕES								LUGARES			OBSERVAÇÕES			
			1	2	3	4	5	6	7	8	CRIAÇOS	PROVIDOS	VAGOS				
OPERÁRIO QUALIFICADO (CONTINUAÇÃO)	TROLHA	Op. Principal	196	205	215	230	245							10	6	4	Carreira Vertical Dotação Global
		Operário	132	142	152	162	176	191	205	225							
OPERÁRIO QUALIFICADO	MARTELEIRO	Op. Principal	196	205	215	230	245							1	1	-	Carreira Vertical Dotação Global
		Operário	132	142	152	162	176	191	205	225							
OPERÁRIO QUALIFICADO	CABOQUEIRO	Operário	127	137	147	157	171	186	205	220				12	5	7	Carreira Horizontal
AUXILIAR	LIMPA COLECTORES	Enc. Parques M. V. Aut. ou de Transportes	235	240	245	255								1	1	-	Carreira Horizontal
AUXILIAR	COND. MAQ. PES E VEIC. ESPECIAIS		147	157	171	186	205	220						6	5	1	Carreira Horizontal
AUXILIAR	FISCAL, LEITURAS E COBRANÇAS		147	157	171	186	201	215	230	250				10	3	7	Carreira Horizontal
AUXILIAR	LEIT. COBR. CONSUMOS		235	240	245	255								2	1	1	Carreira Horizontal
AUXILIAR			166	176	186	196	205	215	230					5	3	2	Carreira Horizontal

4 174  
4 174  
*[Handwritten signature]*



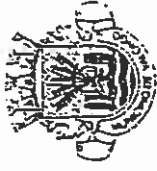
# QUADRO DE PESSOAL DOS S.M.A.E.S. DE VALONGO



GRUPO DE PESSOAL	CARRERA	CATEGORIA	ESCALÕES								LUGARES			OBSERVAÇÕES
			1	2	3	4	5	6	7	8	CRIAJOS	PROVIDOS	VAGOS	
ADJILAR (CONTINUAÇÃO)	FISCAL SERV. ÁGUA OU SANEA		142	152	166	181	196	210	225	240	6	4	2	Carreira Horizontal
	FIEL DE ARMAZÉM		132	142	157	171	186	201	215	230	3	2	1	Carreira Horizontal
	TRACTORISTA		132	142	152	166	181	196	210	225	3	2	1	Carreira Horizontal
	MOT. PESADOS		142	152	166	181	196	210	225	240	7	7	-	Carreira Horizontal
	AUX. ADMINIST.		118	127	137	147	162	176	191	205	3	2	1	Carreira Horizontal
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		118	127	137	147	162	176	191	205	3	2	1	Carreira Horizontal
	TELEFONISTA		123	132	142	157	171	186	201	220	2	1	1	Carreira Horizontal

Handwritten signature and initials at the top right of the page.





## QUADRO DE PESSOAL DOS S.M.A.E.S. DE VALONGO



- a) O número total de lugares ocupados não poderá exceder os 34
- b) O número total de lugares a preencher não poderá exceder os 20.

176  
\$  
\$  
\$  
\$

4-CP-177  
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO

ANEXO V

RELAÇÃO NOMINAL DOS FUNCIONÁRIOS DOS SMAES DE VALONGO

A/13, 1/4

Relação do Pessoal e Índice Remuneratório em 30/06/2000  
 Pessoal do Quadro

Nome	Categoria	Data Nac	Data Adm	Rem. Base	Índice	Desp. Repres.	Ab. Falhas
Abel Moutinho Oliveira	Canalizador Pr.	30-12-57	14-03-92	114.500\$00	196		
Adalmiro Silva Ferreira	Cabouqueiro	29-02-52	02-02-98	74.200\$00	127		
Adelina Rosa Pinto	Assist Adm Pr	22-11-66	03-04-95	125.600\$00	215		
Agostinho Moreira	Encarregado Geral	25-04-55	01-01-72	169.400\$00	290		
Alberto da Silva Mateus	Director Serv. Adm. Finan	11-05-52	05-11-76	508.100\$00		54.530\$00	
Alberto Ferreira da Silva	Cond. Máq. Veic. Espe	30-01-59	01-02-92	134.300\$00	230		
Albino Jesus O Fonseca	Calceteiro Pr	29-08-59	14-03-92	114.500\$00	196		
Alexandra Costa Sousa	Assist Adm Pr	30-11-75	21-01-99	125.600\$00	215		
Alexandra Maria Barros	Assist Adm	24-04-73	26-05-97	117.400\$00	201		
Alexandra Maria Cunha	Chefe de Divisão	21-06-64	17-01-96	444.600\$00		34.133\$00	
Américo José Ferreira	Limpa-Colectores	16-12-71	02-02-98	85.900\$00	147		
Ana Fernanda Jesus Pinto	Assist Adm Pr	18-08-63	16-08-96	125.600\$00	215		
Ana Luísa C. Paupério	Tesoureiro Pr	08-02-59	12-07-89	157.700\$00	270		15.770\$00
Ana Mana Ferreira	Assist Adm Pr	28-09-67	28-09-90	125.600\$00	215		7.885\$00
Ana Paula Lopes Leal	Assist Adm	15-10-65	18-10-89	111.600\$00	191		
António Augusto Martins	Calceteiro Pr	05-03-58	21-09-89	114.500\$00	196		
António Frenandes Mota	Lector -Cobrador Cons	26-11-58	30-11-89	108.600\$00	186		
António Frenando Costa	Canalizador Pr.	31-10-63	01-04-92	114.500\$00	196		
António Higinio Carvalho	Cond. Máq. Veic. Espe	11-01-60	05-11-90	99.900\$00	171		
António Joaquim Barbosa	Téc. Prof. Esp. Pr	02-02-57	01-02-92	184.000\$00	315		
António Joaquim Carvalho	Encarregado Op. Qualif	18-09-57	01-03-75	151.800\$00	260		
António Lopes Oliveira	Cabouqueiro	20-01-52	16-11-92	80.000\$00	137		
António Loureiro de Brito	Limpa-Colectores	10-10-51	01-05-92	99.900\$00	171		
António Manuel Beltrão	Téc Prof. Pr.	16-06-69	01-02-99	134.300\$00	230		
António Rocha Oliveira	Canalizador Pr.	22-11-62	19-08-86	114.500\$00	196		
António Soares Leite	Limpa-Colectores	30-11-59	17-08-92	85.900\$00	147		
Armango Manuel Ferraz	Trolha Pr	03-11-64	01-04-92	114.500\$00	196		
Armindo Manuel Gomes	Fiscal Leituras Cobr	16-08-52	16-10-89	137.200\$00	226		
Augusto de Jesus Rosendo	Canalizador	05-08-49	01-04-92	88.800\$00	152		
Aurora Manuela Cardoso	T. S. Sociologia 2ª Cl.	26-04-70	16-05-91	233.600\$00	400		
Benjamim Dias Pacheco	Serralheiro Civil Pr	13-04-56	11-12-89	114.500\$00	196		
Brigida Mana Neves	Assist. Adm. Esp.	04-02-65	18-01-90	151.800\$00	260		7.885\$00
Cândida Mana Rocha	Assist Adm	15-04-74	29-11-93	117.400\$00	201		7.885\$00
Cana Silva Carvalho	Assist Adm	14-07-72	12-04-95	117.400\$00	201		7.885\$00
Carlos Alberto Costa	Trolha Pr	28-09-56	27-12-91	114.500\$00	196		
Carlos Alberto Moreira	Canalizador Pr.	09-12-61	01-10-86	114.500\$00	196		
Carlos da Silva Quelhas	Canalizador Pr.	08-11-62	23-09-81	125.600\$00	215		
Carlos Manuel Sousa	Assist Adm Pr	05-05-73	21-01-99	125.600\$00	215		
Cristina M. Puig	Assist Adm	17-03-64	26-05-97	117.400\$00	201		7.885\$00
Eduarda Celeste Ferreira	Op. Sist. Pnn.	16-02-61	29-08-86	224.800\$00	365		
Elizabete Jesus Moura	Téc. S. Engª Qual. 1ª Cl	05-11-68	29-04-96	268.600\$00	450		
Fernando Jose Furtado	Director S Téc. Agua San	28-06-42	02-02-81	508.100\$00		54.530\$00	
Fernando Oliveira Santos	Trolha Pr	26-05-48	16-01-92	114.500\$00	196		
Fernando Rocha Carvalho	Canalizador Pr	15-10-67	24-03-92	114.500\$00	196		
Filomena Maria Costa	Telefonista	21-02-61	13-09-89	83.000\$00	142		
Fionanc Moura Ribeiro	Canlizador Pr	21-10-68	19-03-92	114.500\$00	196		
Francisco Antonio Cavagas	Tractorista	05-10-61	26-06-97	77.100\$00	132		

4 178  
2  
4 7  
✍

Nome	Categoria	Data Nac	Data Adm	Rem. Base	Índice	Desp. Repres.	Ab. Falhas
Guido Adão Fraga Paulo	Cabouqueiro	08-08-54	30-11-92	80.000\$00	137		
Hilário Ferreira Sousa	Canalizador	15-11-62	21-05-92	88.800\$00	152		
Isabel F. Carvalho	Assist. Adm. Esp.	26-03-62	15-01-90	151.800\$00	260		
Isabel Maria Rocha	Chefe de Repartição	20-11-51	01-08-70	268.600\$00	460		
Jaime Carneiro Barbosa	Assist Adm Pr	09-07-54	12-10-89	125.600\$00	215		
João Luís Brito Moreira	Canalizador	20-01-55	10-03-92	88.800\$00	152		
João Moreira dos Santos	Trolha Pr	28-05-49	28-02-92	114.500\$00	196		
Joaquim Andrade Neves	Motonsta de Pesados	15-10-65	28-09-93	88.800\$00	152		
Joaquim Diogo Mendes	Leitor- Cobrador Cons	30-11-60	19-10-89	108.600\$00	186		
Joaquim Fernando Silva	Cabouqueiro	19-01-71	02-02-98	74.200\$00	127		
Joaquim Lopes Paiva	Desig. Encarregado	15-03-61	10-02-92	148.900\$00	255		
Joaquim Machado Monteiro	Auxiliar Adm	17-12-49	01-09-94	119.700\$00	205		
Joaquim Rocha Carvalho	Canalizador	24-01-66	13-02-92	83.000\$00	142		
Joaquim Silva Gomes	Canalizador Pr	24-06-51	23-09-81	119.700\$00	205		
Jorge Emanuel Gandra	Fiscal Serv. Agua	23-04-68	14-09-98	83.000\$00	142		
Jorge Fraga Fernandes	Assist Adm Pr	24-05-69	16-08-96	125.600\$00	215		
Jorge Manuel Carvalho a)	Tractorista	28-03-71	27-06-97	77.100\$00	132		
Jorge Manuel Fana	Fiscal Serv. Saneamento	12-05-76	04-01-99	83.000\$00	142		
José Alcino Nogueira	Canalizador Pr	07-02-57	02-07-73	143.100\$00	245		
José António Soares	Motonsta de Pesados	26-04-57	18-02-91	131.400\$00	225		
José da Silva Ferreira	Motonsta de Pesados	27-10-38	26-11-90	97.000\$00	166		
José Eduardo Melo	Limpa-Colectores	15-06-61	01-10-92	85.900\$00	147		
José Fernando Dores	Op. Sist. Prin.	20-03-63	11-10-89	224.800\$00	385		
José Fernando N. Costa	Calceteiro Pr	05-06-64	29-01-92	114.500\$00	196		
José Fernando O Silva	Canalizador Pr	23-06-65	29-03-92	114.500\$00	196		
José Fernando P. Moreira	Fiscal Serv Agua	09-04-53	14-02-72	131.400\$00	225		
José Manuel Filipe Ferreira	Limpa-Colectores	22-09-68	02-03-98	85.900\$00	147		
José Mana Ferreira Silva	Calceteiro Pr	27-12-54	24-01-92	114.500\$00	196		
José Marques B. Padilha b)	Director-Delegado	02-08-53	03-03-97	635.100\$00		136.325\$00	
José Paulo Mendes Pereira	Marteleiro Pr	13-04-68	22-10-91	114.500\$00	196		
José Vhong Tat Quai	Engº Mec. Pr	26-09-57	17-11-97	297.800\$00	510		
Justiniano Manuel P Coutinho	Cabouqueiro	13-12-54	16-11-92	80.000\$00	137		
Luis Lara Moreira	Canalizador Pr	16-05-57	01-09-86	114.500\$00	196		
Manue Alberto Vilares	Assist. Adm. Esp.	02-11-56	02-10-90	151.800\$00	260		7.885\$00
Manue António Martins	Auxiliar Adm	15-12-48	01-09-94	119.700\$00	205		
Manue António Padilha	Canalizador Pr	02-10-70	18-03-92	114.500\$00	196		
Manue Baltazar Fernandes	Motonsta de Pesados	04-02-35	01-04-92	88.800\$00	152		
Manue Correia da Silva	Assist Adm Pr	05-03-50	18-07-94	125.600\$00	215		7.885\$00
Manue Cruz Gonçalves	Trolha	26-11-70	03-12-92	83.000\$00	142		
Manue Domingos Carvalho	Assist Adm Pr	21-12-60	18-07-94	125.600\$00	215		
Manue Domingos Pereira	Chefe de Divisão	12-11-60	16-12-96	444.600\$00		34.133\$00	
Manue Ferreira Moreira	Fier de Armazém	25-02-40	16-06-77	134.300\$00	230		

183  
3

Handwritten signatures and initials.

Nome	Categoria	Data Nac	Data Adm	Rem. Base	Indice	Desp. Repres.	Ab. Falhas
Manuel António M. Moreira	Assist. Adm. Pr	10-08-68	16-08-96	125.600\$00	215		
Manuel Moreira Sequeira	Canalizador Pr	09-09-66	14-03-92	114.500\$00	196		
Manuel Nuno Almeida	Fiscal Serv. Saneamento	28-08-75	16-06-98	83.000\$00	142		
Manuel Rocha Brito Neto	Canalizador Pr	28-07-56	18-09-86	114.500\$00	196		
Margarida Maria Monteiro	Téc. Prof 2ª CI	02-11-62	01-07-98	225.600\$00	215		
Margarida Tavares Cruz	Assist. Adm. Esp	30-07-56	28-09-90	151.800\$00	260		
Maria Cândida Cruz	Téc. Sup. Direito 2ª CI	23-11-61	21-05-98	233.600\$00	400		
Maria Cândida R. Silva	Assist. Adm. Pr	05-05-61	16-08-96	225.600\$00	215		
Maria Cidália Camões	Chefe de Secção	07-01-61	03-12-81	192.700\$00	330		
Maria Clara Nogueira	Assist. Adm. Esp	16-10-57	11-01-90	151.800\$00	260		7.885\$00
Maria Conceição Leal	Auxiliar Serv Gerais	29-11-63	10-12-90	80.000\$00	137		
Maria da Luz Oliveira	Assist Adm	05-03-61	27-05-97	117.400\$00	201		
Maria Fátima Fonseca	Assist Adm Pr	09-12-64	29-11-94	125.600\$00	215		
Maria Lurdes Paiva	Assist. Adm. Esp	25-03-60	28-11-90	151.800\$00	260		
Maria Fernanda Leitão	Auxiliar Serv Gerais	04-03-54	03-08-95	74.200\$00	127		
Maria Idália P. Castro	Assist. Adm. Esp	08-02-61	27-09-90	151.800\$00	260		
Maria Isabel Vidal	Assist Adm Pr	08-04-62	19-07-94	125.600\$00	215		7.885\$00
Maria Luisa Costa Ferreira	T. S. Cont. Adm. 1ª CI.	19-07-65	01-08-97	268.600\$00	460		
Maria Manuela S. Ribeiro c)	Assist Adm Pr	12-10-63	23-08-89	125.600\$00	215		
Maria Paula Alves Melo	Engª Téc. Civil 2ª CI	23-07-63	26-05-98	166.400\$00	285		
Maria Purificação Ribeiro	Chefe de Divisão	11-07-49	26-04-68	444.600\$00		34.133\$00	
Maria Teresa S. Moreira	Lector-Cobrador Cons	15-02-63	21-03-94	102.800\$00	176		
Maria Teresa T. Rodrigues	Assist. Adm	23-12-61	09-10-89	111.600\$00	191		
Miguel Fernando Leal	Motorista Pesados	23-03-57	07-03-95	88.800\$00	152		
Natália Maria F. Faria	Assist. Adm. Esp	25-12-69	15-01-90	151.800\$00	260		
Nelson Martins Carneiro	Motorista Pesados	23-02-54	24-08-92	88.800\$00	152		
Octávio José Pereira	Assist. Adm. Esp	09-02-67	10-01-90	151.800\$00	260		
Paulo Nuno M. André	Motorista Pesados	24-07-59	17-08-92	83.000\$00	142		
Rogério Sá Pereira	Condut. Maa. P.V. Esp.	25-11-42	11-11-80	146.000\$00	250		
Rui Fernando J. Nunes	Assist. Adm Pr	14-11-63	15-01-90	131.400\$00	225		
Rui João Guimarães	Chefe de Divisão	29-08-60	14-06-88	444.600\$00		34.133\$00	
Sandra Mónica Roque	T. S. Informática 1ª CI.	25-04-72	11-02-00	315.300\$00	540		
Serafim Almeida Manso	Enc. P-M.P.V.A Transp	14-04-40	01-04-71	140.200\$00	240		
Serafim António Gonçalves	Canalizador Pr	06-02-60	18-08-86	114.500\$00	196		
Serafim Conceição Moreira	Fiel de Armazém	20-12-52	05-07-99	77.100\$00	132		
Silvina Camilo Vale	Téc. Prof 1ª CI	09-10-74	21-01-99	125.600\$00	215		
Victor Rocha Santos	Canalizador Pr	18-04-61	01-09-86	114.500\$00	196		
Zélia Casana Ferreira	Assist Adm Pr	01-04-67	01-08-94	125.600\$00	215		

- a) Licença sem vencimento por um ano com início em 04 de Janeiro de 2000  
b) Recusitado aos SMAS do Porto  
c) Suplemento de Secretariado = 20.434\$00

4 181

**PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO**

Nome	Categoria	Data Nac.	Data Adm.	Rem. Base	Índice	Desp. Repres.	Ab. Falhas
Duarte Miguel Esteves	Assistente Adm	04-05-69	30-08-99	111.600\$00	191		
Paula Maria Alves Vitória	Téc Sup 2ª Cl	29-06-72	26-08-99	233.600\$00	400		

**Observações:**

- 1- Decorre nesta data um concurso para a contratação a termo certo de um leitor -cobrador de consumos, cujo provimento se estima para o corrente mês de Julho.
- 2- Decorre igualmente um concurso para provimento de uma vaga de Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos, encontrando-se posicionada em 1º lugar a Técnica Superior Paula Maria Alves Vitória, a exercer funções em regime de contrato de trabalho a termo certo.
- 3- Decorre concurso interno de acesso geral para provimento de cinco lugares de assistente administrativo principal.
- 4- Decorre concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de canalizador principal.
- 5- Decorre concurso para provimento do lugar de chefe da divisão de estudos planeamento e projectos.
- 6- Decorre concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de chefe de secção.

67102

CF  
F  
J

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

### CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

#### ANEXO VI

- CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DA ETAR DE ERMESINDE
- CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DA ETAR DE VALONGO, CAMPO E SOBRADO
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA EDP - ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S.A. PARA A DISPONIBILIDADE DO SISTEMA SCGA - SISTEMA COMERCIAL DE GESTÃO DE ÁGUAS
- CONTRATO COM A PORTUGAL TELECOM

4 183

4  
F  
↓

**CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DA ETAR DE  
ERMESINDE**





CÂMARA MUNICIPAL  
4440 VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTARIO PRIVATIVO

CONTRATO DA EMPREITADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E  
EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS  
RESIDUAIS DE ERMESINDE.

Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis  
nesta Cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria  
de Fátima de Melo Maia, Chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de  
Valongo servindo de Notário Privativo, na ausência do Director do  
Departamento Administrativo e Financeiro e Chefe da Divisão dos Serviços  
Administrativos da Câmara Municipal de Valongo, compareceram como  
outorgantes:

PRIMEIRO - Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, casado, licenciado  
em medicina, natural da freguesia de Santo Ildefonso, da Cidade do Porto,  
residente na Praceta Egas Moniz, número dezasseis, segundo esquerdo, da  
Cidade do Porto, que outorga em representação do Município de Valongo,  
pessoa colectiva número quinhentos e um milhões, cento e trinta e oito mil,  
novecentos e sessenta, de cuja a Câmara Municipal é Presidente.

SEGUNDO - Percidio Lopes Campos Matos, casado, natural da freguesia de  
Santo Ildefonso, concelho do Porto, residente na Rua Sampaio e Pina, nº 1 - 1º  
esquerdo, Lisboa, portador do bilhete de identidade número 1787359, emitido  
pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal de Lisboa em 29-07-1987, que  
outorga em representação de "Sociedade de Construções H. Hagen, S.A.",  
com sede na Avº Elias Garcia, nº 22 - 1º - Lisboa, pessoa colectiva número  
500265445, com capital social de 1 000 000 000\$00, matriculada na  
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 22659 do livro C-  
59 conforme poderes que lhe são conferidos por Procuração, que conferi, Mario



CÂMARA MUNICIPAL  
4430 VALONGO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTARIADO PRIVATIVO

185  
02/70  
Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Nuno Nina Duarte Martins, casado, natural da Freguesia de S. Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente na Quinta do Rosário, Lote 52, 5º Dto, concelho de Cascais, portador do bilhete de identidade nº. 2036300, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal de Lisboa em 02/01/1995, que outorga em representação de "HLC - Engenharia e Gestão de Projectos, S.A.", com sede no Edifício Monsanto, sito na Rua Alto do Montijo - Carnaxide, pessoa colectiva número 501689672, com capital social 500.000.000S00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número S344/930816, conforme poderes que lhe são conferidos por procuração, que conferi: Robert Olives, de nacionalidade Francesa, portador do bilhete de identidade nº 960175200397, que outorga em representação da SOGEA, S.A., com sede em 3 Cours Ferdinand de Lesseps - 92500 Rueil Malmaison - França, número do Registo do Comércio R.C.S Nanterre B 709806939 (80B11095) e nº de cartão de identificação de entidade equiparada a pessoa colectiva 980086825, conforme poderes que lhe são conferidos por procuração, que conferi: Fernando José da Costa Ferreira, casado, natural de Moçambique, residente na Avª Engº Duarte Pacheco, nº 19, 7º andar direito, Lisboa, portador do bilhete de identidade nº 7902199, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal de Lisboa em 06/09/1996, que outorga em representação de Compagnie Générale des Eaux Portugal - Consultadoria e Engenharia, S.A., com sede na Avª Conde de Valbona, nº 6, 9º - Lisboa, pessoa colectiva número 502646802, com capital social de 800 000 000S00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (4ª) sob o número 01140/911031, conforme poderes que lhe são conferidos por procuração emitida pelo Cartório Notarial de Oeiras, aos dois dias de mês de outubro de 1996, que conferi, firmas estas que se associaram mediante

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



CÂMARA MUNICIPAL  
4-4-B VALONGO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

186  
189.721  
3  
A. T.  
F. T.  
A

contrato de consórcio para a execução da empreitada de CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ERMESINDE, contrato de consórcio que se junta e fica a fazer parte integrante deste contrato \_\_\_\_\_

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a dos segundos pela apresentação dos respectivos bilhetes de identidade. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto. \_\_\_\_\_

E pelo primeiro outorgante foi dito - Que o Conselho de Administração dos SMAES de Valongo deliberou em sua reunião realizada no dia 14 de Agosto de 1996, adjudicar precedendo de concurso público internacional, ao consórcio de firmas representado dos segundos outorgantes a Empreitada da Obra de CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ERMESINDE. \_\_\_\_\_

- a) A empreitada da E.T.A.R. de Ermesinde, constituída por trabalhos de construção civil, fornecimento e montagem de equipamento electromecânico, adjudicada pelo valor de seiscentos e sete milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco escudos (607 859.495S00), sem inclusão do IVA, de harmonia com a proposta e lista de preços unitários apresentados pela adjudicatária \_\_\_\_\_
- b) A exploração, manutenção e conservação da E.T.A.R. de ERMESINDE, cujo valor se estima (para o prazo de cinco anos) em duzentos e trinta e sete milhões, nove mil e sessenta escudos (237 009 060S00), sem inclusão do IVA, por aplicação da fórmula proposta pelo concorrente, tendo em atenção os caudais diários presumidos \_\_\_\_\_





CÂMARA MUNICIPAL  
4-40 VALONGO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

A 188  
0723  
Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones on the right side.

SEXTA - Haverá direito a revisão de preços, nos termos do número três ponto seis do caderno de encargos \_\_\_\_\_

Que o Consórcio adjudicatário executará os trabalhos referidos na alínea b), nas condições seguintes: \_\_\_\_\_

PRIMEIRA - A exploração, manutenção e conservação da E.T.A.R. de Ermesinde, será efectuada em obediência ao disposto no caderno de encargos, programa de concurso, memória descritiva, cláusulas técnicas especiais respectivos, aprovados em reunião do referido Conselho de Administração de 02 de Outubro de 1995 \_\_\_\_\_

SEGUNDA - A prestação de serviços inicia-se na data de Recepção Provisória da E.T.A.R. e vigorará por um período de cinco anos a contar dessa mesma data nos termos do Caderno de encargos \_\_\_\_\_

TERCEIRA: O valor da prestação de serviços poderá ser objecto de actualização no final de cada ano da sua vigência em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e fórmula constante no Programa de Exploração apresentado pelo segundo Outorgante. \_\_\_\_\_

- Que em matéria de penalidades pelo incumprimento dos contratos titulados pelo presente instrumento e em tudo o mais que nele for omissos, aplicar-se-ão as cláusulas do Caderno de Encargos e as disposições legais aplicáveis às empreitadas e prestação de serviços e bem assim, aos Consórcios \_\_\_\_\_

- Para garantia da execução do presente contrato, a adjudicatária apresentou para os trabalhos da alínea a), a garantia bancária nº 241777 no valor de trinta milhões trezentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e cinco escudos (30 392 975500), emitida pelo Banco Espírito Santo em 3 de Outubro de 1996, e para os trabalhos da alínea b) a garantia bancária nº 241776 no valor de onze



CÂMARA MUNICIPAL  
4440 VALONGO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTARIO PRIVATIVO

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the number '189' and '0724'. There are several illegible signatures and initials.

millhões, oitocentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e três escudos (11 850.453S00), emitida pelo Banco Espírito Santo em 3 de Outubro de 1996.

Pelos segundos outorgantes foi dito que, na qualidade em que outorgam, aceitam para as firmas que representam associadas em Consórcio, o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento.

Assim o disseram e outorgaram.

- O encargo resultante da empreitada referida na alínea a) deste contrato é de 638.252.470S00 (Seiscentos e trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta escudos) com inclusão do IVA, tendo a referida importância cabimento na sub-conta 44 32.02 de outras imobilizações corpóreas em curso do orçamento financeiro em vigor e prevista no PPI com verba definida de Esc. 176.600 000S00, para o ano em curso

- O encargo resultante da prestação de serviços referida na alínea b) deste contrato, será pago pela conta 62, fornecimentos e serviços externos, através de dotação a inscrever para o efeito em orçamento financeiro a elaborar

Foram-me apresentados, além da proposta e lista de preços unitários, um exemplar do caderno de encargos e cláusulas técnicas especiais que fiz rubricar pelos outorgantes, depois de os mesmos declararem ter feito perfeito conhecimento

Verifiquei pela apresentação dos respectivos documentos que as empresas que compõem o consórcio se encontram colectadas em IRC.

A minuta do presente contrato foi visada pelo Tribunal de Contas em 24/10/96. Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicados o seu conteúdo e

efeitos em voz alta e na presença simultânea de todos. *(Faint handwritten text follows)*

Large handwritten signature at the bottom of the page.

4 190

4  
F  
A

**CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DA ETAR DE  
VALONGO, CAMPO E SOBRADO**



Câmara Municipal de Valongo  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

1991 0726  
Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CONTRATO DA EMPREITADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E  
EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS  
DE VALONGO, CAMPO E SOBRADO.

Aos dez dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito nesta  
Cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Ana Amélia Alves  
Almeida Coelho, Chefe da Divisão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal  
de Valongo, servindo de Notário Privativo, na ausência do Director do Departamento  
Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Valongo compareceram como  
outorgantes

PRIMEIRO - Eduardo Dinis Alves Fernandes Madeira, casado, engenheiro civil, natural  
da freguesia de Vilarinho das Parinheiras, do concelho de Chaves, residente na Rua  
Cinco de Outubro, número mil e noventa e três, primeiro andar, da freguesia de  
Ermesinda, concelho de Valongo, que outorga em representação do Município de  
Valongo, pessoa colectiva número quinhentos e um milhões, cento e trinta oito mil,  
novecentos e sessenta, de cuja Câmara Municipal é Presidente Substituto.

SEGUNDOS: Augusto Manuel Fontes de Carvalho, casado, natural de Viana do  
Castelo, residente na Rua Damião de Gois, 461-6º Esquerdo, na Cidade do Porto,  
portador do bilhete de identidade número três milhões, cento e cinquenta três mil  
quinhentos e oitenta e quatro, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em  
vinte dois de Maio de mil novecentos e noventa sete, e contribuinte fiscal número cento e  
quatro milhões, cinquenta mil oitocentos e setenta e José Armando de Almeida  
Domingues, casado, natural da freguesia de Canelas, do concelho de Vila Nova de Gaia,  
residente na Rua Nova das Lavouras, número quatrocentos e quatro, em Arcozelo, Vila  
Nova de Gaia, portador do bilhete de identidade número três milhões, quatrocentos e  
cinquenta seis mil e vinte e três, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa





Câmara Municipal de Valongo  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

192 0727  
Handwritten signatures and initials in the top right corner.

em trinta de Julho de mil novecentos e noventa e seis, e contribuinte fiscal número cento e cinquenta milhões, trezentos e onze mil, oitocentos e dezoito, que outorgam em representação de "ENGIL - Sociedade de Construção Civil, S.A.", com sede na Rua Mário Dionísio, número dois, Linda-a-Velha, pessoa colectiva número quinhentos milhões, cento e vinte um mil, oitocentos e oitenta cinco, com capital social de seis mil, cento e vinte milhões de escudos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras sob o número oito mil novecentos e oito, conforme poderes que lhes são conferidos por Estatuto do Pacto Social e procuração emitida no Primeiro Cartório Notarial de Lisboa em dezassete de Agosto de mil novecentos e noventa oito e António Augusto Senos Vizinho, casado, natural de S. Salvador, em Ílhavo, residente em Benfca, Lisboa, portador do bilhete de identidade número seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta cinco, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa em quatro de Julho de mil novecentos e noventa, que outorga em representação de "Hidrocontrato - Contratação e Coordenação de Empreendimentos de Engenharia, Lda.", com sede na Avenida de Berna, número treze, sexto andar, em Lisboa, pessoa colectiva número quinhentos milhões, oitocentos e vinte nove mil seiscentos e oito, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito, com o capital social de quarenta cinco milhões de escudos, conforme poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto do Pacto Social, que conferem firmas estas que se associaram mediante contrato de consórcio para a execução da empreitada de CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VALONGO, CAMPO E SOBRADO, contrato de consórcio que se junta e fica a fazer parte integrante deste contrato

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a dos



Câmara Municipal de Valongo  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

193  
0728  
12  
3  
4

*[Handwritten signatures and initials]*

segundos, pela apresentação dos respectivos bilhetes de identidade. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto \_\_\_\_\_

E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que o Conselho de Administração dos SMAES de Valongo deliberou em sua reunião realizada no dia 1 de Junho de 1998, adjudicar precedendo de concurso público internacional, ao consórcio de firmas representado dos segundos outorgantes a Empreitada da Obra de CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VALONGO CAMPO E SOBRADO \_\_\_\_\_

a) A empreitada da E.T.A.R., constituída por trabalhos de construção civil, fornecimento e montagem de equipamento electromecânico, adjudicada pelo valor de setecentos e dezasseis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis escudos (716.676.266S00), sem inclusão do IVA, de harmonia com a proposta e lista de preços unitários apresentados pela adjudicatária. \_\_\_\_\_

b) A exploração, manutenção e conservação da E.T.A.R., cujo valor se estima (para o prazo de dois anos) em cento e vinte e sete milhões, cento e setenta e nove mil e novecentos escudos (127 179 900S00), sem inclusão do IVA, por aplicação da fórmula proposta pelo concorrente, tendo em atenção os caudais diários presumidos \_\_\_\_\_

- Que o Consórcio adjudicatário executará os trabalhos referidos na alínea a), nas condições seguintes: \_\_\_\_\_

PRIMEIRA - Os trabalhos devem ser executados de acordo com o caderno de encargos, programa de concurso, memória descritiva, cláusulas técnicas especiais respectivas, aprovados em reunião do referido Conselho de Administração de 11 de Junho de 1997 e iniciados e concluídos em conformidade com o mesmo caderno de



Câmara Municipal de Valongo  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIMARIO

194  
0729  
4

Handwritten initials and marks

Handwritten initials and marks

encargos, documentos estes que ficam a fazer parte integrante deste contrato.

SEGUNDA - O prazo para execução da empreitada é de 365 dias incluindo sábados domingos e feriados, contados a partir da data da consignação dos trabalhos

TERCEIRA - Os pagamentos à adjudicatária dos trabalhos de construção civil, far-se-ão por medição e com observância do disposto no respectivo caderno de encargos. Os pagamentos relativos ao fornecimento e montagem do equipamento electromecânico e instalações eléctricas, far-se-ão de acordo com o prescrito no ponto II das cláusulas especiais do caderno de encargos. Não poderão, contudo, fazer-se quaisquer pagamentos antes do presente contrato ser visado pelo Tribunal de Contas e de serem pagos os emolumentos devidos.

QUARTA - Se a adjudicatária não executar a obra no prazo estabelecido na cláusula segunda ficará sujeita ao pagamento de multa estabelecida no caderno de encargos, salvo se resultar de factos que lhe não sejam imputáveis ou de motivo de força maior, como tal reconhecido pelo referido Conselho de Administração.

QUINTA - O prazo de garantia dos trabalhos relativos à construção civil da presente empreitada é de cinco anos, sendo de dois anos o período de garantia para os equipamentos electromecânicos e eléctricos e todas as protecções anticorrosivas e pinturas, a contar das datas das respectivas recepções provisórias

SENTA - Haverá direito a revisão de preços, nos termos do caderno de encargos

Que o Consórcio adjudicatário executará os trabalhos referidos na alínea b), nas condições seguintes:

PRIMEIRA - A exploração, manutenção e conservação da E.T.A.R. de Campo, será

Handwritten initials and marks on the right margin



Câmara Municipal de Valongo  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTARIO PRIVATIVO

195  
0.730  
1/1

Handwritten signatures and initials in the top right margin.

efectuadã em obediência ao disposto no caderno de encargos, programa de concurso, memória descritiva, cláusulas técnicas especiais respectivas, aprovados em reunião do referido Conselho de Administração de 11 de Junho de 1997.

SEGUNDA - A prestação de serviços inicia-se na data de Recepção Provisória da E.T.A.R. e vigorará por um período de dois anos a contar dessa mesma data nos termos do Caderno de encargos.

TERCEIRA: O valor da prestação de serviços poderá ser objecto de actualização em cada semestre da sua vigência em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e fórmula constante no Programa de Exploração apresentado pelo segundo Outorgante

- Que em matéria de penalidades pelo incumprimento dos contratos titulados pelo presente instrumento e em tudo o mais que nele for omissso, aplicar-se-ão as cláusulas do Caderno de Encargos e as disposições legais aplicáveis às empreitadas e prestação de serviços e bem assim, aos Consórcios

- Para garantia da execução do presente contrato, a adjudicatária apresentou para os trabalhos da alínea a), as garantias AQ-508453 e MP-111206 no valor de vinte e um milhões oitocentos e cinco escudos (21 000 805500) e no valor de catorze milhões, oitocentos e trinta três mil e nove escudos (14 833 009500), respectivamente, emitidas pelo Banco Pinto Sotto Mayor, em cinco e seis de Agosto últimos, e para os trabalhos da alínea b) a garantia MP-111207, no valor de seis milhões trezentos e cinquenta oito mil novecentos e noventa cinco escudos (6 358 995500), emitida pelo Banco Pinto Sotto Mayor em seis de Agosto último

Pelos segundos outorgantes foi dito que, na qualidade em que outorgam, aceitam para as firmas que representam associadas em Consórcio, o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento

Handwritten signatures and initials in the right margin.



Câmara Municipal de Valongo  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
NOTÁRIO PRIVATIVO

196  
0731  
Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Assim o disseram e outorgaram. \_\_\_\_\_

- O encargo resultante da empreitada referida na alínea a) deste contrato é de 752.510.079S00 (setecentos e cinquenta e dois milhões, quinhentos e dez mil e setenta e nove escudos) com inclusão do IVA, tendo a referida importância cabimento na sub-conta 443 2 0.1 de outras imobilizações corpóreas em curso do orçamento financeiro em vigor e prevista no P.P.I com verba definida de Esc 210.600 000S00, para o ano em curso. \_\_\_\_\_

- O encargo resultante da prestação de serviços referida na alínea b) deste contrato, será pago pela conta 62 2.3 6 1, fornecimentos e serviços externos, através de dotação a inscrever para o efeito em orçamento financeiro a elaborar \_\_\_\_\_

Foram-me apresentados, além da proposta e lista de preços unitários, um exemplar do caderno de encargos e cláusulas técnicas especiais que fiz rubricar pelos outorgantes, depois de os mesmos declararem ter deles perfeito conhecimento \_\_\_\_\_

Verifiquei pela apresentação dos respectivos documentos que as empresas que compõem o consórcio se encontram colectadas em IRC. \_\_\_\_\_

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicados o seu conteúdo e efeitos em voz alta e na presença simultânea de todos \_\_\_\_\_

*Francisco José António Fernandes*  
Francisco António

*António António Domingos*  
*António António Domingos*

Em duplicata da escritura do contrato de empreitada de obra de construção e instalação de redes de abastecimento de água potável, a qual se encontra no livro de notas da Câmara Municipal de Valongo, e a original, o que certifico

Valongo, 11 de Setembro de 1996

199



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA  
EDP - ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S.A. PARA  
A DISPONIBILIDADE DO SISTEMA SCGA -  
SISTEMA COMERCIAL DE GESTÃO DE ÁGUAS**

198 07.33

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta Cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Aprigio Baltasar Ramos de Oliveira Santos, Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Valongo e seu Notário Privativo, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO - Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, casado, Licenciado em Medicina, natural da freguesia de Santo Ildefonso, da Cidade do Porto, residente na Praceta Egas Moniz, número dezasseis, segundo esquerdo, da Cidade do Porto, que outorga em representação do Município de Valongo, pessoa colectiva número quinhentos milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta, de cuja Câmara Municipal é Presidente.-----

SEGUNDO - António Raimundo Madeira Lau, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora do Pópulo, concelho de Caldas da Rainha, e residente na Rua Luis de Freitas Branco, nº 20, 6º D, em Lisboa, que outorga em representação de "EDP-Electricidade de Portugal, S.A.", seguidamente designada por EDP, com sede na Avenida José Malhoa, Lote A-13, em Lisboa, pessoa colectiva número 500697256, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº. 1.805/910122, com o capital social de 67.950 000\$00, conforme poderes que lhe são conferidos nos termos da alínea c), do nº 1, do artigo 17º. dos Estatutos da Empresa, publicados em anexo ao Dec.-Lei 7/91, de 8 de Janeiro -----

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do respectivo Bilhete de Identidade. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto -----

E, pelo primeiro outorgante, foi dito: - Que o Conselho de Administração dos SMAES de Valongo deliberou em sua reunião realizada no dia dezassete de Outubro último adjudicar, precedendo concurso público, a representação do segundo outorgante, o Contrato de Prestação de Serviços.-----

Que nestes termos vem celebrar com o segundo outorgante o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos das cláusulas seguintes -----

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

199 0734  
1.12

ÍNDICE

- CLÁUSULA 1ª - ÂMBITO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA 2ª - LEITURA
- CLÁUSULA 3ª - FACTURAÇÃO
- CLÁUSULA 4ª - COBRANÇA
- CLÁUSULA 5ª - GESTÃO DE DÉBITOS
- CLÁUSULA 6ª - ATENDIMENTO DO PÚBLICO
- CLÁUSULA 7ª - SISTEMA INFORMÁTICO
- CLÁUSULA 8ª - MANUTENÇÃO DO SISTEMA
- CLÁUSULA 9ª - PERFORMANCE DO SISTEMA
- CLÁUSULA 10ª - FORMAÇÃO DO PESSOAL DA CMV E RESPECTIVOS SMAES
- CLÁUSULA 11ª - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO À CMV E RESPECTIVOS SMAES
- CLÁUSULA 12ª - PRESTAÇÃO DE CONTAS
- CLÁUSULA 13ª - PREÇO DOS SERVIÇOS (valores de 1995)
- CLÁUSULA 14ª - AJUSTAMENTO E ACTUALIZAÇÃO DE PREÇOS
- CLÁUSULA 15ª - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS
- CLÁUSULA 16ª - INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO
- CLÁUSULA 17ª - RESOLUÇÃO
- CLÁUSULA 18ª - CARÁCTER CONFIDENCIAL DO SISTEMA E TITULARIDADE DO MESMO
- CLÁUSULA 19ª - CÓPIAS DO SISTEMA
- CLÁUSULA 20ª - FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO
- CLÁUSULA 21ª - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



CLÁUSULA 1ª  
(ÂMBITO DOS SERVIÇOS)

Os serviços a prestar pela EDP à CMV e respectivos SMAES abrangem a disponibilidade do sistema informático SCGA - Sistema Comercial de Gestão de Águas, quer como base de suporte das operações do âmbito deste contrato, quer para utilização directa pela CMV e respectivos SMAES, para fins de controlo de gestão e atendimento.

CLÁUSULA 2ª  
(LEITURA)

1. São atribuições da CMV e respectivos SMAES, no que se refere às leituras:
  - a) Efectuar, com pessoal próprio, recorrendo a empresas especializadas ou mediante a contratação de fornecimento de serviços, a leitura dos contadores de água constantes da base de dados disponibilizada pela EDP, utilizando terminais portáteis de leitura.
  - b) Introduzir, na base de dados disponibilizada pela EDP, os dados da leitura, após validação realizada em equipamento local.
2. A periodicidade das leituras será bimestral. Esta periodicidade poderá vir a ser alterada pela CMV e respectivos SMAES, mediante acordo prévio com a EDP

CLÁUSULA 3ª  
(FACTURAÇÃO)

1. A EDP procederá à facturação relativa aos consumos de água, em factura própria da CMV e respectivos SMAES
2. A facturação será, em regra, bimestral. Esta periodicidade poderá vir a ser alterada pela CMV e respectivos SMAES, mediante acordo prévio com a EDP

07361  
201  
A  
B  
C  
D  
E  
F  
G  
H  
I  
J  
K  
L  
M  
N  
O  
P  
Q  
R  
S  
T  
U  
V  
W  
X  
Y  
Z  
AA  
AB  
AC  
AD  
AE  
AF  
AG  
AH  
AI  
AJ  
AK  
AL  
AM  
AN  
AO  
AP  
AQ  
AR  
AS  
AT  
AU  
AV  
AW  
AX  
AY  
AZ  
BA  
BB  
BC  
BD  
BE  
BF  
BG  
BH  
BI  
BJ  
BK  
BL  
BM  
BN  
BO  
BP  
BQ  
BR  
BS  
BT  
BU  
BV  
BW  
BX  
BY  
BZ  
CA  
CB  
CC  
CD  
CE  
CF  
CG  
CH  
CI  
CJ  
CK  
CL  
CM  
CN  
CO  
CP  
CQ  
CR  
CS  
CT  
CU  
CV  
CW  
CX  
CY  
CZ  
DA  
DB  
DC  
DD  
DE  
DF  
DG  
DH  
DI  
DJ  
DK  
DL  
DM  
DN  
DO  
DP  
DQ  
DR  
DS  
DT  
DU  
DV  
DW  
DX  
DY  
DZ  
EA  
EB  
EC  
ED  
EE  
EF  
EG  
EH  
EI  
EJ  
EK  
EL  
EM  
EN  
EO  
EP  
EQ  
ER  
ES  
ET  
EU  
EV  
EW  
EX  
EY  
EZ  
FA  
FB  
FC  
FD  
FE  
FF  
FG  
FH  
FI  
FJ  
FK  
FL  
FM  
FN  
FO  
FP  
FQ  
FR  
FS  
FT  
FU  
FV  
FW  
FX  
FY  
FZ  
GA  
GB  
GC  
GD  
GE  
GF  
GG  
GH  
GI  
GJ  
GK  
GL  
GM  
GN  
GO  
GP  
GQ  
GR  
GS  
GT  
GU  
GV  
GW  
GX  
GY  
GZ  
HA  
HB  
HC  
HD  
HE  
HF  
HG  
HH  
HI  
HJ  
HK  
HL  
HM  
HN  
HO  
HP  
HQ  
HR  
HS  
HT  
HU  
HV  
HW  
HX  
HY  
HZ  
IA  
IB  
IC  
ID  
IE  
IF  
IG  
IH  
II  
IJ  
IK  
IL  
IM  
IN  
IO  
IP  
IQ  
IR  
IS  
IT  
IU  
IV  
IW  
IX  
IY  
IZ  
JA  
JB  
JC  
JD  
JE  
JF  
JG  
JH  
JI  
JJ  
JK  
JL  
JM  
JN  
JO  
JP  
JQ  
JR  
JS  
JT  
JU  
JV  
JW  
JX  
JY  
JZ  
KA  
KB  
KC  
KD  
KE  
KF  
KG  
KH  
KI  
KJ  
KK  
KL  
KM  
KN  
KO  
KP  
KQ  
KR  
KS  
KT  
KU  
KV  
KW  
KX  
KY  
KZ  
LA  
LB  
LC  
LD  
LE  
LF  
LG  
LH  
LI  
LJ  
LK  
LL  
LM  
LN  
LO  
LP  
LQ  
LR  
LS  
LT  
LU  
LV  
LW  
LX  
LY  
LZ  
MA  
MB  
MC  
MD  
ME  
MF  
MG  
MH  
MI  
MJ  
MK  
ML  
MN  
MO  
MP  
MQ  
MR  
MS  
MT  
MU  
MV  
MW  
MX  
MY  
MZ  
NA  
NB  
NC  
ND  
NE  
NF  
NG  
NH  
NI  
NJ  
NK  
NL  
NM  
NO  
NP  
NQ  
NR  
NS  
NT  
NU  
NV  
NW  
NX  
NY  
NZ  
OA  
OB  
OC  
OD  
OE  
OF  
OG  
OH  
OI  
OJ  
OK  
OL  
OM  
ON  
OO  
OP  
OQ  
OR  
OS  
OT  
OU  
OV  
OW  
OX  
OY  
OZ  
PA  
PB  
PC  
PD  
PE  
PF  
PG  
PH  
PI  
PJ  
PK  
PL  
PM  
PN  
PO  
PP  
PQ  
PR  
PS  
PT  
PU  
PV  
PW  
PX  
PY  
PZ  
QA  
QB  
QC  
QD  
QE  
QF  
QG  
QH  
QI  
QJ  
QK  
QL  
QM  
QN  
QO  
QP  
QQ  
QR  
QS  
QT  
QU  
QV  
QW  
QX  
QY  
QZ  
RA  
RB  
RC  
RD  
RE  
RF  
RG  
RH  
RI  
RJ  
RK  
RL  
RM  
RN  
RO  
RP  
RQ  
RR  
RS  
RT  
RU  
RV  
RW  
RX  
RY  
RZ  
SA  
SB  
SC  
SD  
SE  
SF  
SG  
SH  
SI  
SJ  
SK  
SL  
SM  
SN  
SO  
SP  
SQ  
SR  
SS  
ST  
SU  
SV  
SW  
SX  
SY  
SZ  
TA  
TB  
TC  
TD  
TE  
TF  
TG  
TH  
TI  
TJ  
TK  
TL  
TM  
TN  
TO  
TP  
TQ  
TR  
TS  
TT  
TU  
TV  
TW  
TX  
TY  
TZ  
UA  
UB  
UC  
UD  
UE  
UF  
UG  
UH  
UI  
UJ  
UK  
UL  
UM  
UN  
UO  
UP  
UQ  
UR  
US  
UT  
UU  
UV  
UW  
UX  
UY  
UZ  
VA  
VB  
VC  
VD  
VE  
VF  
VG  
VH  
VI  
VJ  
VK  
VL  
VM  
VN  
VO  
VP  
VQ  
VR  
VS  
VT  
VU  
VV  
VW  
VX  
VY  
VZ  
WA  
WB  
WC  
WD  
WE  
WF  
WG  
WH  
WI  
WJ  
WK  
WL  
WM  
WN  
WO  
WP  
WQ  
WR  
WS  
WT  
WU  
WV  
WW  
WX  
WY  
WZ  
XA  
XB  
XC  
XD  
XE  
XF  
XG  
XH  
XI  
XJ  
XK  
XL  
XM  
XN  
XO  
XP  
XQ  
XR  
XS  
XT  
XU  
XV  
XW  
XX  
XY  
XZ  
YA  
YB  
YC  
YD  
YE  
YF  
YG  
YH  
YI  
YJ  
YK  
YL  
YM  
YN  
YO  
YP  
YQ  
YR  
YS  
YT  
YU  
YV  
YW  
YX  
YY  
YZ  
ZA  
ZB  
ZC  
ZD  
ZE  
ZF  
ZG  
ZH  
ZI  
ZJ  
ZK  
ZL  
ZM  
ZN  
ZO  
ZP  
ZQ  
ZR  
ZS  
ZT  
ZU  
ZV  
ZW  
ZX  
ZY  
ZZ

CLÁUSULA 4ª  
(COBRANÇA)

1. No que respeita à cobrança, são atribuições da EDP:

- a) Promover o envio das facturas aos clientes, através dos CTT, sendo o prazo de pagamento aquele que vier a ser indicado pela CMV e respectivos SMAES;
- b) Proceder ao controlo do recebimento das facturas emitidas.

2. Os pagamentos poderão efectuar-se através de transferência bancária, por pagamento aos balcões da EDP-SEGEC e dos CTT, pelo sistema Multibanco, nos Agentes EDP-SEGEC, e directamente nos balcões da CMV e respectivos SMAES.

CLÁUSULA 5ª  
(GESTÃO DE DÉBITOS)

A EDP fornecerá à CMV e respectivos SMAES a indicação dos cortes de água a efectuar em conformidade com as regras de procedimento acordadas, sendo a sua concretização e ulterior sequência da inteira e exclusiva responsabilidade da CMV e respectivos SMAES.

CLÁUSULA 6ª  
(ATENDIMENTO AO PÚBLICO)

O atendimento dos respectivos consumidores de água será feito exclusivamente pela CMV e respectivos SMAES, sobre a base de dados disponibilizada pela EDP

202

0737

CLÁUSULA 7ª  
(SISTEMA INFORMÁTICO)

1. A EDP disponibilizará e manterá a aplicação comercial SCGA, contemplando as funções da Gestão Comercial da CMV e respectivos SMAES, com atendimento e cobrança, por processo on-line, nos balcões da CMV e respectivos SMAES. O sistema fornecerá documentação estatística para efeitos de controlo de gestão.
2. A EDP facultará à CMV e respectivos SMAES os manuais do utilizador e suas actualizações.
3. No que se refere aos direitos sobre o sistema informático:
  - a) Os equipamentos e software base, sob os quais correrá o sistema SCGA para a CMV e respectivos SMAES, são propriedade e da responsabilidade exclusiva da EDP;
  - b) Os terminais e outros periféricos para exploração do sistema directamente pela CMV e respectivos SMAES serão propriedade e da responsabilidade da CMV e respectivos SMAES.
4. As comunicações entre as instalações da CMV e respectivos SMAES e a EDP são da responsabilidade da CMV e respectivos SMAES.
5. As bases de dados do Sistema SCGA serão inicialmente carregadas com os elementos constantes do actual sistema da CMV e respectivos SMAES

CLÁUSULA 8ª  
(MANUTENÇÃO DO SISTEMA)

1. A EDP fornecerá, sem custos adicionais, nos primeiros 12 meses da prestação do serviço, até 100 horas de apoio técnico, para a implementação de especificidades adicionais e/ou formação na utilização do sistema
2. Os serviços de apoio técnico que ultrapassem um dos limites estabelecidos no ponto anterior serão pagos de acordo com o número 2 da cláusula 13ª

203 07,38

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**CLÁUSULA 9ª**  
**(PERFORMANCE DO SISTEMA)**

Em condições normais, a EDP garante, para transacções triviais, os seguintes tempos de resposta do sistema.

- 95% das transacções - 5 seg.
- 4% das transacções - 7 seg.

**CLÁUSULA 10ª**  
**(FORMAÇÃO DO PESSOAL DA CMV E RESPECTIVOS SMAES)**

- No âmbito do presente contrato e com vista a assegurar uma eficiente implementação do conjunto de serviços por ele prestados, a EDP proporcionará ao pessoal da CMV e respectivos SMAES apoio técnico nos estágios de formação e de acompanhamento das rotinas operacionais e administrativas.
- Aos custos inerentes ao apoio técnico referido no número 1., é aplicável o disposto na cláusula 8ª

**CLÁUSULA 11ª**  
**(PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO À CMV E RESPECTIVOS SMAES)**

- A EDP prestará à CMV e respectivos SMAES toda a informação de que dispuser e que seja considerada necessária por esta entidade sobre os serviços objecto do presente contrato, nomeadamente a relativa às bases de dados de clientes, incluindo informação sobre contratos, leitura, facturação, cobrança, cadastro de contadores, locais de consumo e rotas de leitura.
- Eventuais serviços que a EDP tenha que executar para tornar disponível a informação referida no número 1 e que transcendam os procedimentos normais subordinar-se-ão ao estabelecido no número 2 da cláusula 8ª

*[Handwritten signatures and scribbles]*

204  
0739  
102

CLÁUSULA 12ª  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS)

1. A EDP procederá semanalmente à entrega, à CMV e respectivos SMAES, da verba correspondente às facturas daquela entidade cobradas através de transferência bancária, por pagamento nos balcões da EDP-SEGEC e dos CTT, pelo sistema Multibanco e nos Agentes da EDP-SEGEC
2. O tratamento processual dos cheques sem provisão, eventualmente entregues, em Balcões e Agentes EDP ou nos CTT, para pagamento das facturas, é da responsabilidade da CMV e respectivos SMAES, os quais procederão ao respectivo reembolso à EDP, logo que esta o solicitar, salvo se os cheques nessas condições não tiverem sido depositados nos primeiros oito dias a contar da sua data de emissão
3. As cobranças a transferir nos termos do número um serão depositadas na conta nº 0032201/001/74 do Banco Internacional de Crédito, em Ermesinde, podendo em qualquer momento a CMV e respectivos SMAES indicarem outro Banco para depósito dos referidos valores.

CLÁUSULA 13ª  
(PREÇO DOS SERVIÇOS)

1. Os preços unitários, para os serviços prestados no âmbito deste contrato, são os seguintes
  - a) Utilização do Sistema incluindo actualização de dados, controlo informático das várias modalidades de cobrança, disponibilidade de memória em disco, utilização de CPU, utilização da rede de dados, controlo funcional do sistema, apoio de help-desk, tratamento dos dados para impressão e envelopagem- incluindo materiais, impressão e envelopagem:
    - por contador instalado e por mês (facturação bimestral) 47580 (quarenta e sete escudos e oitenta centavos)
    - por contador instalado e por mês (facturação mensal) 23584 (oitenta e três escudos e oitenta e quatro centavos)

205

074.0

b) Sistema informático, para locais de consumo com contadores instalados e sem contrato, por contador e por mês ..... 35507  
 (trinta e cinco escudos e sete centavos)

c) Emissão dos "Avisos de Citação" - incluindo papel e sobrescrito - e sua entrega para expedição  
 - por documento emitido ..... 19586  
 (dezanove escudos e oitenta e seis centavos)

d) No que se refere às cobranças:

- Transferências bancárias ..... 34500  
 (efectuadas a não efectuadas)  
 (trinta e quatro escudos)

- Agentes EDP ..... 35555  
 (trinta e cinco escudos e trinta e cinco centavos)

- Balcões EDP ..... 58591  
 (cinquenta e oito escudos e noventa e um centavos)

- Balcões dos CTT ..... 74500  
 (setenta e quatro escudos)

- Caixas MultiBANCO ..... 80500  
 (oitenta escudos)

- Adicional à cobrança via CTT ..... 9535  
 (nove escudos e trinta e cinco centavos)

- Adicional à cobrança por transferência bancária ..... 8557  
 (oito escudos e cinquenta e sete centavos)

2. Os serviços de apoio técnico fora do âmbito do contrato, a pagar pela CMV e respectivos SMAES, têm o preço máximo de Esc 17 460 (dezassete mil quatrocentos e sessenta escudos) por hora, acrescendo eventuais despesas inerentes a deslocações, que serão facturadas mediante apresentação dos comprovativos das mesmas.

3. Aos preços indicados nos números 1 e 2 acresce o IVA que for devido

4. Os portes dos CTT relativos ao envio das facturas e dos avisos de citação da CMV e respectivos SMAES serão suportados directamente pela CMV e respectivos SMAES

206. 0741

*CLÁUSULA 14ª*  
*(AJUSTAMENTO E ACTUALIZAÇÃO DE PREÇOS)*

1. Os preços unitários estabelecidos no número 1. da cláusula 13ª, correspondem à periodicidade e forma de leitura, facturação e cobrança indicadas nas cláusulas anteriores.
2. Caso se alterem as periodicidades, as formas de prestação daqueles serviços ou os preços dos serviços prestados por terceiros (Agentes EDP-SEGEC, CTT, Banca e SIBS), o respectivo preço unitário será ajustado em conformidade, por acordo a estabelecer entre as partes.
3. Os valores indicados nas alíneas a), b) e c) do número 1. da cláusula 13ª, serão actualizados anualmente com efeitos a partir de um de Janeiro de cada ano (1996 inclusivé), de acordo com a evolução que se verificar, no ano anterior, no índice de preços no consumidor, excluindo habitação; os valores actualizados serão arredondados a centavos e o valor global a debitar à CMV e respectivos SMAES arredondado a escudos.
4. Os valores indicados na alínea c) do nº 1. da cláusula 13ª, serão ajustados, por acordo entre as partes, caso se alterem os preços de terceiros.
5. O valor indicado no número 2 da cláusula 13ª, será igualmente actualizado nos termos referidos no número 3

*CLÁUSULA 15ª*  
*(PAGAMENTO DOS SERVIÇOS)*

1. O preço dos serviços indicados na alínea d) do número 1 da cláusula 13ª, será debitado semanalmente à CMV e respectivos SMAES, com base na quantidade de facturas remetidas (transferência bancária) e cobradas (restantes modalidades), sendo a liquidação efectuada em moedas idênticas ao estabelecido para a prestação de contas
2. O preço dos serviços indicados nas alíneas a) e b) do número 1 da cláusula 13ª será debitado mensalmente à CMV e respectivos SMAES, com base na quantidade de contadores que estiverem instalados no último dia do mês a que respeitar a prestação dos serviços, sendo a liquidação efectuada nos termos do número 1

- 2014
- 0742  
122
3. O preço dos serviços indicados na alínea c) do número 1. da cláusula 13ª. será debitado mensalmente à CMV e respectivos SMAES, com base no número de avisos emitidos nesse mesmo mês, sendo a liquidação efectuada nos termos do número 1.
  4. Os serviços referidos no número 2. da cláusula 13ª. serão debitados à medida da sua prestação e liquidados imediatamente após a recepção da correspondente factura.

*CLÁUSULA 16ª*  
*(INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO)*

1. O presente contrato terá início no primeiro dia útil da semana seguinte à do dia em que vier a ser concedido o "visto" do Tribunal de Contas e durará até ao fim do ano respectivo.
2. No fim do prazo referido no número 1., o contrato considera-se sucessivamente renovado por períodos de um ano, se nenhuma das partes manifestar a intenção de o denunciar, por escrito, para o tempo do período de renovação que estiver em curso, com um pré-aviso mínimo de 90 dias em relação a essa data.

*CLÁUSULA 17ª*  
*(RESOLUÇÃO)*

Além da denúncia, nos termos previstos na cláusula anterior, e da resolução com os fundamentos e os efeitos previstos na lei, o contrato poderá igualmente ser resolvido por mútuo acordo, durante os últimos 90 dias de cada período de renovação, mas com efeitos nunca anteriores ao termo desse período.

*CLÁUSULA 18ª*  
*(CARÁCTER CONFIDENCIAL DO SISTEMA E TITULARIDADE DO MESMO)*

1. A CMV e os respectivos SMAES reconhecem e obrigam-se a manter o carácter confidencial do sistema SCGA, garantindo à EDP a efectivação das diligências necessárias para sua protecção e salvaguarda.



- 2008 # 07431  
123
2. No caso particular de quebra culposa da obrigação referida no número anterior por parte da CMV e respectivos SMAES, seus agentes, consultores ou empregados, e por força da qual os materiais objectos do contrato sejam levados ao conhecimento de pessoa ou Empresa não autorizada, a CMV e respectivos SMAES obrigam-se ainda a expensas suas, a desenvolver os esforços razoáveis para evitar a utilização abusiva dos mesmos. Se o não conseguirem, a CMV e respectivos SMAES comprometem-se a colaborar com a EDP na recuperação dos referidos materiais.
  3. Os direitos outorgados à CMV e respectivos SMAES, em virtude do presente contrato, não poderão ser cedidos a terceiros, salvo autorização prévia, e por escrito, da EDP.

*CLÁUSULA 19ª*  
*(CÓPIAS DO SISTEMA)*

A CMV e respectivos SMAES não realizarão nem permitirão de nenhuma forma a realização de qualquer reprodução total ou parcial do Sistema SCGA, sob a forma de facsimile, fotografia, nota, resenha ou "croquis", salvo obtenção prévia do consentimento escrito da EDP.

*CLÁUSULA 20ª*  
*(FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO)*

1. O equipamento de rede e respectiva instalação serão fornecidos pelo preço global 507 395S00 (quinhentos e sete mil trezentos e noventa e cinco escudos), conforme detalhe técnico e os preços que constam da proposta.
2. O equipamento periférico e respectiva instalação serão fornecidos pelo preço global de 4 461 250S00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta escudos), conforme detalhe técnico e preços que constam da proposta.
3. Os valores referidos nos números 1 e 2 serão debitados à CMV e respectivos SMAES, após a sua entrega e respectiva instalação, acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) que for devido.

209 874.41

*CLÁUSULA 21ª*  
*(DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS)*

1. Os litígios que se levantarem sobre a execução ou interpretação do presente contrato de prestação de serviços serão julgados por uma Comissão constituída por três árbitros, sendo um nomeado pela EDP, outro pela CMV e respectivos SMAES e o terceiro por acordo dos outros dois árbitros
2. Na falta de acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro e para todos os outros aspectos de funcionamento da Comissão, aplicar-se-á a Lei 31/86, de 29 de Agosto.

Para garantia da execução do presente contrato, a adjudicatária apresentou a garantia bancária nº 235701, emitida pelo Banco Espírito Santo, em sete de Novembro de 1995, do valor de 1.163.893\$00.

Peio segundo outorgante foi dito, que na qualidade em que outorga, aceita o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento.

Assim o disseram e outorgaram.

O encargo total deste contrato é de 27 352.079\$00, com inclusão do IVA, tendo a referida importância cabimento nas rubricas orçamentais seguintes:

- Preços dos serviços (cláusula 13ª), no montante anual de Esc. 18.409 200\$00, tem cabimento no Orçamento Financeiro dos Serviços Municipalizados na conta 62 do POC.

- Fornecimento e instalação de equipamentos (cláusula 20ª), no montante de Esc. 4.968 645\$00, está previsto no Plano Plurianual de Investimentos e tem cabimento na conta 42.6 do POC

- O valor do IVA é de Esc 3 974 234\$00, ficando cativa na conta 243 a verba de Esc 3 576 311\$00 e na conta 63 a verba de 397 423\$00

Foram-me apresentados além da proposta, um exemplar do caderno de encargos, que fiz rubricar pelos outorgantes e que arquivo, depois de os mesmos outorgantes declararem ter dele perfeito conhecimento.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo e efeitos em voz alta e na presença simultânea de ambos.

EDP-ELECTRICIDADE DE PORTUGAL, S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

*António Bernardino Machado*

*[Handwritten signature]*

*Affirmo: Galtzer Gomes de Almeida*

É fotocópia da escritura de 1. Integros e  
deixas  
lavrada a folhas 113 e seguintes do livro de notas  
n.º 60 a cargo do Notário Privativo da Câmara  
Municipal de Valongo e vai conforme o original, o que  
certifico.

Valongo, 27 de abril de 19 55

*[Handwritten signature]*  
O Notário Priv.

*[Handwritten signature]*

211 ✓

✓

✓

# CONTRATO COM A PORTUGAL TELECOM

*Cóccio: 48.*  
 Contravenimento ao que tem sido  
 habitual a P.T ante os não recebidos  
 a correspondente factura. *de qual quer forma, já por parte  
 velas foi recebidas assim por parte de SMAES*  
 por parte de SMAES *Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento*  
 propõe-se o *Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento*  
 A consideração do Sr. Director. *Id. 506/98*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**  
**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO**  
 INFORMAÇÃO N.º 1155/SACGS/99  
 Para o Exmo. Senhor  
 Director dos Serviços Administrativos e Financeiros

*Na termo a  
 pont 5.1, a  
 P.T. tem de  
 apresentar a  
 factura ao  
 cliente antes  
 produtos do  
 semestre resp.  
 O pont 6.2. tem  
 a obrigação  
 automática de  
 estado, cumprir  
 de a apresenta-  
 ção da factura.  
 Não havendo laps  
 do SMAES deve  
 aguardar-se o  
 cumprimento do  
 contrato.*

**ASSUNTO: CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PORTUGAL TELECOM**  
**- CENTRAL HICOM 130 -**

Cumpre-me informar V. Exa. que o contrato de assistência mencionado em assunto é renovado automaticamente por períodos semestrais como determina o ponto 6.2 das suas Condições Gerais, contudo, até à presente data, não foi recepcionada nestes Serviços Municipalizados qualquer factura ou comunicação da Portugal Telecom, referente à renovação para o 1.º Semestre do ano em curso.

Pelo exposto, e havendo toda a conveniência na existência deste contrato, sugiro a V. Exa. o envio de pagamento, à Portugal Telecom, no valor de Esc. 80.047S00, acrescido da taxa do IVA que corresponde ao montante pago pelo 2.º Semestre de 1998.

Junto remeto fotocópia das condições gerais do contrato, da deliberação da renovação do contrato do 2.º Semestre/98, bem como da factura da Portugal Telecom.

À consideração de V. Exa.  
 Valongo, 18 de Maio de 1999

A Assist. Adm Principal

*Maria Idália Castro*  
 (Maria Idália Castro)

*o Sr. Direc.  
 do Centro de fact.  
 e facturas do centro*  
*94.05.91*  
*em 1.º de*  
*A rep. financeira*  
*94.05.99*

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PPCAE

1. OBJECTO

1.1 A PORTUGAL TELECOM obriga-se, a conservar e a manter em condições de funcionamento, em conformidade com as respectivas especificações técnicas, o equipamento de comutação referido nas Condições Específicas.

1.2 Os serviços de conservação e manutenção consistirão em:

- a) Rotinas periódicas, de carácter preventivo, quando aplicáveis, com vista a afinar e verificar o funcionamento do equipamento.
- b) Uma rotina anual, para verificação do equipamento, podendo implicar a sua desactivação durante o tempo necessário.
- c) Intervenções especiais a pedido do CLIENTE quando ocorram avarias.

1.3 Os serviços referidos na Cláusula 1.2 incluem:

- a) Deslocações de pessoal da PORTUGAL TELECOM, mão-de-obra e material de consumo necessário à prestação dos serviços de conservação e manutenção.
- b) Reparação e substituição de materiais e componentes que façam parte do equipamento a que se refere este contrato.

1.4 Nos serviços descritos na Cláusula 1.2 não se incluem:

- a) Fornecimento de materiais de consumo que sejam necessários ao normal funcionamento do equipamento;
- b) Fornecimento de energia eléctrica;
- c) Fornecimento de cabos de interligação entre equipamentos acessórios;
- d) Reconstrução ou revisão total do equipamento;
- e) Fornecimento de baterias novas para substituição das degradadas em unidades de alimentação;
- f) Intervenções tornadas necessárias por negligência, utilização anormal, incorrecta ou imprudente do equipamento, inundações, terremotos, roubos, sabotagens, descargas eléctricas no equipamento, condições ambientais impróprias, reparações executadas por pessoal estranho à PORTUGAL TELECOM, emprego de peças sobresselentes não apropriadas, actuação de terceiros, caso fortuito ou de força maior ou outros não imputáveis à PORTUGAL TELECOM;

Handwritten signatures and initials, including 'AT' and 'PP', and a circled '214'.

- 2.6 O CLIENTE obriga-se a comunicar com a maior brevidade possível, para o Serviço de Avarias da PORTUGAL TELECOM, a necessidade de uma intervenção especial, descrevendo da melhor forma possível a avaria ocorrida.
- 2.7 Relativamente aos serviços identificados em 1.2., alíneas a) e b), a PORTUGAL TELECOM acordará com o CLIENTE a melhor data e hora para a sua realização.
- 2.8 As peças ou componentes objecto de substituição são sempre propriedade da PORTUGAL TELECOM.

3. MODIFICAÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES

- 3.1 O CLIENTE obriga-se a comunicar à PORTUGAL TELECOM quaisquer modificações ou novas ligações a introduzir por si ou por terceiros no equipamento, sendo responsável pelos danos directos ou indirectamente causados ao pessoal ou coisas da PORTUGAL TELECOM em consequência de modificações ou novas ligações sem a referida comunicação.
- 3.2 A PORTUGAL TELECOM poderá, a pedido do CLIENTE e nos termos da cláusula 4.5., efectuar modificações e/ou novas ligações no equipamento que se entendam necessárias para melhor utilização do equipamento.
- 3.3 A PORTUGAL TELECOM poderá, com o acordo do CLIENTE, efectuar as modificações técnicas que considere apropriadas a uma melhor manutenção do equipamento e que não prejudiquem o serviço por ele prestado.

4. PREÇOS

- 4.1 Pela prestação dos serviços referidos na Cláusula 1., o CLIENTE pagará, conforme o que esteja indicado nas Condições Específicas, por cada semestre a que se refere a Cláusula 6.2., ou o preço indicado nas Condições Específicas ou um preço a fixar pela PORTUGAL TELECOM não superior ao valor que resultar da aplicação da taxa referida na Cláusula 4.3. ao preço de referência; o preço será acrescido dos impostos a que haja lugar nos termos legais.
  - 4.1.1. O preço de referência é o preço do serviço de assistência em vigor à data de assinatura do contrato.
- 4.2 Pelo período inicial o CLIENTE pagará o valor correspondente a 1/6 do preço semestral por cada mês civil inteiro, compreendido naquele período.
- 4.3 Semestralmente, considerados os semestres nos termos da Cláusula 6.2., a PORTUGAL TELECOM poderá rever o preço, sem necessidade de qualquer acordo formal expresso, desde que a variação não seja superior à evolução do Índice dos Preços no Consumidor, fornecido pelo Instituto Nacional de Estatística, verificada desde a última revisão.
- 4.4 A PORTUGAL TELECOM terá o direito de ser reembolsada das despesas que fizer como resultado de solicitações de intervenções que se verifiquem injustificadas, ou que não se possam realizar por responsabilidade do cliente.

*[Handwritten signatures and initials, including 'AT' and 'PP', are present in the upper right area of the page.]*

- 2.6 O CLIENTE obriga-se a comunicar com a maior brevidade possível, para o Serviço de Avarias da PORTUGAL TELECOM, a necessidade de uma intervenção especial, descrevendo da melhor forma possível a avaria ocorrida.
- 2.7 Relativamente aos serviços identificados em 1.2., alíneas a) e b), a PORTUGAL TELECOM acordará com o CLIENTE a melhor data e hora para a sua realização.
- 2.8 As peças ou componentes objecto de substituição são sempre propriedade da PORTUGAL TELECOM.

3. MODIFICAÇÕES E NOVAS LIGAÇÕES

- 3.1 O CLIENTE obriga-se a comunicar à PORTUGAL TELECOM quaisquer modificações ou novas ligações a introduzir por si ou por terceiros no equipamento, sendo responsável pelos danos directos ou indirectamente causados ao pessoal ou coisas da PORTUGAL TELECOM em consequência de modificações ou novas ligações sem a referida comunicação.
- 3.2 A PORTUGAL TELECOM poderá, a pedido do CLIENTE e nos termos da cláusula 4.5., efectuar modificações e/ou novas ligações no equipamento que se entendam necessárias para melhor utilização do equipamento.
- 3.3 A PORTUGAL TELECOM poderá, com o acordo do CLIENTE, efectuar as modificações técnicas que considere apropriadas a uma melhor manutenção do equipamento e que não prejudiquem o serviço por ele prestado.

4. PREÇOS

- 4.1 Pela prestação dos serviços referidos na Cláusula 1., o CLIENTE pagará, conforme o que esteja indicado nas Condições Específicas, por cada semestre a que se refere a Cláusula 6.2., ou o preço indicado nas Condições Específicas ou um preço a fixar pela PORTUGAL TELECOM não superior ao valor que resultar da aplicação da taxa referida na Cláusula 4.3. ao preço de referência; o preço será acrescido dos impostos a que haja lugar nos termos legais.
  - 4.1.1. O preço de referência é o preço do serviço de assistência em vigor à data de assinatura do contrato.
- 4.2 Pelo período inicial o CLIENTE pagará o valor correspondente a 1/6 do preço semestral por cada mês civil inteiro, compreendido naquele período.
- 4.3 Semestralmente, considerados os semestres nos termos da Cláusula 6.2., a PORTUGAL TELECOM poderá rever o preço, sem necessidade de qualquer acordo formal expresso, desde que a variação não seja superior à evolução do Índice dos Preços no Consumidor, fornecido pelo Instituto Nacional de Estatística, verificada desde a última revisão.
- 4.4 A PORTUGAL TELECOM terá o direito de ser reembolsada das despesas que fizer como resultado de solicitações de intervenções que se verifiquem injustificadas, ou que não se possam realizar por responsabilidade do cliente.



- 7.3. A PORTUGAL TELECOM não poderá denunciar o presente contrato antes de decorridos 3 anos a partir da data do termo do período inicial.
- 7.4. A PORTUGAL TELECOM poderá, porém, rescindir em qualquer momento o presente contrato, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:
- a) Falta de pagamento atempado de qualquer factura e manutenção dessa situação para além de 30 dias;
  - b) Não satisfação pelo CLIENTE de obrigações do presente contrato e a não alteração dessa situação no prazo de 15 dias após a comunicação escrita por parte da PORTUGAL TELECOM;
  - c) Transferência de propriedade do equipamento.
- 7.5. Nos casos referidos na Cláusula 7.4. não haverá lugar à restituição ao CLIENTE do preço pago relativo ao período semestral em curso.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Quaisquer alterações ao presente contrato deverão constar de documento específico assinado por ambas as partes.
- 8.2. A eventual tolerância de uma das partes relativamente ao não cumprimento integral pela outra parte do presente contrato, não constitui a renúncia aos direitos que lhe assistem.
- 8.3. Todos os contactos entre as partes relacionados com este contrato, devem ser efectuados para as moradas constantes das Condições Específicas ou outras que, em sua substituição, tenham sido expressamente comunicadas à outra parte, dispensando-se, no que se refere a este ponto, o disposto na cláusula 8.1.

- 7.3. A PORTUGAL TELECOM não poderá denunciar o presente contrato antes de decorridos 3 anos a partir da data do termo do período inicial.
- 7.4. A PORTUGAL TELECOM poderá, porém, rescindir em qualquer momento o presente contrato, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:
- a) Falta de pagamento atempado de qualquer factura e manutenção dessa situação para além de 30 dias;
  - b) Não satisfação pelo CLIENTE de obrigações do presente contrato e a não alteração dessa situação no prazo de 15 dias após a comunicação escrita por parte da PORTUGAL TELECOM;
  - c) Transferência de propriedade do equipamento.
- 7.5. Nos casos referidos na Cláusula 7.4. não haverá lugar à restituição ao CLIENTE do preço pago relativo ao período semestral em curso.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Quaisquer alterações ao presente contrato deverão constar de documento específico assinado por ambas as partes.
- 8.2. A eventual tolerância de uma das partes relativamente ao não cumprimento integral pela outra parte do presente contrato, não constitui a renúncia aos direitos que lhe assistem.
- 8.3. Todos os contactos entre as partes relacionados com este contrato, devem ser efectuados para as moradas constantes das Condições Específicas ou outras que, em sua substituição, tenham sido expressamente comunicadas à outra parte, dispensando-se, no que se refere a este ponto, o disposto na cláusula 8.1.

ANEXO 2

*[Handwritten signatures and initials]*

Modalidades de contratos de prestação de serviço de assistência técnica a PPCAE

Este Anexo, identificado com o número 2 e constituído por uma página, é parte integrante das Condições Gerais de prestação do contrato de assistência a PPCAE

*[Handwritten signatures and initials]*

*Contrato Tipo 1*

Em caso de avaria, a Portugal Telecom providenciará a necessária intervenção no prazo máximo de um dia útil a partir da data de recepção da respectiva participação.

219

0757

ANEXO 2

Modalidades de contratos de prestação de serviço de assistência técnica a PPCAE

Este Anexo, identificado com o número 2 e constituído por uma página, é parte integrante das Condições Gerais de prestação do contrato de assistência a PPCAE

*Contrato Tipo 1*

Em caso de avaria, a Portugal Telecom providenciará a necessária intervenção no prazo máximo de um dia útil a partir da data de recepção da respectiva participação.

*[Handwritten signatures and initials]*

5. Constituem exclusões da ASSISTÊNCIA VIP:

5.1 As avarias do equipamento que resultem directa ou indirectamente de:

a) Actos de guerra (declarada ou não), invasão, guerra civil, lei marcial, revolução, rebelião, insurreição, motins, comoções civis, actos de terrorismo, sabotagem, pilhagem, usurpação do poder militar ou civil, confiscação, requisição, destruição ou danos produzidos no equipamento por ordem do Governo "de jure" ou "de facto", ou de qualquer autoridade pública ou local, bem como os assaltos decorrentes desses actos;

b) Reacção nuclear, radiação nuclear ou contaminação radioactiva;

c) Actos ou omissões dolosos do Cliente, seus representantes, empregados ou assalariados.

5.2 As avarias que possam resultar directa ou indirectamente de:

a) Greves e "lock-out"

b) Assaltos e tumultos não abrangidos na alínea a) da cláusula 5.1

5. Constituem exclusões da ASSISTÊNCIA VIP:

5.1 As avarias do equipamento que resultem directa ou indirectamente de:

a) Actos de guerra (declarada ou não), invasão, guerra civil, lei marcial, revolução, rebelião, insurreição, motins, comoções civis, actos de terrorismo, sabotagem, pilhagem, usurpação do poder militar ou civil, confiscação, requisição, destruição ou danos produzidos no equipamento por ordem do Governo "de jure" ou "de facto", ou de qualquer autoridade pública ou local, bem como os assaltos decorrentes desses actos;

b) Reacção nuclear, radiação nuclear ou contaminação radioactiva;

c) Actos ou omissões dolosos do Cliente, seus representantes, empregados ou assalariados.

5.2 As avarias que possam resultar directa ou indirectamente de:

a) Greves e "lock-out"

b) Assaltos e tumultos não abrangidos na alínea a) da cláusula 5.1



S. R. 222  
0761  
SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VALONGO  
SECRETARIA

REUNIÃO EM 98/01/21  
DELIBERAÇÃO  
( Minuta )

S.A.F.

1209 01/21

ASSUNTO : CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PORTUGAL TELECOM.

Director dos SAF

Xiberto S. Matus (Dr.)

9801 =>

Presente ao Ex.mo. Conselho de Administração da Portugal Telecom acompanhado de uma factura no valor de Esc. 93.655S00, relativa à renovação do contrato de assistência técnica do P.P.C.A., celebrado de acordo com deliberação do Ex.mo. Conselho de Administração de 97/05/20.

Sobre o assunto o Ex.mo. Senhor Director de Serviços Administrativos e Financeiros informou:

"Dado que se mantém o valor do ano anterior será de autorizar o pagamento facturado".

O assunto mereceu concordância do Ex.mo. Senhor Director-Delegado, tendo exarado o seguinte despacho:

"Concordo. Proceda-se ao pagamento e agende-se à próxima reunião do Ex.mo. Conselho de Administração para ratificação".

Analisado devidamente o assunto foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Ex.mo. Senhor Director-Delegado que autorizou o pagamento à Portugal Telecom da factura n.º 02 126314 de 97/12/11, no montante de Esc. 93.655S00, com IVA incluído.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VALONGO  
SECRETARIA

REUNIÃO EM 98/01/21  
DELIBERAÇÃO  
(Minuta)

ASSUNTO : CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA PORTUGAL TELECOM.

Presente ao Ex.mo. Conselho de Administração da Portugal Telecom acompanhado de uma factura no valor de Esc. 93.655S00, relativa à renovação do contrato de assistência técnica do P.P.C.A., celebrado de acordo com deliberação do Ex.mo. Conselho de Administração de 97/05/20.

Sobre o assunto o Ex.mo. Senhor Director de Serviços Administrativos e Financeiros informou:

"Dado que se mantém o valor do ano anterior será de autorizar o pagamento facturado".

O assunto mereceu concordância do Ex.mo. Senhor Director-Delegado, tendo exarado o seguinte despacho:

"Concordo. Proceda-se ao pagamento e agende-se à próxima reunião do Ex.mo. Conselho de Administração para ratificação".

Analisado devidamente o assunto foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Ex.mo. Senhor Director-Delegado que autorizou o pagamento à Portugal Telecom da factura n.º 02 126314 de 97/12/11, no montante de Esc. 93.655S00, com IVA incluído.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1909.01.21

S.A.F.

A Contribuição de  
para as despesas  
e custos

Director dos SAF

Albino S. Matos (Dr)

980121





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

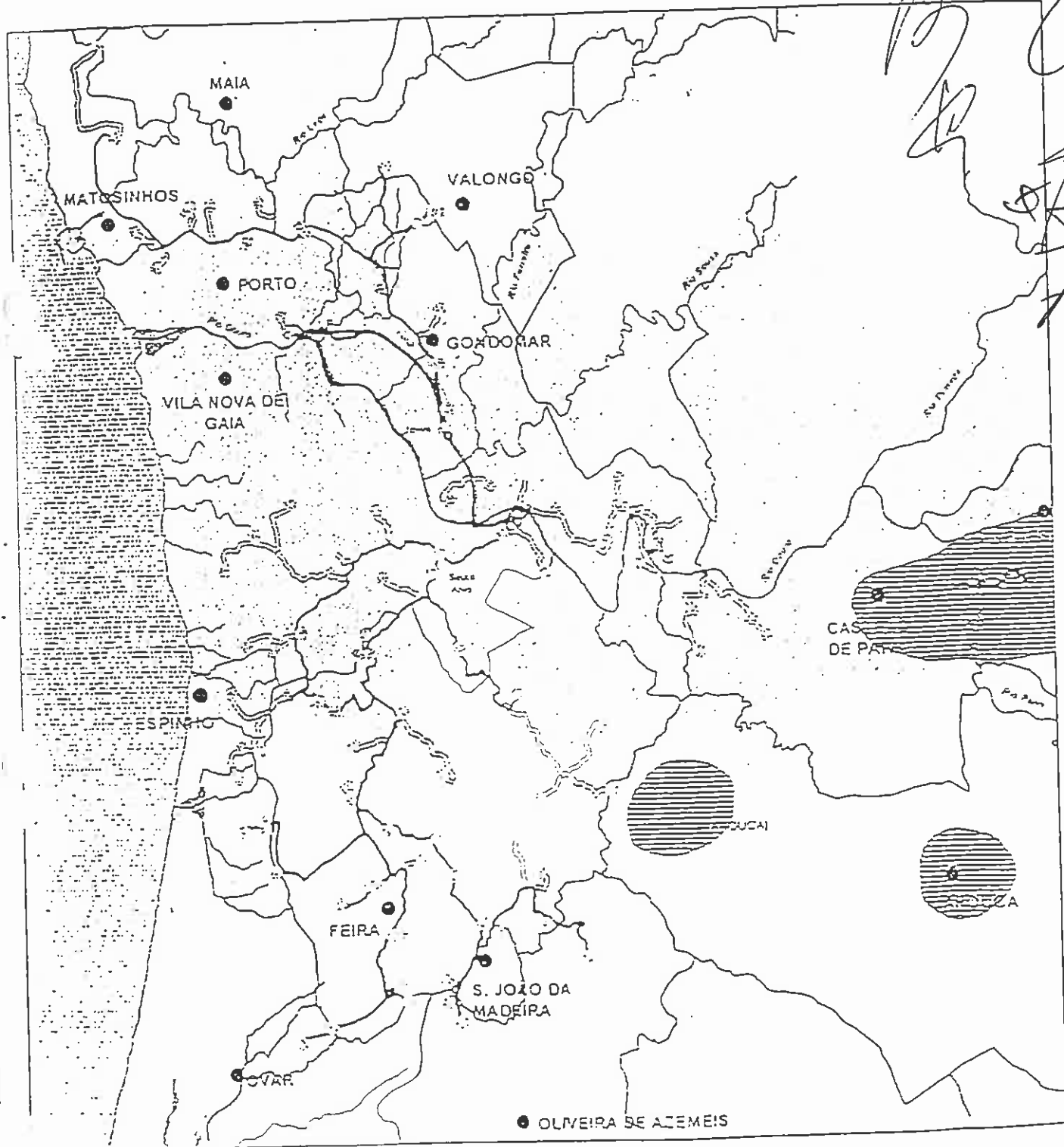
**CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO**

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO  
E A ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.**

*[Handwritten signatures and initials]*

# SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA À ÁREA SUL DO GRANDE PORTO



*[Handwritten signatures and initials on the right side of the map]*

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO  
E A ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

Handwritten signatures and initials, including a circled 'N' and various scribbles.

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO  
E A ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

O Município de Valongo, adiante designado por Município e a Águas do Douro e Paiva, S.A., sociedade anónima, com sede no Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 3595, com o capital social de 3.500.000.000\$00, encontrando-se realizado em 1.050.000.000\$00, titular do NIPC 503537624, adiante designada por Sociedade, celebram o seguinte contrato de fornecimento de água, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

- 1. A Sociedade obriga-se a fornecer água ao Município, destinada ao abastecimento público, nos termos e de acordo com as condições previstas no contrato de concessão celebrado entre o Estado e a Sociedade relativo à atribuição da concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de captação, tratamento e abastecimento de água, criado pela alínea e), do número 3, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 379/93, de 5 de Novembro, adiante designado, abreviadamente, por "Sistema".
- 2. O Município obriga-se a criar todas as condições que forem da sua competência e se mostrem previstas no presente contrato e no contrato de concessão referido no número 1, bem como a respeitar os regulamentos de exploração e serviço, aprovados nos termos previstos no referido contrato.

Cláusula 2ª

- 1. Salvo se causas ocasionais de força maior ou de ordem técnica excepcional o impedirem, a Sociedade obriga-se a fornecer os caudais necessários aos consumos do Município até aos volumes máximos diários e nas condições constantes do contrato de concessão referido na cláusula 1ª
- 2. O Município fornecerá a Sociedade, até 30 de Outubro de cada ano, mapa previsional dos caudais de água para o ano seguinte que pretende sejam satisfeitos, pela Sociedade.
- 3. O Município constituirá reservas de água adequadas nos termos do contrato de concessão identificado na cláusula 1ª

0707  
222  
4

*[Handwritten signatures and initials]*

## CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E A ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.

O Município de Valongo, adiante designado por Município e a Águas do Douro e Paiva, S.A., sociedade anónima, com sede no Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 3595, com o capital social de 3.500.000.000\$00, encontrando-se realizado em 1.050.000.000\$00, titular do NIPC 503537624, adiante designada por Sociedade, celebram o seguinte contrato de fornecimento de água, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula 1ª

1. A Sociedade obriga-se a fornecer água ao Município, destinada ao abastecimento público, nos termos e de acordo com as condições previstas no contrato de concessão celebrado entre o Estado e a Sociedade relativo à atribuição da concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de captação, tratamento e abastecimento de água, criado pela alínea e), do número 3, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 379/93, de 5 de Novembro, adiante designado, abreviadamente, por "Sistema".

2. O Município obriga-se a criar todas as condições que forem da sua competência e se mostrem previstas no presente contrato e no contrato de concessão referido no número 1, bem como a respeitar os regulamentos de exploração e serviço, aprovados nos termos previstos no referido contrato.

### Cláusula 2ª

1. Salvo se causas ocasionais de força maior ou de ordem técnica excepcional o impedirem, a Sociedade obriga-se a fornecer os caudais necessários aos consumos do Município até aos volumes máximos diários e nas condições constantes do contrato de concessão referido na cláusula 1ª

2. O Município fornecerá a Sociedade, até 30 de Outubro de cada ano, mapa previsionial dos caudais de água para o ano seguinte que pretende sejam satisfeitos, pela Sociedade

3. O Município constituirá reservas de água adequadas nos termos do contrato de concessão identificado na cláusula 1ª

4. O Município é responsável pela manutenção, conservação e reparação dos órgãos ou condutas do seu próprio sistema municipal relevantes para o funcionamento do sistema multimunicipal.

5. A Sociedade disporá de acesso livre e garantido aos reservatórios dos pontos de entrega, para todos os efeitos técnicos, nomeadamente, para instalação de medidores e analisadores de água.

Cláusula 3ª

1. As aprovações ou licenciamentos de implantação ou desenvolvimento de urbanizações e de instalações industriais ou agro pecuárias com significativa repercussão nos abastecimentos de água e que conduzam à necessidade de dimensionamento das infraestruturas deverão ser precedidas de consulta à Sociedade, que emitirá parecer quanto às condições em que o fornecimento deverá ser assegurado.

2. O Município e a Sociedade fixam os consumos mínimos a garantir pelo Município, que são condição essencial do equilíbrio da concessão, de acordo com os valores constantes do Anexo I, que serão corrigidos à data do início de exploração do Sistema Multimunicipal e revistos de 5 em 5 anos.

3. Logo que a Sociedade tenha assegurada a adução nos "pontos de entrega" acordados ou a acordar com o Município, este garante àquela o pagamento dos mínimos fixados no Anexo I, quando efectivamente fornecidos, de acordo com as tarifas aplicáveis nos termos da cláusula 4ª. Exceptuar-se-ão as situações referidas na cláusula 2ª bem como as que decorram de interrupções ou faltas de fornecimento a que a Sociedade se obriga no âmbito deste contrato e ainda as situações em que haja acordo com outro ou outros utilizadores, que pressuponham a alteração daquele mínimo, sem prejuizo do pagamento de todos os caudais verificados que ultrapassem esses mínimos.

4. As facturas referentes a débitos de consumo, bem assim como as relativas a quaisquer outros fornecimentos ou serviços prestados, serão pagas pelo Município, na sede da Sociedade, no prazo de trinta dias após a facturação, a menos que se verifiquem as excepções constantes do nº anterior

5. Em caso de mora no pagamento das facturas, estas passarão a vencer juros de mora nos termos da legislação aplicável às dívidas ao Estado, com a taxa prevista na mesma legislação, sem prejuizo de a Sociedade poder recorrer as instâncias judiciais como forma de obter o ressarcimento dos seus débitos, bem como de exercer os demais direitos previstos no contrato de concessão identificado na cláusula 1ª. Ocorrendo discordância do Município em relação à situação de mora, aplicar-se-á

o disposto neste contrato em matéria de arbitragem.

6. As condições de pagamento poderão ser revistas por acordo escrito entre a Sociedade e o Município.

7. A Sociedade poderá suspender o fornecimento de água ao Município, até que se encontre pago o débito correspondente, sempre que a mora no pagamento se prolongue para além dos 90 dias, nos termos fixados no contrato de concessão referido na cláusula 1ª.

8. Em caso de transmissão da posição contratual de utilizador, o Município responde solidariamente com o cessionário, relativamente a todas as obrigações assumidas no âmbito do presente contrato.

9. Nos casos de interrupção do fornecimento de água por tempo superior a quarenta e oito horas, com excepção dos previstos na cláusula 2ª, nº 1, a Sociedade indemnizará o Município no valor que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

$$V = y \times t$$

sendo:

- y o quociente da divisão do valor do consumo mínimo do respectivo ano por 365 dias;
- t o número de períodos de 24 horas, para além do segundo período, em que se verifique a interrupção do fornecimento, contando como uma unidade qualquer fracção de tempo que não complete um período.

Cláusula 4ª

1. O regime tarifário a aplicar ao Município, reger-se-á pelo estabelecido no contrato de concessão referido na cláusula 1ª.

2. A medição e facturação de água consumida, serão efectuadas nos termos constantes do Anexo 2.

*[Handwritten signatures and initials]*

Cláusula 5ª

1. O Município e a Sociedade comprometem-se a promover mutuamente uma colaboração técnica, nomeadamente fomentando a troca de conhecimentos, o aperfeiçoamento profissional do seu pessoal e o eventual apoio na execução de trabalhos considerados especializados na área do Município, sem prejuízo dos acordos que regulamentarem a prestação de serviços e a correspondente oneração.
2. O Município e a Sociedade obrigam-se a articular iniciativas e acções em ordem a estabelecer a ligação entre o sistema de distribuição municipal e o sistema multimunicipal nos "pontos de entrega" acordados no contrato de concessão ou a acordar futuramente.
3. O Município promoverá a realização de programas adequados de expansão e renovação das suas redes de distribuição, quando as condições de funcionamento o recomendem.

*[Handwritten signatures and initials]*

Cláusula 6ª

1. O Município, depois de feitas as ligações do seu sistema ao sistema multimunicipal, só poderá utilizar outras redes de abastecimento público de água se estas estiverem situadas fora da zona de influência do sistema multimunicipal, descrito no Anexo 3 do contrato de concessão identificado na cláusula 1ª.
2. Caso existam subsistemas municipais em alta poderá a Sociedade assumir, mediante contrato a celebrar com o Município, a responsabilidade pela gestão, manutenção e conservação desses subsistemas municipais.
3. O Município criará as condições para garantir a separação do sistema municipal de distribuição de água proveniente do Sistema, em relação aos sistemas municipais que aduzam a água proveniente de outras captações, para se evitar a mistura de água de diferente qualidade.

Cláusula 7ª

1. As infra-estruturas pertencentes ao Município descritas no Anexo 3 ao presente contrato ficam afectas à concessão, a partir da data de início da exploração do sistema multimunicipal, mantendo-se propriedade do Município.

2. O Anexo 3 referido na cláusula anterior será objecto de actualização no decorrer do ano início de exploração do sistema multimunicipal.

3. Pela afectação à concessão o Município terá direito a uma renda anual constante de 3%, nas condições de actualização indicadas no Anexo 5 do contrato de concessão, sobre o valor actual das infra-estruturas, enquanto estiverem afectas à concessão e até ao fim desta, a pagar pela Sociedade.

4. O valor actual estimado das infra-estruturas será fixado na continuidade da vistoria prevista na cláusula 50ª do contrato de concessão identificado na cláusula 1ª.

5. A renda a pagar pela Sociedade ao Município é referida ao ano civil e paga em doze prestações mensais, que se vencem no último dia de cada mês de calendário.

6. Em caso de mora no pagamento das facturas das rendas, estas passarão a vencer juros de mora nos termos da legislação aplicável às dívidas ao Estado, com a taxa prevista na mesma legislação, sem prejuízo do Município poder recorrer às instâncias judiciais como forma de obter o ressarcimento dos seus débitos, bem como de exercer os demais direitos previstos no contrato de concessão, identificado na cláusula 1ª.

7. Quando a renda não abranja a totalidade do ano civil a renda devida será proporcional à renda anual e calculada em função do tempo efectivo de exploração em concessão.

8. A renda é devida a partir da data em que as infra-estruturas fiquem afectas à exploração pela Sociedade

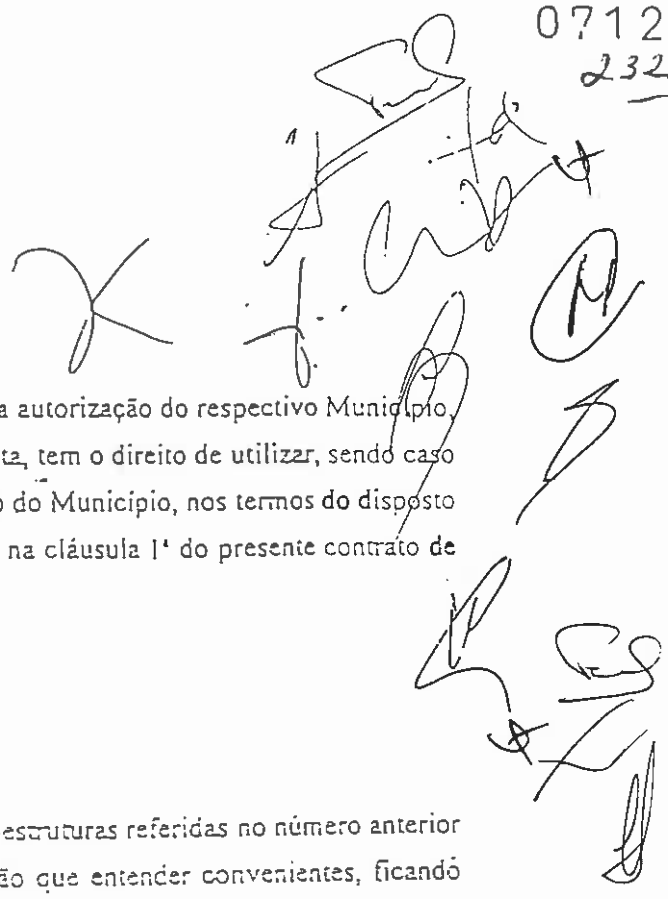
9. As infra-estruturas descritas no Anexo 3 poderão ser devolvidas ao Município mediante prévio e comum acordo.

10. Na hipótese prevista no número anterior o valor da renda será correspondentemente reduzido.

11. A Sociedade goza do direito de retenção sobre as rendas devidas nos termos da presente cláusula no caso de haver débitos do Município para com a Sociedade

12. Em qualquer momento, podem o Município e a Sociedade acordar, em substituição da renda, num valor de aquisição para a cessão das infraestruturas descritas no Anexo 3 ao presente contrato, mediante condições de pagamento a estabelecer





13. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e da autorização do respectivo Município, a Sociedade, atenta a natureza pública do serviço que presta, tem o direito de utilizar, sendo caso disso e sem haver lugar a compensação, o domínio público do Município, nos termos do disposto na cláusula 19ª, nº 1, do contrato de concessão, referido na cláusula 1ª do presente contrato de fornecimento.

Cláusula 8ª

1. A Sociedade fica desde já autorizada a fazer nas infra-estruturas referidas no número anterior as obras de extensão, adaptação, renovação ou reparação que entender convenientes, ficando entendido que quaisquer benfeitorias se consideram integradas desde a data da sua realização, não podendo as mesmas ser levantadas sem autorização do Município.

Cláusula 9ª

O presente contrato vigorará pelo período de vigência do contrato de concessão referido na cláusula 1ª.

Cláusula 10ª

1. Em caso de desacordo ou litígio, relativamente à interpretação ou execução deste contrato, as partes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada e equitativa.

2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável nos termos previstos no número anterior, cada uma das partes poderá a todo o momento recorrer à arbitragem, nos termos dos números seguintes.

3. A arbitragem será realizada por um tribunal arbitral constituído nos termos e de acordo com o estipulado na Lei 31/86, de 29 de Agosto

4. Ao tribunal arbitral poderão ser submetidas todas as questões relativas à interpretação ou execução deste contrato, com excepção das respeitantes à facturação emitida pela Sociedade, incluindo as relacionadas com o seu pagamento ou falta dele.

*[Handwritten signatures and initials]*

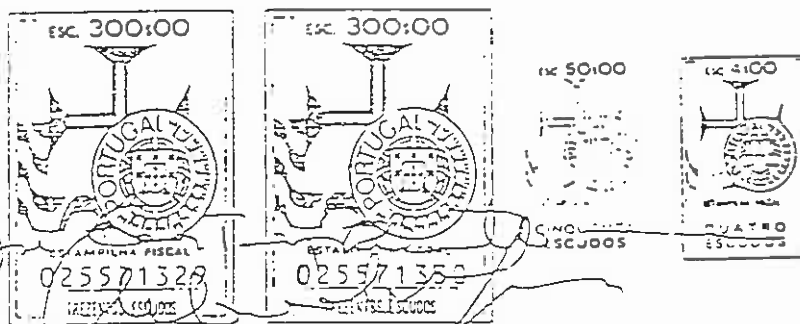
5. O tribunal arbitral será composto por um só árbitro nomeado pelas partes em desacordo ou litigio. Na falta de acordo quanto à nomeação desse árbitro, o tribunal arbitral será então composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pelo Município, outro pela Sociedade, e o terceiro, que exercerá as funções de presidente do tribunal será cooptado por aqueles. Na falta de acordo o terceiro árbitro será nomeado pelo presidente do Tribunal da Relação do Porto.

6. O tribunal arbitral funcionará na cidade do Porto, em local a escolher pelo árbitro único ou pelo presidente do tribunal, conforme o caso.

O presente contrato de fornecimento, que inclui três anexos, foi celebrado no Porto, no dia 26 de Julho de mil novecentos e noventa e seis, estando feito em duas vias, ambas seladas, ficando uma em poder de cada uma das partes.

Pelo Município de Valongo

Pela Sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A.



*[Handwritten signatures and initials]*

Valongo

Anexo I

Consumo Mínimo Anual Obrigatório

milhares de metros cúbicos

1999	4675
2000	4967
2001	5277
2002	5606
2003	6097
2004	6632
2005	7214
2006	7846
2007	8534
2008	8704
2009	8877
2010	9053
2011	9233
2012	9416
2013	9603
2014	9794
2015	9988
2016	10187
2017	10389
2018	10596
2019	10806
2020	11021
2021	11239
2022	11463
2023	11463
2024	11463
2025	11463
2026	11463

## Anexo 2

## Medição e Facturação da Água Consumida

1.1. A quantidade de água a facturar nas condições do presente contrato será determinada pela contagem feita nos primeiros dez dias de cada mês nos contadores ou medidores colocados nos locais de fornecimento previamente definidos.

1.2. Quando o consumo efectivo do Município, em cada ano, seja inferior ao mínimo fixado no Anexo 1, a facturação de Janeiro será acrescida da importância necessária para perfazer o pagamento total anual do mínimo estabelecido.

2.1. Considerar-se-á avariado um contador ou medidor a partir do momento em que, sem motivo justificado, o mesmo haja começado a registar consumos que, face ao seu registo habitual e à época da ocorrência, se possam considerar anormais.

2.2. No caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do contador ou medidor, o volume de água presumivelmente consumido será determinado pela média dos consumos dos vinte dias anteriores à data em que presumivelmente tenha ocorrido a situação.

2.3. Quando os contadores ou outros instrumentos de medida se situem em propriedade do Município, este garantirá a boa conservação e segurança dos locais onde os mesmos se encontrem instalados, respondendo por todo o dano, deterioração ou desaparecimento que esses equipamentos possam sofrer e que pelos motivos apontados lhe possam ser imputados, exceptuando-se as avarias por uso normal.

2.4. Quando os contadores ou outros instrumentos de medida se situem em propriedade do Município, este obriga-se a efectuar obras que se revelem necessárias ao bom acesso e segurança dos locais onde se encontram instalados esses equipamentos, no prazo não superior a cinco dias, contados sobre a data do conhecimento da sua necessidade.

2.5. No caso de o Município não executar as obras referidas no ponto anterior dentro do prazo fixado, a Sociedade promoverá a sua execução facturando ao Município os custos dos trabalhos devidos.

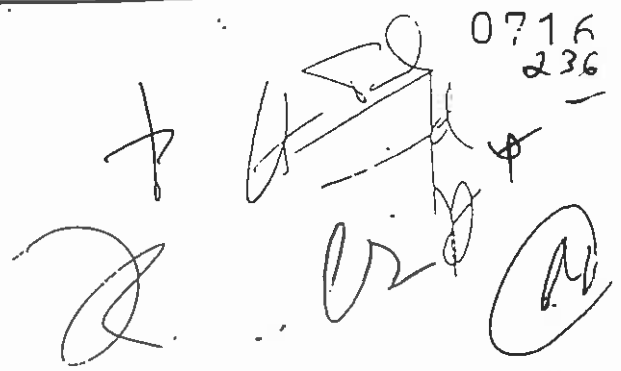
3.1. Em caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento dos contadores ou medidores, compete à Sociedade proceder à sua reparação ou substituição no mais curto prazo que, salvo caso de força maior, não deverá ser superior a cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomou conhecimento da situação.

3.2. Se a avaria ou a obstrução do contador impedir totalmente a passagem da água, a Sociedade deverá proceder à imediata reparação da situação.

3.3. Em caso de avaria, constituirá encargo da Sociedade a substituição ou reparação dos contadores ou medidores.

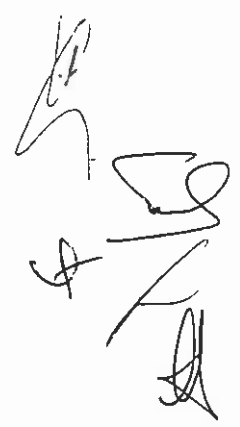
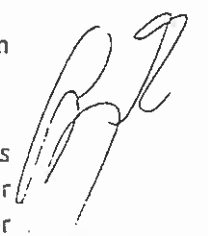
3.4. O Município compromete-se a comunicar à Sociedade qualquer situação de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento dos contadores ou medidores, logo que deles tenha conhecimento.

0716  
236



4. A Sociedade poderá substituir a todo o tempo qualquer contador ou medidor colocado num ponto de entrega, dando disso conhecimento prévio ao Município.

5. Quando haja necessidade de interromper ou reduzir o fornecimento por motivo de obras nas suas instalações, a Sociedade deverá informar o Município com adequada antecedência, nunca inferior a quinze dias, excepto se essas obras forem originadas por caso fortuito, de força maior ou por qualquer outra razão a que a Sociedade seja alheia.



0717  
237

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Anexo 3

Infra-estruturas afectas à concessão

Infraestrutura	Ano Construção	Características		
		Capacidade (m3)	Diâmetro (mm)	Comprimento (km)
Aduana Reservatono de Monte Pedro - Reservatono de Valongo	1985		400	0,2

*[Handwritten signatures and scribbles]*

φ

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

φ  
Handwritten signature and scribbles

**CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO**

**ANEXO VIII**

**PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES E A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO RELATIVO À  
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO INTERCEPTOR DE CAMPO,  
INTERCEPTOR DE SOBRADO E ETAR DE CAMPO**



CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 1996.08.06.

DELIBERAÇÃO

(Minuta)

ASSUNTO: PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, RELATIVO A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DO INTERCEPTOR DE CAMPO, INTERCEPTOR DE SOBRADO E A ETAR DE CAMPO.

\* APROVAÇÃO \*

Presente à Câmara o processo referente ao assunto mencionado e epígrafe, onde se insere a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água, Electricidade e Saneamento de 96.07.15, do teor seguinte:

"Presente ao Exm<sup>a</sup>. Conselho de Administração a informação n.º 1519 /STAS/96, datada de 96.07.10, do seguinte teor:

"No sentido de integração da rede de drenagem de esgotos das freguesias de Lordelo, Rebordosa e Gandra, do Concelho de Paredes, no sistema de Valongo, através dos interceptores de Campo e Sobrado e posterior recepção na ETAR de Campo, foram desenvolvidos diversos contactos entre estes Serviços e os SMAES de Paredes, concluindo-se a formalização do protocolo que se junta à presente informação.

Nesta conformidade, e pelo acima exposto, proponho a V. Ex<sup>a</sup>. que o protocolo em anexo seja submetido à apreciação e aprovação do Exm<sup>a</sup>. Conselho de Administração destes SMAES, tendo em vista a sua posterior homologação pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Valongo, 96.07.10. A Considera-



ção de V. Ex<sup>as</sup>."

Presente o referido protocolo a seguir transcrito:

"PROTÓCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, RELATIVO A CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO DO INTERCEPTOR DE CAMPO, INTERCEPTOR DE SOBRADO E ETAR DE CAMPO.

Entre a Câmara Municipal de Paredes, devidamente representada pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente José Augusto Granja da Fonseca, casado, natural da freguesia de Fornelos, Concelho de Santa Marta de Penaguião e com residência habitual na Rua Dr. José Leite de Vasconcelos, nº. 10-1º Dtº., freguesia da Madalena, Concelho de Paredes e a Câmara Municipal de Valongo, devidamente representado pelo Exm<sup>o</sup>. Senhor Presidente Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, é nesta data formalizado de comum acordo o seguinte protocolo:

#### CAPÍTULO I - Competências

1. A Câmara Municipal de Valongo e a Câmara Municipal de Paredes, reconhecem o interesse recíproco na existência e funcionamento de uma rede de drenagem de esgotos, em que o sistema de Valongo receba os esgotos das freguesias de Lordelo, Rebordosa e Gandra, de Paredes, e posteriormente os sujeite a tratamento na E.T.A.R. de Campo.

2. Ambas as entidades consideram necessário coordenar os seus esforços para atingir esse objectivo, reconhecendo que a presente medida constitui um meio privilegiado e potenciador do desenvolvimento das infraestruturas de saneamento existentes para ambos os concelhos e da região, para além de se estabelecer um intercâmbio intermunicipal, de colaboração na resolução de um problema comum, cujo interesse é a defesa do meio ambiente e um adequado aproveitamento



## CÂMARA MUNICIPAL

3. Para esse efeito, os outorgantes repartem entre si as seguintes competências e responsabilidades:

### 3.1. COMPETE A CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO:

a) Elaborar e aprovar os projectos necessários às obras a executar dentro do seu concelho, suportando os seus custos.

b) Assumir o pagamento dos encargos globais da construção e implantação dos interceptores de Campo e Valongo, e E.T.A.R. de Campo.

c) Acompanhar a realização das obras e a respectiva fiscalização, através de pessoa ou entidade por si designada, dentro do seu Concelho, devendo entre o termo do interceptor de Sobrado e os limites do Concelho de Paredes e Sobrado, o respectivo troço ter também fiscalização da obra por pessoa ou entidade a designar pelos Serviços Municipalizados de Paredes.

d) Informar mensalmente a Câmara Municipal de Paredes sobre o andamento dos trabalhos, comunicando a existência de todo o tipo de trabalhos a mais, alvo de participação conjunta, para análise e decisão da Câmara Municipal de Paredes, e permitindo fiscalização dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal.

e) Após conclusão das obras, é da sua responsabilidade a manutenção dos interceptores de Campo e Sobrado, e E.T.A.R. de Campo, dentro do respectivo Concelho.

f) A E.T.A.R. de Campo, receberá os esgotos de Lordelo, Rebordosa e Gandra, de acordo com o caudal projectado, por um período horizonte do projecto e logo que se inicie o funcionamento da E.T.A.R., após o que findo esse prazo se poderá proceder à celebração de novo protocolo.

g) Não sendo alterada a capacidade da E.T.A.R. de Valongo a curto prazo, fica desde já salvaguardada a possibilidade futura de alargamento da

E.T.A.R., sendo de prever espaço físico para tal evento.

### 3.2. COMPETE A CAMARA MUNICIPAL DE PAREDES

- a) Elaborar e aprovar os projectos dos interceptores necessários à ligação ao interceptor de Sobrado e interceptor de Campo, nos limites dos dois Concelhos, e enviá-los para conhecimento à Câmara Municipal de Valongo.
- b) Pagar aos SMAES de Valongo os encargos adicionais na elaboração do projecto de redimensionamento de Campo, podendo 85% desse montante ser restituído caso o mesmo seja participado no âmbito do programa comunitário do Fundo de Coesão.
- c) Assumir o pagamento de 15% dos custos acrescidos do interceptor de Sobrado e Campo, correspondente ao valor da adjudicação, bem como dos trabalhos a mais ou não previstos decorrentes da empreitada.
- d) Proceder ao pagamento mensal do efluente a tratar na E.T.A.R. de Campo, em função do preço/m<sup>3</sup> adjudicado tendo por base o caudal medido a jusante dos interceptores a executar no Concelho de Paredes, acrescido de 10% relativo a encargos de administração na exploração da E.T.A.R. e da quota parte correspondente ao gasto adicional de energia eléctrica despendida nas duas estações elevatórias a construir no Interceptor de Campo, a estabelecer também em função do caudal e por fórmula.
- e) Assumir os encargos inerentes a um possível aumento da E.T.A.R. de Campo, numa percentagem calculada tendo em consideração o esgoto efluente do Concelho de Paredes e o de Valongo, a registar em protocolo a assinar de comum acordo.
- f) Assegurar a manutenção e reparação do interceptor situado entre o limite do Concelho de Paredes e Valongo, até ao início da rede de saneamento



## CÂMARA MUNICIPAL

de Sobrado.

### CAPITULO II - Generalidades:

1. As eventuais alterações aos projectos previstos e aprovados, só poderão ser executadas mediante acordo prévio entre a Câmara Municipal de Valongo e Paredes.

2. O presente protocolo poderá ser revisto no seu clausulado sempre que tal seja entendido como oportuno por acordo expresso de ambas as partes.

3. Os termos do presente protocolo, serão aprovados por deliberação dos executivos dos dois municípios outorgantes e respectivas Assembleias Municipais.

4. A entrada em vigor do presente protocolo que ocorrerá no momento imediato à sua assinatura pelas duas partes outorgantes, fica dependente das aprovações previstas na cláusula anterior.

5. As águas residuais urbanas e industriais lançadas pelos ramais de ligação à rede de colectores, deverão respeitar as condições especificadas no Regulamento de Descarga da Águas Residuais da Estação de Tratamento de Águas Residuais (E.T.A.R.) de Campo, com o objectivo de dotar os Serviços Técnicos dos SMAES de Valongo de normas mínimas indispensáveis para manter em boas condições de funcionamento a rede colectora e em especial a E.T.A.R. Paredes, 17 de Junho de 1996".

A referida informação mereceu a concordância superior.

Depois de analisado o assunto foi deliberado por unanimidade, aprovar o PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, RELATIVO A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DO INTERCEPTOR DE CAMPO, INTER-

244  
Handwritten initials and scribbles at the top right of the page.

CEPTOR DE SOBRADO E A ETAR DE CAMPO", de acordo com a citada informação.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata".

Depois de analisado o assunto foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a associação entre os Municípios de Valongo e Paredes para a construção e manutenção dos interceptores de Campo e Sobrado e da ETAR de Campo, nos termos constantes do supracitado protocolo.

2. Submeter a presente deliberação à apreciação da Assembleia Municipal nos termos e para efeitos do disposto na alínea h) do nº. 2 do artº. 39º do Decreto Lei 100/84 com a redacção dada pela Lei nº. 25/91 de 27 de Julho.

A deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

*Atilino - a em 12 de Junho de 1995. D. L. = frei  
a Eng. J. J. J.*

É fotocópia da deliberação da Câmara Municipal de Valongo, tomada em reunião ordinária realizada no dia 06 de Agosto de 1995, cuja acta se encontra anexada a 10823, do livro de actas nº 22 e vai conforme o original, o que certifico.

Valongo, 21 de outubro de 1995

Off. de Secretaria

*Handwritten signature*



# Assembleia Municipal

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18/10/96

DELIBERAÇÃO

(Minuta)

ASSUNTO: PONTO 2 DA ORDEM DE TRABALHOS - Protocolo entre a Câmara Municipal de Paredes e a Câmara Municipal de Valongo relativo à construção e manutenção do interceptor de Campo, interceptor de Sobrado e a ETAR de Campo - Aprovação

Presente a esta Assembleia Municipal a minuta da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Valongo, em sua reunião de 06/08/96, e referente ao assunto em epígrafe.

A referida deliberação foi aprovada pela maioria dos membros daquele órgão executivo.

Depois de distribuídas cópias daquela minuta de deliberação a todos os membros desta Assembleia Municipal presentes nesta sessão de hoje, os membros apreciaram e discutiram o seu conteúdo.

Posto o assunto à votação para aprovação, esta Assembleia Municipal deliberou, por UNANIMIDADE, aprová-lo.

A presente deliberação foi tomada em minuta para efeitos de execução imediata.

*Handwritten signatures and names, including "José Carlos Pereira" and "Alfredo..."*

⊕

⊕ f  
J

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO**

**ANEXO IX**

**TARIFAS DA CONCESSIONÁRIA**

247

~~24~~

~~24~~  
240

a) Venda de água

a.1) Consumos domésticos:

CONSUMOS DOMÉSTICOS

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
1º Escalão: 1 a 5 m <sup>3</sup> /mês	89\$00
2º Escalão: 6 a 15 m <sup>3</sup> /mês	145\$00
3º Escalão: 16 a 25 m <sup>3</sup> /mês	263\$00
4º Escalão: superior a 25 m <sup>3</sup> /mês	394\$00



248  
A

Handwritten signatures and initials.

a.2) *Consumos de Comércio e Indústria:*

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
1º Escalão: 1 a 50 m <sup>3</sup> /mês	278\$00
2º Escalão: 51 a 200 m <sup>3</sup> /mês	311\$00
3º Escalão: superior a 200 m <sup>3</sup> /mês	345\$00

a.3) *Consumos de Autarquias Locais, Instituições Particulares de Solidariedade Social e de Organismos desportivos:*

AUTARQUIAS LOCAIS, INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, ...

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
Escalão único	100\$00

a.4) *Consumos de Serviço Públicos e Estatais:*

SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTATAIS

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
Escalão único	333\$00

a.5) *Consumos de Ligações Provisórias:*

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

ESCALÕES	PREÇOS POR M <sup>3</sup>
Escalão único	389\$00

*[Handwritten signatures and initials]*

**b) Tarifa Variável de Saneamento**

De acordo com o número 1 do artigo 34º e artigo 35º do Regulamento do Serviço de Saneamento, o tarifário proposto a praticar é o seguinte:

*b.1) Consumos domésticos:*

**CONSUMOS DOMÉSTICOS**

ESCALÕES	PREÇOS POR M³
Escalão único	44\$50

*b.2) Consumos de Comércio e Indústria:*

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

ESCALÕES	PREÇOS POR M³
Escalão único	139\$00

*b.3) Consumos de Autarquias Locais, Instituições Particulares de Solidariedade Social e de Organismos desportivos:*

**AUTARQUIAS LOCAIS, INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, ...**

ESCALÕES	PREÇOS POR M³
Escalão único	50\$00

*b.4) Consumos de Serviço Públicos e Estatais:*

**SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTATAIS**

ESCALÕES	PREÇOS POR M³
Escalão único	166\$50

250  
φ  
φ  
φ

b.5) Consumos de Ligações Provisórias:

LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

ESCALÕES	PREÇOS POR M³
Escalão único	194\$50

c) Aluguer de Contador

ALUGUER MENSAL DE CONTADOR

CALIBRES	Valor Proposto Mensal
Até 15mm	505\$00
20 mm	782\$00
25 mm	1.505\$00
30 mm	1.911\$00
40 mm	4.445\$00
60 mm	8.875\$00
65 mm	9.514\$00
80 mm	11.083\$00
100 mm	16.627\$00
150 mm	38.803\$00
200 mm	66.523\$00
250 mm	83.140\$00
300 mm	110.860\$00
400 mm	144.109\$00
500 mm	177.368\$00

251

φ  
φ  
φ

d) Outras tarifas

Valores a cobrar pelos tipos de serviços que constam da lista seguinte:

I - ÁGUA

DESIGNAÇÃO	Valor Proposto
VISTORIA:	
.Habitação (por fogo e anexos)	6.200\$00
.Outros fins (por cada 100 m2 ou fracção e por piso)	12.300\$00
INSTALAÇÃO OU MUDANÇA DE LOCAL DE CONTADOR	6.200\$00
ALTERAÇÃO DE CONTRATO OU REINSTALAÇÃO DE CONTADOR	3.100\$00
RESTABELECIMENTO	1.900\$00
VERIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE CONTADOR	12.300\$00

II - SANEAMENTO

DESIGNAÇÃO	Valor Proposto
LIGAÇÃO:	30.700\$00
. Habitação (por fogo e anexos)	
.Outros fins (por cada 10 m2 ou fracção de área útil até 1000 m2)	6.200\$00
Para áreas superiores, por cada 10 m2 ou fracção para além de 1000 m2	1.900\$00
VISTORIA:	
.Habitação (por fogo e anexos)	6.200\$00
.Indústria	24.600\$00
.Outros	12.300\$00
DESOBSTRUÇÃO (por cada hora ou fracção)	18.400\$00

252  
 A  
 A  
 A

e) Ramais domiciliários de Água e Saneamento

Os ramais domiciliários serão facturados com base na tabela de preços seguinte:

e.1) Água de abastecimento:

Metros	DIÂMETRO					
	3/4"	1"	1 1/4"	1 1/2"	2"	>2"
1	72.400\$	101.200\$	141.000\$	202.300\$	288.200\$	367.800\$
2	79.600\$	111.300\$	155.100\$	222.600\$	317.000\$	404.600\$
3	86.900\$	121.400\$	169.200\$	242.800\$	345.800\$	441.400\$
4	94.100\$	131.500\$	183.300\$	263.000\$	374.600\$	478.200\$
5	101.300\$	141.700\$	197.400\$	283.300\$	403.400\$	515.000\$
6	108.600\$	151.800\$	211.500\$	303.500\$	432.200\$	551.700\$
Cada metro suplementar (10% sobre o 1º metro)						

e.2) Águas residuais

Metros	VALOR
1	15.400\$00
2	30.700\$00
3	46.000\$00
4	61.300\$00
5	76.700\$00
6	92.000\$00
Por cada metro suplementar	15.400\$00

253

4

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO  
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO  
E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES  
DO CONCELHO DE VALONGO**

**ANEXO X**

**CONTRATOS DE SEGUROS DOS SMAES DE VALONGO**

CONTRATO DE SEGUROS DOS SMAES DE LONGO  
EM 2000.06.30

CATEGORIA / TIPO	COMPANHIA DE SEGUROS	APÓLICE N°	MATRÍCULA	DATA VENCIMENTO	VALOR ANUAL (PRÊMIO)	OBSERVAÇÕES
LIGEIRO / PASSAGEIROS	ALLIANZ	10630441	OJ-61-93	29.08.2000	70.923\$00	certificado provisório
LIGEIRO / MERCADORIAS	ALLIANZ	747278	QN-86-20	21.02.2001	58.647\$00	
LIGEIRO / PASSAGEIROS	ALLIANZ	10711092	60-27-OG	28.12.2000	45.104	
PESADO / MERCADORIAS	ALLIANZ	10702013	29-89-FC	29.08.2000	123.480\$00	
LIGEIRO / PASSAGEIROS	ALLIANZ	756123	92-03-IG	28.03.2001	36.756\$00	
TRACTOR / AGRÍCOLA	ALLIANZ	10636189	PE-39-25	27.02.2001	11.314\$00	*C/ REBOQUE
TRACTOR / AGRÍCOLA	ALLIANZ	10643848*	AX-57-07	27.10.2000*	25.560\$00	ANEXADO AOS TRACTORES
REBOQUE	ALLIANZ	*a do tractor	GC-50002	*a do tractor	-	ANEXADO AOS TRACTORES
REBOQUE	ALLIANZ	*a do tractor	GC-50003	*a do tractor	-	
MAQUINA	ALLIANZ	748104	S/ MATRÍCULA	22.02.2001	40.583\$00	C/ RCG/EXPLORAÇÃO
MINI-ESCAVADORA/ "	ALLIANZ	10700665	S/ MATRÍCULA	27.06.2001	32.700\$00	
		15991			25.197\$00	
TRICARRO	ALLIANZ	10714962	1-VLG-81-74	27.05.2000	15.435\$00	
TRICARRO	ALLIANZ	10714964	1-VLG-81-75	27.05.2000	39.839\$00	FALTA CÓPIA CARTA VERDE
LIGEIRO / PASSAGEIROS	ALLIANZ	10694554	76-93-EM	27.01.2001	46.715\$00	FALTA CÓPIA CARTA VERDE
LIGEIRO / PASSAGEIROS	ALLIANZ	10694556	76-94-EM	27.01.2001	54.011\$00	
LIGEIRO / MERCADORIAS	ALLIANZ	709456	ED-06-54	23.05.2001	54.011\$00	
LIGEIRO / MERCADORIAS	ALLIANZ	709449	ED-06-53	23.05.2001	70.997\$00	
LIGEIRO / MERCADORIAS	ALLIANZ	10669923	57-39-IIB	28.07.2000	104.812\$00	FALTA CÓPIA DA CARTA VERDE
PESADO / MERCADORIAS	FIDELIDADE	664495	62-17-BI	21.02.2001	37.340\$00	C/ REBOQUE
LIGEIRO / PASSAGEIROS	FIDELIDADE	6573271	86-27-IIZ	30.06.2000	57.838\$00	
TRACTOR / AGRÍCOLA	FIDELIDADE	3052835	58-15-BO	13.04.2001	81.968\$00	
LIGEIRO / MERCADORIAS	MUNDIAL CONFIANÇA	6851288	PA-11-37	15.06.2001	62.974\$00	
LIGEIRO / MERCADORIAS	MUNDIAL CONFIANÇA	6854944	PH-22-92	01.07.2000	41.119\$00	
LIGEIRO / PASSAGEIROS	MUNDIAL CONFIANÇA	6854945	PA-62-84	18.07.2000	125.893\$00	PESADO PARA LIMPEZA URBANA
PESADO / MERCADORIAS	MUNDIAL CONFIANÇA	6873980	QP-87-35	14.11.2000	137.098\$00	
PESADO / MERCADORIAS	MUNDIAL CONFIANÇA	6900723	03-93-LT			

ACIDENTES DE TRABALHO	ALLIANZ	01995009/3	AC. TRABALHO	01.01.2001	MENSAL 418.229\$00	5018.748\$00 C/ACERTO ANUAL 2000
-----------------------	---------	------------	--------------	------------	-----------------------	-------------------------------------

INCÊNDIO	FIDELIDADE	5136253 5136254	INCÊNDIO	19.02	12.210\$00	RECEBIM. SIND -
----------	------------	--------------------	----------	-------	------------	-----------------

INCÊNDIO	OCEÂNICA	20001913	INCÊNDIO	TRIMESTRAL 4 X 17.574\$00	70.296\$00	- SEÇÃO DE ERMESINDE
----------	----------	----------	----------	------------------------------	------------	----------------------

254